AO
SEPA

PARA AUTUAR

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

REQUISIÇÃO: RS 1340/2025

FONTE DE RECURSO: Próprios

PRAZO CONTRATUAL: imediato

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Departamento de Mobilidade e Trânsito

Após, remeta-se aos autos ao Setor de Finanças para reserva, após, ao SNJ para apreciação.

Itatiba, 25 de julho de 2025.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

Estudo Técnico Preliminar



Desenvolvido para uso exclusivo da

Prefeitura de
Itatiba

JULHO 2025

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Departamento de Mobilidade e Trânsito

Pregão Eletrônico nº 82/2024
Contrato nº 101/2024

Serviços de Engenharia e Consultoria, para desenvolvimento dos estudos de modelagem técnica, econômica-financeira e jurídica.

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Responsável Técnico
Afonso Henriques Xiol
Arquiteto e Urbanista

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 3
1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação 4
1.2 Descrição da necessidade da administração pública 4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 4
3.1 Necessidade da fiscalização eletrônica 5
3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados 8
3.3 Viabilidade da contratação 10
4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 11
4.1 Atestado de Capacidade Técnica 11
4.2 Qualificação técnica da equipe executora 12
4.3 Saúde e segurança ocupacional 13
4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação 13
4.5 Especificação técnica mínima 14
4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização 19
4.7 Escopo dos serviços 20
4.8 Cronograma de execução 21
4.9 Normas e regulamentos 22
4.10 Garantia de qualidade 22
4.11 Monitoramento e fiscalização 23
5. ESTIMATIVAS AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE .. 23
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 24
6.1 Alterações Identificadas 24
6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos 25
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO 26
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 27
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 28
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 29
10.1 Contratações correlatas 30
10.2 Contratações Interdependentes 30
11. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS 31
12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO 32
13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 34
14. MATRIZ DE RISCO 35
15. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO 35
15.1 Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica 36
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 38
CONCLUSÃO 41

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1° da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e

legalidade da contratação.
A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 Necessidade da fiscalização eletrônica

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para

fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: *medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;*
- redutor: *medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.*
- portátil: *medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.*

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;
b) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;
c) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

d) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.
- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 - Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
*2025	99146	0,70%

Fonte - Senatran * março

3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.

A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 - Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de

Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;
- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;

- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

3.3 Viabilidade da contratação

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica

é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação, painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de

controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária

para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): *Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.*

- Redutor com mostrador de velocidade: *Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente, com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.*

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: *Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do*

avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: *O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).*

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: *A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.*

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.

d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;
e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
b) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;
c) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;
d) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;
e) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;
b) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;
c) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;
d) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.
e) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;
b) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;
c) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;
d) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:
   - 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
   - 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;

- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:
- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;
b) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;
c) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;
b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;
c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;
d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;
f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 - Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)

Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 - Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 - Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;
b) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;
c) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o

escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;
b) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;
c) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;
d) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e

ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização – e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;
b) Laudos de aferição e manutenção;
c) Evidências de conformidade técnica e documental;
d) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;
b) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;
c) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 - Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de

placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;

- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos – como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real –

proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 - Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP

(Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).
A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.
Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.
Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.
As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.
Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização,

redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução – ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) – revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: *todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade*

das infrações registradas e a integridade do sistema.

b) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: *com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.*

c) Risco de ineficiência e custos adicionais: *a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.*

d) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: *o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.*

e) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: *os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.*

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1°, inciso XI da Lei n° 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);
b) A instalação física dos dispositivos;
c) A implantação de software e sistemas de gestão;
d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;
e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;
f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;
b) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;
c) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);
d) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

11. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1°, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);
b) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;
c) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;
d) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: *O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.*
b) Especificação de requisitos técnicos: *Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando*

que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.

c) Prazos e cronogramas: *A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.*

d) Flexibilidade para mudanças: *A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.*

e) Acompanhamento e avaliação: *Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.*

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);
b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;
c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;
d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;
e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;
f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

14. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;
b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;
c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;
e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;
f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;
g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.
h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.
i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1°, §2° do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito

Mobility & Environment

Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72

Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;
b) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;
c) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;
d) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;
e) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;
f) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;
g) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;
h) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito

concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

i) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

j) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.
Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 - grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.
A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Afonso Henriques Xiol, responsável técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação dos serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, declaro a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como sua necessidade imperativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) A importância estratégica da fiscalização eletrônica para a segurança viária, fluidez do tráfego e disciplinamento do uso das vias públicas;

b) A exigência legal de controle de infrações com base em equipamentos homologados, operados de forma contínua, transparente e com respaldo jurídico;

c) A necessidade de monitoramento eficaz de comportamentos infracionais, como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, circulação em locais proibidos e desrespeito à sinalização regulamentar;

d) A ausência de estrutura interna suficiente (equipamentos, conectividade, equipe técnica, software de gestão e manutenção especializada) para realizar diretamente esses serviços.

Justifico esta contratação como medida essencial para garantir um trânsito urbano mais seguro, ordenado e eficiente, em consonância com os princípios do art. 1°, §2° do Código de Trânsito Brasileiro e com as diretrizes da política pública de mobilidade urbana. A contratação está plenamente alinhada com os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, com base na análise detalhada das condições atuais e das necessidades apontadas nos Relatórios de Diagnóstico, é demonstrada a VIABILIDADE e a RELEVÂNCIA da contratação proposta para o Município de Itatiba-SP.

gov.br Documento assinado digitalmente
AFONSO HENRIQUES XIOL
Data: 16/07/2025 08:50:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arq. Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
CAU n° A722456 / RRT n° 15028581

CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO AUGUSTO FERREIRA
Data: 15/07/2025 15:49:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Augusto Ferreira
Tecg./Esp. Engenharia e Operação de Trânsito
CREA nº 5062187670

Termo de Referência



Desenvolvido para uso exclusivo da

Prefeitura de
Itatiba

05 de maio

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Departamento de Mobilidade e Trânsito

Serviços de Engenharia e Consultoria para desenvolvimento dos estudos de modelagem técnica, econômica-financeira e jurídica.

Responsável Técnico
Afonso Henriques Xiol
Arquiteto e Urbanista

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

ÍNDICE

1. OBJETIVO....4
2. ITENS E QUANTIDADES
3. PRODUTOS E SERVIÇOS
4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA....6
5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
6. INFRAÇÕES....7
7. APROVEITAMENTO TÉCNICO....8
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO....12
9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS....14
10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....29
11. MODELO DE EXECUÇÃO....34
12. MODELO DE GESTÃO
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO....36
14. OUTRAS EXIGÊNCIAS....38
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE....42
16. OUTRAS INFORMAÇÕES....43
17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS....47

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2 Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1 Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2 Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3 Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sob remuneração específica.

3.4 Todas as relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5 Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6 O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7 Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9 Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual

para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10 Para as solicitações extras de remanejamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promover a realocação do equipamento de fiscalização para novo local, sob remuneração específica, incluindo a instalação de infraestrutura (material e mão de obra) e a aferição para os equipamentos.

3.11 Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

3.12 As relocações serão solicitadas através de O.S - Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.13 No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2 Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3 Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4 Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 O fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7 Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Anexo II - Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

5.1.8 Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

5.2 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1 Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1 MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO E PORTÁTIL):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2 MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA TIPO FIXO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);
f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3 FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;
e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;
f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);
h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:
a) Equipamentos metrológicos;
b) Sistemas automáticos não metrológicos;
c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2, 3 e 4 será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II - Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte formula:

Onde:

$\mathbf{I_{at}}$ = Índice de Aproveitamento Técnico
$\mathbf{N_{ico}}$ = Número de imagens convalidadas

$\mathbf{N_{ii}}$ = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez;

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;

f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a data da infração registrada, mesmo sendo convalidadas (válidas) pelo mesmo, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;
b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realziadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Índice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Índice de Funcionamento, será utilizado a seguinte formula:

Onde:

$I_{Func.}$ = Índice de Aproveitamento Técnico
D_{func} = Dias efetivamente operacionais no mês
D_{total} = Total de dias do mês

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), radar portátil/estático e Soluções de Autorização de Veículos Restritos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países,

desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB - Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;
b) permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;
c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito - SAnMFT: *devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações*

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012;

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: *devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.*

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas - LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.

9.1 Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo - controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos

devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;
b) na mesma direção e sentidos opostos;
c) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;
b) "Pequeno": carro de passeio e similares;
c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;
d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;
e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão - Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em

ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica)

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN e Portarias do DENATRAN/SENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não

metrológicos de fiscalização de trânsito -SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas -LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares -LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de

fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.° 158 de 03/2022, Portaria INMETRO n° 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN n° 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes. O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.3 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.4 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.5 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.6 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.7 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.8 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.9 O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.10 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.11 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.12 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.13 Intervalo de Medição: Deverá possuir Intervalo de medição de 01 a 320 km/h com Resolução: 1 km/h.

9.4.14 Quantidade de Faixas Controladas: o equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

9.4.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as

seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm.

9.4.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.

9.4.18 Vídeo: O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.19 Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados

9.4.20 Alimentação: O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.21 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

9.4.22 Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

9.4.23 Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.24 Iluminador/Flash: o equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.25 Tripé: O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé,

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.26 Sensor: deverá ser do tipo não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL liberando o modelo do sensor para o uso ou possuir selo da ANATEL de produto testado e liberado para o uso.

9.4.27 GPS: O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou - 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop - horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

9.4.28 Funcionalidade de "Cerca Eletrônica": O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados;

9.4.29 Interface de Comunicação: O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.30 Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

9.4.31 Contador de Infração: Registra quantas imagens de infração foram capturadas, armazenando-as de forma que o operador não possa deletá-las.

9.4.32 Contador de Imagem de Teste: Indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.

9.4.33 Contador de Prova de Funcionamento: Registra imagens que servem como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

9.4.34 Operação: O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.° 798 de 02/09/2020.

9.4.35 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

9.4.36 O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

9.4.37 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.38 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.39 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.40 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.41 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.42 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do

INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.43 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.44 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.45 Qualidade da Imagem e Identificação do Veículo: As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.46 Aproveitamento Técnico das Imagens: O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80%;

9.4.47 Dados de Registro de Infração de Velocidade: Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, e número da faixa de rolamento da pista.

9.4.48 Contagem Veículos: O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos

em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.49 Registros Detalhados de Passagens: Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.50 Leitura Automática de Placas (LAP/OCR): O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar também nos dados da imagem (datacheck).

9.4.51 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento irá realizar automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

9.4.52 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.53 Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

9.4.54 O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial, por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através

dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

9.4.55 Registro de Infrações: *O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.*

9.4.56 Acesso Remoto: *Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.*

9.4.57 Registros Operacionais em LOG: *O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.*

9.4.58 Exportação de Dados: *O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via WiFi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.*

9.4.59 Funcionamento em Modo Diurno e Noturno: *As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.*

9.4.60 Iluminação Própria Discreta: *O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via, permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.*

9.4.61 Programação de Horário de Verão: *O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.*

9.4.62 Configuração Local e Remota: *O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.*

9.4.63 Configuração de Parâmetros de Imagem: *Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.*

9.4.64 Criptografia de Dados: *Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits,*

utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

9.4.65 Assinatura Digital: *As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.66 Certificado de Aferição: *O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.*

9.4.67 Licenças de Softwares: *Todas as licenças de softwares deverão ser fornecidas e instaladas em computador da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito.*

9.4.68 Manutenção e suporte do software: *A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.*

9.4.69 Acessórios e Componentes Auxiliares: *O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais: uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques, garantindo a integridade física do equipamento durante o transporte; um tripé adequado para operações estáticas; duas baterias recarregáveis com indicadores visuais para estado de carga e problemas; um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts; e um iluminador noturno infravermelho que não comprometa a visão dos motoristas. Estes itens são fundamentais*

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

para garantir a operacionalidade e a proteção do equipamento durante o uso em campo.

9.4.70 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.71 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: *O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.*

b) Análise de triagem das imagens registradas: *O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.*

c) Convalidação das infrações: *Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.*

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM n°003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
b) CPF/CNPJ
c) Endereço
d) Telefone
e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) RENAVAM;
c) Peso máximo;
d) Comprimento do veículo;
e) Marca/modelo do veículo;
f) Espécie / Tipo do veículo;
g) Possui local de guarda do veículo;
h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação possuir de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de

controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximos de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail,

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;
b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;
c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não

houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5°C e 60°C.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a

prestação dos seguintes serviços:

a) instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;
b) a emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;
c) transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;
d) disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1°, da Lei n° 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais]

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD - Autoridade

Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;
- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;
- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei n° 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7° e 117 da Lei n° 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Fiscalização (não metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;
c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

Onde:
a) MPfaixa: Valor da medição do equipamento no mês;
b) VU: Valor unitário mensal do item;
c) Q: Quantidade de faixas instalados;
d) Iat: Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
e) Idisp: Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.3 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.4 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2 da tabela I)

Onde:
a) MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
b) VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês);
c) Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
d) Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.4.1 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha

apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 Após a definição do local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias, essa informação será encaminhada aos cuidados do Pregoeiro para fins de divulgação da data, horário e local/trecho aos demais interessados.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.13 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.14 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.15 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.16 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.17 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.18 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.19 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica;

14.2.20 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.21 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.22 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.23 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

14.2.24 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade - Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

- Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.
- Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.
- Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.
- Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.
- Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.
- A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento;

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo

agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/INPEM.

14.3.3 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.4 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Promover junto aos técnicos municipais, treinamentos necessários para operacionalização dos equipamentos relacionados nos itens 4 e 6 da Tabela I.

15.1.2 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.3 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 396/11.

15.1.4 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.5 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.6 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.7 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.8 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.10 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.11 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;
b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;
c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;
d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;
c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;
b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;
d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;
b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;
c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;
d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;
b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação

nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias após a reunião com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração de possíveis dados fornecidos pela empresa anterior (caso necessário). Sendo que todos

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema, onde constará prazo para instalação, funcionamento.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V - Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI - Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Edital

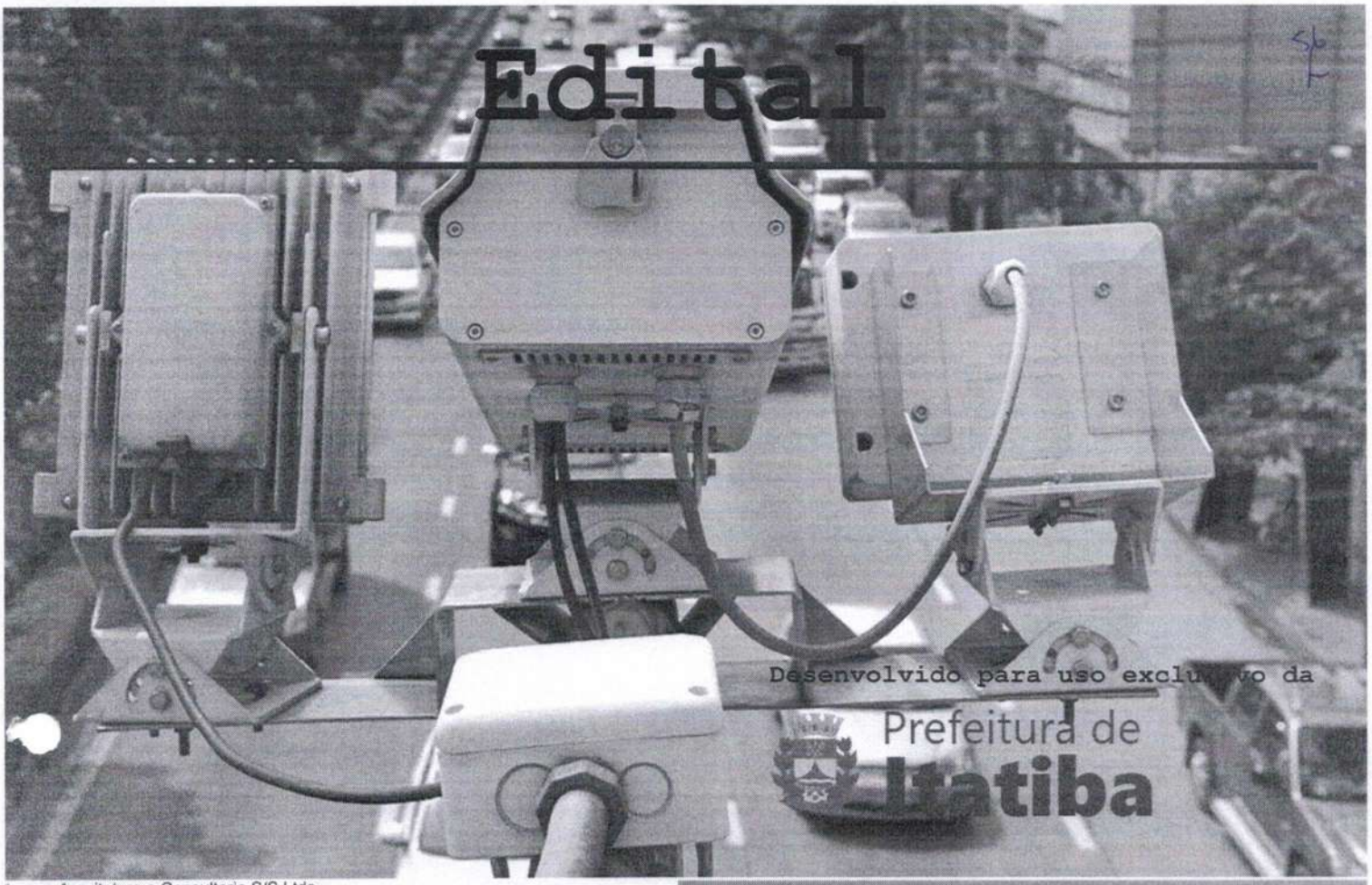

Desenvolvido para uso exclusivo da

Prefeitura de Itatiba

Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Departamento de Mobilidade e Trânsito

Serviços de Engenharia e Consultoria, para desenvolvimento dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica.

Responsável Técnico
Afonso Henriques Xiol
Arquiteto e Urbanista

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

I. INTRODUÇÃO

O presente estudo constitui-se em minuta de edital de licitação, baseado em modelo utilizado pela Administração, visando a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, através de concorrência eletrônica, a ser realizada por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema.

O procedimento licitatório dar-se-á na modalidade de concorrência, tendo por critério de julgamento o menor preço global e executado pelo regime de empreitada por preço unitário, admitindo-se a participação de empresas em consórcio.

Constam da presente minuta de edital os itens apontados pelo gestor do contrato como de interesse na composição dos instrumentos que compõem a licitação dos serviços de fiscalização eletrônica.

II. MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

EDITAL N° XXX/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 5.020.840,00 (Cinco milhões, vinte mil, novecentos e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XX de XXXXXXXX de 2025

Cadastro das Propostas até: XX/XX/2025 08h50min

Abertura das Propostas: XX/XX/2025 09horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva) XX/XX/2025 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X.XXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, admitindo-se a participação de empresas em consórcio.

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 502.084,00 (quinhentos dois mil, oitenta e quatro reais);

d) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do

serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1° art. 67 da Lei n° 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) Será fornecido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação desta modalidade de garantia pelo contratado;

b.2) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, 20 de agosto de 2025.

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 4.271,79**	**R$ 1.691.630,16**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.698,21**	**R$ 672.489,84**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 4.884,56**	**R$ 820.605,52**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.725,44**	**R$ 289.874,48**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 5.089,33**	**R$ 793.934,96**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.597,34**	**R$ 249.185,04**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 15.666,67**	**R$ 188.000,00**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 2.213,33**	**R$ 26.560,00**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ 19.410,00**	**R$ 232.920,00**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 4.636,67**	**R$ 55.640,00**
				TOTAL ANUAL		**R$ 5.020.840,00**

03. PRODUTOS E SERVIÇOS

31. As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2. Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1.Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2. Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3. Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4.Todas as eventuais relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5.Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6. O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7. Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9.Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10. Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

3.11. As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço, com a devida justificativa, e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12. No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2. Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3. .Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4. Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1. Fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7. Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Anexo II – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional. Equipamentos novos garantem:

1. Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;
2. Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;
3. Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.1.8. Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

5.2. Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1.Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1. MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO E PORTÁTIL):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2. MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA TIPO FIXO):

1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
4. Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
5. Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);
6. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3. FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;
e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;
f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;
b) Sistemas automáticos não metrológicos;
c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2, 3 e 4 será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0,95 = 1 \; se \; , Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0,95 = tabela \; II$$

Onde:
$\mathbf{I_{at}}$ = Índice de Aproveitamento Técnico
$\mathbf{N_{ico}}$ = Número de imagens convalidadas

$\mathbf{N_{ii}}$ = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez;

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;
f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a data da infração registrada, mesmo sendo convalidadas (válidas) pelo mesmo, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;

b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Índice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Índice de Funcionamento, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0,90 = 1 \; se \; IIunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0,90 = valor \; obtido$$

Onde:
$\mathbf{I_{Func.}}$ = Índice de Aproveitamento Técnico
Dfunc = Dias efetivamente operacionais no mês

Dtotal = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), Ponto de Captura de Imagem (PCL) e Soluções de Autorização de Veículos Restritos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: *devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012;*

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: *devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.*

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) Deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;
b) na mesma direção e sentidos opostos;
c) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

b) "Pequeno": carro de passeio e similares;
c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;
d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;
e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica)

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN/SENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes. O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.3 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.4 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.5 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.6 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.7 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.8 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.9 O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.10 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.11 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.12 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.13 Intervalo de Medição: Deverá possuir Intervalo de medição de 01 a 320 km/h com Resolução: 1 km/h.

9.4.14 Quantidade de Faixas Controladas: o equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

9.4.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm.

9.4.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.

9.4.18 Vídeo: O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.19 Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados

9.4.20 Alimentação: O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.21 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

9.4.22 Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

9.4.23 Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.24 Iluminador/Flash: o equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.25 Tripé: O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.26 Sensor: deverá ser do tipo não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL liberando o modelo do sensor para o uso ou possuir selo da ANATEL de produto testado e liberado para o uso.

9.4.27 GPS: O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop – horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

9.4.28 Funcionalidade de "Cerca Eletrônica": O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados;

9.4.29 Interface de Comunicação: O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.30 Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

9.4.31 Contador de Infração: Registra quantas imagens de infração foram capturadas, armazenando-as de forma que o operador não possa deletá-las.

9.4.32 Contador de Imagem de Teste: Indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.

9.4.33 Contador de Prova de Funcionamento: Registra imagens que servem como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

9.4.34 Operação: O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.35 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

9.4.36 O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

9.4.37 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.38 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.39 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.40 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.41 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.42 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.43 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.44 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.45 Qualidade da Imagem e Identificação do Veículo: As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.46 Aproveitamento Técnico das Imagens: O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80%;

9.4.47 Dados de Registro de Infração de Velocidade: Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da

infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, e número da faixa de rolamento da pista.

9.4.48 Contagem Veículos: O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.49 Registros Detalhados de Passagens: Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.50 Leitura Automática de Placas (LAP/OCR): O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar nos dados da imagem (datacheck).

9.4.51 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento realizará automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

9.4.52 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.53 Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

9.4.54 O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial, por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

9.4.55 Registro de Infrações: *O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.*

9.4.56 Acesso Remoto: *Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.*

9.4.57 Registros Operacionais em LOG: *O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.*

9.4.58 Exportação de Dados: *O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via WiFi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.*

9.4.59 Funcionamento em Modo Diurno e Noturno: *As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.*

9.4.60 Iluminação Própria Discreta: *O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via, permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.*

9.4.61 Programação de Horário de Verão: *O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.*

9.4.62 Configuração Local e Remota: *O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.*

9.4.63 Configuração de Parâmetros de Imagem: *Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.*

9.4.64 Criptografia de Dados: *Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.65 Assinatura Digital: *As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.66 Certificado de Aferição: *O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.*

9.4.67 Licenças de Softwares: *Todas as licenças de softwares deverão ser fornecidas e instaladas em computador da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito.*

9.4.68 Manutenção e suporte do software: *A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.*

9.4.69 Acessórios e Componentes Auxiliares: *O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais: uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques, garantindo a integridade física do equipamento durante o transporte; um tripé adequado para operações estáticas; duas baterias recarregáveis com indicadores visuais para estado de carga e problemas; um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts; e um iluminador noturno infravermelho que não comprometa a visão dos motoristas. Estes itens são fundamentais para garantir a operacionalidade e a proteção do equipamento durante o uso em campo.*

9.4.70 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.71 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: *O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.*

b) Análise de triagem das imagens registradas: *O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.*

c) Convalidação das infrações: *Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.*

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM nº003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
b) CPF/CNPJ
c) Endereço
d) Telefone

e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) RENAVAM;
c) Peso máximo;
d) Comprimento do veículo;
e) Marca/modelo do veículo;
f) Espécie / Tipo do veículo;
g) Possui local de guarda do veículo;
h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação possuir de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximo de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a

mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;
b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;
c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5°C e 60°C.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

b) A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

c) Transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

d) Disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais

encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;
- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;
- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se, pelo menos, uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras

funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Fiscalização (não metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = Vu \times Q \times Iat \times Idisp$$

Onde:

a) MPfaixa: Valor da medição do equipamento no mês;
b) VU: Valor unitário mensal do item;
c) Q: Quantidade de faixas instalados;
d) Iat: Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
e) Idisp: Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.3 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.4 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = Vu \times Q \times \frac{Idisp}{100}$$

Onde:

a) MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
b) VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês);
c) Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;

d) Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.4.1 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 Após a definição do local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias, essa informação será encaminhada aos cuidados do Pregoeiro para fins de divulgação da data, horário e local/trecho aos demais interessados.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.13 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.14 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.15 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.16 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.17 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.18 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.19 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica;

14.2.20 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.21 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.22 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.23 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados, conforme a tabela apresentada no ANEXO VIII – Roteiro da Prova de Conceito, dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.24 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

- Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.
- Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.
- Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.
- Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.
- Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.
- A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento;

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/INPEM.

14.3.3 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.4 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Promover junto aos técnicos municipais, treinamentos necessários para operacionalização dos equipamentos relacionados nos itens 4 e 6 da Tabela I.

15.1.2 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.3 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 396/11.

15.1.4 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.5 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.6 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.7 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.8 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.10 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.11 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou

de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;
b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;
c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;
d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;
c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;
b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;
c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;
d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração de possíveis dados fornecidos pela empresa anterior (caso necessário). Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

16.4.9 Em resumo:

- 30 dias – Apresentação da documentação técnica inicial e início da instalação dos primeiros pontos (cronograma de implantação);
- 60 dias – Conclusão da instalação de todos os equipamentos e realização do treinamento;
- 90 dias – Prazo total para que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

A instalação será realizada em sua totalidade, conforme a tabela de tipos e quantidades, e o início da medição se dará após aferição e pleno funcionamento dos equipamentos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema, onde constará prazo para instalação, funcionamento.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antônio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)

Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

Processo nº XXXXX/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º XX(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXXXX/2025

EDITAL Nº XX2025

Processo nº XXXXX/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº XX/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X.XXX/2025
Concorrência Eletrônica XX/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1171.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXX; Unidade Orçamentária nº XX.XX.XX – Secretaria de XXXXXX Municipal de XXXXXXX. Classificação Funcional nº XX.XXX.XXXX.X.XXX – XXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº14.133*, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil*.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022*.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21*, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 25 de julho de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE

Nome

RG nº

Assinatura do representante legal do CONTRATADO

Nome

RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a

descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1° da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 Necessidade da fiscalização eletrônica

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: *medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;*
- redutor: *medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.*

- portátil: *medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.*

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

b) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

c) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

d) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.
- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.

A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;
- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

3.3 **Viabilidade da contratação**

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades

operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação, painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): *Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.*

- Redutor com mostrador de velocidade: *Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua*

função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente, com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: *Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.*

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: *O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).*

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: *A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.*

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;

e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
b) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;
c) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;
d) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;
e) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;
b) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;
c) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;
d) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.

e) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;
b) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;
c) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;
d) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:

- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:

- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;
b) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;
c) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;
b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;
c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;
d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;
f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)

Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

c) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

b) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

c) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

d) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;
b) Laudos de aferição e manutenção;
c) Evidências de conformidade técnica e documental;
d) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;
b) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;
c) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/ Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/ Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/ Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/ Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/ Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/ Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/

			Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/ Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/ Mês

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções

previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.
Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.
Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.
Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: *todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.*
b) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: *com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.*
c) Risco de ineficiência e custos adicionais: *a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.*

d) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: *o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.*
e) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: *os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.*

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);
b) A instalação física dos dispositivos;
c) A implantação de software e sistemas de gestão;
d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;
e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;
f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;
b) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;
c) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);
d) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.
Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

11. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1°, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);
b) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;
c) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;
d) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: *O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.*
b) Especificação de requisitos técnicos: *Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.*
c) Prazos e cronogramas: *A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.*
d) Flexibilidade para mudanças: *A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.*

e) Acompanhamento e avaliação: *Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.*

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);
b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;
c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;
e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;
f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;
g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

14. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.
Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.
Espera-se da empresa contratada:
a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;
b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;
c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;
d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;
f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;
g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.
h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.
i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 **Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica**

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.
Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;
b) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;
c) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

d) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

e) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

f) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

g) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

h) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

i) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

j) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

Interessado: *Prefeitura Municipal de Itatiba*

Assunto: *Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.*

A Secretaria de Finanças
Sra. Kátia C. Baptistella

A implementação de sistemas de fiscalização eletrônica é uma ferramenta comprovadamente eficaz para **aumentar a segurança no trânsito** e **reduzir o número de acidentes**. Em Itatiba, a instalação desses equipamentos em pontos estratégicos, identificados por altos índices de infrações e acidentes (como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, etc.), trará benefícios significativos:

I. **Coibição de Infrações:** A presença de radares e câmeras inibe comportamentos de risco por parte dos condutores, como o excesso de velocidade, que é uma das principais causas de acidentes graves.
II. **Redução da Gravidade dos Acidentes:** Ao forçar a diminuição da velocidade e o respeito às regras, a fiscalização eletrônica contribui para que, mesmo em caso de acidentes, suas consequências sejam menos severas.
III. **Melhoria do Comportamento do Motorista:** A fiscalização contínua educa os motoristas a respeitarem as leis de trânsito, promovendo uma cultura de maior responsabilidade e prudência nas vias.
IV. **Otimização do Fluxo de Tráfego:** Em cruzamentos e áreas de grande movimento, a fiscalização eletrônica do avanço de sinal e da parada sobre a faixa de pedestres contribui para a fluidez e organização do tráfego.

A experiência de diversas cidades brasileiras e internacionais demonstra que a fiscalização eletrônica é um investimento que se traduz em vidas salvas e em menor sobrecarga para os sistemas de saúde e emergência.

A contratação de uma empresa especializada para a fiscalização eletrônica de trânsito oferece inúmeras vantagens em relação à gestão interna desses sistemas:

I. **Tecnologia de Ponta:** Empresas do setor possuem expertise e acesso a tecnologias de ponta, garantindo a utilização de equipamentos calibrados e homologados pelos órgãos competentes (INMETRO, CONTRAN), assegurando a confiabilidade das autuações.
II. **Manutenção e Calibração Especializada:** A operação e a manutenção desses equipamentos exigem conhecimento técnico específico e calibrações periódicas, que são responsabilidades da empresa contratada, liberando a equipe municipal para outras atividades.

III. **Transparência e Credibilidade:** A gestão terceirizada dos equipamentos, com auditorias e acompanhamento, contribui para a transparência do processo de fiscalização, reforçando a credibilidade junto à população.

IV. **Redução de Custos Operacionais:** Evita que o município precise investir na aquisição, manutenção e atualização de um parque tecnológico caro e complexo, além de não demandar a contratação e treinamento de pessoal especializado em grande volume.

É fundamental ressaltar que a contratação e manutenção dos serviços de fiscalização eletrônica serão integralmente custeadas por **recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito**. Conforme o **Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, a receita arrecadada com a cobrança de multas deve ser aplicada, exclusivamente, em:

> *"A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização, policiamento, e educação de trânsito."*

Esta previsão legal permite que os valores gerados pelas infrações sejam revertidos diretamente para a melhoria da própria segurança viária, criando um ciclo onde a fiscalização gera os recursos necessários para sua manutenção e para o investimento contínuo em melhorias no trânsito de Itatiba. Essa medida garante a sustentabilidade do sistema sem onerar o orçamento geral do município, alinhando a arrecadação com seu propósito final: a promoção de um trânsito mais seguro e eficiente para todos.

Desta forma, tomando por base o valor global da contratação de R$ 5,020.840,00 (cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta reais), entretanto, parcelado mensalmente, resultando em um custo de operação seccionado em doze pagamentos estimados de R$ 418.403,33 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e três reais e trinta e três centavos). Tomando por base que estamos no final do mês de agosto e que tal edital não terá sua devida homologação em menos de 60 dias, estima-se o início da prestação para o mês de novembro. Sendo assim, solicitamos a emissão de nota de reserva no montante de R$ 836.806,66 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Sem mais. Após, encaminhe-se a SNJ para avaliação da minuta do Edital e posteriores direcionamentos devidos.

Itatiba, 20 de agosto de 2025.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

AAVILA - ADRIANA AVILA | Data/Hora: 21/08/2025 14:05:26 | Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1394 / 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.04.0083-3 - Serviço	MES	396,000	1.698,2100	672.491,16
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)				
2	2.02.04.0084-1 - Serviço	MES	168,000	1.725,4400	289.873,92
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.02.04.0085-0 - Serviço	MES	156,000	1.597,3400	249.185,04
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.02.04.0086-8 - Serviço	MES	12,000	2.213,3300	26.559,96
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
				Estimativa de Custo Total	**1.238.110,08**

Dotação | **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

AAVILA - ADRIANA AVILA | Data/Hora: 21/08/2025 14:25:05 | Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1395/ 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0299-1 - Serviço	UN	396,000	4.271,7900	1.691.628,84
	Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leitura automática de placa (LAP). Faixa /Mês				
2	2.03.01.0314-9 - Serviço	MES	168,000	4.884,5600	820.606,08
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.03.01.0315-7 - Serviço	MES	156,000	5.089,3300	793.935,48
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.03.01.0316-5 - Serviço	MES	12,000	15.666,6700	188.000,04
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
5	2.03.01.0317-3 - Serviço	MES	12,000	4.636,6700	55.640,04
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS				
				Estimativa de Custo Total	**3.549.810,48**

Dotação | **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

AAVILA - ADRIANA AVILA | Data/Hora: 21/08/2025 14:18:24 | Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1396 / 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0524-4 - Serviço	LC	12,000	19.410,0000	232.920,00
	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)				
				Estimativa de Custo Total	**232.920,00**

Dotação | **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

SERGET

Co. 102 - 2025
São Paulo/SP, 18 de agosto de 2025

A
DEPARTAMENTO DO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PREFEITURA DE ITATIBA

Prezado(a) Senhor(a),

A **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 Inscrição Estadual: 142.572.500.115, estabelecida à Rua Dom Luís Felipe de Orleans, 426 – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP. 02118-000, vem pela presente apresentar orçamento para os serviços conforme abaixo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Orçamento referente ao fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e monitoramento contínuo de sistema de fiscalização eletrônica de trânsito, conforme descrito em nossa planilha no termo de referência, no total de 6 itens.

LOCAL

ITATIBA - SÃO PAULO

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					Mensal
1.1	Locação de Equipamento	faixa / mês	33,00	396,00	R$ 4.695,38	R$ 154.947,54
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	faixa / mês	33,00	396,00	R$ 1.914,62	R$ 63.182,46 /396
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	faixa / mês	14,00	168,00	R$ 5.513,67	R$ 77.191,38
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	faixa / mês	14,00	168,00	R$ 1.996,33	R$ 27.948,62
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE**					

SERGET

	VELOCIDADE (HÍBRIDO)					
3.1	Locação de Equipamento	faixa / mês	13,00	156,00	R$ 5.027,98	R$ 65.363,74
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	faixa / mês	13,00	156,00	R$ 1.612,02	R$ 20.956,26
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	Equip. / mês	1,00	12,00	R$ 16.020,00	R$ 16.020,00
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	Equip. / mês	1,00	12,00	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	Licença	1,00	12,00	R$ 21.100,00	R$ 21.100,00
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	Equip. / mês	1,00	12,00	R$ 6.120,00	R$ 6.120,00
					VALOR TOTAL: (MENSAL)	**R$ 455.250,00**
					VALOR TOTAL: (ANUAL)	**R$ 5.463.000,00**

O valor total da nossa proposta MENSAL é de: R$ 455.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais.).

O valor total da nossa proposta ANUAL é de: R$ 5.463.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais.).

CONDIÇÕES GERAIS:
Nos preços apresentados, já estão inclusas todas as taxas e despesas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
A combinar.

SERGET

VALIDADE DA PROPOSTA:
30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,

Taisa Napoleão

TAISA NAPOLEÃO
Departamento Comercial.

02.363.619/0001-96
SERGET
MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.
Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 426
Vila Maria - CEP 02118-000
SÃO PAULO - SP

SENTRAN
MOBILIDADE INTELIGENTE

À Sra.

Letícia Lourenço

Prefeitura do Município de Itatiba/SP

Departamento Municipal de Trânsito

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Referência – objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

Empresa: **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**

Endereço: Rua Doutor Fernando Costa, nº 69, bairro Jardim Esplanada, São José Dos Campos/SP – CEP: 12242-570

Telefone: (12) 2134-1400

CNPJ: 02.734.092/0001-69

Inscrição Estadual: 645.446.262.110

Representante legal: **EDUARDO MARQUES RAMALHO**

CPF: 071.295.398-10

RG: 13.823.200-3 SSP/SP

E-mail: licitacoes@sentran.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**	**33**	**Faixa/Mês**	**R$5.500,00**	**R$181.500,00**	**R$2.178.000,00**
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	R$4.000,00		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	R$1.500,00		
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**	**14**	**Faixa/Mês**	**R$6.000,00**	**R$84.000,00**	**R$1.008.000,00**
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	R$4.500,00		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	R$1.500,00		

SENTRAN
MOBILIDADE INTELIGENTE

3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**	**13**	**Faixa/Mês**	**R$6.500,00**	**R$84.500,00**	**R$1.014.000,00**
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	R$5.000,00		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	R$1.500,00		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**	1	Equip/Mês	**R$17.000,00**	**R$17.000,00**	**R$204.000,00**
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	R$15.000,00		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	R$2.000,00		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**	**1**	**Licença**	**R$18.000,00**	**R$ 18.000,00**	**R$ 216.000,00**
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	R$18.000,00		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**	**1**	**Equip/Mês**	**R$3.700,00**	**R$ 3.700,00**	**R$ 44.400,00**
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	R$3.700,00		
VALOR TOTAL					**R$388.700,00**	**R$4.664.400,00**

Valor Total: **R$ 4.664.400,00** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento e atendimento dos itens especificados. O referido valor contempla todos os elementos indispensáveis para o completo adimplemento do objeto, incluindo transporte, implantação, impostos, tributos e taxas.

São José dos Campos/SP, 12 de agosto de 2025.

EDUARDO MARQUES RAMALHO:07129539810

Assinado de forma digital por EDUARDO MARQUES RAMALHO:07129539810
Dados: 2025.08.12 18:20:12 -03'00'

SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
EDUARDO MARQUES RAMALHO
Representante Legal

02.734.092/0001-69
SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
RUA DR. FERNANDO COSTA, 69
JD. ESPLANADA, CEP 12242-570
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Perkons

PROPOSTA COMERCIAL

Itatiba - SP

Proposta nº 103/2025

[14/08/2025]

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Proposta para atendimento a orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)						
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396	R$ 4.120,00	R$ 135.960,00	R$ 1.631.520,00
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396	R$ 1.680,00	R$ 55.440,00	R$ 665.280,00
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)						
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	168	R$ 4.640,00	R$ 64.960,00	R$ 779.520,00
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	168	R$ 1.680,00	R$ 23.520,00	R$ 282.240,00
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)						
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	156	R$ 5.240,00	R$ 68.120,00	R$ 817.440,00
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	156	R$ 1.680,00	R$ 21.840,00	R$ 262.080,00
4	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL						
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 15.980,00	R$ 15.980,00	R$ 191.760,00
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	12	R$ 2.220,00	R$ 2.220,00	R$ 26.640,00
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)						
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.130,00	R$ 19.130,00	R$ 229.560,00
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS						
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.090,00	R$ 4.090,00	R$ 49.080,00
						R$ 411.260,00	R$ 4.935.120,00

Validade da proposta: *60 dias*
Proponente: Perkons S.A
CNPJ: 82.646.332/0001-02
I.E: 101.845.47-81
Rua Inajá, 366 - Centro – Pinhais/PR
CEP: 83.324-050

Eduardo Duarte da Silva
Comercial
Perkons S.A.
Fone: (+55 41) 3544-3232
(+55 41) 9 92000406
eduardo.silva@perkons.com

Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26669 Data Cotação: 25/08/2025 Usuário: ILEITE Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 459/2025

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.01.0299-1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca - UN	396,000	4.271,79	1.691.628,84

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			4.000,00	1.584.000,00	-6,36
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			4.120,00	1.631.520,00	-3,55
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			4.695,38	1.859.370,48	9,92
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.04.0083-3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE - MES	396,000	1.698,21	672.491,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			1.500,00	594.000,00	-11,67
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			1.680,00	665.280,00	-1,07
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.914,62	758.189,52	12,74
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.01.0314-9 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (- MES	168,000	4.884,56	820.606,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			4.500,00	756.000,00	-7,87
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			4.640,00	779.520,00	-5,01
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			5.513,67	926.296,56	12,88
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.02.04.0084-1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE - MES	168,000	1.725,44	289.873,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			1.500,00	252.000,00	-13,07
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			1.680,00	282.240,00	-2,63
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.996,33	335.383,44	15,70
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.01.0315-7 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME - MES	156,000	5.089,33	793.935,48

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			5.000,00	780.000,00	-1,76
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)

011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			5.027,98	784.364,88	-1,21
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
045100 -PERKONS S/A			5.240,00	817.440,00	2,96
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.02.04.0085-0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇ - MES	156,000	1.597,34	249.185,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			1.500,00	234.000,00	-6,09
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.612,02	251.475,12	0,92
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
045100 -PERKONS S/A			1.680,00	262.080,00	5,17
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.03.01.0316-5 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT - MES	12,000	15.666,67	188.000,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			15.000,00	180.000,00	-4,26
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			15.980,00	191.760,00	2,00
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			16.020,00	192.240,00	2,26
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.02.04.0086-8 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - MES	12,000	2.213,33	26.559,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			2.000,00	24.000,00	-9,64
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			2.220,00	26.640,00	0,30
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			2.420,00	29.040,00	9,34
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.05.26.0524-4 - FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCU - LC	12,000	19.410,00	232.920,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			18.000,00	216.000,00	-7,26
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			19.130,00	229.560,00	-1,44
CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			21.100,00	253.200,00	8,71
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.03.01.0317-3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE - MES	12,000	4.636,67	55.640,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023456 -SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO			3.700,00	44.400,00	-20,20
CPF/CNPJ 02.734.092/0001-69					
045100 -PERKONS S/A			4.090,00	49.080,00	-11,79

Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

CPF/CNPJ 82.646.332/0001-02			
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO	6.120,00	73.440,00	31,99
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96			

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:	5.020.840,56
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	4.891.440,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:	4.664.400,00

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
024378 - SENTRAN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO EIRELI	4.664.400,00	829,01
048254 - PERKONS S/A	4.935.120,00	882,93
012403 - SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂ	5.463.000,00	988,06

Total da Estimativa pela Média de Preço:	5.020.840,56
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	4.891.440,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	4.664.400,00

Observações

ESTIMATIVA DE PREÇO, ELABORADA PELA SEOSP

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1396 / 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0524-4 - Serviço	LC	12,000	19.410,0000	232.920,00
	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)				
				Estimativa de Custo Total	**232.920,00**

Dotação 2025 - 874 Vínculo: 01.400.0000
Classif. Funcional: 154520003 2099

Elemento da Despesa 33903900 / 99

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1395 / 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0299-1 - Serviço	UN	396,000	4.271,7900	1.691.628,84
	Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leitura automática de placa (LAP). Faixa /Mês				
2	2.03.01.0314-9 - Serviço	MES	168,000	4.884,5600	820.606,08
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.03.01.0315-7 - Serviço	MES	156,000	5.089,3300	793.935,48
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.03.01.0316-5 - Serviço	MES	12,000	15.666,6700	188.000,04
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
5	2.03.01.0317-3 - Serviço	MES	12,000	4.636,6700	55.640,04
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS				
				Estimativa de Custo Total	**3.549.810,48**

Dotação 2025 - 874 Vínculo: 01.400.0000
Classif. Funcional: 154520003 2099

Elemento da Despesa 33903900 / 12

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1394 / 2025	002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	AAVILA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.04.0083-3 - Serviço	MES	396,000	1.698,2100	672.491,16
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)				
2	2.02.04.0084-1 - Serviço	MES	168,000	1.725,4400	289.873,92
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.02.04.0085-0 - Serviço	MES	156,000	1.597,3400	249.185,04
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.02.04.0086-8 - Serviço	MES	12,000	2.213,3300	26.559,96
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
				Estimativa de Custo Total	**1.238.110,08**

Dotação 2025 - 874 Vínculo: 01.400.0000
Classif. Funcional: 154520003 2099

Elemento da Despesa 33903900 / 99

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
21/08/2025	21/08/2025	_____/_____/2025

Processo: 6513/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Fiscalização Eletrônica - Radar

Itatiba, 25 de agosto de 2025.

À
Secretaria de Governo

Considerando atualização da planilha de custos, encaminhamos o processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1394, 1395, 1396 e informado a procedência do recurso **(Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).**

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações

Processo nº *2025 6513*

Interessado: *Prefeitura Municipal de Itatiba*

Assunto: *Contratação dos Serviços de Fornecimento, Instalação, Manutenção e Operação da Fiscalização Eletrônica*

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

Em tempo, certifico que os valores do reajuste foram previstos no PCA 2025 e 2026.

Sem mais.

Itatiba, 27 de agosto de 2025.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Processo nº 6513.2025

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Manutenção e Operação da Fiscalização Eletrônica.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 27 de agosto de 2025.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

149

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

REEMISSÃO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	**5943**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	20/08/2025	20101394	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	874	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO

Vínculo
01.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.238.712,26	**1.159.425,35**	**206.351,68**	**2.872.935,23**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	1.698,21	672.491,16
2	168		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	1.725,44	289.873,92
3	156		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇ O DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	1.597,34	249.185,04
4	12		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL	2.213,33	26.559,96
				Total	**1.238.110,08**

Por Extenso

Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

150

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

REEMISSÃO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	**5944**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	20/08/2025	20101395	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	874	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO

Vínculo
01.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.238.712,26	**1.365.777,03**	**591.635,08**	**2.281.300,15**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca lização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leit	4.271,79	1.691.628,84
2	168		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	4.884,56	820.606,08
3	156		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME LHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	5.089,33	793.935,48
4	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT IL	15.666,67	188.000,04
5	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE M E DADOS DE VEÍCULOS	4.636,67	55.640,04
				Total	**3.549.810,48**

Por Extenso

Quinhentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos***

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

151

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

REEMISSÃO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	**5945**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	20/08/2025	20101396	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	874	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO

Vínculo
01.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.238.712,26	**1.957.412,11**	**38.820,00**	**2.242.480,15**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12		FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCU LOS RESTRITOS (AECT)	19.410,00	232.920,00
				Total	**232.920,00**

Por Extenso

Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais

52
1

Processo nº 6513/2025
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas no dia 20/8/2025 as reserva nº 5943, 5944 e 5945 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R$ 836.806,76 (oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para o exercício de 2026 serão providenciadas novas reservas no valor total de R$ 4.184.033,80 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil trinta e três reais e oitenta centavos) onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 2 de setembro de 2025.

Katia C. Baptistella

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 2 de setembro de 2025.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 6513/2025
Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À
Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)*

Para Iudicibus[1] (1998, p. 98) "*A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro*".

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O ***índice de liquidez corrente*** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo[2] (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

---

1 IUDICIBUS, Sérgio de Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.
2 MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

O índice de liquidez corrente é assim calculado:

Índice de Liquidez Corrente =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

Para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário[3](1973, p. 138) "*O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas*".

Já Sergio Iudicibus[4] (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O ***índice de liquidez geral*** mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

Índice de Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário[5] (1973, p. 139) considera "*No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias*".

---

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.
4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.
5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

.

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o ***Índice de Endividamento Total*** pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)[6], trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

---

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

> O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:
> *Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do **interesse público**, seja na busca do "preço justo", seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que **não são todos** os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares:: **L1 = maior ou igual a 1,0**; **L2 = menor ou igual 0,50**; e, **L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

Itatiba, 25 de agosto de 2025.

Katia C. Baptistella

Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Stori

Contador (a)

Fernanda Stori Fumache
CRC 1SP 298163/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 5.020.840,00 (Cinco milhões, vinte mil, novecentos e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XX de XXXXXXXX de 2025

Cadastro das Propostas até: XX/XX/2025 08h50min

Abertura das Propostas: XX/XX/2025 09horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva) XX/XX/2025 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

NÃO

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X.XXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, admitindo-se a participação de empresas em consórcio.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)
(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 502.084,00 (quinhentos dois mil, oitenta e quatro reais);

d) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, xxxx de 2025.

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396	R$ 4.271,79	R$ 1.691.630,16
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396	R$ 1.698,21	R$ 672.489,84
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	168	R$ 4.884,56	R$ 820.605,52
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	168	R$ 1.725,44	R$ 289.874,48
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	156	R$ 5.089,33	R$ 793.934,96
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	156	R$ 1.597,34	R$ 249.185,04
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 15.666,67	R$ 188.000,00
4.2	Serviço de Manutenção e	1	Equip/Mês	12	R$ 2.213,33	R$ 26.560,00

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

	Operação					
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.410,00	R$ 232.920,00
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.636,67	R$ 55.640,00
				TOTAL ANUAL		**R$ 5.020.840,00**

03. PRODUTOS E SERVIÇOS

31. As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2. Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1.Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2. Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3. Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4.Todas as eventuais relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5.Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6. O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7. Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9.Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10. Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.11. As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço, com a devida justificativa, e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12. No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2. Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3. .Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4. Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1. Fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7. Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Anexo II – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional. Equipamentos novos garantem:

1. Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;
2. Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;
3. Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.1.8. Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

5.2. Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1. Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1. MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO E PORTÁTIL):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2. MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA TIPO FIXO):

1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
4. Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
5. Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);
6. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3. FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;
b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;
c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;
d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;
e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;
f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;
g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);
h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;
b) Sistemas automáticos não metrológicos;
c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2, 3 e 4 será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0{,}95 = 1se, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0{,}95 = tabelaII$$

Onde:

I_{at} = Índice de Aproveitamento Técnico

N_{ico} = Número de imagens convalidadas

N_{ii} = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez;

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;
f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a data da infração registrada, mesmo sendo convalidadas (válidas) pelo mesmo, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;
b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Índice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Índice de Funcionamento, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0{,}90 = 1 sel Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0{,}90 = valorobtido$$

Onde:

$I_{Func.}$ = Índice de Aproveitamento Técnico

Dfunc = Dias efetivamente operacionais no mês

Dtotal = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), Ponto de Captura de Imagem (PCL) e Soluções de Autorização de Veículos Restritos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: *devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012;*

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: *devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.*

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 (Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatistico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) Deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;

b) na mesma direção e sentidos opostos;

c) em direções e sentidos diferentes.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

b) "Pequeno": carro de passeio e similares;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;

d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;

e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica)

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN/SENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

183

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes. O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.3 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.4 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.5 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.6 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.7 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.8 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.9 O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.10 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

184

9.4.11 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.12 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.13 Intervalo de Medição: Deverá possuir Intervalo de medição de 01 a 320 km/h com Resolução: 1 km/h.

9.4.14 Quantidade de Faixas Controladas: o equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

9.4.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm.

9.4.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.

9.4.18 Vídeo: O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.19 Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4.20 Alimentação: O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.21 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

9.4.22 Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

9.4.23 Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.24 Iluminador/Flash: o equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.25 Tripé: O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.26 Sensor: deverá ser do tipo não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL liberando o modelo do sensor para o uso ou possuir selo da ANATEL de produto testado e liberado para o uso.

9.4.27 GPS: O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop – horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

9.4.28 Funcionalidade de "Cerca Eletrônica": O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados;

9.4.29 Interface de Comunicação: O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.30 Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

9.4.31 Contador de Infração: Registra quantas imagens de infração foram capturadas, armazenando-as de forma que o operador não possa deletá-las.

9.4.32 Contador de Imagem de Teste: Indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.

9.4.33 Contador de Prova de Funcionamento: Registra imagens que servem como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

9.4.34 Operação: O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.35 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4.36 O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

9.4.37 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.38 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.39 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.40 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.41 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.42 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.43 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.44 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.45 Qualidade da Imagem e Identificação do Veículo: As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.46 Aproveitamento Técnico das Imagens: O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80%;

9.4.47 Dados de Registro de Infração de Velocidade: Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, e número da faixa de rolamento da pista.

9.4.48 Contagem Veículos: O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.49 Registros Detalhados de Passagens: Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.50 Leitura Automática de Placas (LAP/OCR): O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar nos dados da imagem (datacheck).

9.4.51 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento realizará automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

9.4.52 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veiculo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.53 Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

9.4.54 O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial, por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

9.4.55 Registro de Infrações: *O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.*

9.4.56 Acesso Remoto: *Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.*

9.4.57 Registros Operacionais em LOG: *O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.*

9.4.58 Exportação de Dados: *O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via WiFi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.*

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.59 Funcionamento em Modo Diurno e Noturno: *As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.*

9.4.60 Iluminação Própria Discreta: *O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via, permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.*

9.4.61 Programação de Horário de Verão: *O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.*

9.4.62 Configuração Local e Remota: *O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.*

9.4.63 Configuração de Parâmetros de Imagem: *Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.*

9.4.64 Criptografia de Dados: *Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.65 Assinatura Digital: *As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.66 Certificado de Aferição: *O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.*

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4.67 Licenças de Softwares: *Todas as licenças de softwares deverão ser fornecidas e instaladas em computador da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito.*

9.4.68 Manutenção e suporte do software: *A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.*

9.4.69 Acessórios e Componentes Auxiliares: *O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais: uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques, garantindo a integridade física do equipamento durante o transporte; um tripé adequado para operações estáticas; duas baterias recarregáveis com indicadores visuais para estado de carga e problemas; um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts; e um iluminador noturno infravermelho que não comprometa a visão dos motoristas. Estes itens são fundamentais para garantir a operacionalidade e a proteção do equipamento durante o uso em campo.*

9.4.70 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.71 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: *O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não*

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

b) Análise de triagem das imagens registradas: *O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.*

c) Convalidação das infrações: *Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.*

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM nº003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

b) CPF/CNPJ

c) Endereço

d) Telefone

e) E-mail

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;

b) RENAVAM;

c) Peso máximo;

d) Comprimento do veículo;

e) Marca/modelo do veículo;

f) Espécie / Tipo do veículo;

g) Possui local de guarda do veículo;

h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação possuir de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

máximo de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;

b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;

c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na integra os requisitos deste termo de referência.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5ºC e 60ºC.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

c) Transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

d) Disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;

- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

194

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se, pelo menos, uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Fiscalização (não metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolmo"
Rodovia Luciano Consolmo, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

$$MPfaixa = VuxQxIatxIdisp$$

Onde:

a) MPfaixa: Valor da medição do equipamento no mês;
b) VU: Valor unitário mensal do item;
c) Q: Quantidade de faixas instalados;
d) Iat: Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
e) Idisp: Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.3 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.4 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = VuxQx\frac{Idisp}{100}$$

Onde:

a) MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
b) VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês);
c) Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
d) Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.4.1 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o

subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14 OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 Após a definição do local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias, essa informação será encaminhada aos cuidados do Pregoeiro para fins de divulgação da data, horário e local/trecho aos demais interessados.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.13 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.14 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.15 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2.16 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.17 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.18 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.19 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica;

14.2.20 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.21 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.22 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.23 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados, conforme a tabela apresentada no ANEXO VIII – Roteiro da Prova de Conceito, dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.24 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

- Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.
- Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.

- Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.
- Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.
- Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.
- A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento;

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/INPEM.

14.3.3 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.4 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Promover junto aos técnicos municipais, treinamentos necessários para operacionalização dos equipamentos relacionados nos itens 4 e 6 da Tabela I.

15.1.2 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.1.3 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 396/11.

15.1.4 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.5 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.6 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.7 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.8 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.10 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.11 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração de possíveis dados fornecidos pela empresa anterior (caso necessário). Sendo que todos os sistemas

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

16.4.9 Em resumo:

- 30 dias – Apresentação da documentação técnica inicial e início da instalação dos primeiros pontos (cronograma de implantação);
- 60 dias – Conclusão da instalação de todos os equipamentos e realização do treinamento;
- 90 dias – Prazo total para que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

A instalação será realizada em sua totalidade, conforme a tabela de tipos e quantidades, e o início da medição se dará após aferição e pleno funcionamento dos equipamentos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema, onde constará prazo para instalação, funcionamento.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antônio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada	Redutor (40 km/h)

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

		sentido)	
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600	Bairro	2	Fixo (50 km/h)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

202

Referência: Após Galeria		(2 no mesmo sentido)	
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

Processo nº XXXXX/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º XX(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXXXX/2025

EDITAL Nº XX2025

Processo nº XXXXX/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº XX/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396		
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	168		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	168		
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	156		

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
				TOTAL ANUAL		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X.XXX/2025
Concorrência Eletrônica XX/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1171.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária nº 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; Classificação Funcional nº 15.452.003.2.099 – Manutenção a SEOSP/Trânsito.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº14.133*, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil*.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022*.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21*, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 25 de julho de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome

RG nº

Assinatura do representante legal do CONTRATADO

Nome

RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 **Necessidade da fiscalização eletrônica**

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: *medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;*
- redutor: *medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.*
- portátil: *medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.*

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

b) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

c) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

d) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2 **Necessidade da contratação dos serviços terceirizados**

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.

A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;
- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3 Viabilidade da contratação

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação, painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): *Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.*

- Redutor com mostrador de velocidade: *Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente, com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.*

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: *Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.*

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: *O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).*

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: *A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.*

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;
e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
b) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;
d) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;
e) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;
b) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;
c) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;
d) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.
e) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;
b) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;
c) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;
d) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:
- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:
- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;
b) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;
c) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;
b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;
c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;
d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;
f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de	Bairro	2	Fixo (50 km/h)

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall		(2 no mesmo sentido)	
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C	4	Avanço de sinal vermelho e

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

e C/B)		parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

c) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

c) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

d) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;

b) Laudos de aferição e manutenção;

c) Evidências de conformidade técnica e documental;

d) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;

b) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;

c) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ITEM			
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.

Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: *todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.*

b) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: *com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.*

c) Risco de ineficiência e custos adicionais: *a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.*

d) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: *o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.*

e) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: *os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.*

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);

b) A instalação física dos dispositivos;

c) A implantação de software e sistemas de gestão;

d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;

e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;

b) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;

c) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);

d) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

11. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);

b) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;

c) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;

d) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.
Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Definição clara de objetivos: *O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.*

b) Especificação de requisitos técnicos: *Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.*

c) Prazos e cronogramas: *A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.*

d) Flexibilidade para mudanças: *A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.*

e) Acompanhamento e avaliação: *Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.*

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);

b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;

c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;

f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

14. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;

b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;

c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;

f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;

g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.

h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.

i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 **Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica**

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;

b) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;

c) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

d) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

e) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

f) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

g) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

h) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

i) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

j) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº XX/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Endereço:
Bairro: **Cidade**:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº XX/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº XX/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica., por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia **0xxxx às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 6513/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Fiscalização Eletrônica - Radar

Itatiba, 18 de setembro de 2025.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Público.

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 237 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

( ) Ana Julia de Moraes Guerra
( ) Antonio de Carvalho
( ) Carlos F. Albuquerque de Braz
( ) Daniel Rugeri Moreira
( ) Edson Ferreira Sebastião
( ) Fabio Gonçalves Pacheco
( ) João Victor G. de Oliveira
(X) Jonathas Tofanelo Viana
( ) Marco Antonio Lopes Tombi
( ) Matheus Penteado Massaretto
( ) Paulo Rogério Cosenza
( ) Sergio Luis Gregolini
( ) Vanessa Kovalski Albuquerque

Data: 19/9/25

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6513/2025

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Concorrência – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação de fiscalização eletrônica, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> **"Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas

240

> técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Vide fl. 148 dos autos.

241

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 152 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/24 dos autos, **de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.**

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 158/235), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 25/55 e Anexo I da minuta de edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 158/235), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/24, 25/55 e Anexo I da minuta de edital (fls. 158/235) dos autos.

6) **Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 133/142 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem justificativa das cotações diretas.**

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 158/235) podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/24, 25/55 e Anexo I da minuta de edital (fls. 158/235) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento[1]**:**	sim (não sigiloso)
Análise de risco[2]**:**	não
Modalidade escolhida[3]**:**	concorrência
Critério de julgamento[4]**:**	menor preço
Modo de disputa[5]**:**	aberto

[1] Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021
[2] Art.18, X da Lei Federal nº 14.133/2021
[3] Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021
[4] Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021
[5] Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

2413

Considerações sobre a Análise de Risco

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

O Governo Federal disponibiliza documentos e cartilhas dedicada à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser adotado pela Prefeitura do Município de Itatiba, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2023.

Um exemplo de link de acesso:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade_e_seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf

8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 16/17** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pe-

quenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito**, **DESDE QUE**:

1) A **SELI** altere (ou justifique):
   - **1.1.** Elaboração de análise de risco (a despeito de mencionadas superficialmente no ETP, salutar a confecção de documento autônomo nos moldes e no padrão de todas as licitações deflagradas no Município de Itatiba);
   - **1.2.** justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, **sem embargo ao registro preliminar deste parecer**, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (**questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão**, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos. Antes à SEOSP.

SNJ, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Processo nº *2025 6513*

Interessado: *Prefeitura Municipal de Itatiba*

Assunto: *Fiscalização Eletrônica*

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

C/C Seção de Licitações

Quanto a análise de risco:

I. Em anexo.

Quanto a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, nas pesquisas de preços realizadas:

I. Por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, os quais se mostraram fontes seguras e confiáveis, certificou-se que o valor proposto está alinhado com os preços praticados no mercado.

II. Cabe ainda ressaltar, que referido Edital foi elaborado por consultoria técnica especializada, contratada por parte desta municipalidade. Tal empresa apresentou orçamentos primários, por meio de também empresas especializadas, estimando-se custo inicial da contratação. As peças em questão foram devidamente certificadas, adequadas quando necessário, por parte da equipe técnica do Departamento de Mobilidade e Trânsito – futuro gestor do contrato - quando que da concretização da abertura do processo licitatório em voga.

III. Tal evento decorre, em virtude da especificidade do objeto da contratação e a atividade técnica conjunta á ser desenvolvida em referido edital. Também, em busca da melhor adequação as questões econômicas pertinentes ao objeto da contratação, buscando-se estimar um valor coerente aquele que deverá ser ofertado pelo futuro contratado.

Sem mais.

Itatiba, 26 de setembro de 2025.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

ANEXO – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos da Fase de Licitação

Evento de Risco	Impacto Potencial	Parte Responsável	Mitigação/Medidas Preventivas
Licitação deserta (ausência de interessados)	Atraso na contratação; risco à segurança viária e a manutenção (zeladoria)	Administração	Pesquisas de mercado realistas; definição adequada de quantitativos; ampla divulgação
Licitação fracassada (todas propostas desclassificadas)	Atraso no processo	Administração	Edital claro e objetivo; critérios técnicos proporcionais; revisão prévia do TR
Impugnações e questionamentos ao edital	Suspensão ou atraso no certame	Administração	Redação clara; análise jurídica prévia; prazo adequado de divulgação
Sobrepreço ou preço inexequível nas propostas	Risco de judicialização ou desclassificação em massa	Administração / Licitantes	Pesquisa de preços fidedigna; exigência de planilha detalhada; negociação transparente
Conflito de interesse ou impedimento legal de participantes	Nulidade da licitação	Administração	Conferência rigorosa de habilitação; vedação a autores do projeto; análise de vínculos

2. **Riscos durante o contrato**

Evento de Risco	Impacto Potencial	Parte Responsável	Mitigação/Medidas Preventivas	Reequilíbrio Econômico-Financeiro / Termo Aditivo
Aumento extraordinário no preço de equipamentos eletrônicos importados (radares, sensores, câmeras) por variação cambial	Aumento significativo de custos	Contratado (variações normais); Administração (eventos extraordinários)	Gestão de estoque; contratos de fornecimento em moeda nacional	Revisão contratual se comprovado desequilíbrio
Alteração normativa do CONTRAN/INMETRO quanto a requisitos de medidores	Necessidade de troca/adequação de equipamentos	Administração	Acompanhamento legislativo; planejamento preventivo	Reequilíbrio caso haja imposição legal de adequações
Queda prolongada de energia elétrica ou falhas sistêmicas da rede de telecomunicações	Interrupção da fiscalização eletrônica	Contratado (manutenção preventiva); concessionárias (fornecimento externo)	Sistemas redundantes (nobreak, baterias, comunicação 4G/5G)	Ajustes de prazo; sem ônus financeiro para Administração
Vandalismo, furto ou depredação de radares e câmeras	Perda de equipamentos; custo de reposição	Contratado (manutenção e reposição ordinária) / Administração (eventos excepcionais em grande escala)	Proteção física reforçada; cooperação com forças de segurança	Reequilíbrio apenas em casos excepcionais
Alterações de engenharia de tráfego decididas pela Prefeitura	Necessidade de remanejamento dos equipamentos	Administração	Planejamento de mobilidade integrado	Aditivo para adequação de localização e quantitativos

(novas vias, binários, fechamento de cruzamentos)				
Redução de arrecadação decorrente de mudanças no fluxo de veículos ou suspensão judicial de autuações	Desequilíbrio do modelo de remuneração baseado em disponibilidade	Administração	Modelagem financeira com critérios de performance, não de arrecadação	Eventual revisão contratual se comprovada alteração de pressupostos
Falha grave no software de processamento de imagens e autos de infração	Invalidação de registros	Contratado	Testes de homologação; manutenção corretiva rápida	Sem reequilíbrio; obrigação do contratado
Greves gerais, pandemias ou força maior	Interrupção temporária da operação	Risco extraordinário	Plano de continuidade de serviços; redundância operacional	Prorrogação contratual e possível recomposição de custos

26.09

Guilherme Zanutto Launno
Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

250

Processo: 6513/2025

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 01 de outubro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 5.020.840,56 (Cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 22 de outubro de 2025

Cadastro das Propostas até: 22/10/2025 08h50min

Abertura das Propostas: 22/10/2025 09horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva) 22/10/2025 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

NÃO

252

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, **admitindo-se a participação de empresas em consórcio.**

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

254

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

255

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

257

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

258

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

260

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

261

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 502.084,00 (quinhentos dois mil, oitenta e quatro reais);

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes

262

quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,

266

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

267

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

269

8.8 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

270

9.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

271

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada, garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

272

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

273

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

274

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

275

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

277

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

278

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, 01 de outubro de 2025.

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

279

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396	R$ 4.271,79	R$ 1.691.628,84
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396	R$ 1.698,21	R$ 672.491,16
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	168	R$ 4.884,56	R$ 820.606,08
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	168	R$ 1.725,44	R$ 289.873,92
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	156	R$ 5.089,33	R$ 793.935,48
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	156	R$ 1.597,34	R$ 249.185,04
4	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 15.666,67	R$ 188.000,04
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	12	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)					

280

5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.410,00	R$ 232.920,00
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.636,67	R$ 55.640,04
				TOTAL ANUAL		R$ 5.020.840,56

03. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2. Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1. Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2. Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3. Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos,

281

limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4. Todas as eventuais relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5. Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6. O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7. Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9. Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10. Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

282

3.11. As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço, com a devida justificativa, e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12. No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2. Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3. .Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4. Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1. Fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de

283

velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7. Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional. Equipamentos novos garantem:

1. Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;

2. Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;

3. Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.1.8. Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

284

5.2. Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1. Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1. MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO E PORTÁTIL):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

c) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2. MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA TIPO FIXO):

1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

3. Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

4. Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

5. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3. FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

c) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;

d) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;

e) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

f) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

g) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;

b) Sistemas automáticos não metrológicos;

c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2, 3 e 4 será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

286

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0{,}95 = 1se, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0{,}95 = tabelaII$$

Onde:

$\mathbf{I_{at}}$ = Índice de Aproveitamento Técnico

$\mathbf{N_{ico}}$ = Número de imagens convalidadas

$\mathbf{N_{ii}}$ = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

287

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez;

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;
f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a data da infração registrada, mesmo sendo convalidadas (válidas) pelo mesmo, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

288

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;
b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Índice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Índice de Funcionamento, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0{,}90 = 1 sel Iunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0{,}90 = valorobtido$$

Onde:

$I_{Func.}$ = Índice de Aproveitamento Técnico

Dfunc = Dias efetivamente operacionais no mês

Dtotal = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

289

8.1 Condições GeraisA presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), Ponto de Captura de Imagem (PCL) e Soluções de Autorização de Veículos Restritos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e

290

no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

a) Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

b) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: *devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012;*

a) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: *devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.*

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 (Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

292

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) Deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

a) O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;

a) na mesma direção e sentidos opostos;

b) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa

293

contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

a) "Pequeno": carro de passeio e similares;

b) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;

c) "Grande": ônibus, caminhões e similares;

d) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

295

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

296

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica)

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

297

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

298

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN/SENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

298

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

200

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

301

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

302

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes. O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.3 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.4 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.5 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial, deverá ter

indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.6 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.7 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.8 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.9 O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.10 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.11 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.12 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.13 Intervalo de Medição: Deverá possuir Intervalo de medição de 01 a 320 km/h com Resolução: 1 km/h.

9.4.14 Quantidade de Faixas Controladas: o equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

9.4.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm.

9.4.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.

9.4.18 Vídeo: O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.19 Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados

9.4.20 Alimentação: O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

305

9.4.21 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

9.4.22 Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

9.4.23 Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.24 Iluminador/Flash: o equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.25 Tripé: O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.26 Sensor: deverá ser do tipo não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL liberando o modelo do sensor para o uso ou possuir selo da ANATEL de produto testado e liberado para o uso.

9.4.27 GPS: O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop – horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

306

9.4.28 Funcionalidade de "Cerca Eletrônica": O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados;

9.4.29 Interface de Comunicação: O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.30 Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

9.4.31 Contador de Infração: Registra quantas imagens de infração foram capturadas, armazenando-as de forma que o operador não possa deletá-las.

9.4.32 Contador de Imagem de Teste: Indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.

9.4.33 Contador de Prova de Funcionamento: Registra imagens que servem como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

9.4.34 Operação: O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.35 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

9.4.36 O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

9.4.37 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

307

9.4.38 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.39 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.40 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.41 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.42 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.43 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.44 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.45 Qualidade da Imagem e Identificação do Veículo: As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

208

9.4.46 Aproveitamento Técnico das Imagens: O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80%;

9.4.47 Dados de Registro de Infração de Velocidade: Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, e número da faixa de rolamento da pista.

9.4.48 Contagem Veículos: O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.49 Registros Detalhados de Passagens: Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.50 Leitura Automática de Placas (LAP/OCR): O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar nos dados da imagem (datacheck).

9.4.51 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento realizará automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

9.4.52 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet,

possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.53 Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

9.4.54 O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial, por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

9.4.55 Registro de Infrações: *O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.*

9.4.56 Acesso Remoto: *Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.*

9.4.57 Registros Operacionais em LOG: *O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.*

9.4.58 Exportação de Dados: *O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via WiFi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.*

9.4.59 Funcionamento em Modo Diurno e Noturno: *As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.*

9.4.60 Iluminação Própria Discreta: *O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via,*

310

permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.

9.4.61 Programação de Horário de Verão: *O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.*

9.4.62 Configuração Local e Remota: *O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.*

9.4.63 Configuração de Parâmetros de Imagem: *Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.*

9.4.64 Criptografia de Dados: *Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.65 Assinatura Digital: *As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.*

9.4.66 Certificado de Aferição: *O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.*

9.4.67 Licenças de Softwares: *Todas as licenças de softwares deverão ser fornecidas e instaladas em computador da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito.*

341

9.4.68 Manutenção e suporte do software: *A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.*

9.4.69 Acessórios e Componentes Auxiliares: *O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais: uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques, garantindo a integridade física do equipamento durante o transporte; um tripé adequado para operações estáticas; duas baterias recarregáveis com indicadores visuais para estado de carga e problemas; um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts; e um iluminador noturno infravermelho que não comprometa a visão dos motoristas. Estes itens são fundamentais para garantir a operacionalidade e a proteção do equipamento durante o uso em campo.*

9.4.70 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.71 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: *O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.*

312

b) Análise de triagem das imagens registradas: *O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.*

c) Convalidação das infrações: *Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.*

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM nº003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

b) CPF/CNPJ

c) Endereço

d) Telefone

e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

314

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;

b) RENAVAM;

c) Peso máximo;

d) Comprimento do veículo;

e) Marca/modelo do veículo;

f) Espécie / Tipo do veículo;

g) Possui local de guarda do veículo;

h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação possuir de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximo de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o

preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;

b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;

c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e

317

em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

a) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

b) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e

318

placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5ºC e 60ºC.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

a) A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

b) Transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

320

c) Disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os

demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e

322

pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

a) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;

323

- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;

- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

324

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

a) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos

225

padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

11. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

326

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

327

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se, pelo menos, uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

a) Fiscalização (não metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

328

b) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = VuxQxIatxIdisp$$

Onde:

a) MPfaixa: Valor da medição do equipamento no mês;
a) VU: Valor unitário mensal do item;
b) Q: Quantidade de faixas instalados;
c) Iat: Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
d) Idisp: Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.3 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.4 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = VuxQx\frac{Idisp}{100}$$

Onde:

a) MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
a) VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês);
b) Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
c) Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.4.1 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o

329

subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

13. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de ConceitoA licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

330

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 Após a definição do local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias, essa informação será encaminhada aos cuidados do Pregoeiro para fins de divulgação da data, horário e local/trecho aos demais interessados.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.13 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.14 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.15 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.16 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.17 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.18 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.19 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica;

14.2.20 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.21 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.22 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.23 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados, conforme a tabela apresentada no ANEXO VIII – Roteiro da Prova de Conceito, dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.24 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.

332

- Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.
- Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.
- Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.
- Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.
- A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento;

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/INPEM.

14.3.3 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.4 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Promover junto aos técnicos municipais, treinamentos necessários para operacionalização dos equipamentos relacionados nos itens 4 e 6 da Tabela I.

15.1.2 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.3 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 396/11.

15.1.4 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.5 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.6 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.7 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.8 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.10 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.11 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

a) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

b) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

c) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

a) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

b) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

a) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

335

b) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

c) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10

336

(dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

a) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

b) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

c) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

a) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

337

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

338

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração de possíveis dados fornecidos pela empresa anterior (caso necessário). Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

16.4.9 Em resumo:

- 30 dias – Apresentação da documentação técnica inicial e início da instalação dos primeiros pontos (cronograma de implantação);
- 60 dias – Conclusão da instalação de todos os equipamentos e realização do treinamento;
- 90 dias – Prazo total para que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

A instalação será realizada em sua totalidade, conforme a tabela de tipos e quantidades, e o início da medição se dará após aferição e pleno funcionamento dos equipamentos.

16. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema, onde constará prazo para instalação, funcionamento.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antônio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)

339

Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

340

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

341

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º 07 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

342

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 07/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

343

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

344

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**		
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**		
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**		

345

3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
				TOTAL ANUAL		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

346

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
Concorrência Eletrônica 07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1171.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

347

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**

343

2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária nº 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; Classificação Funcional nº 15.452.003.2.099 – Manutenção a SEOSP/Trânsito.

349

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

350

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

351

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

352

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

354

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

356

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº14.133*, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

357

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil*.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

358

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022*.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21*, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

359

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de

360

obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

361

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

363

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 25 de julho de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE
Nome
RG nº
Assinatura do representante legal do CONTRATADO
Nome
RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

364

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

365

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar

366

requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 **Necessidade da fiscalização eletrônica**

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

367

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: *medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;*
- redutor: *medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.*
- portátil: *medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.*

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

a) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

b) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

c) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.

- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados

369

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.
O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.
A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;

370

- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

3.3 **Viabilidade da contratação**

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

372

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação,

373

painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): *Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.*

- Redutor com mostrador de velocidade: *Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente, com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.*

375

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: *Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.*

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: *O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).*

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: *A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.*

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;

376

e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
a) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;
b) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;
c) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;
d) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

377

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;

a) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;

b) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;

c) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.

d) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;

a) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;

b) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;

c) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:

- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:

- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;

a) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;

b) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

378

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;
b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;
c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;
d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;
f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)

379

Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

380

Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

a) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade,

381

excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

b) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

c) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização

382

correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;

a) Laudos de aferição e manutenção;

b) Evidências de conformidade técnica e documental;

c) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de

383

Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;

a) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;

b) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

385

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês

386

1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

387

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.

Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

388

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução –- ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: *todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.*

a) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: *com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.*

b) Risco de ineficiência e custos adicionais: *a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.*

c) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: *o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.*

d) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: *os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.*

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

389

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);

b) A instalação física dos dispositivos;

c) A implantação de software e sistemas de gestão;

d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;

e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;

a) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;

390

b) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);

c) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

10. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

391

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);

a) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;

b) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;

c) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: *O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.*

392

a) Especificação de requisitos técnicos: *Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.*

b) Prazos e cronogramas: *A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.*

c) Flexibilidade para mudanças: *A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.*

d) Acompanhamento e avaliação: *Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.*

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);

b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;

c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;

f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;

b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;

c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;

f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;

395

g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.

h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.

i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 **Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica**

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;

a) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;

b) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

c) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

d) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

e) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

f) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

g) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

h) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

i) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

397

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

318

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

393

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

400

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Endereço:
Bairro: **Cidade**:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de outubro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública: 07/2025
Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

D E S I G N A Ç Ã O

Designo como Agente de Contratação, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco**, e, como Agentes de Contratação substitutas, as servidoras **Adriana de Oliveira Schiavinatto e Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Isabelle Chagas Leite**, em conformidade com a portaria 8.864 de 07 de janeiro de 2025.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 01 de outubro de 2025.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	22/10/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	22/10/2025	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	22/10/2025	09h10min

402

PORTARIA Nº 8.864, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2025."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2025; e,

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2025.

40

(Portaria nº 8.864/25 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

404

Imprensa Oficial
Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 07 de Janeiro de 2025 *Edição nº 3289 - Ano XXII*

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	4
EXTRATOS	5
LICITAÇÕES	6
PORTARIAS	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	8
SECRETARIA DE SAÚDE	9

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2025.01.06 16:55:03 -03'00'

405

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3289 - Ano XXII, 7 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 8.863, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidor."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

E X O N E R A R, a pedido:

ESTEVÃO ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº ***.319.5**-**, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Prefeito - AGP1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.864, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2025."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2025; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2025.

(Portaria nº 8.864/25 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.865, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidora para função de Leiloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve

D E S I G N A R:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2025.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

406

Imprensa Oficial
Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 02 de Outubro de 2025 *Edição nº 3434 - Ano XXIII*

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE	2
CHAMAMENTO PÚBLICO	3
COMUNICADOS	4
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR	5
DECRETOS	6
DESPACHOS	7
DIVULGAÇÃO	8
LEIS	9
LICITAÇÕES	14
PORTARIAS	15
SECRETARIA DE FINANÇAS	17
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	18

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2025.10.01 17:10:52 -03'00'

407

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3434 - Ano XXIII, 2 de Outubro de 2025

Pregão Eletrônico Nº 70/2025, Edital Nº 85/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e viagens terrestres. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de outubro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e **www.bll.org.br.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 71/2025, Edital Nº 86/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **30 de outubro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de outubro de 2025, às 8h50min,** na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 66/2025, Edital Nº 81/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 07/07/25, serão recebidos até o dia **23 de outubro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: Tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 72/2025, Edital Nº 88/2025, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **24 de outubro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br **).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.614/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
EDITAL Nº 39/2025
OBJETO: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais para curativo.
Itatiba, 01 de outubro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.12 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do item **08.**

A sessão será realizada no dia **08 de outubro de 2025, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).Atenciosamente.

Maria Ângela Camargo Correa de Lima
Pregoeira

408

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do Edital nº 0552/2025 de Pregão Presencial, objetivando: LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para a realização de palestra da Carreta da Convivência Infantil, com o fornecimento de materiais, profissionais e estrutura educacional em conformidade com os quesitos expressos nesse termo de referência, para o atendimento do treinamento da Rede Municipal de Educação, exceto crianças de quatro meses a dois anos e onze meses. LOTE 02 - Contratação de empresa especializada para a realização de palestra de auxiliar de desenvolvimento do ensino na educação, com o fornecimento de materiais e para atendimento da demanda da Rede Municipal de Educação. A sessão será realizada no dia 16 de outubro de 2025, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor poderá ser retirado no departamento de licitações, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3879-8700. Louveira, 30 de setembro de 2025. PRISCILA JOSEFINA HAAS FERREIRA - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01780/2025, DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 01680/2025, AOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, CNPJ: 45.352.139/0001-17, REPRESENTADO PELO(A) AUTORIDADE COMPETENTE, SRA(A) DENILSON DE CARVALHO, TORNA PUBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTARA REALIZANDO LICITAÇÃO DA MODALIDADE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 01680/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01780/2025, COM AMPARO LEGAL NA LEI 14.133/2021, ART. 75, II (DISPENSA POR VALOR - BENS E SERVIÇOS COMUNS), PARA FUTURAS NEGOCIAÇÕES, A SER REALIZADO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - PLATAFORMA DE COMPRAS DETALHES DO PROCESSO NO DOCUMENTO 79851. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/10/2025 14:43:43, DATA DA DISPUTA/PM DO ENVIO DE PROPOSTAS: 09/10/2025 14:00:00 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, 14:000 DE DISPUTA: NÃO SE APLICA, VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.450,00, CONSULTE O PROCESSO EM: HTTPS://APP2.LICITARDIGITAL.COM.BR/PREGOES/79851

AVISO DE LICITAÇÃO ID DO PROCESSO: 79870 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE, LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/10/2025 15:11:54 DATA DA DISPUTA/PM DO ENVIO DE PROPOSTAS: 10/10/2025 09:00:00 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 348.240,70 CONSULTE O PROCESSO EM: HTTPS://APP2.LICITARDIGITAL.COM.BR/PREGOES/79870

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 108/2025 – CONCORRÊNCIA 07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item do objeto licitado, à empresa: CONPAV - SANTA FE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Andradina, 23 de setembro de 2025. MARIO CELSO LOPES - Prefeito.

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 123/2025 - DISPENSA 12/2025. O Município de Andradina, inscrito no CNPJ nº 44.428.506/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Mario Celso Lopes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado nos incisos II e IX, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91 para a contratação de instituição financeira devidamente autorizada para emissão e gestão de cartão corporativo, para viabilizar a aquisição de bens e serviços do uso de suprimentos de fundo. Andradina, 01 de outubro de 2025. MARIO CELSO LOPES – Prefeito.

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 108/2025 – CONCORRÊNCIA 07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ. Do Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir da "ORDEM DE SERVIÇO". Do Pagamento: 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal. Contratado: CONPAV - SANTA FE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor Do Contrato: R$ 1.897.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil reais). Data do Contrato: 30 de setembro de 2025. MARIO CELSO LOPES - Prefeito.

Prefeitura de Guararema

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2025, PROCESSO: 2992/2025.
OBJETO: RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPLEMENTAR A CESTA DE NATAL.
• Recebimento das Propostas: até as 08 horas do dia 15/10/2025
• Início da sessão de disputa: 09 horas do dia 15/10/2025
• LOCAL: site www.bll.org.br.
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os interessados poderão retirar o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@guararema.sp.gov.br, mencionando os dados da empresa, e modalidade e o número da licitação, ou através do site www.guararema.sp.gov.br, www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8000 Ramal 8014. JOSÉ LUIZ BROLES FREIRE. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9863/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais necessidades do município de Araçoiaba da Serra/SP. Tendo em vista a manifestação da Senhor Secretário de Educação, Ivo BLVOGADO o pregão em epígrafe. Araçoiaba da Serra, 01 de outubro de 2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de operação e manutenção de dois ecopontos rodoviários, abrangendo o gerenciamento completo dos resíduos, recepção e triagem de resíduos, manutenção das instalações e destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados.** Informamos que o edital foi retificado para o item 1 e ficou assim: a) o quantitativo passou a ser de 1.000 toneladas/mês; e a data especifica referente ao prazo abertura, **início do recebimento das propostas:** 01/10/2025, às 08h00, **Término recebimento das propostas:** 13/10/2025, às 08h00, **Abertura das propostas:** 13/10/2025, às 08h00, **Início da disputa de preços:** 13/10/2025, às 08h01, **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Edital completo e demais informações:** disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Exclusivamente mediante acesso da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**), Brodowski, SP, 01 de outubro de 2025. **Fábio Blandimarte Bertoni Bueno - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 079/2025**, tipo **menor preço global**, cujo objeto é o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos.** **Início do recebimento das propostas:** 01/10/2025, às 08h00, **Término recebimento das propostas:** 13/10/2025, às 08h00, **Abertura das propostas:** 13/10/2025, às 08h00, **Início da disputa de preços:** 13/10/2025, às 08h01, **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Edital completo e demais informações:** disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Exclusivamente mediante acesso da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**), Brodowski, SP, 01 de outubro de 2025. **Fábio Blandimarte Bertoni Bueno - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PUBLICAÇÃO 01.10.2025

Chamamento, Credenciamento de artistas para participação em 7 eventos de Gestão, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para a Secretaria de Promoção Humana e Social "Leni Barbosa Nascimento". Interessados poderão acessar o edital completo no site da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, www.jardinopolis.sp.gov.br/licitacoes, ou solicitar via e-mail: licitacao@jardinopolis.sp.gov.br. LEILA ALVES "Comissão Permanente de Licitação". Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (16) 3686-9455.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 144/2.025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2.025

OBJETO: Aquisição de tendas destinadas as Secretarias de Esportes e Assistência Social, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência. Data da abertura: 15/10/2025, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidos junto à Seção de Licitações na Rua Antarmgerena nº 1155, centro, telefone ou pelo e-mail: pregoeiro.birigui@gmail.com e licitacao@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela Seção e também gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Bettanna Paulo Altom Bueno, Prefeito Municipal. Birigui, 01/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO UTILITÁRIO DE ALTA COMPLEXIDADE, UTILITÁRIO MODELO CABINE DUPLA, 01 (UMA) MOTOCICLETA, 01 (UMA) MOTOCICLETA TIPO TRIO, 02 (DUAS) VANS, DO TIPO 9 LUGARES, COM ADAPTAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS PARA UMA AMBULÂNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE, EQUIPAMENTOS PARA UMA AMBULÂNCIA E QUANTIDADE ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, PRAZO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 01/10/2025 ATÉ 15/10/2025, PRAZO DA DISPUTA: 15/10/2025 ÀS 08:00 HORAS, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCE: DIA 15/10/2025 às 08h01min. PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bll.compras.org.br – Edital de Licitação e Anexos: EDITAL COMPLETO, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico estarão disponíveis no endereço eletrônico www.borborema.pb.gov.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-PB situada na Praça José Augusto Peretta, s/nº, nesta cidade, no horário das 7hs e 30m às 13hs e 30m, de segunda a sexta-feira. Informações: (83) 3276-1200. Borborema, 01 de Outubro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Pregoeira Municipal.

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Extrato para publicação
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Identificação T.A. nº 03 ao Termo Contratual nº 06/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2022.
Contratada: Ismal Saúde SP LTDA.
Objeto do contrato inicial: Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da Funcabes
Valor do T.A.: R$ 36.425,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Objeto do T.A.: Prorrogação de prazo.
Celebração: 17/09/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Saúde — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Acesse aqui o Sistema de Pesquisa de Preços Governamentais, Registros de Preços e Atas de Licitação do município. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**, referente ao processo nº SES-SES-VIII-2025-92, objetivando: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial, e em resolução do Tribunal Especial de Conciliação (Processo 1000 www.gov.br/compras, cujo abertura está marcada para o dia 14/10/2025, às 09h. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 02/10/2025, o site www.gov.br/compras, mediante a utilização do número de acesso ao sistema e estabelecimento de senha pessoal e intransferível. O Edital no site www.saude.saopaulo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12702/2025

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: **www.santabarbara.sp.gov.br.**
Endereço Eletrônico: **https://pmatabarbara.emaraped.com.br/pregao/**

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de outubro de 2025.
RAFAEL PIOVEZAN -
Prefeito Municipal
ROBERTA SEMMLER LAUDISSI -
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 271/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00111454-91
-Interessada: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer **-Objeto:** Aquisição de materiais administrativo **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 15/10/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/10/2025 no portal eletrônico **www.gov.br/compras** -Unidade Compradora: 986201 -**Número da Licitação:** 90271/2025. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolino Ormeleze pelo telefone (19) 2116-0199.
Campinas, 30 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento-SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 270/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00080931-88
-Interessada: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer **-Objeto:** Aquisição de material esportivo **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 15/10/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/10/2025 no portal eletrônico **www.gov.br/compras** -Unidade Compradora: 986201 -**Número da Licitação:** 90270/2025. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rosalia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0056.
Campinas, 30 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento-SMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Processo nº. 019/2025 – Pp. Eletrônico nº. 010/2025 - A Câmara Municipal de Itapevi realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de higienização de bebedouros e purificadores de água, visando assegurar ambientes de trabalho limpos e garantir a qualidade da água consumida na Câmara Municipal de Itapevi (subsede e Anexos) interna e externa, classificação, troca de filtros e outros componentes, e verificação do funcionamento dos equipamentos. Cadastro do Pregoeiro: Início: dia 02/10/2025 horas do dia 17/10/2025, abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 17/10/2025. O início da fase competitiva (lances): 09:30 horas do dia 17/10/2025. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Amâncio Sergio Cardoso dos Reis, nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou baixar o download no edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br, na aba Licitações ou Processos Públicos, disponível no site www.bll.org.br/compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em www.gov.br/pncp. Itapevi, 01 de outubro de 2025 – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dobrada, estado de São Paulo, através de seus prepostos, torna públicos a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, sob o critério de julgamento do tipo **menor preço total**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOBRADA/SP, conforme especificações técnicas contidas no edital regulador do certame e seus anexos. O início da sessão pública está prevista para as 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2025. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Municipal nº 2023/2024. O edital encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura de Dobrada em http://transparencia.dobrada.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/2025/16 ou pelo telefone (16) 3522-1255 ramal 2 ou 3 ou (16) 99388-3003 ou ainda através do e-mail: licitacao@dobrada.sp.gov.br. Dobrada, 01 de outubro de 2025. AMADEU CARVALHO SILVA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESTUDANTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES.** A sessão ocorrerá em **14/10/2025** às 10:00 horas, Sítio: https://novobhmnet.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ERRATA - PMH 95970/2025. CE 21/2025. Edital 128/2025. Objeto: Auditoria independente, para acompanhamento das obras de "Preservação das Nascentes e Recuperação das Áreas Verdes do Loteamento Parque Terras de Santa Maria". Informa-se por meio desta errata que a redação do item 2.8 do edital deve ser desconsiderada. Desta forma, vige o disposto no item 12 do Termo de referência Anexo II: Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de pequeno vulto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. 01/10/2025. Ieda Manzano de Oliveira/Sec de Administração e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PMH 95617/2025. CE 23/2025. Edital 140/2025. Objeto: Construção de espaço do extensão no CRAS Jardim Brasil Sesão: 13/11/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 02/10/2026. Ieda Manzano de Oliveira/Sec de Administração e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PMH 97443/2025. PE 112/2025. Edital 143/25. Objeto: Aquisição de materiais de cabeamento de rede. SESSÃO 21/10/2025. O aviso está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 02/10/2025 – Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic. de Adm. e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PMH 97426/2025. PE 118/2025. Edital 150/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tratamento técnico arquivístico informatizado do acervo documental da Prefeitura Municipal de Hortolândia Sessão: 21/10/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 02/10/2025. Ieda Manzano de Oliveira/Sec de Administração e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025
- EDITAL Nº 312/2025 – PROC. ADM. Nº 18732/2025
- TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Início do recebimento: Dia 02/10/2025 a partir das 08h00min. Abertura e início da etapa de lances: às 08h30min do dia 14/10/2025. A sessão pública dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do ComprasBR, Portal Nacional de Contratações Pública e no www.ibiuna.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3248-9967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Concorrência Pública nº 07/25, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/25. Objeto: Contratação das empresas de fornecimento, instalação, manutenção e operação de fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, todo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os interessados em participar deverão credenciar-se até o dia **22/10/25, às 09:00**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsademercadorias.com.br). O edital foi disponibilizado na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmo, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobhmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 06/25. Edital Nº 81/25. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C. Os credenciamentos das Propostas que serão recebidos até o dia **22/10/25, às 09:00**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsademercadorias.com.br). O edital foi disponibilizado na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmo, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobhmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Angela G.D. de Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 70/25. Edital Nº 85/25. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de serviços de pavimentação de vielegare consumidores aéreos e vagores terrestres. Os credenciamentos das Propostas serão recebidos até o dia **21/10/25, às 09:00**, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital foi disponibilizado na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmo, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO BRASIL — ESALQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.029512/2025-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria e rotaforno, com dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 02/10/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ao-sistema/licitacoes, - São Carlos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/154049-5-90015-2025. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital está disponível no compranet e no site https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.001142/2447. Comunicamos para ciência geral a(o) retificação supracitada, publicado no DOU de 19/09/2025. foi alterado, Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional, para os quatro campi da Universidade Federal de São Carlos, a serem executados com regime de prestação exclusiva de mão de obra, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens Licitados: 5. Novo Edital: 02/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ao-sistema/licitacoes, - São Carlos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/154049-5-90014-2025. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 71/25. Edital Nº 86/25. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material elétrico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **30/10/25, às 09:00**, na página eletrônica da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.bolsademercadorias.com.br). O edital foi disponibilizado na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmo, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobhmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana G. Schiavinato - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 72/25. Edital Nº 88/25. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e imóveis do município de Itatiba. Os credenciamentos das Propostas serão recebidos até o dia **24/10/25, às 09:00**, na página eletrônica da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.bolsademercadorias.com.br). O edital foi disponibilizado na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmo, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobhmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO nº 0100006346/2025-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE POR DOIS (2) VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de outubro de 2025 – HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital estará disponível a partir de 09 de setembro de 2025, no Departamento de Licitações situado na Rua Pernambuco, 444, Centro, no município de Jahu, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive, ou através eletrônico de comunicação disponível no Portal e Compras – Prefeitura – PEDRO II, (http://portal.pedroii.sp.gov.br/PORTAL/COMPRAS/EDITAL) ou no site www.bll.org.br/licitacoes – GRATUITO – (16) 3602-1212 ou (14) 3602-1604 de 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 01 de outubro de 2025.
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO
PROCESSO nº 0100006213/2025-PG-4 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PONTO A PONTO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE JAHU.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025 – HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital estará disponível a partir de 06 de setembro de 2025, no Departamento de Licitações situado na Rua Pernambuco, 444, Centro, no município de Jahu, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive, ou através eletrônico de comunicação disponível no Portal e Compras – Prefeitura – PEDRO II, (http://portal.pedroii.sp.gov.br/PORTAL/COMPRAS/EDITAL) ou no site www.bll.org.br/licitacoes – GRATUITO – (16) 3602-1212 ou (14) 3602-1604 de 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 01 de outubro de 2025.
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Aviso de Licitação
Pregão na forma Eletrônica nº. 34/2025
Processo Licitatório nº. 109/2025-DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna público a **abertura** do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Eletrônica nº. 34/2025**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Por Item**, e do modo de disputa **Aberto e Fechado**, objetivando a **Aquisição / Fornecimento de Veículo Novos Zero Quilômetro para o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos (Estudo Técnico Preliminar)".** A sessão para realização do pregão terá início em **10 de Outubro de 2025 às 08h00min, do Horário Oficial de Brasília - DF,** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **"compraspnet"** no seguinte endereço eletrônico: **www.gms.ind.br/omeras.** O **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Mario Florinda, nº. 1462, bairro Centro, em Buritama-SP, no horário das **08h00min, às 12h00min** e das **14h00min, às 17h00min**, em dias úteis e de expediente no referido departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **https://buritama.sp.gov.br/** - (Aba/ção - editais - tipo: Pregão Eletrônico nº. 34/2025); **https://buritama.ytec.net.br/** - (tipo: Pregão Eletrônico nº. 34/2025); **https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1** (modalidade de contratação: Pregão Eletrônico). **Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone nos seguinte número: (18) 3190-1287.**
Buritama-S.P., 01 de Outubro de 2025.
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE
PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 9/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº Processo:** 0014.0001.4030/2025-11. **Objeto:** Aquisição de material de consumo construção, elétrico e peças de reposições. **Total de Itens Licitados:** 49 (quarenta e nove). **Valor total da licitação:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil e cinco reais e um centavos). **Disponibilidade do edital:** 02/10/2025. **Horário:** 8h. **Endereço:** www.gov.br/compras. **Link do PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Entrega das Propostas:** a partir de 02/10/2025 às 8h no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 14/10/2025 as 9h no site www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.
ROBERTO CRISTIANO TUROI - Chefe de Departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 160/2025 – Processo nº 251/2025

Data da Assinatura do Contrato 23/09/2025 Valor do Contrato R$ 464.758,35 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) JULIO CESAR MOISES PRECIOSO LTDA Contrato nº 093/2025 Data da Assinatura do Contrato 23/09/2025 Valor do Contrato R$ 474.687,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais) ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA Contrato nº 094/2025 Data da Assinatura do Contrato 23/09/2025 Valor do Contrato R$ 785.580,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM EPP Contrato nº 095/2025 Data da Assinatura do Contrato 23/09/2025 Valor do Contrato R$ 601.491,25 (seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Contrato nº 096/2025 Data da Assinatura do Contrato 24/09/2025 Valor do Contrato R$ 80.932,50 (oitenta mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) CHRISTOVAM COMERCIO DE LATICINIOS LTDA Contrato nº 097/2025 Data da Assinatura do Contrato 23/09/2025 Valor do Contrato R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) Igarapava/SP, 25 de setembro de 2025.JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: CHAMADA PUBLICA Nº 06/2025 para permissão remunerada de uso de bem público municipal, especificamente do Espaço Físico Público, com o fim de explorar a atividade comercial nas dependências do Centro de eventos situado na Avenida Candapui Sul, S/N, Balneario Adriana - Ilha Comprida/SP, durante o Evento Samba do Fundo. Entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 08/10/2025 as 09h. O Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis e nutrições, por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 03/10/2025 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 15/10/2025; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 15/10/2025. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

Ipeúna, 1º de outubro de 2025
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº17/2025

Processo 304/2025
A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Presencial 17/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do canil municipal, à empresa JMG NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ 60.947.055/0001-35 com valor global de R$ 266.042,59.

Iracemápolis/SP, 1º de outubro de 2025
NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 - SRP

Processo nº 049/2025
A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 018/2025 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5° da lei 14.133/21. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Locação de Hora Máquina - Sendo um Rolo Compactador com Operador em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Itaoca-SP. Abertura da sessão será no dia 21 de outubro de 2025 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/25

Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/25. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 22/10/25, às 8h50, na pagina eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponivel na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/25

Edital Nº 88/25, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 24/10/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponivel na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

PROCESSO Nº 9.255-0/2025
OBJETO: Aquisição de 150 metros lineares de tubos de concreto armado DN 1.000mm, tipo macho-fêmea com anel de vedação, para utilização em obra de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Rafael Peterossi com a Rua Antônio Greco, nas proximidades do Lago Municipal, no município de Jaboticabal-SP
O Prefeito de Jaboticabal/SP, comunica a todos os interessados que o procedimento licitatório modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025, foi considerado DESERTO, em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse na sua participação.

Jaboticabal, 1º de outubro de 2025.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO Nº 9250-9/2025
OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) nebulizadores costais motorizados UBV 6 litros - motor TS70 destinados ao Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses do município de Jaboticabal/SP.
ADJUDICO o objeto licitado à empresa SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.-EPP (CNPJ Nº 1.660.863/0001-58), no valor unitário de R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

Jaboticabal, 1º de outubro de 2025.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - IMPUGNAÇÃO- - (Processo Administrativo nº 9.257-6/2025) - Ref.: Pregão Eletrônico nº 069/2025 - P.A. nº 8.860-9/2025
Após análise das razões de impugnação apresentadas através do Processo Administrativo nº 9.257-6/2025, pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., ao processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025, que trata do Registro de Preços visando a aquisição de inseticidas químicos líquidos, larvicidas químicos líquidos e óleo mineral para termonebulização, necessários ao combate de arbovirose e pragas urbanas, notadamente Dengue, para atendimento às necessidades do Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP; da manifestação apresentada pelo Gerente do Departamento de Controle de Vetores e Zoonoses, anexada aos autos, DECIDO por conhecê-lo e no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, determinando a inclusão no edital, da exigência da apresentação da "Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)", das empresas interessadas em fornecer os itens licitados, descritos no ANEXO I, com exceção do item 5 - óleo mineral) para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
Publique-se esta decisão, dando ciência ao impugnante.
Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e republicação do edital readequado, dando prosseguimento da marcha processual.

Jaboticabal, 1º de outubro de 2.025
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 8.860-9/2025
Tendo em vista a necessidade de retificação do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - que trata do Registro de Preços visando a aquisição de inseticidas químicos líquidos, larvicidas químicos líquidos e óleo mineral para termonebulização, necessários ao combate de arbovirose e pragas urbanas, notadamente Dengue, para atendimento às necessidades do Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, no sentido de inclusão de cláusula referente às exigências para qualificação técnica; avisamos aos interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 15 de outubro de 2.025 às 08h30. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas e nova versão do edital, segue à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BLL e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 1º de outubro de 2.025.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025, que tratará da contratação de empresa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, especializada na prestação de serviços continuados de recolhimento, apreensão, transporte, alimentação e guarda de animais de médio e grande portes (equinos, bovinos, asininos, suínos, bubalino, caprinos e ovinos), soltos/abandonados/errantes nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano/rural do Município de Jaboticabal e distritos de Córrego Rico e Lusitânia, com base nas leis que regem a realização desses serviços. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 17 de outubro de 2025. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br).

Jaboticabal, 1º de outubro de 2.025
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

PROCESSO n.º 030005587/2023-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2025
Objeto: Contratação de Empresa Para Realização de Exames Médicos de Diagnósticos Por Imagem.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas.O Edital estará disponível a partir de 03 de outubro de 2025, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 29 de setembro de 2025.
NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças

ITAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - PROCESSO Nº 292/2025

O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025 - Processo nº 292/2025, o qual tem como objeto o registro de preços visando a aquisição de tubos de concreto, cuja data prevista para realização será em 15 de outubro de 2025 às 9h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 287/2025

O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que o procedimento licitatório auxiliar na modalidade Credenciamento nº 14/2025 - Processo nº 287/2025, o qual tem como objeto credenciar, pessoas físicas ou jurídicas, visando os serviços profissionais de psicologia, está revogado em razões presentes nos autos do processo.

ITAOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

PROCESSO Nº 049/2025 - PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 018/2025

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 018/2025 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA – SENDO UM COMPACTADOR COM OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP. Abertura da sessão será no dia 21 de outubro de 2025 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP – Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 424/2025
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletronico nº 037/2025 Processo nº 424/2025, que tem por objeto a Aquisição de Veículo SUV Adaptado para a Guarda Civil Municipal, em favor da empresa D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - ME, com o valor total de R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Itapecerica da Serra, 24 de julho de 2.025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Segurança Pública
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 052 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2025 PROCESSO Nº 43239/2025. Considerando-se a situação emergencial daí a Lei haver, a possibilidade da administração contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme indicativo legal do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n. º 14.133/21 e posteriores alterações, dessa forma após manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos pelo parecer de nº 2805/2025, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, considera-se RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA JULGADA PELO MENOR PREÇO SENDO ASSIM SEGUE: EMPRESA: EMPRESA: ART DECORAR II LTDA CNPJ: 55.968.530/0001-10 TOTAL: R$ 13.365,00 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) Itapetininga, 01 de outubro de 2025. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2025. Comunico a **SUSPENSÃO** da sessão do dia **02/10/2025 às 09h30min**. O comunicado está disponível na plataforma do site do ComprasBR, assim como no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Processo nº 013/2024 – Pregão para Registro de Preços nº 008/2024 – Segundo Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Empresa Signatária: OTACE SOLUÇÕES LTDA.. Objeto: Antecipação da prorrogação do prazo de vigência. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025. Itapevi, 18 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº. 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025.

Processo nº. 018/2025 – Pregão Eletrônico nº. 015/2025. - A Câmara Municipal de Itapevi realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de higienização de bebedouros e purificadores de água, visando assegurar ambientes de trabalho saudáveis e garantir a qualidade da água consumida na Câmara Municipal de Itapevi, incluindo limpeza interna e externa, desinfecção, troca de filtros e outros componentes, e verificação do funcionamento dos equipamentos. Cadastro de Propostas iniciais: até às 08:59 horas do dia 17/10/2025, abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 17/10/2025 e início da fase competitiva (lances): 09:30 horas do dia 17/10/2025. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP ou fazer o download do edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br na Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no site www.novobbmnet.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em www.gov.br. Itapevi, 01 de outubro de 2025. - Coordenadoria de Licitações e Contratos.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 35M³ DESTINADAS PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESCARTADOS NO MUNÍCIPIO DE ITAPIRA/SP.**

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA.

Itapira, 01 de outubro de 2025.
Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

ITÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 ITÁPOLIS - SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P190, a granel, incluindo instalação dos cilindros de GLP 190 em regime de comodato, para o setor Central de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

ITAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2025 - Registro de Preços nº 096/2025.Objeto: Aquisição de materiais de construção civil (insumos), em atendimento as demandas de manutenção, reforma e construção de diversos imóveis públicos de Itaporanga/SP.Retirada do edital: www.itaporanga.sp.gov.br e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP – Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 – segunda a sexta-feira (07h30min até 11h30 e 13h até 17h).Cadastramento das propostas: Das 08h do dia 03/10/2025 às 08h30min do dia 14/10/2025.Abertura e julgamento das propostas: Das 08h31min do dia 14/10/2025 às 08h59min do dia 14/10/2025.**Início da sessão de disputa de preços: Às 09h do dia 14/10/2025.Recebimento da proposta readequada e documentos de habilitação: Em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.**Referência de tempo: horário de Brasília (DF).Local: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL

Aviso de Abertura de Licitação. Pregão Eletrônico nº 093/2025 – Edital nº 117/2025 – Processo nº 175/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gasolina e Etanol. Início da disputa de preços: Dia 14/10/2025 às 08:30h. Local: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapuí, 01 de outubro de 2025. Maria Clélia Viaro Pichelli – Prefeita Municipal.

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09[illegible]/2025 - Edital nº 116/2025 – Processo nº 157/2025. Objeto: Registro de Preços para serviços de locação de equipamento para rastreamento e controle de abastecimento para a frota municipal de veículos e máquinas. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados. Início da disputa de preços: D 17/10/2025 às 08:30h. Local: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/. edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no sit https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo e-ma licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapuí, 01 de outubro de 2025. Maria Clélia Viar Pichelli – Prefeita Municipal.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EXTRATO DE RECISÃO UNILATERAL - CONTRATO N°16 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de ItararéContratada: Paulo de L Rua Sociedade Individual de AdvocaciaProcesso Originário: 3.939/2025 Inexigibilidade nº 03/2025.Objeto: CONTPATAÇÃO DE ADVOGADO PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EASSESSORAMENTO À COMISSÃ TEMPORÁRIA DE APURAÇÃO DOS CONVÊNIOS E TERMOSADITIVOS COM SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.Fundamento Legal. 137 e 139 d Lei nº 14.133/2021.Data da assinatura do termo de rescisão: 24 d setembro de 2025.João Jorge Fadel Filho – Prefeito Municipal

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO Nº. 1910/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo d inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pe razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa das sua características e preços estimados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação qualificação mínima para a contratação, conforme preconizado no artig 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, bem como os parecere técnicos do Controle Interno e Agente de contratação, atestam que fora cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a disposto no artigo 72, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/202 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa para promover curso de capacitaçã de Planejamento e Gestão de Obras Públicas.

CONTRATADA(s): INSTITUTO ITER LTDA- CNPJ/MF sob o n 52.845.679/0001-13.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Feder nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da l 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sitio eletron oficial.

Itariri (SP), 01 de outubro de 2025.
Carlos Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 07/25, Tipo Menor Preço Global - Edital 87/25. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instala manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indir em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas se recebidos até o dia 22/10/25, às 8h50, na página eletrônica da B Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolino, 600, Jd de Lu das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.co Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contrataçã

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/25, **Edital Nº 88/25**. Tipo Menor Preço Gl Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a atualiz do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do municip Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 24/10/2 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercad (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitaç Av. Luciano Consolino, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: t 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Concorrência Pública - CP

trar: Título | Objeto | Ano

2025 - Concorrência Pública 07/2025 - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2025 - Concorrência Pública 06/2025 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a reforma e adequações do Cemitério Municipal

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a reforma e adequações do Cemitério Municipal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2025 - Concorrência Pública 05/2025 - Contratação de serviços para construção de RAMPAS ACESSÍVEIS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIELA NO LOTEAMENTO SAN MARTIN.

Contratação de serviços para construção de RAMPAS ACESSÍVEIS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIELA NO LOTEAMENTO SAN MARTIN.

2025 - Concorrência Pública 04/2025 - Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO DEPÓSITO DE MATERIAIS PESADOS

Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO DEPÓSITO DE MATERIAIS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2025 - Concorrência Pública 03/2025 - Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV - VILA JARUSSI

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV - VILA JARUSSI

2025 - Concorrência Pública 02/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de fechamento de divisas e abertura de córrego.

Contratação de empresa especializada para execução de fechamento de divisas e abertura de córrego.

2025 - Concorrência Pública 01/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Prof.ª Marina Araújo Pires"

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Prof.ª Marina Araújo Pires"

2024 - Concorrência Pública 14/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adaptação no Mercado Municipal

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adaptação da cobertura existente, salas para refeitório, vestiário e pintura interna e externa no Mercado Municipal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 13/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 12/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acesso da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Braida.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acesso da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Braida, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

412

2025 - Concorrência Pública 07/2025 - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/10/2025 às 15h53

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:

_____

CNPJ Nº

_____

Endereço:

_____

Bairro: _____ **Cidade:**

_____

Telefone ( ) _____ **FAX: ( )**

_____

E-mail:

_____

Contato:

_____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de outubro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

413

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

Editais e Processos

Atenção aos prazos previstos em Lei. (Saiba +)

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
EDITAL: Buscar por Edital
MODALIDADE: Modalidade
UF: Selecione a UF
NUMERO DO PROCESSO: Buscar por Número do Processo
OBJETO: Objetos
DATA INICIO PROPOSTA: Data Inicial e Final da Proposta
DATA DE REALIZAÇÃO: Data Inicial e Final de Realização
DATA DE PUBLICAÇÃO: Data Inicial e Final de Publicação
DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação
CRITÉRIOS DE JUGAMENTO: Critérios de Julgamento

LIMPAR FILTROS | APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NUMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	87/2025-CP.07/2025	6513/2025	Contratação dos serviços ...	02/10/2025 | 16:32:52	03/10/2025 | 08:00:00	22/10/2025 | 09:00:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	02/10/2025
Itatiba	Itatiba	SP	88/2025-PE.72/2025	6519/2025	Contratação de empresa es...	02/10/2025 | 15:34:49	03/10/2025 | 08:00:00	24/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	02/10/2025
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	86/2025-PE.71/2025	7053/2025	O Registro de Preços pelo...	02/10/2025 | 11:25:35	03/10/2025 | 08:00:00	30/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	02/10/2025
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	R.76/2025-PE.62/2025	5801/2025	Contratação de serviços d...	30/09/2025 | 09:26:21	01/10/2025 | 08:00:00	16/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	30/09/2025
Itatiba	Itatiba	SP	84/2025-PE.69/2025	6048/2025	Aquisição de VEICULO AUTO...	29/09/2025 | 15:08:23	30/09/2025 | 08:00:00	15/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	29/09/2025
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	83/2025-PE.68/2025	729/2025	Contratação de empresa es...	29/09/2025 | 11:17:25	30/09/2025 | 08:00:00	14/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	29/09/2025
Itatiba	Itatiba	SP	R.74/2025-PE.60/2025	5852/2025	Contratação de empresa pa...	25/09/2025 | 09:27:29	26/09/2025 | 08:00:00	10/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	25/09/2025
Itatiba	Itatiba	SP	82/2025-PE.67/2025	6204/2025	Aquisição de equipamentos...	22/09/2025 | 10:35:33	23/09/2025 | 08:00:00	20/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	22/09/2025
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	81/2025-PE.66/2025	7245/2025	O Registro de Preço, pelo...	22/09/2025 | 08:12:48	23/09/2025 | 08:00:00	23/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	22/09/2025
Itatiba	Itatiba	SP	80/2025-PE.65/2025	6592/2025	Aquisição de livros para ...	18/09/2025 | 11:10:26	19/09/2025 | 08:00:00	02/10/2025 | 09:00:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	18/09/2025

< 1 2 3 4 5 6 7 8 9 >

4/4

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor: Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Publicas.

MODALIDADE *: Concorrência

UTILIZAREI VERBA FEDERAL: ○ Sim ○ Não

AMPARO LEGAL *: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concor...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *: Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *: 87/2025-CP.07/2026

NÚMERO DO PROCESSO *: 6513/2025

Agente de Contratação*

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização -

Caracteres restantes:5017

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *: Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *: 60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO * ⓘ: NÃO

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS: Engenharia - serviços

SEGMENTOS: Sinalização semafórica, controle do trá...

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *	ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *	INÍCIO DE LANCES *
03/10/2026 08:00	22/10/2025 08:59	22/10/2026 09:00	22/10/2026 09:10

Sala

MODO DE DISPUTA *: Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *: Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *: ○ Sim ○ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*: Não

415

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1

Início
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

416

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
21654a49-a0d5-43cb-a663-ceaef8686c92_Concorrência Pública 07-2025 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

417

Edital nº 87/2025-CP.07/2025/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000465/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.020.840,56

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Locação de Equipamento	396	R$ 4.271,79	R$ 1.691.628,84	
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Serviço de Manutenção e Operação	396	R$ 1.698,21	R$ 672.491,16	
3	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Locação de Equipamento	168	R$ 4.884,56	R$ 820.606,08	
4	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Serviço de Manutenção e Operação	168	R$ 1.725,44	R$ 289.873,92	
5	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO) - Locação de Equipamento	156	R$ 5.089,33	R$ 793.935,48	

Exibir 5 | 1-5 de 10 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Serpro

Termo destinado a utilização de informações relacionadas à licença de uso.

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

418

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	11626474
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2025
Data de Abertura:	02/10/2025
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**17739825**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	02/10/2025 16:36:50
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

419

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário
Juliano Hossri Ribeiro

Participante
LT COMERCIAL LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:02 em 16/10/2025

ILMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, LT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16, com sede na rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 – Distrito Industrial – Araçoiaba da Serra(SP), CEP 18.190-000, através do seu representante legal JULIANO HOSSRI RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 19.913.261 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 184.251.228-56, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1081, apto 113, Tamboré Residencial Santana de Parnaíba (SP), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, cujo objeto é Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Sem mais para o momento.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS	
IMPUGNAÇÃO ITATIBA (1).pdf	◯
Contrato Social.pdf	◯

VOLTAR

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA

CNPJ Nº 04.463. 885/0001-16

NIRE: 35.216.867.427

Pelo presente instrumento os Srs **JULIANO HOSSRI RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário nascido em 22/05/1973, portador da cédula de identidade RG nº 19.913.261-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 184.251.228-56, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues n. 1.081 apto. 113 – Tamboré Residencial Santana de Parnaíba – SP – CEP – 06543-001, **JOÃO GUILHERME ZURITA HANNUD**, maior, brasileiro, solteiro nascido em 25/02/1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 38.483.571-5 – SSP/SP e do CPF n. 386.024.628-32, residente e domiciliado na Rua Normandia – 211 – Parque Silvino Pereira – Granja Viana – Cotia – SP - CEP- 06708-725, **DAVID WINSTON WILLIAMS,** americano, divorciado, empresário, natural dos Estados Unidos da America, nascido em 25/05/1955, portador do Passaporte Americano n. 057272028, inscrito no CPF/MF n. 701.408.851-37, residente e domiciliado na DTC Boulevard n. 4.875, município de Denver, Estado do Colorado, Estados Unidos da America – CEP -80237, tendo como representante e procurador no Brasil o Sr. **JULIANO HOSSRI RIBEIRO,** maior, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de São Paulo – SP, nascido em 22/05/1973, portador da Cédula de Identidade RG n. 19.913.261 – SSP/SP e do CPF/MF n. 184.251.228-56, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues n.1.081 apto. 113 – Tamboré Residencial Santana de Parnaíba - SP– CEP – 06543-001, **JOSE MICHEL VIEIRA**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista natural de São Paulo, nascido em 17/03/1959 portador da cédula de identidade RG n. 11.069.962 e do CPF n. 065.273.088-41, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo – 267 – Centro – município de Sorocaba – Estado de São Paulo – CEP – 18035-480 e **LASER TECHNOLOGY INC** sediada na 6912 South Quentin Street, no município de Centennial, no Estado do Colorado nos Estados Unidos da América únicos sócios e componentes da Sociedade Empresária de Forma Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **LT COMERCIAL LTDA.**, cujo contrato social acha-se devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob nº 35216867427 em 24 de abril de 2.001 e posteriores alterações registradas na mesma JUCESP sob Nºs 237.175/01-0 em 03 de dezembro de 2001, 114.400/03-9 em 10/06/2003, 432.139/04-7 em 08/10/2004, 27.540/07-8 em 13/03/2007; 302.783/07-6 em 21/08/2007 ; 143.506/08-0 em 12/05/2008; 256.570/08-5 em 15/08/2008; 87.194/09-0 em 05/03/2009; 178.540/09-2 em 29/05/2009; 55.264/10-4 em 25/02/2010; 304.023/10-3 em 30/08/2010; 355.913/10-0 em 01/10/2010; 283.552/11-6 em 21/07/2011 e 190.851/12-0 em 11/05/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma alterarem seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – RETIFICAÇÃO DA CESSÃO DE QUOTAS INFORMADA NA 13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os sócios neste ato retificam a informação constante na 13ª alteração do contrato social da empresa LT COMERCIAL LTDA., de forma a constar que naquele ato foram cedidas e transferidas pelo sócio JOAO GUILHERME ZURITA HANNUD, acima qualificado, 1.161.288 quotas no valor de R$

1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.161.288,00 (um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais), a empresa LASER TECHNOLOGY INC., retificando por conseguinte a informação relacionada a transferência e cessão de 661.288 quotas por parte do sócio JOAO GUILHERME ZURITA HANNUD ao sócio DAVID WINSTON WILLIANS, que inexistiu.

Neste mesmo ato esclarecem as partes que a sócia LASER TECHNOLOGY INC. cedeu naquele ato 661.288 quotas ao sócio DAVID WINSTON WILLIANS, demonstrando-se correto o atual quadro de sócios e distribuição de capital social.

II – CESSÃO DE QUOTAS

Neste ato, o sócio **DAVID WINSTON WILLIAMS**, acima qualificado, cede e transfere 1.101.288 (Hum Milhão, Cento e Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Oito) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.101.288,00 (Hum Milhão, Cento e Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais) para o Sr. **JULIANO HOSSRI RIBEIRO,** acima qualificado, por valor certo e ajustado, o qual e considerado pago e satisfeito nesta data, pela importância recebida em razão do que DAVID WINSTON WILLIAMS outorga a JULIANO HOSSRI RIBEIRO a mais ampla, plena, geral, irrevogável, irrenunciável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

Os demais sócios esclarecem que nada tem a se opor a referida cessão, concordando com o ato.

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece inalterado ou seja no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais) totalmente integralizado em boa e firme moeda corrente do Pais, dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Juliano Hossri Ribeiro	**1.761.288 quotas**	**R$ 1.761.288,00**
Joao Guilherme Zurita Hannud	**1.398.712 quotas**	**R$ 1.398.712,00**
David Winston Williams	**300.000 quotas**	**R$ 300.000,00**
Jose Michel Vieira	**40.000 quotas**	**R$ 40.000,00**
Laser Technology, Inc.	**500.000 quotas**	**R$ 500.000,00**
TOTAL	4.000.000 quotas	R$ 4.000.000,00

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

I

A sociedade tem a denominação social de **LT COMERCIAL LTDA.**, e se regerá por este contrato social e pela legislação aplicável.

II

A sede da empresa é no município de Aracoiaba da Serra na Rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira – 498 – Distrito Industrial – Estado de São Paulo – CEP – 18.190-000 - SP.

Parágrafo 1°

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais, armazéns, escritórios e outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo 2°

A qualquer tempo, mediante resolução dos quotistas representando a maioria do Capital Social, a sociedade poderá ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade.

III

A empresa tem por objetivo o **Comércio, importação, exportação, montagem, manutenção e instalação de equipamentos eletro-eletrônicos e mecânicos destinados à atividade rodoviária, marítima e portuária para monitoramento, sinalização, educação, controle e segurança; locação de equipamentos móveis e manutenção e conservação de pavimentos asfálticos.**

IV

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.

V

O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) totalmente integralizado em boa e firme moeda corrente do País, dividido em 4.000.000 (Quatro Milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Juliano Hossri Ribeiro	**1.761.288 Quotas**	**R$**	**1.761.288,00**
Joao Guilherme Zurita Hannud	**1.398.712 Quotas**	**R$**	**1.398.712,00**
David Winston Williams	**300.000 Quotas**	**R$**	**300.000,00**
Jose Michel Vieira	**40.000 Quotas**	**R$**	**40.000,00**
Laser Technology, Inc.	**500.000 Quotas**	**R$**	**500.000,00**
TOTAL	4.000.000 Quotas	R$	4.000.000,00

Parágrafo 1°

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2°

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

VI

A sociedade é administrada pelo sócio **JULIANO HOSSRI RIBEIRO,** acima qualificado, podendo agir isoladamente a toda e qualquer documentação que envolva obrigação social, bem como os cheques e demais documentos necessários à movimentação de contas bancárias.

VII

De acordo com o disposto neste capítulo, os Administradores serão competentes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, gerenciando e administrando os negócios sociais.

Parágrafo 1°

Os Administradores **não** estão autorizados a contratar nenhuma obrigação estranha ao objeto social da sociedade, nem prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da sociedade, como mero favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro Administrador, sendo que o Administrador que infringir esta proibição é responsável pelo compromisso contraído em seu nome particular.

Parágrafo 2°

Os sócios **JULIANO HOSSRI RIBEIRO, JOÃO GUILHERME ZURITA HANNUD, DAVID WINSTON WILLIAMS e JOSE MICHEL VIEIRA,** acima qualificados poderão receber uma remuneração mensal a título de ***pro-labore***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

VIII

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem antes oferecer, em igualdade de condições e por escrito, ao outro sócio, que terá 60(sessenta) dias, a contar da data da oferta, para manifestar seu interesse ou não pela aquisição, por inteiro ou de parte, das mesmas. Deve-se respeitar na aquisição das referidas quotas, a proporção das quotas de cada sócio. Findo este prazo e o sócio remanescente não se manifestar, subentenda-se que o mesmo abriu mão do seu direito de preferência, situação em que o sócio retirante estará devidamente autorizado a ceder suas quotas a um terceiro qualquer.

Parágrafo Único

Qualquer venda, transferência, cessão, penhor, ou outra transação, envolvendo as quotas da sociedade, que seja feita em desacordo com o descrito no "caput" desta cláusula será considerada nula e sem efeitos perante terceiros e à sociedade.

CAPÍTULO V – EXCLUSÃO, RETIRADA E MORTE DOS SÓCIOS

IX

Caso, qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias onde este deverá, anteriormente à retirada ou no prazo legal máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de saída do outro sócio, nomear um terceiro para formar o quadro societário, de forma a

evitar a dissolução da sociedade. Nessa ocasião, far-se-á um Balanço Geral da firma e que será apurado o valor das referidas quotas com base da situação patrimonial da sociedade, e os direitos e haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos conforme descrito no § Único abaixo.

Parágrafo Único

O valor de cada quota do sócio falido, concordatário, falecido, dissolvido, excluído ou retirante será apurado de acordo com a situação patrimonial da empresa com base em Balanço Patrimonial Especial a ser levantado em até 60 (sessenta) dias da data em que a sociedade for comunicada de qualquer dos atos retro-mencionados. Os valores obtidos serão satisfeitos ao sócio, seu representante legal, herdeiros ou sucessores, conforme o caso, em 04 (quatro) prestações mensais, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias a contar da data do evento que gerou a apuração dos valores a serem pagos.

X

No caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres e os direitos do sócio excluído, retirante ou pré-morto, serão apurados e pagos aos mesmos ou aos seus sucessores ou herdeiros no caso de morte de acordo com o **parágrafo único da cláusula IX** deste contrato.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

XI

O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar no dia 31 de dezembro de cada ano do calendário, ocasião em que os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A distribuição destes lucros ou perdas poderá ser feita de maneira desproporcional ao numero de quotas que cada um detém na sociedade.

Parágrafo 1º

Por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social, a sociedade poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros.

Parágrafo 2º

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelo sócio que representa a maioria do capital social da sociedade. Neste caso, os ativos deverão ser utilizados para saldar todas as dívidas da sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este deverá ser dividido entre os sócios na proporção da sua participação no capital social, e no caso de prejuízo, este será suportado pelos mesmos sócios na proporção das quotas sociais de cada um.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

XIII

A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII – FORO

XIV

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro de São Paulo - Capital para a solução de quaisquer controvérsias ou litígios oriundos do presente Contrato Social independente do domicílio dos sócios ou em razão de qualquer outro motivo por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

XV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por quaisquer dos crimes ou situações previstas no "parágrafo 1°" do art. 1011 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante duas testemunhas a tudo presente.

Araçoiaba da Serra, 20 de Dezembro de 2013

CONTRATANTES:

JULIANO HOSSRI RIBEIRO

JOÃO GUILHERME ZURITA HANNUD

DAVID WINSTON WILLIAMS

JOSE MICHEL VIEIRA

LASER TECHNOLOGY, INC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 ABR 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 119.658/14-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

Gleides Valentim Bonifácio
RG: 7.199.483 SSP/SP

Froraci Gelamo Mateus
RG: 10.307.888-5 SSP/SP

LASER TECH Brasil

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP

Ilmo. Sr. Agente de Contratação e Equipe Técnica de Apoio.

Ínclita Autoridade Superior Competente.

"O princípio mais importante para a licitação pública é o da isonomia ou da igualdade. Ele é, em análise acurada, a própria causa da licitação pública" Joel de Menezes Niebuhr, Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 31.

Processo administrativo nº 6513/2025

Edital de Concorrência Eletrônica n.º 07/2025

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

LT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16, com sede na rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 – Distrito Industrial – Araçoiaba da Serra (SP), CEP 18.190-000, através do seu representante legal JULIANO HOSSRI RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 19.913.261 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 184.251.228-56, residente e

domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1081, apto 113, Tamboré Residencial Santana de Parnaíba (SP), doravante denominado apenas LT Comercial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos artigos 5º inciso XXXIV da CRFB 1998 c/c. artigo 164 da Lei 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO)

em razão das especificações constantes no ato convocatório em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DA EMPRESA LT COMERCIAL LTDA.

A **LT COMERCIAL LTDA**, é uma empresa consolidada no mercado, com mais de 15 (quinze) anos, de expertise comprovada no segmento de equipamentos que atuam diretamente na segurança viária com medição de velocidades e controles de tráfego, bem como, na fabricação e comercialização destes equipamentos, sejam eles fixos ou móveis.

A consolidação de um trabalho sério e de excelência se consolidade com a enorme carteira de clientes que abrange diversos órgão de diversos Estados da Federação, entre eles Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo, onde concentra a grande maioria de órgãos públicos que utilizam os produtos e serviços da empresa **LT COMERCIAL**.

Desta forma, quando a empresa LT Comercial, ora impugnante, apresenta uma intervenção de instrumento, como é o caso, esta não deve ser interpretada como punição ou descontentamento e sim, como uma forma legal de demonstrar vícios no instrumento que, com certeza, serão interpretados pelos órgãos de controle como restrição objetiva de participação de interessados.

Assim, requer-se "**ad cautelam**", dada a gravidade das irregularidades apontadas, seja determinada a imediata **SUSPENSÃO** do certame, até o recebimento e julgamento da presente impugnação, com a posterior retificação do edital e sua **REPUBLICAÇÃO**, nos termos dos art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

II- DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A impugnação tem por objetivo apontar equívocos contidos no instrumento convocatório cuja prévia correção é indispensável à formulação de proposta para o certame em apreço.

Conforme estabelecido no item 13 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 (pag.26), o prazo decadencial para protocolo da peça impugnatória é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, *"in verbis"*;

> **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
> **13.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
> **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
> **13.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
> **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
> **13.4.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
> **13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Considerando que a data de abertura e julgamento da sessão pública está marcada para o dia **22/10/2025**, a presente Impugnação está sendo protocolada em **15/10/2025**, respeitando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis

antes da data limite, sendo este o tríduo legal, o que a torna perfeitamente tempestiva e apta à análise.

Nesse diapasão, pugna-se, com o respeito e acatamento costumeiro, que seja seguido o prazo para publicação da resposta e decisão acerca do pleito, a fim de guarnecer os princípios basilares da Administração Pública, bem como os atinentes aos procedimentos licitatórios.

III – DAS IMPROPRIEDADES QUE ENSEJAM A REVISÃO COMPLETA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Inicialmente, a LT Comercial, pede *"vênia"* para reafirmar o respeito que dedica ao Ilmo.(a). Agente de Contratação e a Equipe Técnica de Apoio e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente certame.

As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório

O Município de Itatiba, publicou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, objetivando a "Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Ocorre que algumas exigências do Edital, da forma como se encontram redigidas configuram clara restrição ao caráter competitivo do certame, na medida que elidem a classificação de diversas empresas, inclusive desta IMPUGNANTE. Deste modo, com a intenção de viabilizar a sua própria participação no referido certame e de forma a ampliar a competitividade a todos

os demais interessados não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito.

Assim, Nobre Agente de Contratação, é lícito apontar que o referido edital, **contém** irregularidades face à legislação pátria com a demonstração de vícios graves que podem acarretar desequilíbrio na participação e mantém também o **FLAGRANTE DIRECIONAMENTO PARA AS EMPRESAS SENTRAN, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA e MAXVIAS SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE LTDA, visto que AMBAS UTILIZAM O EQUIPAMENTO GAVIO MPO3, FABRICADO PELA EMPRESA SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pelas **razões a seguir expostas**.

III.I – 1º ASPECTO A SER DEMONSTRADO COMO FALHA DE EDITAL. UTILIZAÇÃO DE PORTARIA DE OUTRO MUNICÍPIO – POSSÍVEL CÓPIA DE INSTRUMENTO - FALHA INSANÁVEL.

> **No Item 9.5.4** – (pag.62 do Edital), o município descreu a seguinte exigência: O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a **Portaria GS SETRAM nº003/2021** que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

Acontece nobre Pregoeiro, que esta **Portaria GS SETRAM nº003/2021, pertence ao município de Taboão da Serra**, como segue print abaixo retirado do documento requerido, vejamos:

LASER TECH Brasil

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
SETRAM
Rua Nicolino Bentivegna, nº 93 – Jardim Bonzempo – Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-230
FONE-FAX: (0XX11) 4787-3610 ou 4787-3620
setram@taboaodaserra.sp.gov.br

PORTARIA GS SETRAM Nº 003/2021

(Regulamentar áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixar os procedimentos referentes ao cadastro para autorização de circulação para caminhões)

https://pt.scribd.com/document/601088579/PORTARIA-GS-SETRAM-N%C2%BA-003-2021-CARTAO-CAMINHAO

Não existe possibilidade de comprovar atendimento a legislação municipal, se o município de Itatiba, não é, de forma alguma o município de Taboão da Serra.

Aliás, o município de Itatiba, não possui Secretaria de Transito e sim Secretaria de Obras e Serviços Públicos sendo o Departamento de Mobilidade e Trânsito.

Assim, icontestávelmente o edital não poderá prosperar desta maneira por vício insanável.

III.II – 2º ASPECTO A SER DEMONSTRADO COMO FALHA DE EDITAL. DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO.

Em detida análise foi possível constatar que o presente Edital, elaborado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, no que diz respeito ao seu TERMO DE REFERÊNCIA, na grande maioria dos seus itens, apresenta as idênticas descrições técnicas da empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, fabricante do Equipamento GAVIO MPO3.**

Deveras que se a Administração Pública deseja realizar um procedimento licitatório, por meio de uma Concorrência Eletrônica, como é o caso em apreço, é condição "*sine qua non*" que as especificações técnicas do equipamento que pretenda adquirir sejam francas, abertas, **sem restrição ou direcionamento**, mas que contenham características mínimas, que possam ser satisfatoriamente atendidas pelo maior número possível de licitantes, e que, disputarão entre si a prestação do serviço ao cliente, resultando na redução do preço de aquisição destes equipamentos para a Administração. Deveras, este é o objetivo precípuo do processo licitatório!

Questiona-se, com o máximo respeito, ao Ilmo.(a). Agente de Contratação e da Colenda Equipe Técnica de Apoio: Quais são as justificativas técnicas e jurídicas para a elaboração de um Edital que elide a participação da LT COMERCIAL e outras, que possui uma das tecnologias mais avançadas de fiscalização eletrônica veicular?

Desta forma é no mínimo desarrazoado, e porque não dizer ilegal, que os descritivos sejam idênticos a uma única tecnologia, específico de 01 (uma) única fabricante excluindo o atendimento básico aos **Princípios da Adequação, Isonomia e da Eficiência!**

Vejamos:

O Edital na **página 54** do Termo de Referência, traz o seguinte enunciado:

> **Tela/Display:** deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e também ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: **comprimento de 800 mm x altura de 460 mm.**

Na mesma página, também existe outra exigência restritiva, agora na Câmera, vejamos o que diz o texto do Termo de Referência (pg.54).

> **Câmera:** Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.

Trazemos agora o **espelho do manual da empresa Splice**, onde contém o mesmo referencial de comprimento e medida das telas, vejamos:



Página 77 do Manual.

Grupo SPLICE

Especificações

Tela:	8,9cm, 800x480 pixels, sensível a toque, WVGA (Wide Video Graphics Array).
Conexões:	Serial RS232; Porta serial para o iluminador; Micro-SD card USB 2.0.
Temporizador em tempo real:	Sim, com bateria de backup.
Wi-Fi:	2.4GHz, IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Sensor da Câmera:	2 Mega Pixels.
Sistema Óptico:	Conjunto de lentes óptico com zoom de 30x.

Apenas e tão somente o equipamento acima atende ao objeto da licitação neste quesito, comprovando assim, **existência de restrição na elaboração do texto editalício.**

III.III – 3º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. TECNOLOGIA DESATUALIZADA.

O Edital na **página 55** do Termo de Referência, traz o seguinte enunciado:

> **Temperatura:** o equipamento deverá operar em temperatura nominal **entre -10°C até 55°C.**

Trata-se de tecnologia absolutamente desatualizada no mercado, onde, após um período de pré-aquecimento, o operador, manualmente deverá desligar o equipamento para que este possa voltar a sua temperatura normal.

Tecnologias, bem mais atualizadas, já possuem dispositivo interno, qual seja, um sensor de calor que mede a temperatura do equipamento, e desliga o aparelho de forma automática, sem necessidade de intervenção manual.

Ora, Nobre Agente de Contratação, é certo que existe discricionariedade, porém, esta não é passível de outra intervenção, ainda mais quando se busca oferecer tecnologias mais avançadas e com menos intervenção do usuário como é o caso.

Assim, a manutenção desta exigência, com certeza, deixará o município com equipamento onde algumas de suas funcionalidades estão desatualizadas diante do avanço tecnológico existente em nível mundial.

Este marcador de temperatura, **está espelhado nas páginas 09 e 77 do manual da empresa SPLICE**, vejamos:

2.3 Operação

Evite utilizar o instrumento a temperaturas fora da zona de funcionamento recomendada. O Gavio foi concebido para funcionar num intervalo de temperatura entre -10°C a +60°C (14°F a 140°F).

Não utilize o instrumento em temperaturas que excedam estes limites.

Evite o contato direto com a lente do Gavio, pois pode provocar manchas e a acúmulo de sujeira, comprometendo o desempenho do equipamento. Se for necessário limpar a lente, recomendamos a utilização de produtos específicos para limpeza de lentes, disponíveis em lojas especializadas em fotografia.

9.3 Construção Física do Equipamento

Peso:	1,6 kg.
Tamanho:	163.0x111.0x316.4 (mm).
Grau de Proteção:	IP55.
Faixa de Temperatura:	Operação: -10°C a +60°C.

9.4 Alimentação

Bateria:	11.1V Li-Ion, capacidade de até 10 horas de uso continuo. (*variável)
Carregador de Bateria:	110 VAC a 240 VAC 50/60 Hz, 1,5A de entrada; 12 VDC 5A de saída.

Página 77 de 78

Analisemos friamente, se o equipamento é para ficar em funcionamento, como é possível a necessidade de intervenção de operador para desligar em altas temperaturas, sem existência eletrônica de controle do equipamento?

Assim, além de restritivo é um aparelho desatualizado para os parâmetros normais de utilização mercadológica atualmente.

III.IV – 4º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Noutro ponto que merece uma retificação imediata, versa sobre o contador de imagens, constante da **página 56 do Termo de referência** vejamos:

> **Contador:** o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:
> • **Contador de infração**: registrada quantas imagens de infração foram capturadas armazenando-as de forma que o operador não possa deleta-las.
> • **Contador de imagem de teste**: indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.
> • **Contador de prova de funcionamento**: Registra imagens que serve como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

Mais uma vez, está **especificação dos contadores**, **estão espelhados (Idênticos) na página 39 do manual da empresa SPLICE**, vejamos: **Contador de infração e Contador de imagem de teste**:

Pg. 39 do Manual da SPLICE.

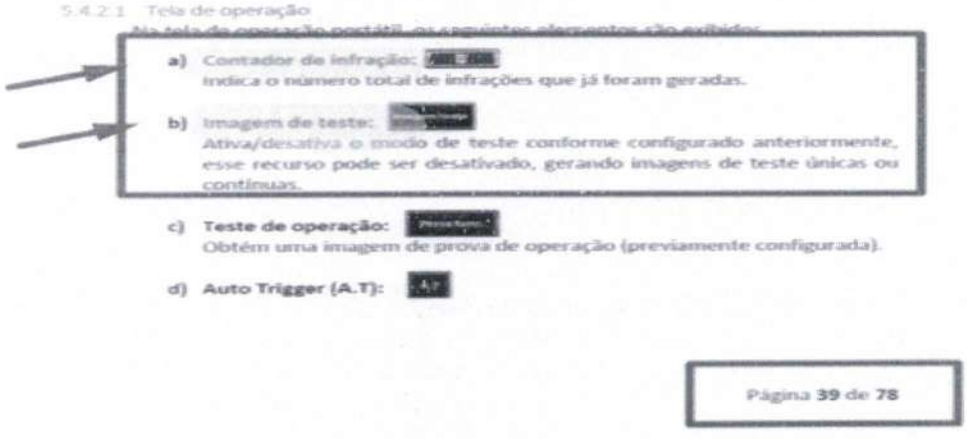

5.4.2.1 Tela de operação

a) Contador de infração:
Indica o número total de infrações que já foram geradas.

b) Imagem de teste:
Ativa/desativa o modo de teste conforme configurado anteriormente, esse recurso pode ser desativado, gerando imagens de teste únicas ou contínuas.

c) Teste de operação:
Obtém uma imagem de prova de operação (previamente configurada).

d) Auto Trigger (A.T):

Página 39 de 78

• **Contador de prova de funcionamento**

• O equipamento quando na função de operação estático ou portátil, deverá sempre exibir o contador indicar em seu visor/display a quantidade total de infrações registradas na operação.

5.4.2.1 Tela de operação

Na tela de operação portátil, os seguintes elementos são exibidos.

a) **Contador de infração:** 0
Indica o número total de infrações que já foram geradas.

b) **Imagem de teste:** Imagem teste
Ativa/desativa o modo de teste conforme configurado anteriormente, esse recurso pode ser desativado, gerando imagens de teste únicas ou contínuas.

c) **Teste de operação:** Prova func.
Obtém uma imagem de prova de operação (previamente configurada).

d) **Auto Trigger (A.T):** A.T

Página 39 de 78

Quando o município estabelece (pg. 56 do Termo de Referência) que o equipamento, quando se apresenta na função de operação estático ou portátil, devera sempre exibir o contador indicar em seu visor display a quantidade total de infrações registradas na operação, **como está estampado na figura 30 da página 39 do Manual da Splice, traduz uma restrição a apenas o equipamento GAVIO MPO 3 da SPLICE**.

III.V – 5º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. FEIXE TIPO CRUZ e COLCHETES - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Página 52 do Termo de Referência.

> **Tipo do Equipamento:** deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: **tipo cruz de mira, colchetes**, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO n.º 158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação 9manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

Vejamos o espelho do Edital, no manual da empresa SPLICE, nas páginas **19 e 61, (figura 55), vejamos**:

Pag.19 (manual da SPLICE)

3.2.4 Mira (HUD)

O Gavio possui um HUD (*Head-Up Display*) que permite a visualização precisa do alvo. Além disso, o HUD exibe a distância até o alvo, a velocidade de deslocamento do alvo e a cruz de mira.

Pag.61 (manual da SPLICE) - MIRA COM ALVO TIPO CRUZ.

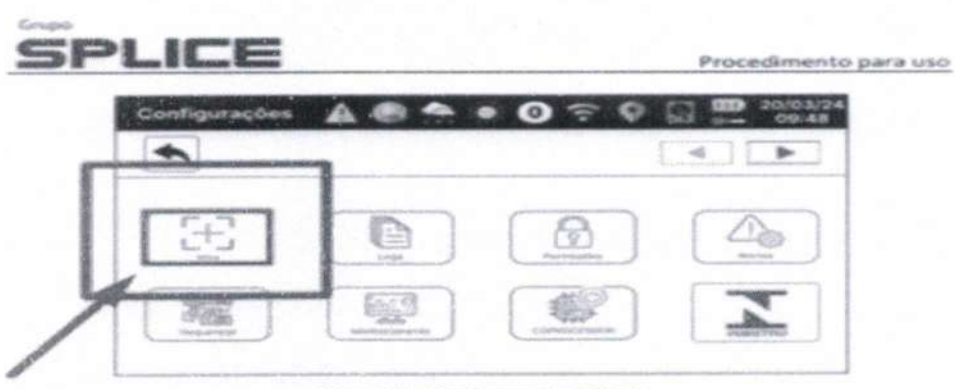

Figura 54 - Configuração ("Mira").

Abrirá a tela "Mira" (Figura 55), onde pode ser alterado a mira presente na tela de operação:



Figura 55 - "Mira" Tela de seleção.

Não há outra hipótese a se afirmar, o texto é uma cópia autêntica do manual da empresa SPLICE, impedindo outras licitantes que possuem, inclusive equipamentos mais modernos e memos custosos de apresentar sua proposta financeira.

Na Página 54 do Termo de Referência temos:

> Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de **no mínimo IP55,** a ser comprovado através manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados.

Novamente, está **especificação do Grau de Proteção", está espelhada (copiada) na página 77 do manual da empresa SPLICE**, vejamos:

Distância de Captura:	Faixa: 12 até 2.000 metros; Melhor performance: 30 a 160 metros.

9.3 Construção Física do Equipamento

Peso:	1,6 kg.
Tamanho:	163.0x111.0x316.4 (mm).
Grau de Proteção:	IP55.
Faixa de Temperatura:	Operação: -10°C a +60°C.

9.4 Alimentação

Bateria:	11.1V Li-Ion, capacidade de até 10 horas de uso contínuo. (*variável)
Carregador de Bateria:	110 VAC a 240 VAC 50/60 Hz, 1,5A de entrada; 12 VDC 5A de saída.

Assim, é devidamente comprovado que o Edital está com altos vestígios de restrição e direcionamento para a empresa SPLICE, visto que as especificações, como está sendo provado, foram extraídas do manual da fabricante e inseridos no edital de licitações.

III.VI – 6º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. INIDICAÇÃO DE VELOCIDADE EM CORES - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Na Página 53 do Termo de Referência temos:

> **9.4.5** Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial,

deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

Novamente, está **exigência**, **está espelhada (copiada) na página 41 do manual da empresa SPLICE**, vejamos:

Grupo SPLICE — Procedimento para uso

Indica a distância medida, mostrada ao pressionar o disparador ou com o disparo automático ativo.

l) **Velocidade limite:** S.L: 50 Km/h T30 Km/h
Indica a velocidade de limite definida na faixa 1 (cadastrada previamente), a velocidade da parte superior é a velocidade limite para veículos leves e o valor que aparece na parte inferior é a velocidade limite para veículos pesados (acompanhando com o T a frente do valor).

m) **Velocidade de captura:** C.S: 57 Km/h T37 Km/h
Indica a velocidade de captura baseada na velocidade limite definida na faixa 1 (cadastrada previamente), a primeira velocidade é a velocidade de captura para veículos leves e o valor que aparece na parte inferior é a velocidade de captura para veículos pesados (acompanhando com o T a frente do valor).

n) **Velocidade:**
Indica a velocidade medida, mostrada ao pressionar o gatilho ou com o Auto Trigger ativo.

Ao detectar um veículo acima da velocidade de captura, a imagem do veículo é obtida para compor um registro de infração, a informação de velocidade, distância e a mira são apresentados em vermelho por um breve momento e o contador de infração é incrementado. A velocidade de captura é a velocidade regulamentar mais a tolerância estipulada em conformidade ao sistema regulatório atual.

Trata-se de exigência exclusiva que compromete a participação de outras empresas que detém outros equipamentos que trazem respostas iguais ou melhores que o GAVIO, porém estão impedidas de participar.

III.VII – 7º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. DISTÂNCIA DE CAPTAÇÃO DE VEÍCULOS EM 15 METROS - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Na Página 53 do Termo de Referência temos:

> O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

Nas páginas 12 e 77 do Manual esta espelhado a mesma exigência, vejamos a contraprova.

Páginas 12 do Manual do Equipamento da SPLICE.

Apresentação — Grupo SPLICE

3 Apresentação

O GAVIO (Figura 2) funciona de forma automática ou manual, pode ser utilizado em modo estático ou em modo portátil (Imagem e Vídeo) e pode gerar infrações metrológicas e não metrológicas.



Figura 2 - Vista do equipamento GAVIO e dos principais elementos.

O equipamento pode ser instalado em vias de tráfego urbano ou em estradas, e tem as seguintes características.

Tabela 1 - Parâmetros básicos de funcionamento.

Velocidade mínima	1 km/h
Velocidade máxima	320 km/h
Distância mínima	12 m
Distância máxima	2.000 m (alvos reflexíveis)
Distância ideal do alvo	15 – 160 m
Capacidade para várias pistas (montado num tripé)	4 faixas

O dispositivo tem 6 botões físicos (Figura 3), cada um com as seguintes funções.

Páginas 77 do Manual do Equipamento da SPLICE.

Grupo SPLICE — Especificações

Tela:	8,9cm, 800x480 pixels, sensível a toque, WVGA (Wide Video Graphics Array).
Conexões:	Serial RS232; Porta serial para o iluminador; Micro-SD card USB 2.0.
Temporizador em tempo real:	Sim, com bateria de backup.
Wi-Fi:	2.4GHz, IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Sensor da Câmera:	2 Mega Pixels.
Sistema Óptico:	Conjunto de lentes óptico com zoom de 30x.
Formato da lente:	autoíris, varifocal de 4.6 a 152 mm.
Distância Focal Otimizada:	12 a 250 metros.
Faixa de Operação Otimizada:	15 a 160 metros.
Zoom Adaptativo:	Sim.
Distância de Captura:	Faixa: 12 até 2.000 metros; Melhor performance: 30 a 160 metros.

9.3 Construção Física do Equipamento

Peso:	1,6 kg.
Tamanho:	163.0x111.0x316.4 (mm).
Grau de Proteção:	IP55.
Faixa de Temperatura:	Operação: -10°C a +60°C.

9.4 Alimentação

Bateria:	11.1V Li-Ion, capacidade de até 10 horas de uso contínuo. (*variável)
Carregador de Bateria:	110 VAC a 240 VAC 50/60 Hz, 1,5A de entrada; 12 VDC 5A de saída.

Página 77 de 78

Novamente, o município, com a exigência de captura mínima de imagens com 15 metros do ponto de instalação do equipamento, praticamente, descreve que a única empresa que poderá atender os interesses do município é o equipamento da empresa SPLICE.

Mais uma vez, não existe nenhuma coincidência entre o texto do edital e o texto do manual do equipamento da empresa SPLICE, **na verdade, o que se tem é, de fato, um direcionamento, uma restrição que, com certeza, acarretará na impossibilidade de participação de qualquer outro licitante.**

LASER TECH Brasil

III.VIII – 8º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. PESO DO EQUIPAMENTO - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Na Página 54 do Termo de Referência temos:

> 9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

Na Páginas 77, do Manual do Equipamento da SPLICE, prevê exatamente a mesma especificação, vejamos:

Grupo SPLICE — Especificações

Tela:	8,9cm, 800x480 pixels, sensível a toque, WVGA (Wide Video Graphics Array).
Conexões:	Serial RS232; Porta serial para o iluminador; Micro-SD card USB 2.0.
Temporizador em tempo real:	Sim, com bateria de backup.
Wi-Fi:	2.4GHz, IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Sensor da Câmera:	2 Mega Pixels.
Sistema Óptico:	Conjunto de lentes óptico com zoom de 30x.
Formato da lente:	autoíris, varifocal de 4.6 a 152 mm.
Distância Focal Otimizada:	12 a 250 metros.
Faixa de Operação Otimizada:	15 a 160 metros.
Zoom Adaptativo:	Sim.
Distância de Captura:	Faixa: 12 até 2.000 metros; Melhor performance: 30 a 160 metros.
9.3 Construção Física do Equipamento	
Peso:	1,6 kg.
Tamanho:	163.0x111.0x316.4 (mm).

LASER TECH Brasil



A exigência de um peso tão exato e restrito (1.6kg a 1.8kg) para um equipamento portátil é incomum e raramente pode ser justificada como um requisito funcional crítico para o desempenho geral.

Tal precisão excessiva sugere um alinhamento com as características de um produto específico disponível no mercado, excluindo soluções que, embora igualmente eficazes ou até superiores, possuam uma ligeira diferença de peso.

É claro e evidente que apenas o equipamento da empresa SPLICE, de sua fabricação atende ao peso exigido no edital.

Mais uma vez, não existe nenhuma coincidência entre o texto do edital e o texto do manual do equipamento da empresa SPLICE, **na verdade, o que se tem é, de fato, um direcionamento, uma restrição que, com certeza, acarretará na impossibilidade de participação de qualquer outro licitante.**

III.IX – 9º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. SENSOR DE IMAGEM DE 2 MEGA PIXEL - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Na Página 54 do Termo de Referência temos:

> Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no **mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x.**

Novamente, está **exigência**, **está espelhada (copiada) na página 77 do manual da empresa SPLICE**, vejamos:

Grupo SPLICE — Especificações

Tela:	8,9cm, 800x480 pixels, sensível a toque, WVGA (Wide Video Graphics Array).
Conexões:	Serial RS232; Porta serial para o iluminador; Micro-SD card USB 2.0.
Temporizador em tempo real:	Sim, com bateria de backup.
Wi-Fi:	2.4GHz, IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
Sensor da Câmera:	2 Mega Pixels.
Sistema Óptico:	Conjunto de lentes óptico com zoom de 30x.

Observação: Evite remover o SD Card com frequência, pois isso pode danificar o conector. O Gavio foi projetado para utilizar o SD Card apenas como armazenamento complementar. Para extrair as imagens, utilize os procedimentos de envio online ou exportação pela Porta USB (pendrive ou sdcard).

3.2 Diferenciais do Produto

3.2.1 Câmera

O Gavio é equipado com uma câmera com sensor de 2 megapixels com zoom óptico de 30x, resultando em uma resolução de imagem final maior do que a do concorrente, além de oferecer uma nitidez significativamente melhor.

A câmera se destaca pelos seguintes recursos, que são significativamente superiores a outros produtos no mercado:

- **Tamanho da imagem:** até 2 megapixels
- **Tamanho do vídeo:** até 2 megapixels
- **Lentes de zoom:** Zoom óptico de 30x
- **Zoom adaptativo:** Automático
- **Qualidade de imagem no modo noturno:** Excelente

Muitos equipamentos profissionais e eficientes utilizam diferentes níveis de zoom óptico ou combinam-no com zoom digital avançado para alcançar o desempenho desejado. Exigir um mínimo tão elevado e preciso para o zoom óptico pode excluir soluções viáveis que entregam o resultado esperado (qualidade da imagem para identificação) de outras maneiras, **sem justificar tecnicamente o porquê exatamente 30x óptico é o mínimo indispensável.**

Torna-se claro e evidente que o município almeja direcionar a licitação para a empresa SPLICE que fabrica o único equipamento que possui as características exigidas de imagem numa clara restrição de participação.

Ainda tem mais alguns pontos que serão apontados, fora diversos outros que se, após tudo isso, se tornará desnecessário a comprovação.

III.X – 10º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. EXISTÊNCIA DE BATERIA EXTRA (POWER BANK) - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

LASER TECH Brasil

Na Página 54 do Termo de Referência temos:

> Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. **Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal,** sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

Na Página 7, do Manual do Equipamento da SPLICE, prevê exatamente a mesma especificação, vejamos:

Grupo SPLICE — Introdução

Pacote Básico Gavio

- Equipamento Gavio
- Borracha protetora do Gavio
- Estojo para transporte
- Fonte de carregamento Bivolt AC
- Caneta para tela sensível ao toque
- Caneta grande vermelha para tela sensível ao toque
- Caneta grande amarela para tela sensível ao toque
- Cartão SD
- Pendrive
- Manual do utilizador

Itens opcionais Gavio

- Bateria extra
- Lente polarizadora
- Estojo de proteção da lente polarizadora

Acessórios opcionais Gavio

- Tripé
- Monopé
- Power Bank UPEC (bateria portátil extra)



ILMO. PREGOEIRO, CHEGA A SER UM TOTAL DESRESPEITO COM OS DEMAIS LICITANTES. O PRÓPRIO MANUAL DO FABRICANTE, NESTE CASO, DIZ QUE É ITEM EXCLUSIVO O EQUIPAMENTO CONSTANTE DO EDITAL, VEJAMOS, O DETALHE DA IMAGEM.



APENAS COM ESTA CITAÇÃO, O MUNICÍPIO DEVERIA IMEDIATAMENTE SUSPENDER O PROCESSO LICITATÓRIO, E REVISAR TODOS OS PONTOS DE FLAGRANTE DIRECIONAMENTO PARA O EQUIPAMENTO DA EMPRESA SPLICE.

III.XI – 11º ASPECTO IMPUGNADO: DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. DO DIRECIONAMENTO A 01 (UM) ÚNICO FABRICANTE DISPONÍVEL NO MERCADO. INDICAÇÃO DE BATERIA EM VÁRIOS NÍVEIS - CÓPIA AUTÊNTICA DO MANUAL DA SPLICE.

Na Página 55 do Termo de Referência temos:

> **Item 9.4.22** - Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

Na Página 35, do Manual do Equipamento da SPLICE, prevê exatamente as especificações que atendem e restringem outras participações, vejamos:

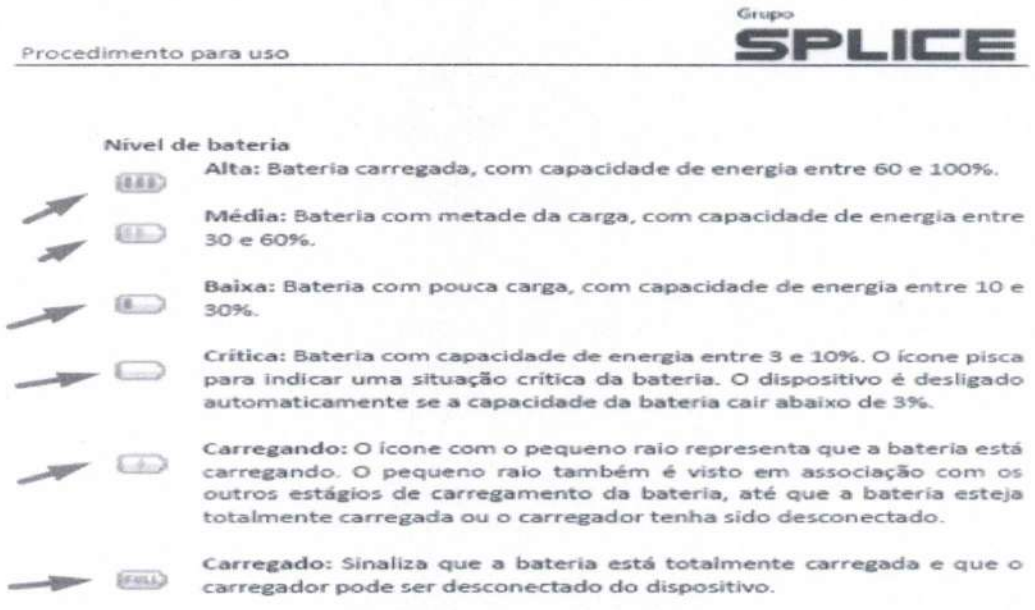

Procedimento para uso — Grupo SPLICE

Nível de bateria

Alta: Bateria carregada, com capacidade de energia entre 60 e 100%.

Média: Bateria com metade da carga, com capacidade de energia entre 30 e 60%.

Baixa: Bateria com pouca carga, com capacidade de energia entre 10 e 30%.

Crítica: Bateria com capacidade de energia entre 3 e 10%. O ícone pisca para indicar uma situação crítica da bateria. O dispositivo é desligado automaticamente se a capacidade da bateria cair abaixo de 3%.

Carregando: O ícone com o pequeno raio representa que a bateria está carregando. O pequeno raio também é visto em associação com os outros estágios de carregamento da bateria, até que a bateria esteja totalmente carregada ou o carregador tenha sido desconectado.

Carregado: Sinaliza que a bateria está totalmente carregada e que o carregador pode ser desconectado do dispositivo.

Como **DEVIDAMENTE PROVADO,** a acumulação dessas exigências, que se aprofundam em detalhes de design e implementação muito específicos em vez de focar no desempenho e na funcionalidade final, cria uma barreira à entrada de potenciais licitantes e sugere um direcionamento indevido.

A ausência de justificativa técnica e econômica pormenorizada no processo para a necessidade exata dessas características, contraria a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da competitividade e impessoalidade.

Ademais, e mais prejudicial, é **o Flagrante Direcionamento da Licitação, para uma única Fabricante, e consequentemente as empresas citadas** acima que utilizam o equipamento GAVIO da Splice.

Trata-se de **crime previsto na Lei de Licitações**, o gestor que, de alguma maneira busque frustrar a competição incluindo exigências demasiadas e com caráter restritivo, sendo medida que se impõe a correção do edital e sua republicação.

IV – 5º DO DIREITO. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

Conceitualmente, a licitação deve ser entendida como uma série de atos ordenados pela Lei e orientados pelos princípios basilares, visando à seleção da melhor proposta para a Administração, de acordo com as condições previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório, em virtude do interesse público que a motiva.

Vejamos o que ensina o brilhante Renato Geraldo Mendes em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, Zênite Editora, 6ª Ed., 2ª tiragem, 2006, considerando que:

> "A licitação é um procedimento administrativo integrado por um conjunto de atos e exigências. Cada ato do procedimento desempenha uma função própria, ou seja, existe para atender a um conjunto específico.
> **Todos os atos integrantes do procedimento visam a um único fim: a seleção da proposta mais vantajosa, segundo as regras definidas. A vantagem da proposta está diretamente relacionada a duas coisas:** (meu destaque)
>
> (a) adequação da solução (objeto) proposta pelo licitante à solução licitada pela Administração e
>
> (b) menor dispêndio de recurso, nessa ordem."

O Instrumento convocatório, quando estabelece exigências restritivas sobrepõe o direito legítimo de participação de proponentes interessados, e afeta, diretamente os princípios administrativos, constante do artigo 5º da Lei Federal 14133 de 2021, que diz:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ora, é **clara e evidente a violação ao Princípio da Isonomia (Art. 5º, incisos I e XIII, da Lei nº 14.133/2021),** quando se estabelece característica de design e engenharia específica de um modelo ou fabricante, visto que essa exigência direciona o certame para um grupo específico de concorrentes, restringindo injustificadamente o caráter competitivo da disputa e ferindo a isonomia entre os interessados.

Como resultado, a participação de outros possíveis licitantes é prejudicada, configurando ofensa ao disposto no artigo 5º, inciso XIII, que preconiza:

> **"Os processos licitatórios devem garantir condições de igualdade aos licitantes, vedada a criação de cláusulas ou condições que frustrem o caráter competitivo do processo".**

Além disso, a interpretação do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que editais com cláusulas restritivas configuram ato de ilegalidade passível de anulação.

De igual maneira, o edital viola, ataca e fere diretamente ao Princípio da Legalidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visto que cria uma barreira à entrada de potenciais licitantes e sugere um direcionamento indevido.

Sem mais delongas, visto que o edital, na forma como está fere diretamente princípios constitucionais e Infraconstitucionais, e considerando que o Município de Itatiba deve prezar pela manutenção segura das suas contratações, **requeremos sua paralisação para suas devidas correções, sob pena de contratação ilegal e inconstitucional**.

V- DA CONCLUSÃO.

Por todo exposto, a **LT COMERCIAL LTDA REQUER**, respeitosamente, a esse Ilmo.(a). Agente de Contratação e da Colenda Equipe Técnica de Apoio que aprecie os **CONCRETOS e LEGÍTIMOS** argumentos e documentos apresentados, para que a presente **Impugnação seja integralmente acatada**, objetivando a revisão das exigências restritivas, de forma a possibilitar a ampliação do número de participantes, **com a imediata suspensão do Certame** e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório, consoante o estabelecido no art. 55, § 1° da Lei n° 14133 de 2021.

Por fim, o mesmo Teor deste documento será protocolizado perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para levar ao conhecimento da corte o conteúdo restritivo ora publicado pelo município de Itatiba/SP.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025

JULIANO HOSSRI RIBEIRO:18425122856

Assinado de forma digital por JULIANO HOSSRI RIBEIRO:18425122856
Dados: 2025.10.16 12:31:15 -03'00'

JULIANO HOSSRI RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

LASER TECH Brasil

LT Comercial Ltda.
Rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 - Distrito Industrial - Araçoiaba da Serra - SP
Tel: (15) 3291-7777
www.lasertechbrasil.com.br

Prefeitura do Município de Itatiba

455

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Fwd: Nova solicitação de impugnação

1 mensagem

Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> 20 de outubro de 2025 às 08:04
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Alex Fabiano Simões** <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>
Date: sáb., 18 de out. de 2025 às 09:39
Subject: Fwd: Nova solicitação de impugnação
To: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>

CP 7/25

---------- Forwarded message ---------
De: **Mobility & Environment** <mobility.environment@gmail.com>
Date: sáb., 18 de out. de 2025 09:31
Subject: Re: Nova solicitação de impugnação
To: Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>

Prezado,

Em atendimento à solicitação para esclarecimento técnico acerca do pedido de impugnação apresentado pela empresa LT Comercial, apresentamos em anexo, **Nota Técnica nº 01 – Resposta à Impugnação da Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, para apreciação.

Foram identificadas **três erratas formais**, ambas decorrentes de erro material de digitação, sem qualquer impacto técnico ou econômico sobre os preços estimados no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência:

1. **Item 9.5.16 – Tela/Display**
   Onde se lê: "dimensões iguais ou superiores a 800 mm x 460 mm"
   Leia-se: "resolução mínima de **640 x 480 pixels** (ou superior), em display colorido *touch screen*, garantindo boa legibilidade sob luz solar direta e resposta tátil adequada."
   (Correção de unidade e adequação à realidade de mercado para telas VGA 3,5", sem prejuízo de desempenho.)

2. **Item 9.5.17 – Câmera/Zoom**
   Onde se lê: "Câmera: possuir sensor de imagem com no mínimo **2 Megapixel** e **zoom óptico mínimo de 30x (ou tecnologia equivalente)** que assegure ampliação sem perda de nitidez e resolução"
   Leia-se: "Câmera: possuir sensor de imagem com no mínimo 2 Megapixel e lente com recurso de zoom."
   (Complemento técnico para restabelecer a exigência de zoom, sem parâmetro mínimo.)

3. **Item 9.6.4 – Referência normativa municipal**
   Onde se lê: referência à Portaria GS SETRAM nº 003/2021.
   Leia-se: "O sistema deverá atender aos requisitos definidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, que determinará os parâmetros de restrição (tipos de veículo, dias, horários e autorizações)."
   (Correção de citação indevida de norma externa, mantendo apenas caráter exemplificativo.)

Reforça-se que as alterações acima não modificam o objeto licitado, o desempenho técnico mínimo exigido, tampouco os preços estimados apurados nas pesquisas de mercado. São meras adequações formais e redacionais, de natureza corretiva, que não interferem na competitividade nem nos parâmetros orçamentários definidos no Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, as correções de erro material e ajustes formais **podem ser efetuadas mediante errata**, sem necessidade de republicação integral do edital, desde que não impliquem alteração substancial do objeto ou das condições de participação — o que não ocorre neste caso.

Dessa forma, propõe-se apenas a **publicação da errata** referente aos itens 9.5.16, 9.5.17 e 9.6.4, **mantendo-se inalterada a data de abertura do certame e a validade das estimativas de preços**.

456

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

Em sex., 17 de out. de 2025 às 08:24, Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Recebemos o pedido de impugnação em anexo em relação ao edital de fiscalização eletrônica, por gentileza, nos encaminhe a resposta conforme o prazo determinado.

Att.

Alex F. Simões
Enc. Administrativo
Depto. de Mobilidade e Trânsito

---------- Forwarded message ---------
De: **Guilherme Zanutto Laurino** <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>
Date: sex., 17 de out. de 2025 às 08:06
Subject: Fwd: Nova solicitação de impugnação
To: Transito Prefeitura de Itatiba <transito@transito.itatiba.sp.gov.br>

P. manifestações.

at.te

---------- Forwarded message ---------
De: **Licitacoes Prefeitura de Itatiba** <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Date: sex., 17 de out. de 2025 às 08:04
Subject: Re: Nova solicitação de impugnação
To: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>

Desculpe, segue arquivo

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Em sex., 17 de out. de 2025 às 07:55, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Assunto: Encaminhamento de Impugnação – Concorrência Pública nº 07/2025 – Radar

Segue, em anexo, para análise e manifestação, Impugnação apresentada contra os termos do Edital da Concorrência Pública nº 07/2025 – Radar.

Por se tratar de impugnação, todos os pontos apresentados devem ser analisados individualmente.

Caso a impugnação seja indeferida, o indeferimento deverá ser devidamente fundamentado, item por item.
Caso seja acolhida, deverão ser indicadas as alterações realizadas no texto do edital, com a consequente republicação, nos termos da legislação vigente.

A sessão de abertura está agendada para o dia 22/10/2025. Assim, a decisão sobre a impugnação deverá ser encaminhada até segunda-feira (20/10/2025), no período da manhã, a fim de viabilizar as publicações necessárias.

Caso não seja possível concluir a análise no prazo indicado, a SEOSP poderá solicitar o adiamento do certame, sem definição de nova data, observando o mesmo prazo acima mencionado.

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

---------- Forwarded message ---------
De: **Bolsa Brasileira de Mercadorias** <bbmnet@novobbmnet.com.br>
Date: qui., 16 de out. de 2025 às 15:02
Subject: Nova solicitação de impugnação
To: Isabelle Chagas Leite <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

O usuário Juliano Hossri Ribeiro do participante LT COMERCIAL LTDA, efetuou uma impugnação referente ao edital 87/2025-CP.07/2025. A resposta deverá ser dada até o dia 21/10/2025. Para responder, acesse o sistema BBMNET, clique no item de menu "Impugnações" e verifique as impugnações pendentes de resposta.

--
Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Especialista em Planejamento Urbano e Tecnologias | Especialista em Mobilidade Urbana Sustentável
Prefeitura do Município de Itatiba
Tel.: [11] 3183.0630 | [11] 3183.0760

NT01_-_Resposta_Impugnacao_Concorrencia_Eletronica_nº_07-2025_ASD.pdf
532K

Nota Técnica n° 01

Concorrência Eletrônica n° 07/2025



Desenvolvido para uso exclusivo da

Prefeitura de
Itatiba

OUTUBRO 2025

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Departamento de Mobilidade e Trânsito

Pregão Eletrônico n° 82/2024
Contrato n° 101/2024

Serviços de Engenharia e Consultoria para desenvolvimento dos estudos de modelagem técnica, econômica-financeira e jurídica.

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Responsável Técnico
Afonso Henriques Xiol
Arquiteto e Urbanista

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025

Processo Administrativo n° 6513/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba/SP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa LT Comercial Ltda., protocolada tempestivamente, em face das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica n° 07/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica

A impugnante alega, em síntese:

a) Inclusão indevida de Portaria de outro município (Taboão da Serra) no texto do edital;
b) Suposto direcionamento técnico a equipamentos do modelo Gavio MPO3, da empresa SPLICE Indústria e Comércio Ltda;
c) Especificações excessivas ou desatualizadas, como dimensões da tela, capacidade de zoom e faixa de temperatura de operação;
d) Violação aos princípios da isonomia e competitividade, previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

PASSA-SE À ANÁLISE.

Mobility & Environment

Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72

Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

2. ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

2.1 Alegação de utilização indevida de Portaria de outro município (Taboão da Serra)

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "9.6.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM nº003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município."

2.1.1 Análise técnica

De fato, a Portaria mencionada é do Município de Taboão da Serra. A referência constou apenas como exemplo funcional, inserida durante a elaboração preliminar do Termo de Referência para ilustrar aplicação possível do sistema em áreas com restrição de caminhões se utilizando de normativa

para fins de divulgação.

Importante frisar que, do ponto de vista legal, a validade da fiscalização e da autuação está condicionada à existência da sinalização vertical regulamentadora, conforme disciplinado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I - Sinalização de Regulamentação.

A eventual edição de portaria municipal não é condição de validade da fiscalização, mas sim um instrumento de apoio e divulgação, permitindo também disciplinar os procedimentos para o cadastramento de veículos de carga com necessidade de circulação no trecho de restrição (exemplo: coleta de lixo, trânsito local, como abastecimento e entregas), estes que não podem ser feitas por rotas alternativas.

O Município poderá, a seu critério, editar Portaria própria para divulgar as vias com restrição e as instruções relativas ao cadastro de circulação local, com o objetivo de ampliar a publicidade das rotas restritas e orientar motoristas – inclusive de outras regiões – quanto às áreas e horários de limitação de tráfego."

2.1.2 Conclusão do ponto

ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Onde se lê:

> "9.6.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM nº003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município."

Leia-se:
"9.6.4 O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, que definirá o tipo de caminhão, os dias da semana e os horários de restrição, bem como os veículos autorizados a circular, devidamente justificados e cadastrados no Sistema de Autorização de Veículos Restritos."

2.2 Alegação de direcionamento técnico a equipamento Gavio MPO3 (SPLICE)

Trechos do Termo de Referência mencionados pela impugnante:

> a) "9.5.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm."
> b) "9.5.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x."

2.2.1 Análise técnica

Durante a verificação das especificações, constatou-se erro material de unidade de medida no trecho referente à resolução da tela.

O texto correto é:

> "a) 9.5.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, do tipo Touch Screen, colorida, com resolução mínima de 480×640 pixels ou 800×480 pixels, ou superior."
> b) 9.5.17 Câmera: câmera com sensor de imagem com no mínimo 2

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

Mega Pixel e lente com recurso de zoom."

Durante a verificação das especificações, constatou-se erro material de unidade de medida no trecho referente à resolução da tela. A menção a "mm" decorreu de digitação equivocada, já que nenhum equipamento portátil de medição de velocidade dispõe de tela de 80 cm. O valor correto refere-se à resolução em pixels, padrão técnico para especificação de displays eletrônicos.

Considerando a pesquisa de mercado realizada, que identificou equipamentos com displays em diferentes orientações (horizontal e vertical), ambas as configurações atendem adequadamente aos requisitos operacionais de visualização das informações de fiscalização em ambiente externo.

Quanto à câmera, após análise técnica verificou-se oportunidade de aprimoramento da redação. O requisito essencial é a existência de recurso de zoom (tecnologia que utiliza lentes para ampliação sem perda de qualidade), sendo esta a característica técnica relevante para identificação precisa de placas e veículos, mantendo a exigência técnica essencial de forma mais adequada aos padrões de especificação por desempenho previstos no art. 40, §1°, II, da Lei n° 14.133/2021.

O Termo de Referência estabelece parâmetros técnicos mínimos e funcionais, não características exclusivas de marca ou modelo. As especificações foram definidas com base em critérios de desempenho operacional e compatibilidade com as normas metrológicas aplicáveis.

2.2.2 Conclusão do ponto

Procede apenas a correção de unidade de medida para "pixels" e o aprimoramento da redação da especificação de zoom. A especificação, uma vez corrigida, não restringe a competitividade e é atendida por diversos fabricantes no mercado. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente quanto ao direcionamento técnico.

2.3 Alegação de tecnologia desatualizada – faixa de temperatura de operação (-10°C a 55°C)

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C."

2.3.1 Análise técnica

A exigência de faixa térmica de operação é justificada tecnicamente pelas normas INMETRO nº 544/2019 e INMETRO nº 158/2022, que estabelecem requisitos de avaliação da conformidade e desempenho ambiental para medidores de velocidade. Essas normas determinam que o equipamento deve operar de forma estável entre -10°C e +55°C, garantindo resistência térmica e continuidade funcional sob intempéries.

Tal faixa é mínima e padronizada no setor, constando inclusive nos catálogos técnicos da própria impugnante, cujo modelo TruCam II declara operar exatamente nesses parâmetros e possuir grau de proteção IP55. Assim, verifica-se contradição técnica na argumentação apresentada, que ataca requisitos que o próprio equipamento da empresa cumpre integralmente.

A alegação de "necessidade de desligamento manual" é tecnicamente falsa: o edital não impõe método de controle

térmico, aceitando inclusive sistemas automáticos, como os que a própria impugnante declara possuir. Essa conduta caracteriza má-fé processual, ao apresentar informações sabidamente contraditórias e tecnicamente imprecisas.

2.3.2 Conclusão do ponto

A faixa térmica descrita é parâmetro técnico mínimo de operação, plenamente justificado por critérios de segurança e durabilidade, conforme recomendações técnicas e regulatórias. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.4 Alegação de direcionamento técnico - especificação de peso do equipamento (1,6kg a 1,8kg)

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas."

2.4.1 Análise técnica

A faixa de peso (1,6kg a 1,8kg) justifica-se por critérios de operacionalidade e conforto ergonômico, considerando que o equipamento será empunhado continuamente pelos agentes durante fiscalizações que podem se estender por várias horas. Equipamentos significativamente mais pesados comprometem a precisão do apontamento e causam fadiga ao operador, prejudicando a efetividade da fiscalização

A impugnante alega que tal especificação seria restritiva, mas não apresenta estudo técnico ou ergonômico que justifique peso superior, nem demonstra que a maioria dos fabricantes nacionais não atende a esse parâmetro.

2.4.2 Conclusão do ponto

A especificação de peso está tecnicamente justificada por critérios de segurança ocupacional e ergonomia. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.5 Alegação de direcionamento técnico - distância mínima de captura de 15 metros

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração."

2.5.1 Análise técnica

A impugnante interpreta equivocadamente o termo "distância mínima", confundindo-o com distância exata ou fixa. O termo "mínima" significa que o equipamento deve ser capaz de capturar imagens a partir de 15 metros, não se limitando a essa distância, podendo operar em distâncias superiores.

A exigência de distância mínima justifica-se pela

necessidade de captura próxima ao ponto de fiscalização, permitindo identificação precisa do veículo infrator e evitando questionamentos quanto à autoria da infração. Não há qualquer restrição a equipamentos que operem em faixas superiores (por exemplo, 15 a 200 metros, 30 a 150 metros, etc.), desde que atendam ao requisito mínimo estabelecido.

A impugnante não apresenta fundamentação técnica de que tal especificação exclui fornecedores do mercado, limitando-se a alegar genericamente que "apenas GAVIO atende", sem comprovar tal assertiva.

2.5.2 Conclusão do ponto

O termo "distância mínima" não configura restrição, mas sim parâmetro técnico que admite equipamentos com capacidade igual ou superior. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.6 Alegação de direcionamento técnico - indicação de velocidade por cores no display

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente."

2.6.1 Análise técnica

O edital utiliza expressamente a locução "por exemplo" ao mencionar as cores verde e vermelho, indicando que se trata de sugestão exemplificativa, não de exigência taxativa. A especificação admite outras formas de indicação visual de status de velocidade, desde que cumpram a função de alertar o operador de forma clara e imediata sobre a situação de infração.

A funcionalidade de alerta visual por cores ou ícones é recurso comum em equipamentos de medição de velocidade disponíveis no mercado, não configurando exclusividade de fabricante ou modelo. Trata-se de princípio básico de interface homem-máquina (IHM), amplamente utilizado em instrumentos de medição e fiscalização.

A impugnante não demonstra que tal funcionalidade seja exclusiva de determinado fabricante, nem apresenta alternativa técnica que atenda ao objetivo de comunicação visual imediata com o operador.

2.6.2 Conclusão do ponto

A especificação é exemplificativa (não taxativa) e representa funcionalidade técnica comum no mercado de equipamentos de fiscalização. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.7 Alegação de direcionamento técnico - contadores protegidos de infração, teste e prova de funcionamento

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

- Contador de infração
- Contador de imagem de teste
- Contador de prova de funcionamento"

2.7.1 Análise técnica

A exigência de contadores protegidos contra deleção decorre da Portaria INMETRO nº 158, de 31 de março de 2022, que estabelece requisitos de rastreabilidade e auditoria para equipamentos medidores de velocidade do tipo portátil/estático com sensor óptico. A proteção dos contadores visa impedir manipulação de dados, garantindo a integridade das informações e a segurança jurídica dos autos de infração lavrados.

Trata-se de requisito metrológico obrigatório, previsto em norma regulamentadora do INMETRO, não de especificação arbitrária ou exclusiva de fabricante. Todo equipamento submetido à certificação metrológica deve atender a esse requisito, o que comprova tratar-se de exigência legal e técnica aplicável ao mercado como um todo.

A impugnante não apresenta fundamentação de que tal exigência seja atendida por apenas um fabricante, nem questiona a base normativa que a fundamenta.

2.7.2 Conclusão do ponto

A especificação decorre de requisito legal e normativo (Portaria INMETRO 158/2022), sendo obrigatória para certificação dos equipamentos. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.8 Alegação de direcionamento técnico - mira óptica com ícones indicativos

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros."

2.8.1 Análise técnica

O edital utiliza as expressões "como" e "entre outros" ao mencionar os tipos de ícones (cruz de mira, colchetes), indicando que se tratam de exemplos não taxativos. A especificação admite qualquer sistema de mira óptica que permita ao operador visualizar a direção do sensor e posicionar corretamente o equipamento sobre o alvo, independentemente do formato específico dos ícones utilizados.

A tecnologia de mira óptica com indicadores visuais (Head-Up Display - HUD) é comum em equipamentos de medição por laser, sendo utilizada em diversos setores (medição de distância, velocímetros, equipamentos topográficos). Não configura exclusividade de fabricante, mas sim recurso técnico amplamente disponível no mercado.

A impugnante não demonstra que apenas um fabricante oferece sistema de mira óptica com indicadores visuais, nem apresenta alternativa técnica que atenda à necessidade de precisão no apontamento do equipamento.

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

2.8.2 Conclusão do ponto

A especificação é exemplificativa (expressões "como" e "entre outros") e representa tecnologia comum em equipamentos de medição por laser. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.9 Alegação de direcionamento técnico - sistema de bateria com power bank acoplável

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais."

2.9.1 Análise técnica

A especificação visa garantir continuidade operacional da fiscalização sem interrupção, permitindo que o operador mantenha o equipamento em funcionamento durante toda a jornada de trabalho. O sistema de bateria substituível sem ferramentas (hot-swap) e a possibilidade de alimentação externa são tecnologias amplamente disponíveis no mercado, presentes em equipamentos portáteis diversos (notebooks, câmeras profissionais, tablets industriais).

A exigência justifica-se pela necessidade operacional de evitar paralisação da fiscalização por esgotamento de bateria, maximizando a eficiência do serviço público. Não se trata de especificação exclusiva de fabricante, mas de funcionalidade técnica disponível em múltiplos equipamentos portáteis.

A impugnante alega que o manual de determinado fabricante indica "item exclusivo", mas tal menção refere-se ao acessório comercial específico daquele fabricante (modelo de power bank), não à funcionalidade técnica em si. O edital exige a função (alimentação externa), não o acessório específico.

2.9.2 Conclusão do ponto

A especificação representa funcionalidade técnica disponível no mercado, não configurando exclusividade de fabricante. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.10 Alegação de direcionamento técnico – indicador de bateria com múltiplos estados

Trecho do TR citado pela impugnante:

> "Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz."

Mobility & Environment
Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.
CNPJ 11.044.174/0001-72
Rua Benedito Estancial, 110 – Vila Lúcia – Poá-SP | CEP 08557-740 contato@mobilityenvironment.com.br - https://mobilityenvironment.com.br

2.10.1 Análise técnica

A exigência de indicador de bateria com múltiplos estados de carga visa permitir ao operador planejar adequadamente a troca ou recarga da bateria antes do esgotamento completo, evitando desligamento inesperado do equipamento e perda de dados durante operação. Trata-se de recurso de gestão operacional amplamente utilizado em equipamentos eletrônicos portáteis.

O termo "pelo menos 4 estados" estabelece parâmetro mínimo, admitindo equipamentos com número superior de indicações (5, 6 ou mais níveis). Não configura exigência excessiva, mas sim requisito técnico para gestão adequada da autonomia do equipamento em campo.

A impugnante critica a quantidade de estados exigidos, mas não apresenta justificativa técnica de que número inferior de indicações atenderia adequadamente à necessidade de gestão operacional da carga da bateria, nem demonstra que tal especificação exclui fornecedores do mercado.

2.10.2 Conclusão do ponto

A especificação representa recurso técnico de gestão operacional, amplamente disponível em equipamentos eletrônicos portáteis. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

2.11 Alegação genérica de violação à isonomia e à competitividade

A impugnante sustenta que as descrições técnicas configurariam restrição ao caráter competitivo. Todavia, o edital foi elaborado em conformidade com os princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021, observando:

a) Planejamento e motivação (arts. 18 e 22);
b) Justificativa técnica no ETP e TR;
c) Especificações baseadas em desempenho e resultado, e não em marca ou modelo (art. 40, §1°, II);
d) Ampla publicidade e transparência (art. 12, II).

A suposta restrição alegada não encontra amparo técnico, pois as especificações são atendidas por múltiplos fabricantes, inclusive pela impugnante, o que comprova a ausência de limitação competitiva. O edital adota requisitos mínimos de desempenho, compatíveis com as normas INMETRO n° 158/2022, NR-17 e ABNT NBR IEC 60529/2017, observando integralmente os princípios de planejamento, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

O edital não faz referência a fabricante, patente, marca ou desenho industrial, e os requisitos constam de forma aberta e não vinculante, o que garante a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações do edital foram elaboradas em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, com base em estudos técnicos preliminares, pesquisa de mercado e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, planejamento e eficiência. A comprovação de que diversos fabricantes nacionais (incluindo a própria impugnante) atendem às exigências reforça a ausência de restrição competitiva e a regularidade do procedimento.

3. REFERÊNCIA TÉCNICA

Folder Oficial TruCam II (Laser Technology Inc.)

Com o objetivo de assegurar análise técnica precisa e transparente, foram avaliadas as especificações originais do

equipamento TruCam II, fabricado pela Laser Technology Inc. (LTI), conforme o documento técnico intitulado *"TruCam II International – Product Folder – Revision 12/2023"*, disponibilizado pela empresa LT Comercial Ltda., representante no Brasil.

O referido folder, redigido em língua inglesa, contém dados técnicos oficiais do fabricante e constitui documento idôneo para fins de verificação de conformidade técnica, conforme entendimento consolidado em órgãos de controle e no próprio INMETRO, que admite a utilização de catálogos originais de fabricantes como comprovação de desempenho e características físicas dos equipamentos.

3.1 Conteúdo técnico do folder original

O material apresenta as principais características de hardware e software do equipamento, incluindo tela, câmera, faixa térmica, grau de proteção, peso, alcance, contadores internos e indicadores visuais.

3.2 Especificações (TRUCAM II)

3.2.1 System / General Description

"The TruCAM II combines a laser speed measurement and image capture system in one compact device. It features an on-board computer, color touch screen display, integrated video camera and GPS, designed for enforcement of speed and red-light violations and other traffic control applications."

- Confirma compatibilidade com sistemas de controle de tráfego e fiscalização.

3.2.2 Display (LCD Color Touch Screen)

"Display: 3.5" color LCD touchscreen, resolution 480 x 640

pixels (VGA)."

Tela colorida, sensível ao toque.

- Resolução inferior à exigida originalmente (TR pedia 800×480).

3.2.3 Camera (Image Sensor and Zoom)

"Image/Video: 1920 x 1080 HD video; still images up to 2MP resolution.

Zoom: 30x optical, 12x digital."

- Sensor ≥ 2MP e zoom óptico ≥ 30x, conforme Termo de Referência.

3.2.4 Operating Temperature Range

"Operating Temperature: -10°C to +55°C (14°F to 131°F)."

- Exatamente igual ao Termo de Referência (-10°C a +55°C).

3.2.5 Environmental Protection Rating

"Environmental Protection: IP55 rated - dust and water resistant."

- Grau de proteção IP55 – idêntico ao exigido no Termo de Referência.

3.2.6 Weight

"Weight: Approximately 1.6 kg (including battery)."

- Dentro do limite máximo de 1,7 kg previsto no Termo de Referência.

3.2.7 Measurement Distance / Range

"Target Range: Up to 1,200 meters;

Minimum Measurement Distance: 15 meters."

- Atende integralmente à distância mínima de 15m exigida pelo Termo de referência.

3.2.8 Operational Indicators (Status / LEDs)

"Status Indicators: Audible tones and visual indicators on display and LED lights show operational status, measurement confirmation and error conditions."

- Possui indicação visual e sonora de status operacional.

3.2.9 Counters (Protected Data Storage)

"Internal Counters: Separate secured counters for enforcement, test and maintenance events, compliant with metrology certification standards."

- Possui três contadores protegidos (infrações, testes e manutenção), conforme Portaria INMETRO nº 158/2022.

3.2.10 Display of Total Events / Infractions

"User Interface: Display shows live measurement data, total event counts, battery status, and GPS information in real time."

- O contador total é exibido no display durante a operação.

4. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Estas erratas são pequenos erros de digitação e adequações, bem como métricas de amplo conhecimento do setor, ressalte-se que as mesmas não impactam na formação do preço voltados a elaboração da proposta. Não há justificativa legal

para suspensão do certame.

Restou comprovado através das análises técnicas de outros procedimentos licitatórios bem como dos manuais técnicos que a empresa supramencionada possui equipamento que atende as características técnicas do Termo de Referência.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e jurídicas apresentadas, opinamos pela manutenção correção dos itens 9.6.4 (página 62 do Termo de referência) para o mencionado na página 5 dessa Nota Técnica.

5.1 Nosso Parecer

5.1.1 No mérito, julgar a impugnação improcedente, uma vez que as especificações técnicas do Termo de Referência:

a) são funcionais e abertas, sem direcionamento a marca;

b) estão devidamente justificadas tecnicamente no Termo de Referência;

c) não afrontam os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.1.2 Determinar a manutenção do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, com ciência à impugnante, nos termos do art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021 com errata para os seguintes itens:

a) Funcionalidade técnica independe da portaria citada. Corrigível por errata (art. 55, §1º Lei 14.133/2021) sem republicação completa do edital.

- 9.5.16 Tela/Display: deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, do tipo Touch Screen, colorida, com resolução mínima de 480×640 pixels.
- 9.5.17 Câmera: câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com recurso de zoom.
- 9.6.4 O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, que definirá o tipo de caminhão, os dias da semana e os horários de restrição, bem como os veículos autorizados a circular, devidamente justificados e cadastrados no Sistema de Autorização de Veículos Restritos."

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO AUGUSTO FERREIRA
Data: 17/10/2025 22:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Julio Augusto Ferreira
Tecg./Esp. Engenharia e Operação de Trânsito
CREA nº 5062187670

gov.br Documento assinado digitalmente
AFONSO HENRIQUES XIOL
Data: 18/10/2025 09:10:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Afonso Henriques Xiol
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A722456

476

Assunto: Pedido de impugnação – Edital 87/2025

Considerando a apreciação da solicitação de impugnação apresentada pela empresa interessada, em face das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, solicito que sejam corrigidos os itens descritos conforme nota técnica realizada pela empresa contratada para consultoria na confecção deste Edital, tendo em vista que os apontamentos realizados são somente pequenos erros de digitação e adequações, ressalto que as mesmas não impactam na formação do preço voltado a elaboração da proposta. Segue os itens à serem corrigidos:

Onde se lê:

"9.6.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial a Portaria GS SETRAM no003/2021 que regulamenta áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município."

Leia – se:

"9.6.4 O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, que definirá o tipo de caminhão, os dias da semana e os horários de restrição, bem como os veículos autorizados a circular, devidamente justificados e cadastrados no Sistema de Autorização de Veículos Restritos."

Onde se lê:

a) "9.5.16 Tela/Display: Deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, deverá ser do tipo Touch Screen e ser colorida com dimensões iguais ou superiores as seguintes medidas uteis: comprimento de 800 mm x altura de 460 mm."

b) "9.5.17 Câmera: Possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico de no mínimo de até 30x."

Leia – se:

"a) 9.5.16 Tela/Display: Deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, do tipo Touch Screen, colorida, com resolução mínima de 480×640 pixels ou 800×480 pixels, ou superior."

b) 9.5.17 Câmera: câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com recurso de zoom."

Onde se lê:

"Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C."

Este item foi referenciado desta forma pois a exigência de faixa térmica de operação é justificada tecnicamente pelas normas INMETRO no 544/2019 e INMETRO no 158/2022, que estabelecem requisitos de

avaliação da conformidade e desempenho ambiental para medidores de velocidade. Essas normas determinam que o equipamento deve operar de forma estável entre -10°C e +55°C, garantindo resistência térmica e continuidade funcional sob intempéries. Tal faixa é mínima e padronizada no setor, constando inclusive nos catálogos técnicos da própria impugnante, cujo modelo TruCam II declara operar exatamente nesses parâmetros e possuir grau de proteção IP55. Assim, verifica-se contradição técnica na argumentação apresentada, que ataca requisitos que o próprio equipamento da empresa cumpre integralmente. A alegação de "necessidade de desligamento manual" é tecnicamente falsa: o edital não impõe método de controle térmico, aceitando inclusive sistemas automáticos, como os que a própria impugnante declara possuir. Essa conduta caracteriza má-fé processual, ao apresentar informações sabidamente contraditórias e tecnicamente imprecisas.

Sendo assim, a faixa térmica descrita é parâmetro técnico mínimo de operação, plenamente justificado por critérios de segurança e durabilidade, conforme recomendações técnicas e regulatórias. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas."

Este item foi referenciado desta forma pois a faixa de peso (1,6kg a 1,8kg) justifica-se por critérios de operacionalidade e conforto ergonômico, considerando que o equipamento será empunhado continuamente pelos agentes durante fiscalizações que podem se estender por várias horas. Equipamentos significativamente mais pesados comprometem a precisão do apontamento e causam fadiga ao operador, prejudicando a efetividade da fiscalização. A impugnante alega que tal especificação seria restritiva, mas não apresenta estudo técnico ou ergonômico que justifique peso superior, nem demonstra que a maioria dos fabricantes nacionais não atende a esse parâmetro.

Sendo assim, A especificação de peso está tecnicamente justificada por critérios de segurança ocupacional e ergonomia. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração."

Este item foi referenciado desta forma pois a impugnante interpreta equivocadamente o termo "distância mínima", confundindo-o com distância exata ou fixa. O termo "mínima" significa que o equipamento deve ser capaz de capturar imagens a partir de 15 metros, não se limitando a essa distância, podendo operar em distâncias superiores. A exigência de distância mínima justifica-se pela necessidade de captura próxima ao ponto de fiscalização, permitindo identificação precisa do veículo infrator e evitando questionamentos quanto à autoria da infração. Não há qualquer restrição a equipamentos que operem em faixas superiores (por

exemplo, 15 a 200 metros, 30 a 150 metros, etc.), desde que atendam ao requisito mínimo estabelecido. A impugnante não apresenta fundamentação técnica de que tal especificação exclui fornecedores do mercado, limitando-se a alegar genericamente que "apenas GAVIO atende", sem comprovar tal assertiva. Ou seja, o termo "distância mínima" não configura restrição, mas sim parâmetro técnico que admite equipamentos com capacidade igual ou superior. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente."

Em análise, O edital utiliza expressamente a locução "por exemplo" ao mencionar as cores verde e vermelho, indicando que se trata de sugestão exemplificativa, não de exigência taxativa. A especificação admite outras formas de indicação visual de status de velocidade, desde que cumpram a função de alertar o operador de forma clara e imediata sobre a situação de infração. A funcionalidade de alerta visual por cores ou ícones é recurso comum em equipamentos de medição de velocidade disponíveis no mercado, não configurando exclusividade de fabricante ou modelo. Trata-se de princípio básico de interface homem-máquina (IHM), amplamente utilizado em instrumentos de medição e fiscalização. A impugnante não demonstra que tal funcionalidade seja exclusiva de determinado fabricante, nem apresenta alternativa técnica que atenda ao objetivo de comunicação visual imediata com o operador. Sendo assim concluímos que a especificação é exemplificativa (não taxativa) e representa funcionalidade técnica comum no mercado de equipamentos de fiscalização. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

- Contador de infração
- Contador de imagem de teste
- Contador de prova de funcionamento"

Este item foi referenciado desta forma pois a exigência de contadores protegidos contra deleção decorre da Portaria INMETRO no 158, de 31 de março de 2022, que estabelece requisitos de rastreabilidade e auditoria para equipamentos medidores de velocidade do tipo portátil/estático com sensor óptico. A proteção dos contadores visa impedir manipulação de dados, garantindo a integridade das informações e a segurança jurídica dos autos de infração lavrados.

Trata-se de requisito metrológico obrigatório, previsto em norma regulamentadora do INMETRO, não de especificação arbitrária ou exclusiva de fabricante. Todo equipamento submetido à certificação metrológica deve atender a esse requisito, o que comprova tratar-se de exigência legal e técnica aplicável ao mercado

47

como um todo. A impugnante não apresenta fundamentação de que tal exigência seja atendida por apenas um fabricante, nem questiona a base normativa que a fundamenta. Ou seja, a especificação decorre de requisito legal e normativo (Portaria INMETRO 158/2022), sendo obrigatória para certificação dos equipamentos. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros."

Nestes termos O edital utiliza as expressões "como" e "entre outros" ao mencionar os tipos de ícones (cruz de mira, colchetes), indicando que se tratam de exemplos não taxativos. A especificação admite qualquer sistema de mira óptica que permita ao operador visualizar a direção do sensor e posicionar corretamente o equipamento sobre o alvo, independentemente do formato específico dos ícones utilizados. A tecnologia de mira óptica com indicadores visuais (Head-Up Display - HUD) é comum em equipamentos de medição por laser, sendo utilizada em diversos setores (medição de distância, velocímetros, equipamentos topográficos). Não configura exclusividade de fabricante, mas sim recurso técnico amplamente disponível no mercado. A impugnante não demonstra que apenas um fabricante oferece sistema de mira óptica com indicadores visuais, nem apresenta alternativa técnica que atenda à necessidade de precisão no apontamento do equipamento. Ou seja, A especificação é exemplificativa (expressões "como" e "entre outros") e representa tecnologia comum em equipamentos de medição por laser. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais."

Este item foi referenciado desta forma pois a especificação visa garantir continuidade operacional da fiscalização sem interrupção, permitindo que o operador mantenha o equipamento em funcionamento durante toda a jornada de trabalho. O sistema de bateria substituível sem ferramentas (hot-swap) e a possibilidade de alimentação externa são tecnologias amplamente disponíveis no mercado, presentes em equipamentos portáteis diversos (notebooks, câmeras profissionais, tablets industriais). A exigência justifica-se pela necessidade operacional de evitar paralisação da fiscalização por esgotamento de bateria, maximizando a eficiência do serviço público. Não se trata de especificação exclusiva de fabricante, mas de funcionalidade técnica disponível em múltiplos equipamentos portáteis. A impugnante alega que o manual de determinado fabricante indica "item exclusivo", mas tal menção refere-se ao acessório comercial específico daquele fabricante (modelo de power bank), não à funcionalidade técnica em si. O edital exige a

função (alimentação externa), não o acessório específico. Ou seja, a especificação representa funcionalidade técnica disponível no mercado, não configurando exclusividade de fabricante. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Onde se lê:

"Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz."

Este item foi referenciado desta forma pois a exigência de indicador de bateria com múltiplos estados de carga visa permitir ao operador planejar adequadamente a troca ou recarga da bateria antes do esgotamento completo, evitando desligamento inesperado do equipamento e perda de dados durante operação. Trata-se de recurso de gestão operacional amplamente utilizado em equipamentos eletrônicos portáteis. O termo "pelo menos 4 estados" estabelece parâmetro mínimo, admitindo equipamentos com número superior de indicações (5, 6 ou mais níveis). Não configura exigência excessiva, mas sim requisito técnico para gestão adequada da autonomia do equipamento em campo. A impugnante critica a quantidade de estados exigidos, mas não apresenta justificativa técnica de que número inferior de indicações atenderia adequadamente à necessidade de gestão operacional da carga da bateria, nem demonstra que tal especificação exclui fornecedores do mercado. Ou seja, A especificação representa recurso técnico de gestão operacional, amplamente disponível em equipamentos eletrônicos portáteis. Neste sentido, nosso entendimento é que a afirmação é improcedente.

Em relação a Alegação genérica de violação à isonomia e à competitividade ressalto que a impugnante sustenta que as descrições técnicas configurariam restrição ao caráter competitivo. Todavia, o edital foi elaborado em conformidade com os princípios do art. 5o da Lei no 14.133/2021,

Sendo assim não há fatos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, dando continuidade ao processo licitatório.

Itatiba, 20 de outubro de 2025.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 5.020.840,56 (Cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 14 de novembro de 2025

Cadastro das Propostas até: 14/11/2025 08h50min

Abertura das Propostas: 14/11/2025 09horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva): 14/11/2025 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, **admitindo-se a participação de empresas em consórcio.**

47

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

476

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

481

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

48

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

48

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Balanço patrimonial** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) **Indicadores L1, L2 e L3,** referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.
L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total
L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
L3 = (ATIVO CIRCULANTE)
(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 502.084,00 (quinhentos dois mil, oitenta e quatro reais);

d) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Certidão de Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão

484

(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser **comprovado vínculo** entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio -- deverá apresentar:

48

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

484

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação,

o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

491

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

497

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual

número de dias.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

494

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada, garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

497

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

496

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, 20 de outubro de 2025.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular** por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres e restrição de circulação nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 4.271,79**	**R$ 1.691.628,84**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.698,21**	**R$ 672.491,16**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 4.884,56**	**R$ 820.606,08**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.725,44**	**R$ 289.873,92**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 5.089,33**	**R$ 793.935,48**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.597,34**	**R$ 249.185,04**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 15.666,67**	**R$ 188.000,04**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 2.213,33**	**R$ 26.559,96**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					

5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.410,00	R$ 232.920,00
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.636,67	R$ 55.640,04
				TOTAL ANUAL		R$ 5.020.840,56

03. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2. Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1. Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2. Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3. Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foi previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída

nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4. Todas as eventuais relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5. Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6. O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7. Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9. Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10. Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

3.11. As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço, com a devida justificativa, e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12. No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2. Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3. Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4. Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1. Fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de SISTEMA DE Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6. Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7. Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional. Equipamentos novos garantem:

1. Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;
2. Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;
3. Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.1.8. Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

5.2. Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1. Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

509

6.1.1. MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO E PORTÁTIL):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

c) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2. MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA TIPO FIXO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3. FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

SJP

c) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;

d) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;

e) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

f) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

g) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;

b) Sistemas automáticos não metrológicos;

c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2, 3 e 4 será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%

de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0{,}95 = 1se, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0{,}95 = tabelaII$$

Onde:

I_{at} = Índice de Aproveitamento Técnico

N_{ico} = Número de imagens convalidadas

N_{ii} = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veiculo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez;

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

512

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;
f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a data da infração registrada, mesmo sendo convalidadas (válidas) pelo mesmo, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;
b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

513

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Índice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Índice de Funcionamento, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0{,}90 = 1 se Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0{,}90 = valorobtido$$

Onde:

IFunc. = Índice de Aproveitamento Técnico

Dfunc = Dias efetivamente operacionais no mês

Dtotal = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), Ponto de Captura de Imagem (PCL) e Soluções de Autorização de Veículos Restritos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012;

a) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico -- RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

SIK

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 (Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) Deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

a) O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;

a) na mesma direção e sentidos opostos;

b) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

a) "Pequeno": carro de passeio e similares;

b) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;

c) "Grande": ônibus, caminhões e similares;

d) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva

autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica)

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer

condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

52

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN/SENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

52

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

524

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos

de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes. O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.3 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.4 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.5 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, no display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador pela cor verde ou vermelha por exemplo, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.6 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de

velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.7 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.8 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.9 O equipamento deverá capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.10 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.11 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.12 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.13 Intervalo de Medição: Deverá possuir Intervalo de medição de 01 a 320 km/h com Resolução: 1 km/h.

9.4.14 Quantidade de Faixas Controladas: o equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea. Deverá ser comprovado através de sua portaria de homologação.

9.4.15 Peso equipamento: O peso admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 com variação de (+/-) 100 gramas.

9.4.16 Tela/Display: Deverá possuir no mínimo tela/display de LCD, do tipo Touch Screen, colorida, com resolução mínima de 480×640 pixels ou 800×480 pixels, ou superior.

9.4.17 Câmera: câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com recurso de zoom.

9.4.18 Vídeo: O equipamento quando no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.19 Grau de proteção: O equipamento devera possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, a ser comprovado através de manual de operação e carta do fabricante, podendo ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados

9.4.20 Alimentação: O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.21 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional. Além disso, deve permitir a conexão de um power bank diretamente ao cabo do equipamento junto à bateria principal, sem necessidade de remoção ou ferramentas adicionais.

9.4.22 Um ícone indicador na tela do display deve apresentar o status da carga da bateria em pelo menos 4 estados distintos, com mudança de cor conforme a carga diminui, alertando o operador de forma eficaz. Em caso de nível crítico de carga, um ícone piscante no display e no manual do equipamento deve orientar o operador a substituir a bateria imediatamente para evitar desligamentos automáticos não programados durante a operação.

529

9.4.23 Temperatura: o equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.24 Iluminador/Flash: o equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.25 Tripé: O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.26 Sensor: deverá ser do tipo não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL liberando o modelo do sensor para o uso ou possuir selo da ANATEL de produto testado e liberado para o uso.

9.4.27 GPS: O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. O equipamento radar portátil/estático dotado de um sistema de GPS, este deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros, já incluindo o erro horizontal (hdop – horizontal geometric dilution of precision) para cada lado.

9.4.28 Funcionalidade de "Cerca Eletrônica": O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados;

9.4.29 Interface de Comunicação: O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.30 Contador: o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes contadores de imagens registradas, a fim de que o coordenador/administrador possa verificar:

9.4.31 Contador de Infração: Registra quantas imagens de infração foram capturadas, armazenando-as de forma que o operador não possa deletá-las.

9.4.32 Contador de Imagem de Teste: Indica quantas imagens de teste foram realizadas durante a operação, também protegidas contra deleção pelo operador.

9.4.33 Contador de Prova de Funcionamento: Registra imagens que servem como prova do funcionamento do equipamento em momentos específicos, não permitindo que sejam deletadas pelo operador.

9.4.34 Operação: O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.35 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha;

9.4.36 O equipamento não deverá ser liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha";

9.4.37 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.38 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.39 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.40 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.41 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

531

9.4.42 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.43 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.44 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.45 Qualidade da Imagem e Identificação do Veículo: As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.46 Aproveitamento Técnico das Imagens: O percentual de aproveitamento técnico das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 80%;

9.4.47 Dados de Registro de Infração de Velocidade: Além da placa do veículo, os registros das infrações de velocidade devem conter informações como a velocidade medida do veículo, a velocidade regulamentada na via, a velocidade considerada, data e hora da infração, local da infração (endereço e sentido do fluxo), identificação do equipamento, coordenadas georreferenciadas, data da verificação ou vencimento do instrumento pelo INMETRO ou órgão delegado, número do certificado de verificação do INMETRO, descrição da infração, código de enquadramento, placa lida pelo LAP/OCR quando for o caso, e número da faixa de rolamento da pista.

9.4.48 Contagem Veículos: O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro

classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.49 Registros Detalhados de Passagens: Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.50 Leitura Automática de Placas (LAP/OCR): O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar nos dados da imagem (datacheck).

9.4.51 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento realizará automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil, de modo:

9.4.52 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.53 Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de leitura automática de placas LAP/OCR e banco de dados com as restrições, que estejam fora do equipamento medidor de velocidade ou possuam outros sistemas integrados ou acoplados ao equipamento medidor de velocidade do tipo estático/portátil para a realização da leitura de placa e identificação da restrição em banco de dados.

9.4.54 O equipamento medidor de velocidade deverá possuir um módulo para a realização de BLITZ. O equipamento quando instalado próximo a um posto policial, por exemplo, este deverá através de seu módulo WI-FI (sem o auxílio de nenhum equipamento externo) deverá se conectar e "logar" a essa rede local e, através dela enviar as imagens capturadas pelo equipamento medidor de velocidade do veículo com a placa lida e a informação a restrição para uma Central da Contratante ou para um Notebook, Tablet ou Celular do policial que está à frente para a realização da autuação do veículo e de seu condutor.

9.4.55 Registro de Infrações: O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.

9.4.56 Acesso Remoto: Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.

9.4.57 Registros Operacionais em LOG: O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.

9.4.58 Exportação de Dados: O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via WiFi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.

9.4.59 Funcionamento em Modo Diurno e Noturno: As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.

9.4.60 Iluminação Própria Discreta: O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha discreta, de forma a não causar ofuscamento aos usuários da via, permitindo a captura de imagens em locais totalmente escuros, sendo instalado em tripé.

9.4.61 Programação de Horário de Verão: O equipamento deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para ajustar o relógio automaticamente, sempre que for ligado.

9.4.62 Configuração Local e Remota: O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.

9.4.63 Configuração de Parâmetros de Imagem: Os equipamentos devem permitir a configuração manual ou automática de parâmetros de ajuste da qualidade da imagem capturada pela câmera.

9.4.64 Criptografia de Dados: Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

534

9.4.65 Assinatura Digital: As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, como ECC ou RSA por exemplo. De forma de garantir a autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

9.4.66 Certificado de Aferição: O equipamento a ser fornecido não poderá ser colocado em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou um órgão credenciado por eles para a função de controle de velocidade.

9.4.67 Licenças de Softwares: Todas as licenças de softwares deverão ser fornecidas e instaladas em computador da Contratante. A Licitante deverá fornecer todos os softwares e recursos necessários para a instalação e para o perfeito.

9.4.68 Manutenção e suporte do software: A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.

9.4.69 Acessórios e Componentes Auxiliares: O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais: uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques, garantindo a integridade física do equipamento durante o transporte; um tripé adequado para operações estáticas; duas baterias recarregáveis com indicadores visuais para estado de carga e problemas; um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts; e um iluminador noturno infravermelho que não comprometa a visão dos motoristas. Estes itens são fundamentais para garantir a operacionalidade e a proteção do equipamento durante o uso em campo.

9.4.70 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.71 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

b) Análise de triagem das imagens registradas: O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.

c) Convalidação das infrações: Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, que definirá o tipo de caminhão, os dias da semana e os horários de restrição, bem como os veículos autorizados a circular, devidamente justificados e cadastrados no Sistema de Autorização de Veículos Restritos.

536

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

b) CPF/CNPJ

c) Endereço

d) Telefone

e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;

b) RENAVAM;

c) Peso máximo;

d) Comprimento do veículo;

e) Marca/modelo do veículo;

f) Espécie / Tipo do veículo;

g) Possui local de guarda do veículo;

h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação possuir de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximo de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o

usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;

b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;

c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h,

por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

a) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

b) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e placas

reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5ºC e 60ºC.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

542

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

a) A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

b) Transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

c) Disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

543

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do

Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

545

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

a) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;

- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;

- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma,

54

como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-

BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11 MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12 MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

549

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se, pelo menos, uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Fiscalização (não metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = VuxQxIatxIdisp$$

Onde:

a) MPfaixa: Valor da medição do equipamento no mês;
b) VU: Valor unitário mensal do item;
c) Q: Quantidade de faixas instalados;
d) Iat: Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;

e) Idisp: Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.3 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.4 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = VuxQx\frac{Idisp}{100}$$

Onde:

a) MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
b) VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês);
c) Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
d) Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.4.1 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14 OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

551

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 Após a definição do local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias, essa informação será encaminhada aos

552

cuidados do Pregoeiro para fins de divulgação da data, horário e local/trecho aos demais interessados.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.13 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.14 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.15 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.16 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.17 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.18 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.19 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica;

14.2.20 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.21 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.22 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.23 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados, conforme a tabela apresentada no ANEXO VIII – Roteiro da Prova de Conceito, dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.24 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.

- Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.
- Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.
- Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.
- Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.
- A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento;

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/INPEM.

14.3.3 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.4 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Promover junto aos técnicos municipais, treinamentos necessários para operacionalização dos equipamentos relacionados nos itens 4 e 6 da Tabela I.

15.1.2 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.3 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 396/11.

15.1.4 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.5 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.6 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.7 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.8 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.10 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.11 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16 OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter

conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

a) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

b) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

c) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

a) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

b) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

a) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

b) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

c) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

554

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

55

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

a) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos

de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração de possíveis dados fornecidos pela empresa anterior (caso necessário). Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

16.4.9 Em resumo:

- 30 dias – Apresentação da documentação técnica inicial e início da instalação dos primeiros pontos (cronograma de implantação);
- 60 dias – Conclusão da instalação de todos os equipamentos e realização do treinamento;
- 90 dias – Prazo total para que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

55

A instalação será realizada em sua totalidade, conforme a tabela de tipos e quantidades, e o início da medição se dará após aferição e pleno funcionamento dos equipamentos.

17 ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema, onde constará prazo para instalação, funcionamento.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antônio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)

Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

561

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º 07 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 07/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

564

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**		
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**		
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					

56

3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
				TOTAL ANUAL		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
Concorrência Eletrônica 07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396	R$ -	R$ -
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396	R$ -	R$ -

2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária nº 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; Classificação Funcional nº 15.452.003.2.099 – Manutenção a SEOSP/Trânsito.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

571

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

574

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

577

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

578

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

579

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

SBA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SB3

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SB4

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, xxxx de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE
Nome
RG nº
Assinatura do representante legal do CONTRATADO
Nome
RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SBS

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

SBF

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar

requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 Necessidade da fiscalização eletrônica

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de

SBE

regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;
- redutor: medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.
- portátil: medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

a) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

b) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

c) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

589

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.
- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

590

3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.

A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

591

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;
- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

592

3.3 Viabilidade da contratação

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

593

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

894

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação, painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

395

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.

- Redutor com mostrador de velocidade: Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente,

596

com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

597

b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;
e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
a) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;

SGB

b) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;

c) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;

d) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;

a) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;

b) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;

c) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.

d) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;

a) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;

b) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;

c) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:

- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:

- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

899

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;

a) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;

b) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;

b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;

c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;

d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;

e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;

f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)

60

Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

60

Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

a) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

b) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

c) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;

a) Laudos de aferição e manutenção;

b) Evidências de conformidade técnica e documental;

c) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;

a) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;

b) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços

605

e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês

3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTATIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços

mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.

Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis

e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.

a) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.

b) Risco de ineficiência e custos adicionais: a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.

c) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.

d) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 **Contratações Correlatas**

6/r

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);

b) A instalação física dos dispositivos;

c) A implantação de software e sistemas de gestão;

d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;

e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 **Contratações Interdependentes**

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;

a) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;

b) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);

c) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

611

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

10. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

613

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);

a) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;

b) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;

c) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.

a) Especificação de requisitos técnicos: Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.

b) Prazos e cronogramas: A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação,

reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.

c) Flexibilidade para mudanças: A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.

d) Acompanhamento e avaliação: Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

614

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);

b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;

c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;

f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto,

615

conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;

b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;

c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;

f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;

g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.

h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e

segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.

i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 **Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica**

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;

a) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;

b) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

017

c) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

d) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

e) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

f) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

g) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

h) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

i) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de

fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

(09

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

624

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

621

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Endereço:
Bairro: **Cidade**:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

622

2025 - Concorrência Pública 07/2025 - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/10/2025 às 15h53

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:

_____

CNPJ Nº

_____

Endereço:

_____

Bairro: _____ **Cidade:**

_____

Telefone ( ) _____ **FAX: ( )**

_____

E-mail:

_____

Contato:

_____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I

623

Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 21 de Outubro de 2025 *Edição nº 3443- Ano XXIII*

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA	3
DECRETOS	4
EXTRATOS	6
LICITAÇÕES	7
NOTIFICAÇÕES	8
PORTARIAS	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA	13

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Digitally signed by MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Date: 2025.10.20 16:27:20 -03'00'

621

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3443- Ano XXIII, 21 de Outubro de 2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

EDITAL PROCESSO Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS/RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PREDIOS PÚBLICOS".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 07/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 07/11/2025 às 09h00m.

• Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/compraseditais/.
• Endereço interno: licitacao@maracai.sp.gov.br.
• Modo de disputa: aberto/fechado.
• Critério de Julgamento: menor preço por LOTE.

Maracaí – SP, em 20 de outubro de 2025.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

EDITAL PROCESSO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 04/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 04/11/2025 às 09h00m.

• Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/compraseditais/.
• Endereço interno: licitacao@maracai.sp.gov.br.
• Modo de disputa: aberto/fechado.
• Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí – SP, em 20 de outubro de 2025.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

EDITAL PROCESSO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 06/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 06/11/2025 às 09h00m.

• Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/compraseditais/.
• Endereço interno: licitacao@maracai.sp.gov.br.
• Modo de disputa: aberto/fechado.
• Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí – SP, em 20 de outubro de 2025.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

EDITAL PROCESSO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Objeto: "CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 10/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 10/11/2025 às 09h00m.

• Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/compraseditais/.
• Endereço interno: licitacao@maracai.sp.gov.br.
• Modo de disputa: aberto/fechado.
• Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí – SP, em 20 de outubro de 2025.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10897/2025
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de lonas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: www.santabarbara.sp.gov.br. Endereço Eletrônico: https://pmsantabarbara.smarapd.com.br/pregao/
Santa Bárbara d'Oeste, 20 de outubro de 2025.
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
ROBERTA SEMMLER LAUDISSI - Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10899/2025
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de materiais.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 31/10/2025 às 09h00
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: www.santabarbara.sp.gov.br. Endereço Eletrônico: https://pmsantabarbara.smarapd.com.br/pregao/
Santa Bárbara d'Oeste, 20 de outubro de 2025.
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
ROBERTA SEMMLER LAUDISSI - Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.270/2025
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil que será fornecida para os pacientes da rede pública de saúde de São Sebastião. Data da sessão: 04/11/2025. Horário de início da sessão: 09:00 horas. O pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da bolsa de licitações e leilões (www.bll.org.br). Edital disponível gratuitamente nos sites www.saosebastiao.sp.gov.br e www.bll.org.br. São Sebastião, 15 de outubro de 2025. Laysa Christina Pires do Nascimento. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025. Tipo: Menor Preço Global - Edital nº 57.2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação de fiscalização eletrônica. Os subsídios das Propostas que se irão recadastrar até 22 de outubro de 2025, período restrito até o dia 14 de novembro de 2025, às 09h00min, no página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.pregaobbm.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações – na Catarino Conselheiro, 600, 2º de Luiza das 9h às 17h e sites www.bolsa.sp.gov.br e www.bolsabrasileiradomercadorias.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0455, Adriana Bosco – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Aviso de Licitação - Edital 17 – Chamamento Público 04/2025
O Município do Estado de Analândia, Estado de São Paulo, torna público para quem possa interessar, que no dia 13 de novembro de 2025, às 14:00, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 04, 201 – Centro, começando a ser avaliados os envelopes contendo a documentação necessária para a CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Avenida 04, 201, Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial da Prefeitura – www.analandia.sp.gov.br. Informações através do telefone (19) 3568-9900 ou ainda através do e-mail: licitacao@analandia.sp.gov.br. Analândia, em 20 de outubro de 2025. André Luiz Bertolo – Chassado na Licitação.

Aviso de Licitação - Edital 19 – Leilão Eletrônico 02/2025
O Município do Estado de Analândia, Estado de São Paulo, torna público para quem possa interessar, que no dia 13 de novembro de 2025, às 14:00hrs, será realizado Leilão através do Edital nº 19/2025 na modalidade Leilão Eletrônico do tipo MAIOR PREÇO UNITÁRIO, sendo outro cluster Leilão Administrativo bem por apoio a ALIENAÇÃO dos móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Analândia, conforme descrição e preços mínimos de alienação constantes na Relação de Lotes anexos ao Edital. O certame ocorrerá através da plataforma de Sistema de Pregão Eletrônico (Bolsapref) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (Compras, https://bll.org.br/). O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Avenida 04, 201, Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura – www.analandia.sp.gov.br. Informações através do telefone (19) 3568-9900 ou ainda através do e-mail: licitacao@analandia.sp.gov.br. Analândia, aos 20 de outubro de 2025. André Luiz Bertolo – Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - ABERTURA

Objeto: Aquisição de equipamentos e componentes de informática. O procedimento deste licitação será realizado por intermédio do Portal de Compras da Prefeitura: http://134.122.52.83:8079/compraseditais/, onde os eraos para envio da Proposta Eletrônica: 21 de outubro de 2025. Abertura: 04 de novembro de 2025, às 09h00min. Edital completo: www.ibitinga.sp.gov.br, http://134.122.52.83:8079/compraseditais/, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 20 de outubro de 2025. Fernando Antônio Fioravanti - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
OBJETO - Registro de preços para fornecimento de alimentos Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da abertura: 29/10/2025, as 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1156, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelo e-mail: registropreconobirigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela unidade e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma BLL. Samanta Paula Albani Borini - Prefeita Municipal. Birigui, 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 150/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica para serem utilizados no Departamento de Obras e Projetos – Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura: 04/11/2025, as 13h30min. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: pregoeiro.birigui@gmail.com e www.birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela unidade e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini - Prefeita Municipal. Birigui, 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de envelopes – Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 04/11/2025, as 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1156, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiro.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Samanta Paula Albani Borini – Prefeita Municipal. Birigui – SP, 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de dados (link de internet) de uso ilimitado, com alta performance e velocidade mínima de 500 Mbps full, incluindo roteador, conforme especificações dos Anexos I e II do Edital. Data da abertura: 05/11/2025, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1156, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiro.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Samanta Paula Albani Borini – Prefeita Municipal. Birigui – SP, 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, DE ESGOTO, ELÉTRICOS, DE FERRAGEM E DE MARCENARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 às 09h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 05/11/2025 às 09h30min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 às 09h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 05/11/2025 às 09h30min. PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.licitanet.com.br – Bolsa de Licitações e Leilões. EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município www.borborema.sp.gov.br, e no site www.licitanet.com.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, na Praça José Augusto Peretta, s/nº, horário das 08h00min às 11h e das 13h às 16h, ou através do e-mail licitacao@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (14) 3754-2008. Borborema, 20 de Outubro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Pregoeira Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE PROGRESSÃO
"DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA" DE TREMEMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2025/00122

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90033/2025. **Nº Processo:** 606.00429/2025-62. **Objeto:** Material de consumo – Kit Preso (masculino e higiene pessoal). **Total de Itens Licitados:** 9 (nove). **Valor total da licitação:** Sigiloso. **Disponibilidade do edital:** 17/10/2025. **Retirada do edital:** 20/10/2025. **Horário:** das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h05. **Endereço:** Rodovia Amador Bueno da Veiga, Km 138 – Fluir do Vale – Tremembé/SP e Link do PNCP: – https://pncp.gov.br/app/editais/60435114105/2025/56011. **Entrega das Propostas:** a partir de 20/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 31/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Portal:** DGE/SP e PNCP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5148/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMOTERAPIA.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 11/11/2025 – 10:00MIN.
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES". A PARTIR DE 21/10/2025 AS 10:00H.
IGARATÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2025
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI DE BAURU
AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Centro de Detenção Provisória/ASP Francisco Carlos Caneschi de Bauru, PREGÃO ELETRÔNICO número 90.023/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será no dia 04/11/2025, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no portal eletrônico www.gov.br/pncp, sendo CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultados junto ao Centro de Detenção Provisória/ASP Francisco Carlos Caneschi de Bauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 095/2025 de Pregão Eletrônico**, objetivando o registro de preço de medicamentos, no dia 05 de novembro de 2025, às 09h00 horas. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos **www.bnmnet.com.br** e **www.louveira.sp.gov.br**. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700, Louveira, 17 de outubro de 2025. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI** - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PREGÃO Nº 62/2025 - PROCESSO Nº 136/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a continuação do certame irá ocorrer às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, para a abertura dos envelopes nº 02 – Habilitação, da empresa Nunes/Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. É facultativa a presença dos licitantes. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 322/2025. Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Objeto: Execução de obra de construção da plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida sito defronte(s). Tipo: Empreitada. Menor Preço global. Esclarecimentos: (15) 3457-9440. Recebimento das propostas: Das 09h01 às das 21/10/2025 as às 23h59 do dia 05/11/2025. Início da disputa de preços: As 10h00 do dia 07/11/2025. Local: www.tce.sp.gov.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.
Porangaba/SP, 20/10/2025
João Carlos Alves Barros – Prefeito do Município de Porangaba.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO -
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: 01/SL/2025. **PROCESSO:** 497/SL/2025. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE". **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais ou suas Organizações deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda no **período de 22 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no Setor de Licitação Municipal, sito à Rua Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Ouroeste/SP, sendo que os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão abertos para conferência no momento de sua entrega, enquanto os envelopes com os **projetos de venda serão abertos no dia 11 de novembro de 2025 às 09h00min**. Ressalta-se que os Licitantes poderão entregar os envelopes de Habilitação e o Projeto de Venda no dia 25 de julho de 2024, ficando limitada a entrega dos envelopes até as 09h00mins conforme horário acima mencionado do dia determinado para o recebimento. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pessoalmente, através do e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal https://www.ouroeste.sp.gov.br/, no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 2025. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3543 3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.
Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 20 de outubro de 2025.
SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 - CHAMADA PÚBLICO Nº 01/2025
CADASTRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE 20/10/2025 às 14:00h a 31/10/2025 as 23:59h. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de saúde ao Município de Pacaembu – SP, em clínicas especializadas no atendimento integral a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de acordo com os protocolos do método ABA e/ou DENVER. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-6300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br telefone: (18) 3862-9090
Pacaembu, 20 de outubro de 2025.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - RETIFICADO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 às 09h. FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2025 09:59h. INÍCIO DISPUTA: 04/11/2025 09:30h. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-6300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br telefone: (18) 3862-9090
Pacaembu, 20 de outubro de 2025.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 às 09h. FIM REC. PROPOSTA: 31/01/2025 09:59h. INÍCIO DISPUTA: 17/11/2025 09:30h. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026. Suporte aos fornecedores BLL Compras 41 3149-6300. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br telefone: (18) 3862-9090
Pacaembu, 20 de outubro de 2025.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES – Prefeito Municipal

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO DO BRASIL

CREDENCIAMENTO Nº 001/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120833, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 001/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Contratação de transporte de bagagem e aulo, desacompanhada de militar, regionalizada, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento. Data e horário de início do Recebimento das Propostas: a partir de 10/10/2025 às 14h. Data fim de Encerramento das Propostas: 16/10/2030 às 14h. Os interessados em participar do certame, poderão encaminhar a proposta através do e-mail credenciamento.gapsp@fab.mil.br . Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (11) 2224-9821.

WAGNER DE ALMEIDA VITÓRIA Cel Int
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120833, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90097/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos industriais - "PAQT", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (11) 2224-9821 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITÓRIA Cel Int
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/GAP-SP/2025

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120833, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90095/GAP-SP/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais para realização de infraestrutura de som, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (11) 2224-9821 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITÓRIA Cel Int
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de S. Paulo

AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Objeto: Aa Registro – do tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Insumos para a Farmácia Hospitalar e Almoxarifado da Saúde em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme especificações mínimas indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURI, COMUNICA** a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital, especificamente no que se refere a data da disputa da sessão.

Nova data e horário da sessão:
Data e horário do início da sessão de disputa: **31/10/2025 - a partir das 9hs:30min** - Meio de Utilização de recursos de tecnologia da Informação – **INTERNET**, no endereço eletrônico: *www.buri.sp.gov.br*, *https://www.gov.br/pncp/pt-br* e *www.bll.org.br*
Buri, 20 de outubro de 2025.
GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PAÇO CIDADÃO DE PIRANGI/SP, 20 DE OUTUBRO DE 2025. TENDO EM VISTA O DECRETO Nº 1.178/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DECRETOU PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 21/10/2025 ÀS 09H00MIN, FOI REMARCADA PARA O DIA 22/10/2025 ÀS 09H00MIN. PIRANGI/SP, 20 DE OUTUBRO DE 2025. ANDRÉ LUIZ BERTOLO – PREGOEIRO OFICIAL.

Prefeitura Municipal de Ibirarema

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE RIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. DATA DA ABERTURA: 06/11/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital cree as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 300, Ibirarema/SP – dias de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Pone/Fax – (14) 3307-1152.
Ibirarema, 20 de outubro de 2025
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

A Prefeitura Municipal de TAMBAÚ/SP comunica aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 49/2025, **Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados à Realização de Eventos Institucionais, como Palestras, Seminários, Cursos, Conferências, Reuniões, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Abertura** dia: 06/11/2025, as 09h00min. O Aviso de Abertura e Edital estão disponíveis no Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br – Link Licitações/Pregão Eletrônico.
Tambaú-SP, 20 de Outubro de 2025. LEONARDO TEIXEIRA SPADA PEIXE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO Nº 10.616/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº** 096/2025 - **PROCESSO** Nº 10.616/2025 – **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar, mochilas e patrulhinhas e segurança do corpo discente, destinados a utilização da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Estância Hidromineral de Poá - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico - **FUNDAMENTO** LEI Nº 14.133/2021 – **CREDENCIAMENTO**: até as novembro de 2025, as 14:00 horas – **DATA DE ABERTURA**: 06 de novembro de 2025, às 14:00 horas – **DATA DE ABERTURA**: 06 de novembro de 2025, às 14:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – **www.poa.sp.gov.br** Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8715/8612.
Poá, 20 de outubro de 2025.
Saulo de Oliveira Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 068/2025. Objeto: Contratação de empresa para construção de Praça sirene Líbano- Oriente. **Menor Preço Global**. Recebimento das propostas: de 24/10/2025 as 08h até 12/11/2025 às 17h. Abertura da sessão: 13/11/2025 às 08h. Local: https://bll.org.br/c/2360/processosdigitais/. Email disponível em www.queiroz.sp.gov.br e licitacao@queiroz.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3409-8107, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
Queiroz/SP, 20 de outubro de 2025.
WALTER RODRIGO DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul torna público o extrato de contrato firmados em decorrência do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de dois veículos 0 KM para

Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Mendes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-[illegible], torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO SALÃO MENOR E 03 (TRÊS) DESTINADOS AO SALÃO MAIOR DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR JOÃO DENARDI, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA à empresa IM COMÉRCIO DE [illegible] LTDA CNPJ: 36.832.659/0001-51 com valor global de R$ [illegible] (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). Iracemápolis/SP, 20 de outubro de 2025. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita Municipal.

ABERTURA DE CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 02/2025

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, Rua Antônio Joaquim Mendes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-[illegible], torna público a realização do CHAMAMENTO 02/2025, tendo como OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Processo: 284/2025. O credenciamento ocorrerá do dia 21 de Outubro de 2025 a 12 de Novembro de 2025. O edital e seus anexos serão disponibilizados à disposição dos interessados para consulta e retirada no site da prefeitura www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais/1 Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br e compras01@iracemapolis.sp.gov.br. Iracemápolis/SP, 20 de Outubro de 2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRE 32/2025

A Coordenadoria de Compras Publicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Mendes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-[illegible], torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico 32/2025, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, para vacinação contra raiva no Município de Iracemápolis/SP, da seguinte forma: Item 01 à empresa ALC MOIRAES COMERCIAL LTDA. – CNPJ: [illegible]/0001-92, com valor global de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). Iracemápolis/SP, 20 de outubro de 2025. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita Municipal.

ITAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - PROCESSO Nº 293/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de parques infantis contendo 7 corres.

José Fanirc Antunes do Prado, Prefeito de Itaí, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todo os interessados, Tiel por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, cuja(s) empresa(s) homologada(s) é: Natali Brink Brinquedos Ltda EPP (08297175000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ [illegible],00 (cento e noventa e seis mil reais). Itaí, 20 de outubro de 2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 302/2025

O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 18/2025 - Processo nº 302/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de kit fantasias e brinquedos pedagogicos, cuja data prevista para realização será em 24 de outubro de 2025 as 9h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial.

ITANHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉMAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 147/2025Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaem o Pregao Eletrônico nº 147/2025Processo nº 8543/2025Interessador: Secretaria de AdministraçãoTipo de Licitação: Menor preço por itemObjeto:RRegistro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.Recebimento das propostas: Início - 21/10/2025 a Final - 04/11/2025Data e Hora da abertura da sessão pública: A partir das 10:00 do dia 04/11/2025.Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico, www.novabbmnet.com.brInformações: Tel. (13) 3421-1644 e no e-mail: pregao@itanhaem.sp.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉMem 20 de outubro de 2025Frank William Miranda Chefe/Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, torna público que o Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é a prospecção de mercado para futura locação de imóvel não residencial, na modalidade Built to Suit (BTS), com serviços de facilities, para abrigar a Sede própria da Câmara Municipal de Itanhaém, foi considerado DESERTO, face a ausência de participantes/interessados. LUCIANO DIAS PRATES TAVARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ITAOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

PROCESSO Nº 046/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

Diante da necessidade da Re-Ratificação do edital, **DETERMINO** a suspensão por prazo indeterminado da LICITAÇÃO PUBLICA modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025** para que após as retificações necessárias no EDITAL seja possível o prosseguimento. Itaoca – SP, 20 de outubro de 2.025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESCLARECIMENTO PE 144 2025

REF: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2025. Em atenção a solicitação de esclarecimento enviada pela empresa GET INFORMÁTICA LTDA conforme consta em nosso sítio eletrônico, informamos que o esclarecimento, encontra-se disponível na plataforma do ComprasBR. Itapetininga, 20 de outubro de 2025. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

ADITIVO 06 - CONTRATO 142/2022. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TERCEIROS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. ASSINATURA: 06.10.2025. VALOR TOTAL R$ 14.534.010,43. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Solange Dionizia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde Marco Aurélio Mariano da Silva. Secretário de Serviços Públicos.

ADITIVO 02 - CONTRATO 194/2023. CONTRATADA: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA. REAJUSTE: Aplica-se o IPCA de 5,35% sobre o valor do item: 1. VALOR TOTAL: R$ 19.278,08. ASSINATURA: 25.07.2025. PREGÃO ELETRÔNICO 141/2023. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE BIPAP E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO À PACIENTE I.F.V. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). PRORROGAÇÃO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Solange Dionizia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde

PENALIDADE

CONTRATO 54/2025–PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025. CONTRATADA: DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: COFFEE BREAK E MARMITEX. Aplica-se RESCISÃO DO CONTRATO, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por 3 anos e MULTA em razão da inexecução do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso I e Artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/21. 06.10.2025. SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA. Secretária de Saúde.

ATA 131/2024–PREGÃO ELETRÔNICO 206/2024. DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: MEDICAMENTOS. Aplica-se ADVERTÊNCIA em razão da inexecução do Termo, referente ao empenho 5098/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. 09.10.2025. SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA. Secretária de Saúde.

ATA 116/2024–PREGÃO ELETRÔNICO 134/2024. DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: MEDICAMENTOS. Aplica-se ADVERTÊNCIA em razão da inexecução do Termo, referente aos empenhos 5137/2025 e 4246/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. 10.10.2025. SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA. Secretária de Saúde.

ATA 95/2024–PREGÃO ELETRÔNICO 132/2024. DETENTORA: GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA EPP. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE. Aplica-se IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 2 anos em razão da inexecução do Termo, referente ao empenho 3179/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 156, inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/21. 06.10.2025. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM. Secretário de Educação.

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AVISO DE FRACASSO - PREGÃO ELETRÔNICO IP 03/2025

Processo IP 134/2025 – OBJETO: Serviço de digitação conferência e envio mensal do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) e anual do demonstrativo da política de investimentos (DPIN). A Pregoeira e a Equipe de apoio, no uso de suas atribuições, tornam público que o Pregão supracitado foi considerado FRACASSADO. Itapevi, 20/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Processo Supri 264/2025 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva, disponível gratuitamente nas paginas internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 21/10 até às 09h00min do dia 07/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h01min do dia 07/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): 09:10 min do dia 07/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) [illegible]7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - Processo nº 004/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2025. - Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação de gabinetes dos vereadores, em aço escovado, e das placas destinadas à Galeria dos Presidentes, localizadas no Hall de Entrada, Plenário Benvindo Moreira Nery, placa em aço escovado para Treinamento Emancipador e Vereador Joaquim Mendes de Moraes e placa do presidente em aço escovado. – Empresa Signatária: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.. - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 14/10/2025. Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapevi, Portal da Transparência, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20 de outubro de 2025. – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais comprimidos destinado para o hospital municipal de Itapira/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Infraestrutura e Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025, com fundamento no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, foi REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 092/2025, com fundamento no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itapira, 20 de Outubro de 2025.
Sr. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária de Saúde

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025

RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação autuado sob o número 1280/2025, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (uma) de UTI Móvel, devidamente equipada, pelo período de 01 (hum) mês, prorrogável conforme necessidade do Departamento de Saúde, para atendimento de urgência e emergência no Municipio de Itariri/SP, e AUTORIZO a contratação da empresa MEDICAL CENTER LTDA, portadora do CNPJ/MF: 22.545.961/0001-[illegible] no valor total de R$ 18.869,80 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para atender ao objeto licitado.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente contrato, em atendimento ao artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itariri
Em, 20 de outubro de 2025.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025 - Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que serão recebidos até 22/10/2025, serão recebidos até o dia **14/11/2025, às 8h50min**, na plataforma eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolmagno

0, 1d de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco Agente de Contratação.

ITU

ÂMARA MUNICIPAL DE ITU

REGÃO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 79 (SETENTA E OVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E 79 (SETENTA E NOVE) CESTAS DE ATAL PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES E DETENTORES DE NÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA RÍSTICA DE ITU.
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO: 21/10/2025, 08H00MIN.
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO: 03/11/2025, 09H50MIN.
SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2025, 10H00MIN.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal Licitações no endereço https://bll.org.br
O Edital poderá ser retirado nos sitios: https://bll.org.br e tp://www.camaraitu.sp.gov.br e/ou na Sede do Legislativo.
Maiores Informações pelo e-mail: licitacao1@camaraitu.sp.gov.br e lo telefone (11) 4403-9300.
Itu, 20 de outubro de 2025. Alcides Beluci Neto, Presidente da Câmara Vereadores da Estância Turística de Itu

JABOTICABAL

REFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

VISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO ÚBLICO Nº 04/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025 - PROCESSO Nº 5.204-3/2025
Tendo em vista a necessidade de retificação do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – que trata da seleção de entidade de reito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que vierem a se alificar como Organização Social (O.S.), no âmbito do município de aboticabal/SP, visando o gerenciamento e execução de serviços mplementares de Assistência Social no programa: manutenção das idades de serviços socioassistenciais, para a Prefeitura Municipal, aviso s interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ndo que o novo encerramento dar-se-á no dia 24 de novembro de 2025 09h00. Comunico, também, que as alterações do edital original contram-se dispostas no EDITAL RETIFICADO – VERSÃO DE 17.10.2025, o al encontra-se à disposição dos interessados, na seção "Chamamentos úblicos", no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser essado através do endereço eletrônico: nsparencia.jaboticabal.sp.gov.br.
Jaboticabal, 20 de outubro de 2025
EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

RMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ETRÔNICO Nº 081/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PROCESSO Nº 9808-6/2025OBJETO: Aquisição de lajes com ilos de 2,70m de comprimento, destinadas à construção de jazigos de (duas) e 04 (quatro) gavetas nos cemitérios municipais.
ADJUDICO o objeto licitado à empresa TEROMAQ COMERCIAL IMP E EXP DA (CNPJ Nº 07.952.038/0001-03), no valor de unitário de R$48,80 enta e oito reais e oitenta centavos). Por fim, HOMOLOGO todo o cedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Jaboticabal, 20 de outubro de 2025.
EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

JACAREÍ

EFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

RVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ISO DE LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do paro, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 7/1620/1655.
Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.pncp.gov.br, w.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou mediante parecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - 29:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SOPRADOR DE AR TIPO OTS, MÓVEL.
Valor estimado: R$ 211.774,07.
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 06/11/2025
Jacareí, 17 de outubro de 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025
COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS TIPO TO (12,5 CV, 10CV, 7,5 CV, 30CV, 15CV, 20CV, 6CV, 22CV, 25CV, 17CV, 27,5CV) PARA POÇOS PROFUNDOS.
Valor estimado: R$ 491.298,20.
Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 06/11/2025
Jacareí, 17 de outubro de 2025.
Carlos Felipe Sepinho Apparecido Presidente do SAAE Jacareí

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025, REF. OUT./2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025, REF. OUT./2025
Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CNPJ: 62.577.929/0001-35 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática para o processamento de multas de trânsito de forma integrada com os sistemas estaduais e nacionais de trânsito em especial o Detran-SP e o Renainf - Valor total estimado: R$ 246.960,00 - Prazo de vigência contratual: 12 meses, com inicio dia 03/10/2025 e término até o dia 02/10/2026 - Sr. Antonio Pessanha Cabral, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025, REF. OUT./2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025, REF. OUT./2025
Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CNPJ: 62.577.929/0001-35 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática para o processamento de multas de trânsito de forma integrada com os sistemas estaduais e nacionais de trânsito em especial o Detran-SP e o Renainf - Valor total estimado: R$ 246.960,00 - Prazo de vigência contratual: 12 meses, com inicio dia 03/10/2025 e término até o dia 02/10/2026 - Sr. Antonio Pessanha Cabral, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025, REF. OUT./2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025, REF. OUT./2025
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0031-29 - Objeto: Prestação de serviço de correios - Valor total estimado: R$ 170.000,00 - Prazo de vigência contratual: 1 ano, com início dia 09/10/2025 e término até o dia 08/10/2026 - Sr. Wiliam Jardim Pinheiro, Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/25 (RETIFICADO) -PROCESSO: 22448/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/25 (RETIFICADO) -PROCESSO: 22448/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, zero quilômetro, com motorista, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários, visando atender as necessidades operacionais da secretaria, em atendimento à Secretaria da Saúde. HOMOLOGO para que surta seus efeitos legais o resultado do julgamento do Pregoeiro, ficando ADJUDICADO o seu objeto nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/201 e alterações posteriores a favor da empresa: **LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. José Francisco Depieri – Secretário Municipal de Saúde.

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINUA Prefeitura Municipal de Jarinu, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a SUSPENSÃO e REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 088/2025 – Edital nº 098/2025 – Processo nº 331/2025, do tipo menor preço por lote.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES TIPO ALMÔNDEGAS, CARNE MOÍDA E OVOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. O certame foi suspenso para adequação do Termo de Referência, o qual já foi devidamente corrigido. Assim, o edital é republicado, com a reabertura integral dos prazos legais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.O novo Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Jarinu, www.jarinu.sp.gov.br e no portal https://novobbmnet.com.br/.O novo prazo para envio das propostas terá início em 22/10/2025, com abertura da sessão pública em 10/11/2025 às 09h00m.Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, pelo telefone (11) 4016-8200 ou no site oficial.Jarinu, 20 de outubro de 2025.Maria Aparecida Adomaitis – Secretária Municipal de Administração

JOANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo nº 090/2025, Tipo: Menor Preço Global. Fica ADJUDICADO o objeto licitado a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): LM, DO PRADO GUERRA MECANICA LTDA, CPNJ nº: 41.749.484/0001-53, Lote único, Valor Total: R$ 4.717.500,00. Stefany Carolina de Oliveira – Pregoeira. Fica o mesmo processo HOMOLOGADO em 08 de outubro de 2025 nos termos da ata de julgamento, bem como do Termo de Adjudicação constante nos autos. Cristiano Benedito - Prefeito Municipal.

LAVRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE BENS MÓVEIS
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO EM VISTA O PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, EM FAVOR DO LEILOEIRO OFICIAL LEILOE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, INSCRITO NO CPF/MF Nº 417.363.[illegible]
LAVRINHAS,14/10/2025
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS **IDENTIFICAÇÃO:** 109/2025, **DATA DO AJUSTE:** 15/10/2025 **CONTRATADO:** FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO **VALOR:** COMISSÃO PAGA PELO PRÓPRIO ARREMATANTE **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO
LAVRINHAS, 17/10/2025
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA – PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 081/2025
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, PARA A CONT[illegible]O DA EMPRESA MODERNA PAPELARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF Nº 14.393.911/0001-30, ESTABELECIDA NA AVENIDA NEGRAO RUBEZ, Nº 516, CEP: 12.701-000, CENTRO, CRUZEIRO/SP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
LAVRINHAS, 20/10/2025
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO

LORENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2025 - PROCESSO Nº301/2025

O Município de Lorena-SP torna público a Abertura da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos destinados à farmácia do município com recursos de emenda impositiva e móveis e equipamentos para CER, CAPS e AEB e Atenção Básica com recursos de emendas federais e estaduais, que do dia 20 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025 até às 08:00h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta Licitação, no Endereço Eletrônico: https://www.licitalorenasp.com.br/home.jsf;jsessionid=gTR16inOH8-lNLSZcIDIUif.sGEmqLNLfjMtChZ_ip-172-31-20-155?windowId=ed7. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 04 de novembro de 2025 às 08:05h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00h do mesmo dia. Informações (12) 3185-3000, tam[illegible] das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br.

EXTRATO DE TA N º 02 – PE Nº 78/2023 - PROCESSO Nº 446/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA CONTRATADO: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ: 08.714.485/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 229/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 446/2023, Pregão Eletronico nº 76/2023, que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet, contendo informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos previstos em sua cláusula 2.1.CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do item 01 do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 24/10/2025 e findando no dia 24/10/2026.CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:Fica o valor do item 01 do Contrato reajustado conforme o índice IPCA/IBGE, no percentual aproximado de 5,173305% (cinco inteiros e cento e setenta e dois mil trezentos e setenta decimos de milésimo por cento), conforme previsto na cláusula 2.7.1 do contrato, relativa ao período de outubro de 2024 à setembro de 2025.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do item 01 do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 62.328,56 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.DATA ASSINATURA: 17/10/2025

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento 02/2025 Iracemápolis/SP, 20/10/2025

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público a realização do CHAMAMENTO 02/2025, tendo como OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Processo: 284/2025 O credenciamento ocorrerá na, no dia 21 de Outubro de 2025 a 12 de Novembro de 2025. O edital e seus anexos serão disponibilizados à disposição dos interessados para consulta e retirada no site no site da prefeitura www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais/1 . Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br e compras05@iracemapolis.sp.gov.br.

NELITA CRISTINA MICHEL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2025

PROCESSO Nº 46/2025

Diante da necessidade da Re-Ratificação do edital, DETERMINO a suspensão por prazo indeterminado da LICITAÇÃO PUBLICA modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025 para que após as retificações necessárias no EDITAL seja possivel o prosseguimento.

Itaoca - SP, 20 de outubro de 2.025.
FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA A EMEF NAZIRA IARED, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATO. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/10/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 13/11/2025 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia 22/10/2025.

Itapetininga, 17 de outubro de 2025.
KARINA DE ANDRADE MACHADO
p/ Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Processo Administrativo nº 11.520/2025 - Objeto: Serviço de atendimento domiciliar (home care). Em face do elemento constante no presente processo administrativo resolvo: ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor da empresa adjudicatária: HOME CARE SERVICE LTDA, CNPJ nº 22.207.040/0001-41, ITEM 1, no valor total de R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Em 17 de outubro de 2025.
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

REPUBLICAÇÃO

Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia 14 de novembro de 2025, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº 5.204-3/2025

Tendo em vista a necessidade de retificação do edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025 - que trata da seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que vierem a se qualificar como Organização Social (O.S.), no âmbito do município de Jaboticabal/SP, visando o gerenciamento e execução de serviços complementares de Assistência Social no programa: manutenção das unidades de serviços socioassistenciais, para a Prefeitura Municipal, aviso aos interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, sendo que o novo encerramento dar-se-á no dia 24 de novembro de 2025 às 09h00. Comunico, também, que as alterações do edital original encontram-se dispostas no EDITAL RETIFICADO - VERSÃO DE 17.10.2025, o qual encontra-se à disposição dos interessados, na seção "Chamamentos Públicos", no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 20 de outubro de 2.025
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2025

Processo nº 0300009513/2025-PG-3
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP
Contratada: K.C. DE SOUZA DIAS - CNPJ Nº 56.***.***/****-00 - Contrato nº 406/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Valor: R$ 52.973,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
Fundamento: art. 74, Inciso III, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 263/2025
Processo nº 0300009513/2025-PG-3
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP
Contratada: K.C. DE SOUZA DIAS - CNPJ Nº 56.***.***/****-00 - Contrato nº 406/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Valor: R$ 52.973,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
Fundamento: art. 74, Inciso III, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

Contrato Nº 157/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lutécia, CNPJ Nº 44.544.880/0001-32. Contratado: RICARDO GONZAGA DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ Nº 48.992.811/0001-42. Processo nº 70/2025. Dispensa de Licitação nº 35/2025. Objeto: "Aquisição de brinquedos para a creche e pré-escola da Emeif Antonio Monteiro da Silva do município de Lutécia/SP". Valor: R$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 17/10/2025 a 17/12/2025. Gestor de Contrato: Célia Aparecida Reginato. Fiscal de Contrato: Vanessa Magosso dos Santos Savian.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

Contrato Nº 158/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lutécia, CNPJ Nº 44.544.880/0001-32. Contratado: RICARDO GONZAGA DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ Nº 48.992.811/0001-42. Processo nº 71/2025. Dispensa de Licitação nº 36/2025. Objeto: "aquisição de brinquedos e jogos para a creche e pré-escola da Emeif Antonio Monteiro da Silva do município de Lutécia/SP". Valor: R$ 20.723,00 (vinte mil setecentos e vinte e três reais). Vigência: 20/10/2025 a 20/12/2025. Gestor de Contrato: Célia Aparecida Reginato. Fiscal de Contrato: Vanessa Magosso dos Santos Savian.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EDITAL PROCESSO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS/RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 07/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 07/11/2025 às 09h00m.

Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.

Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Critério de Julgamento: menor preço por LOTE.

Maracaí - SP, 20 de outubro de 2025.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EDITAL PROCESSO Nº 78/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 04/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 04/11/2025 às 09h00m.

Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.

Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí - SP, 20 de outubro de 2025.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EDITAL PROCESSO Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 06/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 06/11/2025 às 09h00m.

Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.

Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí - SP, 20 de outubro de 2025.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

EDITAL PROCESSO Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 10/11/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 10/11/2025 às 09h00m.

Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.

Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí - SP, 20 de outubro de 2025.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

62B

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

Atenção!

Para que seja possível remover/alterar itens já publicados na Plataforma BBMNET e no PNCP, é necessário constar uma nova data de publicação do edital na plataforma e consequentemente nova data de publicação no PNCP.

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor: **Itatiba**

CNPJ: **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Publicas.

MODALIDADE *: Concorrência

UTILIZAREI VERBA FEDERAL: ○ Sim ○ Não

AMPARO LEGAL *: Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *: Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *: 87/2025-CP.07/2025

NÚMERO DO PROCESSO *: 6513/2025

Agente de Contratação*

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, ma

Caracteres restantes:5017

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *: Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *: 60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO * ⓘ: NÃO

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS: Engenharia - s...

SEGMENTOS: Sinalização semafóri...

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *
03/10/2025 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *
14/11/2025 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS * IN
14/11/2025 09:00

Sala

MODO DE DISPUTA *
Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *
Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *
Sim Não
Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*
Não

629

Home
Salas/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

Atenção!

Para que seja possível remover/alterar itens já publicados na Plataforma BBMNET e no PNCP, é necessário constar uma nova data de publicação do edital na plataforma e consequentemente nova data de publicação no PNCP.

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1

‹ 1 ›

Home
Salas/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

Atenção!

Para que seja possível remover/alterar itens já publicados na Plataforma BBMNET e no PNCP, é necessário constar uma nova data de publicação do edital na plataforma e consequentemente nova data de publicação no PNCP.

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
21654a49-a0d5-43cb-a663-ceeef8886c92_Concorrência Pública 07-2025 - Edital.pdf	Edital	
dbd38d94-1ca3-42fc-8cce-8aefa8163470_Concorrência Pública 07-2025 - Edital Republicado.pdf	Edital	

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
bd3f3a0d-e29d-4d20-be10-5e706a3d10d7_Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica.pdf	Outros Documentos	
389737fe-68cd-443e-be0e-8485757d4220_Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I.pdf	Outros Documentos	

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

631

Edital nº 87/2025-CP.07/2025/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000465/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.020.840,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Locação de Equipamento	396	R$ 4.271,79	R$ 1.691.628,84
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Serviço de Manutenção e Operação	396	R$ 1.698,21	R$ 672.491,16
3	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Locação de Equipamento	168	R$ 4.884,56	R$ 820.606,08
4	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Serviço de Manutenção e Operação	168	R$ 1.725,44	R$ 289.873,92
5	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO) - Locação de Equipamento	156	R$ 5.089,33	R$ 793.935,48

Exibir 5 | 1-5 de 10 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

63

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	11707864
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2025
Data de Abertura:	21/10/2025

Dados do Documento

Id. do Documento:	**17861342**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	21/10/2025 10:04:28
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário
Juliano Hossri Ribeiro

Participante
LT COMERCIAL LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:02 em 16/10/2025, última edição às 09:08 em 21/10/2025

ILMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, LT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16, com sede na rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 – Distrito Industrial – Araçoiaba da Serra(SP), CEP 18.190-000, através do seu representante legal JULIANO HOSSRI RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 19.913.261 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 184.251.228-56, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1081, apto 113, Tamboré Residencial Santana de Parnaíba (SP), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, cujo objeto é Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Sem mais para o momento.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS	
IMPUGNAÇÃO ITATIBA (1).pdf	◯
Contrato Social.pdf	◯

Nome do Usuário
Adriana Stocco

Participante
Prefeitura Municipal de Itatiba

Resposta

Resposta criada às 09:08 em 21/10/2025

Bom dia, Informamos que o edital foi revisto e republicado na data de hoje. Segue anexo resposta à impugnação e Nota Técnica. AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia 14 de novembro de 2025, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS	
CP 07 2025 - Nota Técnica.pdf	◯
CP 07 2025 - Impugnação - I.pdf	◯

BOMNET

Adriana Stocco
Pregoeiro

634

BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS | Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM

- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Editais Encerrados/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatorios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Dados de Mercado

635

Prefeitura do Município de Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Impugnação Edital nº 87/2025

1 mensagem

vilma.oliveira@promonitoramento.com.br <vilma.oliveira@promonitoramento.com.br>
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

4 de novembro de 2025 às 10:45

Bom dia!

Segue anexo, pedido de Impugnação do Edital nº 85/2025 - Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Vilma Chaves de Oliveira

Depto. Comercial

(11) 2892.6208

PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf
4253K

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

São Paulo, 03 de novembro de 2025

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
EDITAL Nº 87/2025

Com cópia ao TCE/SP

PRO Sinalização Monitoramento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.154.443/0001-04** com sede na Rua Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 497 – São PauloSP – CEP: 04753-080, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro nos termos de edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública para abertura do pregão está marcada para o dia 14/11/2025. Assim, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva.

2. DOS FATOS

Trata-se de licitação promovida pelo Municipio, cujo objeto é **é a contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**. nos termos da lei 14.133/2021.

O Edital em questão apresenta erro essencial e substancial que investem contra a Governança Pública que é a estruturação do edital, em um único pacote, de uma variedade de serviços que, por sua natureza e particularidade, seriam mais apropriadamente licitados de maneira individualizada, em especial quando se aglutina a prestação de serviços em gestão documental com o fornecimento de equipamentos em regime de locação.

3. DO MÉRITO

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.1. AGRUPAMENTO DO OBJETO EM UM ÚNICO LOTE, NÃO PERMITINDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ITENS OU GRUPOS DE ITENS DE FORMA INDIVIDUALIZADA

O instrumento convocatório estipula que os serviços serão executados, sob demanda, abarcando fases distintas e claramente discerníveis. Cada uma destas fases é constituída por um conjunto específico de atividades, conforme pormenorizadamente delineado no Termo de Referência e abaixo transcritas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de radares com recurso OCR, acompanhado do fornecimento de softwares para SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT) e **SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**, no modo de disputa aberto.

DE PRONTO CABE ESTABELECER QUE, DEVIDO À NATUREZA DIVERSIFICADA E INDEPENDENTE DAS ATIVIDADES INCLUÍDAS NA LICITAÇÃO, O OBJETO (OU O CONJUNTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS SOLICITADOS NA LICITAÇÃO) PODE SER DIVIDIDO PELO MENOS NO ITEM QUE REFERES-SE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA (RADARES) HAJA VISTA TRATAR DE SERVIÇO QUE É DISTINTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL PREVISTOS NO EDITAL.

Em termos práticos, isso significa que a licitação deveria ter sido estruturada de modo a permitir que diferentes fornecedores se candidatassem para partes específicas do contrato, ao invés de um único fornecedor ter que abarcar todas as atividades.

Essa abordagem de divisibilidade em licitações é vantajosa por diversos motivos, como a possibilidade de atrair um maior número de proponentes, cada um especializado em sua respectiva área e, potencialmente, garantir uma execução mais eficiente e eficaz de cada parte do serviço.

É oportuno anotar que, em regra, quando os objetos da contratação são de naturezas diversas, complexos ou divisíveis, o seu parcelamento é recomendável, a fim de se ampliar a competitividade, salvo se existir impedimento de ordem técnica ou econômica devidamente justificado.

Tanto é que o Art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos determina que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (g.n.)

O TCU, na Decisão nº 393/94 do Plenário, assim se posicionou, em sede de mesmo tema, no regime jurídico da Lei de Licitações antecedente:

"[...] firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no Art. 3º, §1º, inciso I; Art. 8º, §1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade".

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A licitação por itens, nas precisas palavras de Marçal Justen Filho, "consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua, ensinando que: "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória".

Nesse ponto, resta claro que o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à Administração, se coadunam mais com esse tipo de licitação, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lote único como exceção. Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer "ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro". O mesmo autor ensina que, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Perfilhando o mesmo entendimento, Justen Filho ensina que "o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Com relação ao tema, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, como orientação, assim explica quanto a restrição a competitividade provocada pela aglutinação infundada:

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

"Tratando-se de processo licitatório, o termo "aglutinação" significa agrupar mais de um serviço ou produto em um único objeto a ser licitado. Entretanto, a opção pela aglutinação deve ser acompanhada de uma justificativa apropriada que assegure a ampla competitividade do certame. Isto porque a aglutinação do objeto é medida excepcional em razão do Art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/93, que impõe o fracionamento como regra. Em tese, não há impedimento legal à aglutinação de produtos em lotes, desde que seja considerado o agrupamento de produtos afins, a título de garantir maior competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Uma aglutinação infundada impede a participação de licitantes incapazes de fornecerem todos os serviços que compõem o objeto do edital, por exemplo, uma aquisição de autopeças atrelada a um serviço de instalação, tal agrupamento restringe a participação de empresas cujo objeto social seja apenas a venda de autopeças.

E foi devido à aglutinação de serviços distintos em um único processo licitatório que o Colegiado Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo decidiu pela procedência da representação contra o edital do Pregão Eletrônico SESP n° 001/2019, promovido pela Secretaria Estadual de Esportes. Uma licitação em que o objeto consistia na contratação de empresa especializada tanto para a prestação de serviços de limpeza, controle micro bacteriológico e controle químico de piscina quanto para serviços de monitoramento aquático como vigilância, orientação de usuários das piscinas e salvamento de banhistas.

Para o Ministério Público de Contas, as atividades de monitoramento aquático deveriam ser licitadas em lote ou em certame específico, possibilitando outro universo potencial de participantes. Diferentemente das atividades de limpeza, controle microbacteriológico e controle químico de piscinas que são da responsabilidade técnica de um profissional Engenheiro Químico, sujeito à fiscalização do Conselho Regional de Química - CRQ.

Na sessão do dia 08 de maio, ao acolher as impugnações contra o edital, o relator da matéria, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, determinou que, havendo o interesse, a Secretaria de Esportes deverá promover licitações distintas para a contratação dos serviços descritos. (https://www.tce.sp.gov.br/inicio-do-processo-licitatorio- cuidado-com-a- aglutinacao-de-servicos-ou-produtos- distintos/)." (g.n.)

Neste mesmo toar o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sede do processo n° 00600- 00016395/2023-99 ao:

"II. determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF c/c art. 113, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n° 36/2023 - SEDET/DF, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF adotem as medidas abaixo mencionadas ou apresentem as devidas justificativas:

a. retornem o Pregão Eletrônico n° 36/2023 para a fase de planejamento e regularizem a instrução processual observando integralmente a IN n° 01/2019 - SGD/ME, recepcionada pelo Decreto Distrital n° 45.011/23, aplicável às contratações de soluções de tecnologia da informação realizadas com base na Lei n° 8.666/93;" (g.n)

E o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sede da Representação de n° 101.455-3/24, ao proferir o seguinte acórdão:

"Diante das irregularidades evidenciadas nesta Representação e do elevado risco à competitividade e à vantajosidade na contratação pública, não vislumbro outro deslinde ao edital combatido senão a sua anulação por vício insanável, sendo pertinente destacar o seguinte excerto do Acórdão nº 3361/2015-TCU- Plenário:

12. Segundo avalio, assiste razão à Selog, pois ocorreu uma sucessão de erros e irregularidades na formulação do Pregão Eletrônico 10/2015-MDA, que o tornaram potencialmente gerador de resultados danosos ao erário.

(...)

18. Essas considerações, mais aquelas juntadas pela Selog, demonstram que há o risco aumentado de que o Pregão Eletrônico 10/2015 venha a resultar em uma contratação antieconômica. Por conseguinte, a anulação do certame apresenta-se como a solução mais indicada nesse caso."

[...] VOTO

I - Pela CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA
concedida por meio da Decisão Monocrática de 21/02/2024;

II - Pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente Representação quanto ao mérito;

III- Pela COMUNICAÇÃO à atual Secretária de Estado de Educação, com base no artigo 15, inciso I do Regimento Interno desta Corte, para que tome ciência da presente decisão e atenda as seguintes DETERMINAÇÕES, alertando-a de que o não atendimento às decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa:

a) Proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, à anulação do procedimento licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 (processo administrativo SEI nº 030029/007673/2023), nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, comprovando junto a esta Corte de Contas, fazendo constar dos autos do processo administrativo a cópia das publicações do ato respectivo, acompanhadas dos elementos arrolados no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93:" (g.n.)

Logo, a prática adotada pelo município de Itatiba, além de contrariar o disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/21, afronta o princípio da eficiência insculpido no Art. 37, da Constituição Federal: o critério de julgamento por lote restringe o universo de participantes, ameaça o princípio da competitividade e aumenta os riscos de contratação antieconômica.

Ademais, deve-se ressaltar ser exatamente essa a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que chegou a determinar a suspensão do processo licitatório de Clevelândia, que estava sendo promovido no mesmo formato previsto no edital ora impugnado, qual seja, o de contratar em item único serviços distintos, que no citado caso travava-se de contratação em lote único a coleta e a destinação final, conforme se verifica na notícia veiculada no site do TCE. Nesse sentido, destaca-se o seguinte trecho:

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

"O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio de medida cautelar emitida pelo conselheiro Ivan Bonilha, suspendeu o andamento do Pregão Presencial nº 8/2019, lançado pela Prefeitura de Clevelândia, na Região Sul paranaense. A licitação tem como objetivo a concessão dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. O valor máximo previsto é de R$ 864 mil para contratação por um ano.

O ato foi provocado por Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) interposta pela empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo. Na petição, a licitante indicou a existência de uma série de irregularidades no edital do certame, cuja sessão pública estava marcada para o dia 10 de abril.

Segundo a representante, o documento previa a inabilitação das licitantes que não apresentassem, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, além de licença ambiental e proposta em mídia digital, junto à impressa. Para o relator do processo, as exigências extrapolaram a relação estabelecida pelos artigos 27 a 31 da Lei de Licitações e Contratos, que normatizam o assunto.

Bonilha acolheu ainda o argumento da Sabiá Ecológico de que houve insuficiente divisão de lotes na licitação. Segundo o conselheiro, a legislação que rege o tema prevê que o objeto da disputa deve ser fracionado no maior número possível de parcelas, desde que haja viabilidade para tanto. (https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/clevelandia- tem-licitacao-para-a-coleta-de-lixo-suspensa-por-cautelar-do-tce-pr/6806/N)

O posicionamento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é identificado em uma série de decisões sobre o tema, tendo o mesmo ocorrido com o processo licitatório realizado no município de Califórnia, em que a anulação foi declarada sob os seguintes fundamentos quanto a ilegalidade na aglutinação dos mesmos serviços acima citados:

"Representação da Lei nº 8.666/93. Licitação em lote único. Serviços com características próprias. Aglutinação ilegal caracterizada. Procedência da representação. Anulação da licitação. Representação da Lei nº 8.666/93, Processo nº 73762/19, Município de Califórnia, Relator Conselheiro Fabio de Souza Camargo) (g.n.)"

No acórdão proferido, destaca-se a seguinte fundamentação do Conselheiro Relator que demonstram a irregularidade da forma de contratação:

"Analisando os autos, considero que restou caracterizada a irregularidade na aglutinação do objeto em lote único, restringindo a competitividade. O Município não conseguiu justificar a vantajosidade para a administração em licitar o objeto em lote único, antes, da análise do próprio edital, conforme bem apontado pela Unidade Técnica, infere-se que os serviços de coleta de lixo aglutinados têm características específicas, exigindo comprovação de capacidade técnica distintas, o que por si só demonstra a possibilidade de se licitar de forma fracionada o objeto. Além disto, a Unidade Técnica demonstrou que o fracionamento não traria uma maior dificuldade operacional para o representado, visto que a equipe utilizada para o controle de dois contratos seria a mesma: necessária para o controle de um único contrato, uma vez que consta do Anexo I do edital que o valor da tonelada é diverso para ambos os serviços (R$ 847,67/ton e R$ 148,83/ton), fora o fato de que as duas categorias de lixo terem que ter destinação diferentes. Assim, entendo que tem razão a

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Coordenadoria de Gestão Municipal quanto a necessidade anulação da Licitação objeto da presente representação. Tendo em vista que a licitação permaneceu suspensa por determinação deste Tribunal, não tendo sido firmado contrato com a licitante vencedora, entendo que sua anulação é medida suficiente a corrigir as irregularidades praticadas." (g.n.)

Logo, ao volver os olhos para o caso concreto, tem-se que a separação dos itens em objetos distintos e separados, não trará nenhuma consequência negativa para a prestação, pois nos casos de garantia, por exemplo, cada um dos contratados responderá pelo feito de acordo com suas responsabilidades, sem que isso interfira no objeto final da contratação.

Nesse sentido, observa-se não haver justificativa constante no edital que viabilize a contratação do serviço de forma conjunta de LOCAÇÃO DE RADARES, AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT) e **SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS** que poderia pertencer a outro lote ou outra licitação, razão pela qual deve o presente processo licitatório ser imediatamente suspenso para as correções necessárias.

Empresa de de monitoramento eletronico de infrações de transito (RADARES) NÃO É EMPRESA DE SOTWARE. Veículo de coleta móvel de imagem e dados de veículo normalmente é utilizado para fiscalizar o que se denomina de Zona Azul, ou seja área de estacionamento.

Portanto, impende a necessidade de revisão e adequação do edital, com o intuito de desmembrar o lote em questão em categorias menores e mais específicas, que reflitam a diversidade dos objetos a serem licitados. Esta abordagem não apenas está em consonância com os princípios da legalidade e eficiência administrativa, mas, também, contribui para a maximização da transparência e da equidade no processo licitatório. A implementação dessa medida assegurará uma competição mais justa e aberta, possibilitando a participação de um número maior de empresas especializadas e, consequentemente, a seleção de propostas que ofereçam as melhores condições para a Administração Pública, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos serviços e produtos ofertados.

Di Pietro adverte que as exigências que não são indispensáveis ao cumprimento das obrigações provocam procedimentos formalistas e burocráticos:

"Essa e outras exigências, que não são indispensáveis ao cumprimento das obrigações contribuem para tornar o procedimento da licitação ainda mais formalista e burocrático, desvirtuando os objetivos da licitação e infringindo o inciso XXI do artigo 37 da Constituição."

Outrossim, importante asseverar também que, além de limitar-se ao permitido pela lei, a documentação a ser requisitada para a habilitação deve guardar pertinência com o objeto licitado e restringir-se ao mínimo necessário para garantir sua regular execução, visto que exigências impertinentes ou desnecessárias reduzem a competitividade do certame, em flagrante descompasso com o interesse público.

Por essa razão o art. 37, XXI, da Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

643

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (g. n.)

Inclusive, sobre o assunto já se pronunciou o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 840/96, Plenário, Relator Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, publicada no DOU de 26.12.96, páginas 28.639-28.641, citado no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública", do professor Jessé Torres Pereira Júnior, 4ª edição, Editora Renovar, página 219:

"Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. Ilustre-se a impossibilidade com exigência formulada em edital de concorrência na Administração Federal, quanto à apresentação de certidão negativa de processo administrativo, o que atraía a glosa do Tribunal de Contas da União." (g.n.)

Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, in verbis:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia."

Nossos Tribunais, decidiram ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, in verbis:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 30, §1º, I, E §5º DA LEI Nº 8.666/93 - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações."

4. DO PEDIDO

Ante os fatos expostos e as razões de direito anteriormente aduzidas, a Impugnante signatária REQUER ao I. Senhor Pregoeiro o acolhimento e provimento da presente Impugnação, a fim de que seja ANULADO o certame ora em curso, com a retificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico com vistas a expurgar a estruturação da licitação em lote único, que restringem e frustram o caráter competitivo do certame.

promonitor
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Nestes Termos
P. Deferimento

PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA
Marcio Schmidt Feres
Sócio Administrador

Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 497 - Santo Amaro – CEP 04753-080 – São Paulo – SP
Telefone (011) 2892.6208 – E-mail promonitoramento@promonitoramento.com.br

64

Prefeitura do Município de Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba/SP - CR 007/2025

1 mensagem

Gabriela Schmidt da Costa - KOPP <gcosta@kopp.com.br> 5 de novembro de 2025 às 14:16
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Cc: licitacoes@kopp.com.br, Carlos Sehnem <csehnem@kopp.com.br>

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ILMO(A). SR(A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6513/2025

A empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n.º 2100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7000, endereço eletrônico licitacoes@kopp.com.br, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte **IMPUGNAÇÃO** em razão de inconsistências identificadas no Edital em epígrafe, as quais, caso mantidas, além de infringirem disposições legais, poderão restringir a competitividade do certame e comprometer a segurança jurídica e operacional da futura contratação, conforme se passa a expor em anexo.

Outrossim, informamos que o arquivo com a Impugnação também foi protocolado no sistema, no site do BBMNET, conforme captura de tela abaixo:

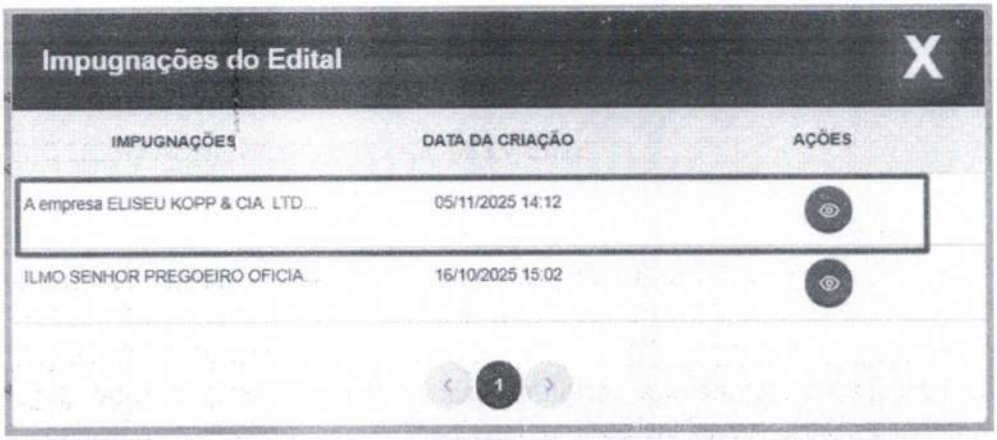

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

646

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gabriela da Costa
Licitações
(51) 3718.7000
gcosta.kopp@outlook.com gcosta@kopp.com.br
www.kopp.com.br

KOPP 50 anos

Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba SP - CR 007 2025.pdf
5503K

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
penados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário
Carlos Eduardo Sehnem

Participante

Solicitação

Solicitação criada às 14:12 em 05/11/2025

A empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n.º 2100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7000, endereço eletrônico licitacoes@kopp.com.br, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte IMPUGNAÇÃO em razão de inconsistências identificadas no Edital em epígrafe, as quais, caso mantidas, além de infringirem disposições legais, poderão restringir a competitividade do certame e comprometer a segurança jurídica e operacional da futura contratação, conforme se passa a expor em anexo.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS
Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba SP - CR 007 2025.pdf

VOLTAR

648

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ILMO(A). SR(A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6513/2025

A empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n.º 2100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7000, endereço eletrônico licitacoes@kopp.com.br, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte

IMPUGNAÇÃO

em razão de inconsistências identificadas no Edital em epígrafe, as quais, caso mantidas, além de infringirem disposições legais, poderão restringir a competitividade do certame e comprometer a segurança jurídica e operacional da futura contratação, conforme se passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que a data de abertura da sessão pública do presente certame está designada para o dia 14 de novembro de 2025. Nos termos do artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 e item 13.1 do edital, o pedido de impugnação pode ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Assim, considera-se tempestiva a presente impugnação.

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11

II – DA SÍNTESE FÁTICA

Antes de adentrar no mérito da presente impugnação, faz-se necessário indicar, de forma clara e objetiva, as inconsistências constatadas no edital, a fim de delimitar com precisão os pontos a serem enfrentados.

Nesse contexto, a partir de uma análise minuciosa ao edital do presente certame, verifica-se que o referido documento está em desacordo com os princípios norteadores do Direito Administrativo, em especial o princípio da legalidade, na medida em que contempla uma ampla gama de segmentos cujos ramos de atuação são diversos entre si, o que acarreta, por conseguinte, uma **indevida aglutinação do objeto licitado.**

Dessa forma, é possível observar que o órgão público está licitando, em um único lote, tanto Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, como Radar Estático/Portátil, Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT) e Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos.

Sucede que, como será demonstrado a seguir, ao licitar um objeto que abrange segmentos diversos, além de prejudicar invariavelmente a ampla participação das empresas no certame, inviabiliza-se a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ainda, verifica-se a presença de vícios adicionais no transcurso do instrumento convocatório, notadamente quanto a **estipulação de prazo exíguo para a apresentação de Prova de Conceito,** bem como na **imposição editalícia excessivamente restritiva,** evidenciando afronta aos princípios da ampla participação e da competitividade.

Diante do exposto, apresenta-se a presente impugnação, com o objetivo de que a solicitação formulada ao final seja integralmente acolhida.

III – DO MÉRITO

O edital da **Concorrência Eletrônica n.º 007/2025,** publicado pela **Prefeitura Municipal de Itatiba/SP**, possui como objetivo o seguinte:

> Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Ocorre que, conforme mencionado, há inconsistências específicas que, se mantida,

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

fere, a legislação vigente, ocasionando a redução do número de participantes no procedimento licitatório e gerando maiores gastos à Administração Pública.

Assim, para garantir uma contratação mais vantajosa e amparada pela legalidade, é imprescindível que as inconsistências apontadas sejam sanadas, visto que impedem, de forma significativa, a participação de um maior número de empresas do ramo.

Nesse contexto, é dever do órgão licitante corrigir eventuais vícios no instrumento convocatório que comprometam a isonomia entre os concorrentes, a eficiência na contratação e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Diante do exposto, e com fundamento nos aspectos técnicos e jurídicos a seguir apresentados, **requer-se, por meio da presente impugnação, a devida retificação do certame.**

1. DA ILEGALIDADE NA AGLUTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM UM ÚNICO LOTE

Neste ponto, antes de adentrar-se especificamente à temática da ilegalidade da aglutinação, faz-se necessário rememorar que todo e qualquer processo licitatório deve seguir os princípios norteadores do Direito Administrativo.

Partindo-se de tal concepção, após análise minuciosa do edital, constatou-se que este encontra-se em desacordo com os princípios norteadores do Direito Administrativo.

Dessarte, dá análise realizada, repisa-se inferir que este órgão licitante está licitando os seguintes equipamentos e sistemas:

- Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo);
- Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica);
- Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (híbrido);
- Equipamento eletrônico tipo radar estático/portátil;
- Solução de autorização de veículos restritos (AECT);
- Solução móvel de coleta de imagem e dados de veículos.

Dos produtos listados acima, verifica-se que este órgão licitante está prevendo uma gama de segmentos, cujos ramos de negócios são diversos, o que resulta, por conseguinte,

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

em forte aglutinação do objeto!

Logo, em virtude disso, o mais correto seria que os equipamentos fossem licitados em lotes e/ou processos diferentes para que empresas distintas pudessem fornecê-los, já que os produtos/serviços licitados possuem modo de operação **totalmente** distintos.

É de se ponderar que ao licitar objeto com segmentos diversos, além de ferir, invariavelmente, a ampla participação das empresas no certame, inviabiliza a contratação de uma proposta mais vantajosa à Administração.

Neste sentido e tendo consciência de que seu julgamento sobre a temática é unânime, o Tribunal de Contas da União (TCU) elaborou a Súmula n.º 247, que assim prevê:

> É **obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.** (grifo nosso).

Ademais, há que se consignar aqui, em matéria normativa, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) prevê, em seu art. 47, que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, senão vejamos:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> [...]
>
> **II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**
>
> § 1º. **Na aplicação do princípio do parcelamento** deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - **o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.** (grifo nosso).

Para corroborar com a redação colacionada, evidencia-se que, na prática, há diversos

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

652

órgãos que optaram por separar o objeto em mais lotes e/ou processos, com o fim de tornar a execução do objeto mais satisfatória.

À título de exemplo, menciona-se o processo licitatório empreendido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, que, para realização da Concorrência n.º 2301901000001/2025, dividiu o objeto em 7 (sete) lotes, veja-se:

> OBJETO
>
> Contratação de empresa para a prestação de serviços especiais de natureza contínua para apoio ao DER-MG no gerenciamento de trânsito e fiscalização eletrônica com a disponibilização de recursos para detecção, a medição, o registro, o processamento de imagens para notificações de infrações de trânsito e o apoio administrativo nos recursos de infrações, distribuído em 7 (sete) lotes:
>
> - **Lote 1:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 01ª, 03ª, 16ª, 20ª e 35ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 2:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 04ª, 10ª, 15ª, 19ª e 30ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 3:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 07ª, 11ª, 14ª, 18ª, 24ª, 25ª, 26ª e 31ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 4:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 06ª, 09ª, 13ª, 32ª, 33ª, 36ª, 37ª e 39ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 5:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 02ª, 08ª, 21ª, 22ª, 23ª, 27ª, 28ª, 34ª e 38ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 6:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, sinalização, aferição, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica abrangendo os trechos das 05ª, 12ª, 17ª, 29ª e 40ª URGs do DER-MG. Incluso no PPAG.
> - **Lote 7:** Contratação de empresa para a estruturação do Centro de Gerenciamento Operacional e Monitoramento (CGM), responsável pelo apoio ao gerenciamento, monitoramento, vistorias e controle dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica previstos nos contratos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, em operação, manutenção e em fase de implantação, bem como pela prestação de serviços de recebimento, processamento, organização, centralização, auditoria e integração de todos os dados gerados por esses equipamentos. Incluso no PPAG.

Verifica-se que os Lotes 1 a 6 abrangem equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito, ao passo que o Lote 7 contempla o Centro de Gerenciamento Operacional e Monitoramento (CGM).

No mesmo sentido, cita-se o processo licitatório empreendido pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, que, para realização do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, dividiu o objeto em 4 (quatro) lotes, como se observa abaixo:

> 1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados em 4 (quatro) LOTES, para fins de atendimento ao Inciso III do Artigo 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê o dever da CONTRATANTE, de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo assim, a contratação foi dividida na seguinte forma:
>
> a) LOTE 01: Equipamentos eletrônicos de fiscalização do tipo EFE01 (metrológicos);
>
> b) LOTE 02: Equipamentos eletrônicos de fiscalização do tipo EFE02 (não metrológicos);
>
> c) LOTE 03: Equipamentos eletrônicos de fiscalização do tipo EFE03 (não metrológicos);
>
> d) LOTE 04: Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens, com fornecimento de mão de obra;

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Portanto, tem-se como imperiosa a separação do objeto em mais lotes ou processos, posto que tal decisão amplia as possibilidades de participação de diversas licitantes, aumentando as chances de escolha da proposta mais vantajosa e, evitando-se, com isso, que o licitante incorra em violação dos princípios norteadores do Direito Administrativo, em especial do princípio da legalidade.

A divisão em lotes menores, portanto, é providência legítima por aplicação do já mencionado art. 47 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostrando-se salutar, inclusive, aos olhos dos Órgãos de Controle de Contas, como bem sumulado pelo Tribunal de Contas da União, Súmula n.º 247, também já mencionada.

Isso posto, salienta-se, ademais, quanto à temática em pauta, que o Tribunal de Contas do Ceará (TCE-CE), quando do julgamento do Processo n.º 08587/2021-9 (Acórdão n.º 3702/2025), determinou à gestão do DETRAN-CE (Departamento Estadual de Trânsito do Ceará), dentre outras questões, que se abstivesse de aglutinar itens de naturezas distintas em um único lote, veja-se trecho da decisão em comento:

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, em:

A) CONHECER da presente **REPRESENTAÇÃO**, pois preenchidos seus requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 308, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno deste Tribunal e no inciso II, art. 6º, da Resolução Administrativa nº 07/2021, e, no mérito, **JULGAR PELA PROCEDÊNCIA** da Representação para o Sr. Luís Fernando Simões da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro – Ordenador de despesa) e para o Sr. Juvêncio Vasconcelos Viana (Presidente da Comissão Central de Concorrências), em face das ocorrências detectadas;

B) DETERMINAR a atual gestão do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, em destaque a Comissão Central de Concorrências, que se abstenham das seguintes práticas nos Editais posteriores:

B.1) Exigir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global;

B.2) Exigir atestados de capacidade técnica provando a execução pretérita de 35% do montante a ser executado;

B.3) Aglutinar de itens de naturezas distintas em um único lote, pois contrariou o art. 3º, caput e §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

B.4) Vedar injustificadamente à participação de consórcios ou grupo de empresas.

C) DAR CIÊNCIA desta decisão às Empresas ELISEU KOPP & CIA. LTDA e Velsis Sistemas e Tecnologia Viária S.A;

D) ARQUIVAR os presentes autos, após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos, partes integrantes desta decisão.

No Acórdão em questão, o qual teve decisão favorável à Representante Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., fora discutido questões de irregularidades ocorridas no edital da Concorrência Pública n.º 20200001/DETRAN/CCC.

Dentre as irregularidades apontadas, a empresa Splice alegou que o edital da Concorrência Pública n.º 20200001/DETRAN/CCC, continha dispositivos e exigências que, a

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

seu ver, feriam a ampla competitividade, e, por isso, maculavam por ilegalidade a disputa, dentre os quais, indicou a aglutinação de itens de natureza distintas em um único lote.

Diante disso, quando do julgamento do processo em testilha, o TCE/CE confirmou a irregularidade apontada, sob o entendimento de que, em tal caso, não se observou justificativas que comprovassem a vantajosidade em se aglutinar vários itens em apenas dois lotes. Em termos gerais, o Tribunal concluiu que a aglutinação indevida direciona a licitação para licitantes com atuação genérica, em prejuízo aos licitantes com atuação especializada em apenas um item que compõe o conjunto licitado, restringindo a competitividade e a diversidade de propostas.

Veja-se o trecho extraído da decisão referenciada:

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ — 29/31
> GAB. DA CONSELHEIRA SORAIA VICTOR
>
> 51. Não se observou justificativas que comprovem a vantajosidade em se aglutinar vários itens em apenas dois lotes. Em termos gerais, a aglutinação indevida direciona a licitação para licitantes com atuação genérica, em prejuízo aos licitantes com atuação especializada em apenas um item que compõe o conjunto licitado, restringindo a competitividade e a diversidade de propostas.

Assim, tem-se que licitar em um mesmo lote ou processo licitatório, Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito *com* Radar Estático/Portátil, Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT) e Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos, **viola os ditames legais**, por reunir objetos de naturezas e finalidades **totalmente** distintas.

Portanto, é medida que se impõe o desfazimento da aglutinação do objeto supramencionada, separando-o em lotes ou processos distintos, a fim de propiciar a ampla concorrência.

2. DO EXÍGUO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

A Administração Pública, através do instrumento convocatório, possui o dever de demonstrar a segurança necessária aos terceiros interessados no processo licitatório, evitando quaisquer inconsistências que possam ser suscitadas futuramente.

E para isso, o órgão público deve observar os requisitos legais que devem estar presentes no edital de licitação, não podendo prever informações que ofendam o ordenamento jurídico vigente.

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Em vista disso, e levando-se em consideração as disposições constantes no instrumento convocatório, verificou-se que há previsão expressa no sentido de que a licitante classificada em primeiro lugar terá o **prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis,** conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos.

Veja-se a disposição em comento:

> 14.2 Amostras e Prova de Conceito
>
> 14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de **até 10 (dez) dias úteis,** conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21). (grifo nosso).

Importa destacar que a Amostra, por si só, configura-se como um procedimento extremamente moroso, o qual geralmente ocasiona discussões judiciais, procrastinando a conclusão do processo por anos.

Para tanto, muito bem se faz prova, a apresentação de Atestados Técnicos que comprovem as funcionalidades técnicas do objeto licitado e, por efeito, a comprovação da capacidade da proponente de realizar com êxito o cumprimento do contrato.

Veja-se, ainda, que **tal prazo é absolutamente inviável**, para fabricar, transportar, entregar e instalar os equipamentos e sistemas solicitados à fase de Amostras, uma vez que tal período se demonstra insuficiente para desempenhar todas estas etapas. Assim, sabendo-se que este prazo inviabiliza a participação de diversas empresas do mercado, acarretando um menor número de participantes no processo, por que manter este requisito se quem terá prejuízos é a própria Administração Pública e, a população que usufruirá os serviços?

Ressalta-se, em complementação, que a imposição de prazo tão exíguo compromete o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, ao dificultar ou mesmo inviabilizar a participação de empresas que não disponham de estruturas logísticas pré-instaladas ou de estoque local.

Veja-se, de plano, que a exigência imposta pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP não se limita à mera apresentação de amostras para verificação do atendimento às especificações técnicas dos equipamentos. Trata-se, na realidade, de uma obrigação que impõe à licitante a assunção de elevados custos antes mesmo da celebração do contrato, o que, inevitavelmente, compromete a ampla competitividade do certame, uma vez que diversas empresas poderão optar por não participar diante do ônus financeiro antecipado.

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Este cenário se torna ainda mais desarrazoado diante do exíguo prazo de apenas 10 (dez) dias úteis para cumprimento da exigência, o que torna praticamente inviável a fabricação, transporte, entrega e instalação das Amostras, sobretudo quando se trata de equipamentos técnicos e específicos.

Dessa forma, conforme previsto no instrumento convocatório, as empresas interessadas em participar da licitação são compelidas a realizar substancial investimento prévio em um curto período, sem qualquer garantia de contratação, circunstância que se revela desarrazoada e restritiva à competitividade.

Importantíssimo trazer à baila, que **houve a mesma discussão no próprio Estado de São Paulo,** no Pregão Eletrônico n.º 035/2023, da Prefeitura Municipal de Salto/SP, onde aquela administração RECONHECEU QUE O PRAZO PODERIA SER PRORROGADO PARA UM PERÍODO MAIOR, em consonância com o entendimento do TCESP, veja:

> Em segundo lugar, quanto ao prazo de apresentação do ambiente de referência para os testes, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão, realmente pode ser prorrogado para um período maior, igualmente em consonância com o entendimento do Eg. TCESP.

Assim, a administração de Salto/SP **alterou o prazo de Amostras,** favorecerendo e ampliando o universo de participação de potenciais empresas:

> Ante ao exposto, **acolho parcialmente** a impugnação e determino a **suspensão** do certame e a alteração do prazo de apresentação do ambiente de referência para os testes de aceite, passando de 07 (sete) para 20 (vinte) dias úteis.

Ainda, destaca-se mais um exemplo que ocorreu na Prefeitura Municipal de Itararé/SP, Pregão Eletrônico n.º 010/2024A, que também versa sobre equipamentos de trânsito. Aquele órgão, já na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RECONHECEU O PRAZO INVIÁVEL, ALARGANDO OS DIAS, veja:

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

657

Diante de todo o exposto, decide-se pela PROCEDÊNCIA PARCIAL à Impugnação tempestivamente recebida, havendo razão apenas no que concerne ao prazo para

Assinado por 1 pessoa: L
Para verificar a validade d

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

apresentação/realização da prova de conceito por parte da licitante vencedora, passando de 5 para 20 dias.

O Edital retificado será devidamente republicado, dentro do prazo legal.

É o que cumpre esclarecer e informar.

Em vista disso, portanto, é crucial que o órgão licitante estabeleça prazo razoável para a realização de Amostras e Prova de Conceito em processos licitatórios, assegurando-se que que todos os licitantes tenham condições iguais de participar do processo, independentemente do seu porte ou capacidade.

De outra banda, cumpre observar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece, ainda, outros mecanismos para garantir contratações tecnicamente vantajosas, uma vez que prevê o Art. 67, em seus incisos, a documentação necessária a demonstrar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante.

Dessa forma, a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação deve ser comprovada através de atestados e certidões, sendo que exigência de amostras deve ter justificativa de sua necessidade.

Complementarmente o art. 4º da Resolução CONFEA n.º 317, de 31 de outubro de 1986 prevê que *"o **Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais** do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados"*.

E ainda, os itens 5.4.1 do edital e 4.1 e 4.2 do Estudo Técnico Preliminar, trazem uma EXTENSA exigência quanto a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Certidão de Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão

(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser **comprovado vínculo** entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Com isso, o presente órgão acaba até sendo redundante na exigência de comprovação de capacidade técnica dos equipamentos do presente objeto, sendo que o contratante consegue se precaver quanto à qualificação técnica exigindo a comprovação através de atestados emitidos por outros órgãos competentes, a serem apresentados na proposta de habilitação, o que, evidentemente, agilizará os procedimentos de contratação, conferindo objetividade ao julgamento do certame.

Ante ao exposto, desnecessária é a imposição de Amostras dos equipamentos e sistemas, sendo necessária a retificação do presente edital, haja vista que ***a exigência de atestados técnicos já comprova de forma satisfatória*** *que a proponente possui as condições necessárias para o cumprimento do presente contrato.*

Em caso de entendimento diverso, se mostra necessária e fundamental a retificação do instrumento convocatório, ***com o fim de determinar, ao menos, um prazo viável para a apresentação de Amostras no presente certame licitatório,*** *a fim de resguardar a lisura e a ampla competitividade do processo.*

3. DA ILEGALIDADE NA IMPOSIÇÃO EDITALÍCIA EXCESSIVAMENTE RESTRITIVA

De acordo com o disposto no artigo 11 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o objetivo de toda e qualquer licitação é *"assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública".*

Mesmo sabendo que a Administração Pública está diretamente vinculada ao instrumento convocatório, é necessário observar os princípios basilares que torneiam a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e que se tornam bem mais eficientes para o fim de contratar com a proposta mais vantajosa à Administração, conforme dispõe o Art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Clicksign 65c894e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Assim, a busca pela escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, respeitando o princípio da ampla competividade, traz maior economia financeira à Administração Pública.

Frente ao exposto, passa-se a analisar um ponto, cuja restrição, ofende os princípios basilares do Direito Administrativo.

O presente instrumento convocatório exige, no item 4.4 do Termo de Referência, dentre a documentação técnica a ser apresentada, o seguinte:

> 4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
>
> [...]
>
> 4.4. Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, **bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.** (grifo nosso).

Acerca das exigências acima, verifica-se que, exigir que a *solução móvel detenha Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL* **é excessiva e restritiva,** conforme se passará a expor.

A *Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos* é uma solução de leitura de placas móvel, sendo um dispositivo para aplicação móvel veicular.

Ocorre que inexiste certificação ou registro da ANATEL aplicável à solução como um todo. Dessa forma, o órgão deve promover a devida retificação do edital, de modo a esclarecer que APENAS os componentes de telecomunicação integrantes da solução — tais como o modem — são passíveis de certificação e registro junto à ANATEL.

Embora a ANATEL seja responsável pela regulamentação do uso de frequências de radiofrequência, o equipamento como um todo não realiza transmissão ou recepção direta; apenas os módulos de comunicação integrados utilizam tais frequências, não se estendendo a obrigatoriedade de homologação ao conjunto completo.

Portanto, nos termos do § 2º do art. 162 da Lei n.º 9.472/1997, compete à ANATEL gerir o espectro de radiofrequências e homologar produtos emissores, garantindo sua operação dentro das faixas regulamentadas e prevenindo interferências prejudiciais a outros serviços. Entretanto, **a obrigatoriedade de certificação recai especificamente sobre os**

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

módulos de comunicação que realizam emissão ou recepção de sinais de radiofrequência. No presente caso, o equipamento como um todo não opera diretamente em nenhuma faixa de espectro, utilizando apenas módulos previamente homologados. Assim, estender a exigência de homologação ao conjunto completo carece de respaldo legal ou técnico, configurando aplicação indevida da regulamentação da ANATEL.

Dito isso, resta inequivocamente demonstrado que o órgão deve proceder à imediata reescrita desta exigência, de modo a corrigir o texto, determinando que apenas os itens integrantes da Solução Móvel possuam certificação ou registro junto à ANATEL.

A previsão de restrição específica acaba por gerar ofensa ao tão caro princípio da ampla concorrência, tendo em vista que potenciais empresas do ramo deixarão de participar do certame, em razão da restrição elencada. Neste sentido, tal disposição editalícia encontra-se em total confronto com o previsto na legislação, doutrina e jurisprudência, tal como assevera Marçal Justen Filho:

> Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, **serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14° Ed. São Paulo: Dialética, 2010. Págs. 69 e 71). (grifo nosso).

Vale citar ainda, que o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA já há muito se manifestou acerca da necessidade de previsão de meios que garantam a ampla participação em licitações públicas, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança nº 5.606/DF, no qual ficou definido que:

> [...] as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa [...].

Assim, não há fundamento na exigência dessa certificação ou registro para a solução como um todo, visto que ó órgão deveria exigir a certificação ou registro apenas para os itens internos que compõe essa solução, motivo pelo qual o texto editalício deve ser revisto e retificado, em respeito aos princípios da legalidade, ampla concorrência e maior vantajosidade para à Administração.

Oportuno destacar que a previsão de restrições em editais de licitações já foi objeto de debate em Tribunais de Contas, onde ampla construção jurisprudencial já foi consolidada no sentido de não se limitar o processo licitatório à utilização de determinadas exigências,

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

senão vejamos:

> Por outras palavras, pode-se afirmar que **fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações**, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigência mínimas possíveis. Destarte, **se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos**. (Acórdão n.º 877/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifo nosso).

Com base nisso, tem-se que a licitação deve estar estritamente vinculada a legislação que rege a matéria, o que significa que a Lei é que definirá as condições de atuação da Administração e não a própria Administração que tem a sua liberdade limitada.

Nas palavras de José Calasans Jr. (2021, p. 35) *"o princípio da legalidade impede que a Administração estabeleça "regras" para o certame em desacordo com as prescrições da lei".*

Ademais, é importantíssimo salientar que esta exigência está em desacordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), visto que esta veda cláusulas excessivas que restringem a participação, veja:

> Art. 9º **É vedado** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - **admitir, prever, incluir ou tolerar,** nos atos que praticar, situações que:
>
> a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório,** inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; [...]. (grifo nosso).

Neste sentido, Marçal (2012. p. 61), dispõe que o princípio da vantajosidade representa *"a busca, pela Administração Pública, através da análise das propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações".*

Assim, *"se é verdade que, por força dos interesses que representa, pode a Administração impor unilateralmente comportamentos, não é menos verdade que essa imposição só será possível se tiver respaldo em lei"* (Spitzcovsky, 2022, p. 25).

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Assim, essa inadequação compromete a clareza, precisão e coerência da exigência, gerando incerteza quanto à expectativa da Administração e, mais grave, impondo um requisito excessivo, da forma como está escrito. Tal exigência, portanto, restringe indevidamente a ampla competitividade, afastando fornecedores tecnicamente qualificados, cujas soluções atendem aos mais elevados padrões de segurança da informação.

Portanto, a manutenção do requisito, tal como redigido, compromete a eficiência e a legitimidade do processo licitatório, ao estabelecer critério documental dissociado da realidade do mercado e alheio às boas práticas reconhecidas, dificultando, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, impõe-se a imediata retificação do presente instrumento convocatório, **de modo que cesse a exigência de certificação ou registro junto à ANATEL para a solução como um todo, devendo tal obrigatoriedade recair exclusivamente sobre os itens que a compõe,** garantindo-se, assim, a legitimidade e a regularidade do processo licitatório.

III – DOS PEDIDOS

ISSO POSTO, apresenta-se a presente Impugnação ao edital em epígrafe, requerendo especificamente ao(a) Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que seja revisto o conteúdo do edital da **Concorrência Eletrônica n.º 007/2025,** publicado pela **Prefeitura Municipal de Itatiba/SP,** promovendo-se:

I. O recebimento da presente Impugnação;

II. **A devida retificação do presente certame**, com o fim de:

a. **Desfazer a aglutinação do objeto**, separando, em lotes ou processos distintos os *Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito* de *Radar Estático/Portátil, Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT) e Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos,* a fim de propiciar a ampla concorrência do certame;

b. **Desfazer a exigência de Prova de Conceito ou, em caso de entendimento diverso, ao menos fixar prazo viável para a apresentação da Prova de Conceito**, em respeito aos princípios basilares do Direito Administrativo;

c. **Corrigir a redação editalícia,** de modo que desfaça a exigência de certificação ou registro junto à ANATEL para a solução como um todo, **devendo tal obrigatoriedade recair exclusivamente sobre os**

Clicksign 65c994e0-89bb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

itens internos que compõe a solução, garantindo-se a legitimidade e a regularidade do processo licitatório;

III. E, por fim, em via de consequência, seja reaberto na íntegra o prazo para cadastramento das propostas.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Vera Cruz/RS, 05 de novembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
CNPJ: 93.315.190/0001-17
Carlos Eduardo Sehnem
Gerente de Relações Institucionais
RG: 9100020685 | CPF: 009.429.340-67
Representante Legal

Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11
+55 51 3718-7000 | Rua Ernesto Wild, 2100, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, Brasil

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201873066	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ELISEU KOPP & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2182868769

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VERA CRUZ
Local

26 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.169-4	RSN2182868769	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
541.364.900-20	PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

66

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"ELISEU KOPP & CIA LTDA"

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o abaixo assinado **ELISEU KOPP**, brasileiro, maior, interditado judicialmente conforme Processo nº 026/1.16.0000984-4, nascido em 21/05/1954, empresário, portador do documento de identidade n° 7029296543 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 195.337.130-20, residente e domiciliado na Alameda Terceira, 260 - Lote 18 - Quadra - Condomínio Reserva dos Pássaros - Jardim Europa - Santa Cruz Do Sul - RS - CEP 96823-030, neste ato representado por seu administrador judicialmente nomeado conforme Processo Judicial nº 5001524-43.2019.8.21.0026/RS, **PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA**, brasileiro, maior, capaz, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 30/09/1968, advogado, Identidade profissional n° 74.774 expedido pela OAB-RS em 19/04/2017, inscrito no CPF sob nº 541.364.900-20, portador do documento de identidade n° 1009208784 expedida pelo SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bispo William Thomas, 260 - Apto 1004A - Bairro Teresópolis - Porto Alegre - RS - CEP 91720-030 e **CONFORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** empresa estabelecida na Rua Ernesto Wild, 2080 - Bairro Distrito Industrial - Vera Cruz - RS - CEP 96880-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.517.511/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 43207643003 em 26/06/2012, neste ato representada pelo seu administrador judicialmente nomeado conforme Processo Judicial nº 5001524-43.2019.8.21.0026/RS, **PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA**, brasileiro, maior, capaz, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 30/09/1968, advogado, Identidade profissional n° 74.774 expedido pela OAB-RS em 19/04/2017, inscrito no CPF sob nº 541.364.900-20, portador do documento de identidade n° 1009208784 expedida pelo SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua Bispo William Thomas, 260 - Apto 1004A - Bairro Teresópolis - Porto Alegre - RS - CEP 91720-030, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **"ELISEU KOPP & CIA. LTDA"**, com sede na Rua Ernesto Wild, 2100 - Distrito Industrial - Vera Cruz/RS - CEP 96880-000, inscrita no CNPJ 93.315.190/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 43201873066 em 26/03/1990, resolvem efetuar a seguinte alteração no seus atos societários, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento a decisão judicial constante no processo nº 5001524-43.2019.8.21.0026/RS fica destituído da administração o administrador não sócio **LINO MUNARO**, brasileiro, maior, capaz, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 12/08/1948, contador, portador do documento de identidade nº 72757572 expedido pela SESP/PR em 10/12/2010, inscrito no CPF sob nº 021.725.189-72, residente e domiciliado na Rua General Agostinho Pereira Alves Filho, 315 - MD1- Mercês - Curitiba - PR - CEP 80710-600.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a **CLÁUSULA OITAVA** da consolidação constante na 35ª alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida por pessoas nomeadas no contrato social ou designada em ato separado, podendo ser sócios ou*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89?b-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

não, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: *É autorizado ao administrador e sócios, delegarem a administração por meio de nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, nos termos do Art. 1.061 e seguintes do Novo Código Civil que terão suas relações com a empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujo poderes serão especificados através de procuração pública outorgada pelos sócios quotistas.*

a) *O Administrador poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representados no mínimo 2/3(dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 (dez) dias a contar da efetiva destituição.*
b)*O Administrador fica dispensado de prestar caução, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.*
c)*O Administrador não poderá hipotecar vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail.*
d)*É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros."*

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social e posteriores alterações.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social de **"ELISEU KOPP & CIA. LTDA."**, com o nome fantasia de **"KOPP TECNOLOGIA"**, sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social e foro na cidade de Vera Cruz -RS, a Rua Ernesto Wild, 2.100, Bairro Distrito Industrial - Vera Cruz - RS - CEP 96880-000, podendo estabelecer filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui as seguintes filiais constituídas:

- **Filial Vera Cruz:** sita à Rua Ernesto Wild, 2.200, bairro Distrito Industrial, CEP: 96.880-000 em Vera Cruz - RS, com atividades iniciadas em 01/12/2009, NIRE:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89ab-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

43.901.441.100 registrado em 14/12/2009, CNPJ: 93.315.190/0006-21.

- **Filial Cuiabá:** sita à Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1325, bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-385, em Cuiabá - MT, com atividades iniciadas em 20/12/2017, NIRE 51900475317 registrada em 31/10/2018, CNPJ: 93.315.190/0008-93

- **Filial Goiânia:** sita à Avenida São Francisco, 956 , Quadra 41, Lote 90, bairro Santa Genoveva, CEP: 74.670-010 em Goiânia - GO, com atividades iniciadas em 20/03/2018, NIRE: 52900984611 registrado em 18/10/2018, CNPJ: 93.315.190/0007-02.

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1990, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As atividades da Matriz e das Filiais são:

1. Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos;
2. Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, placares eletrônicos poliesportivos para ginásios de esporte, sistemas eletrônicos, máquinas e máquinas eletrônicas, componentes e componentes para boliche eletrônico e bolão eletrônico, lombadas eletrônicas, radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade, portáteis, para emissão de multas de trânsito, painéis eletrônicos de mensagens variadas e outros;
3. Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação, exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação de sinalização viária, incluindo sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e sinalização eletrônica de vias públicas e privadas;
4. Instalação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação dos equipamentos antes relacionados;
5. Pesquisa, desenvolvimento e comércio de programas de informática aplicados nos equipamentos e máquinas relacionados nos itens acima, supra e para outras diversas atividades;
6. Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89b-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;

7. Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;
8. Locação de bens móveis e imóveis;
9. Participação em outras empresas;
10. Fabricação, comercialização e prestação de serviços de rádio determinação através de equipamentos transmissores de rádio - frequência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral;
11. Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semirreboques leves e pesados;
12. Construção de Edifícios;
13. Serviços de terraplanagem;
14. Serviços de reforma e pintura de prédios;
15. Compra e venda de bens imóveis;
16. Legalização de loteamentos;
17. Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
18. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
19. Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);
20. Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;
21. Projetos de sinalização de trânsito;
22. Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;
23. Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;
24. Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;
25. Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
26. Serviços de engenharia de trânsito;
27. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
28. Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar estático; talão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; botoeira sonora; painel full collor; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel prestacontas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários egerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle defrota; sistema de estacionamento rotativo;
29. Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"ELISEU KOPP & CIA LTDA"

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 112.000.000,00(cento e doze milhões de reais) e fica dividido em 112.000.000 (cento e doze milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os cotistas:

Sócios Cotistas	Quotas	Valores em R$
Eliseu Kopp	103.938.240	103.938.240,00
Eliseu Kopp & Cia. Ltda. - Quotas em Tesouraria	8.021.451	8.021.451,00
Conforto Empreendimentos Imobiliários Ltda	40.309	40.309,00
TOTAL	**112.000.000**	**112.000.000,00**

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R$ 1.000,00 (Um mil reais) a cada filial.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002. Os sócios cotistas não respondem de forma solidária e nem subsidiária pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por pessoas nomeadas no contrato social ou designada em ato separado, podendo ser sócios ou não, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: É autorizado ao administrador e sócios, delegarem a administração por meio de nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, nos termos do Art. 1.061 e seguintes do Novo Código Civil que terão suas relações com a empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujo poderes serão especificados através de procuração pública outorgada pelos sócios quotistas.

a) O Administrador poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representados no mínimo 2/3(dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 (dez) dias a contar da efetiva destituição.
b)O Administrador fica dispensado de prestar caução, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.
c)O Administrador não poderá hipotecar vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail.
d)É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89b-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"ELISEU KOPP & CIA LTDA"

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos e garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autárquicas, sociedades de economia mista e entidades para estatais, compete somente sócio administrador, ou seu procurador, o qual será nomeado por procuração com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo de participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o sócio administrador poderá perceber, mensalmente, a título de pró-labore e como encargo da sociedade, a quantia estipulada de comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social começará a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão com o seguinte objetivo:
a) tomar as contas dos administradores;
b) deliberar sobre o inventário;
c) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e,
d) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a obrigatoriedade de prévia convocação para a reunião anual de cotistas, referida no parágrafo anterior, quando esta se der com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios cotistas que representem a maioria simples do capital social, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do CCB.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s)exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, podendo, neste caso, deliberar pela distribuição de lucros aos seus cotistas, segundo o que for deliberado em reunião destes.

Parágrafo Quinto: A deliberação contida no parágrafo quarto, supra, será lançada em livro de atas de reuniões de cotistas, previamente convocados para este fim, e levada a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

registro perante o registro do Comércio. Fica dispensada de convocação a reunião na qual se fizerem presentes cotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de eventuais prejuízos, estes serão escriturados em conta especial para futura compensação nos exercícios futuros ou, então, serão suportados pelos quotistas, na proporção exata das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A cessão e transferência de cotas de capital somente poderá realizar-se após o oferecimento, por escrito, ao cotista remanescente, das cotas pretendidas alienar. O cotista notificado contará com o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca de seus interesses na aquisição das cotas ofertadas, contados da data do recebimento da notificação respectiva.

Parágrafo Primeiro: O cotista remanescente prefere à terceiros na aquisição das cotas, tanto por tanto.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do cotista remanescente não exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, poderá este aliená-las à terceiros. Neste caso, o adquirente não terá direito de ingressar na sociedade, todavia, receberá os seus haveres de conformidade com o disposto na cláusula "Décima Quinta" deste instrumento, ao passo que o cotista remanescente deverá admitir um novo cotista na sociedade, a fim de manter o tipo jurídico desta, sob pena de sua extinção.

Parágrafo Terceiro: No caso de extinção, os haveres e a participação de cada sócio serão apurados em balanço especial e só serão distribuídos aos cotistas depois de pagos os haveres de todos os credores.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de cota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com consentimento de pelo menos 75% do capital social, não produzirá efeito em relação aos demais cotistas e à sociedade, conforme determina o art. 1.071, inciso V, c/c o art. 1.076, inciso I, ambos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma as cotas sociais de sua propriedade, sem o expresso e prévio consentimento dos demais cotistas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de penhora e ou alienação judicial de cotas sociais, os arrematantes ou adquirentes a qualquer título não terão direito de ingresso na sociedade. O pagamento dos haveres destes serão apurados por balanço especial e poderão ser pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a aprovação dos resultados do balanço especial pela parte interessada, sendo que sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, ou outro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89b-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

Parágrafo Segundo: Alienadas as cotas a qualquer título e pagos os haveres na forma do parágrafo primeiro, supra, o sócio remanescente admitirá um novo sócio na sociedade, para manter o seu tipo jurídico, sob pena de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo a morte ou falência de cotista, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou falido serão apurados em balanço especial, na data do evento respectivo, e serão pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do dito balanço especial. Sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A liquidação da sociedade poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios cotistas que representem a maioria dos 75% ou mais do capital social, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

Parágrafo Único: Para esta reunião serão convocados todos os cotistas, lavrando-se a ata respectiva, em livro próprio de atas de reunião de cotistas, que posteriormente será levada a registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Deliberada a liquidação da sociedade, poderá ser nomeada como liquidante uma comissão integrada por cotistas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócios que estão pondo em risco as atividades e/ou continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão se fará mediante alteração de contrato social, que será lavrada a reunião de cotista respectiva. Ao acusado será dada ciência da reunião em tempo hábil de no mínimo 30(trinta) dias, assegurando-lhe o direito de defesa.

Parágrafo Único: A(s) quota(s) liquidada(s) será(ão) paga(s) conforme previsto na cláusula "Décima Quinta", deste contrato social, consoante faculta o art. 1.031, parágrafo 2°, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, procedendo-se na alteração do contrato social mediante redução do capital social da sociedade, admitindo-se novo sócio a fim de ser mantido tipo jurídico da sociedade. Neste caso, o novo sócio a ser admitido e o sócio remanescente poderão deliberar em manter o capital social no seu valor respectivo ou aumentá-lo mediante a subscrição de novas cotas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89b-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"ELISEU KOPP & CIA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aos casos omissos e não previsto neste instrumento, aplicar-se-ão as regras relativas as sociedades anônimas (Lei 6404/76), no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As deliberações sociais serão tomadas segundo o *quórum* previsto no art. 1.076 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer *quórum* diverso e desde que não contrariem a lei. As alterações contratuais serão passíveis de registro na MM Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se e pegando-se os seus haveres na forma como estipulado na cláusula "Décima Quinta" deste contrato. Neste caso o sócio remanescente deverá admitir um novo sócio, para manter o tipo jurídico da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Sócios cotistas representantes da maioria de 75% ou mais do capital social poderão, observado o disposto no caput deste artigo, a qualquer tempo, deliberar a respeito das seguintes matérias, promovendo a alteração contratual correspondente:

a) alteração do contrato social, inclusive de seu objeto;
b) aumento de capital, forma de sua subscrição e condições de integralização;
c) dissolução da sociedade e providências atinentes;
d) incorporação de outras empresas;
e) transformação do tipo jurídico da sociedade;
f) incorporação da sociedade por outra, sua cisão ou fusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A maioria correspondente a mais da metade do capital social poderá deliberar a qualquer momento, pela destituição do sócio administrador, de suas funções, conforme faculta a última parte do parágrafo 2°, do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de cotistas, quando a totalidade dos sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A reunião e convocação de cotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Ficam revogadas todas as disposições anteriores, que contrariem ou conflitem com os termos da presente alteração e consolidação contratual.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"ELISEU KOPP & CIA LTDA"

Os administradores da sociedade, acima qualificados, declaram, sob as penas da Lei e conforme exigência contida no art. 1.011, § 1° do Código Civil vigente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos ou funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, após terem lido e achado conforme assinam em via única.

Vera Cruz - RS, 23 de fevereiro de 2021.

assinado digitalmente

Eliseu Kopp
Neste ato representado pelo seu administrador judicialmente nomeado
Paulo Henrique Moraes Tosca

assinado digitalmente

Conforto Empreendimentos Imobiliários Ltda
Neste ato representado pelo seu administrador judicialmente nomeado
Paulo Henrique Moraes Tosca

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 :021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.169-4	RSN2182868769	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
541.364.900-20	PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
:021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Clicksign 65c994e0-89;b-4b71-9165-87faf004fd11
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, de CNPJ 93.315.190/0001-17 e protocolado sob o número 21/063.169-4 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7649741, em 15/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
541.364.900-20	PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
541.364.900-20	PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
541.364.900-20	PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA

Porto Alegre. quinta-feira, 15 de abril de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/063.169-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 15 de abril de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7649741 em 15/04/2021 da Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93315190000117 e protocolo 210631694 - 25/02/2021. Autenticação: C94C71B983AEF99825EB4C532AD3ABC65D8BCDF0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/063.169-4 e o código de segurança 0jRG Esta cópia foi
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11 2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VERA CRUZ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Nº 17.245 . **Procuração** que faz Eliseu Kopp & Cia. Ltda., pela forma declarada adiante. Saibam todos quantos virem este público instrumento de procuração bastante, que aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), nesta Cidade e Comarca de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, compareci à Rua Ernesto Wild, número 2.100, sede da empresa outorgante, **Eliseu Kopp & Cia. Ltda.**, empresa nacional com domicílio e sede social nesta Cidade de Vera Cruz, CEP 96880-000, à Rua Ernesto Wild, sob número 2.100, Bairro Distrito Industrial, CNPJ número 93.315.190/0001-17, representada neste ato por seu administrador, Paulo Henrique Moraes Tosca, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade RG 1009208784, emitida pela SSP/RS, OAB/RS 74.774, CPF 541.364.900-20, domiciliado e residente em Porto Alegre, neste Estado, à Rua Bispo William Thomas, número 260, Apartamento 1004-A, Bairro Teresópolis, conforme 36ª alteração e consolidação contratual registrada na JUCIRGS, sob número 7649741 e Certidão Simplificada, de 11/06/2021, arquivadas respectivamente no livro 23 de registro de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legal ou convencional, folhas 163/177 e 180/182, sob números 537 e 540, em 11/06/2021 e em 16/06/2021, nestas notas, identificado por mim, Adriana Idalino dos Santos, Substituta, e de cuja capacidade, para o ato, dou fé. E, pela empresa outorgante, na forma já indicada, me foi dito que fazia seu bastante procurador, **Carlos Eduardo Sehnem**, brasileiro, solteiro, gerente de relações institucionais, Cédula de Identidade RG 9100020685, da SJS/RS, CPF 009.429.340-67, domiciliado e residente em Santa Cruz do Sul (RS), na Rua Professor Afonso Rabuske, número 350, Linha Santa Cruz, CEP 96.822-250, para o fim especial de representação da empresa em todo e qualquer processo de licitação no território nacional, em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, fundacionais e entidades privadas, tomar todas as resoluções cabíveis e necessárias nas negociações, assinar atas, apresentar e assinar recursos, desistir expressamente de recursos apresentados, quando for o caso, dar lances, apresentar e assinar pedidos de impugnações

Esse documento foi assinado por ADRIANA IDALINO DOS SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 6BZXA-69JJX-MWNYL-5YDAC
Clicksign 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11

e editais, outorgar os poderes para todos os atos necessários à garantia de sua participação em todas as modalidades de licitação, aceitar valores, cláusulas, condições, dar e receber quitação, garantindo assim a sua participação em processos de licitação, assinar contratos e aditivos de qualquer natureza, sejam de natureza civil ou empresarial, guias, requerimentos e demais documentos necessários, pagar e receber quaisquer valores, receber e dar quitações, e praticar enfim todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer através de credenciamento e/ou procurações particulares os poderes conferidos através deste ato. Esta procuração tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2025. E assim pediu que lhe fizesse este instrumento que foi lido, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, _____ (Adriana Idalino dos Santos), Substituta, o digitei e assino, subscrevendo-o. Procuração: R$98,80 (0731.04.1900005.07763 = R$4,90); Processamento eletrônico: R$6,60 (0731.01.2400003.07986 = R$2,00). Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo tabelião ou preposto. Nada mais constava. Trasladado na mesma data. O referido é verdade e dou fé.

Vera Cruz, 04 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
ADRIANA IDALINO DOS SANTOS
CPF: 010.162.440-96
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 04/12/2024 15:57:11 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Adriana Idalino dos Santos - Substituta

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103416 51 2024 00032927 41

Esse documento foi assinado por ADRIANA IDALINO DOS SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 6BZXA-69JJX-MWNYL-5YDAC
Clicksign 65c994e0-e9fb-4b71-9165-87faf004fd11

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6BZXA-69JJX-MWNYL-5YDAC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ADRIANA IDALINO DOS SANTOS (CPF 010.162.440-96) em 04/12/2024 15:57

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/6BZXA-69JJX-MWNYL-5YDAC

Clicksign 65c994e0-83fb-4b71-9165-87faf004fd11

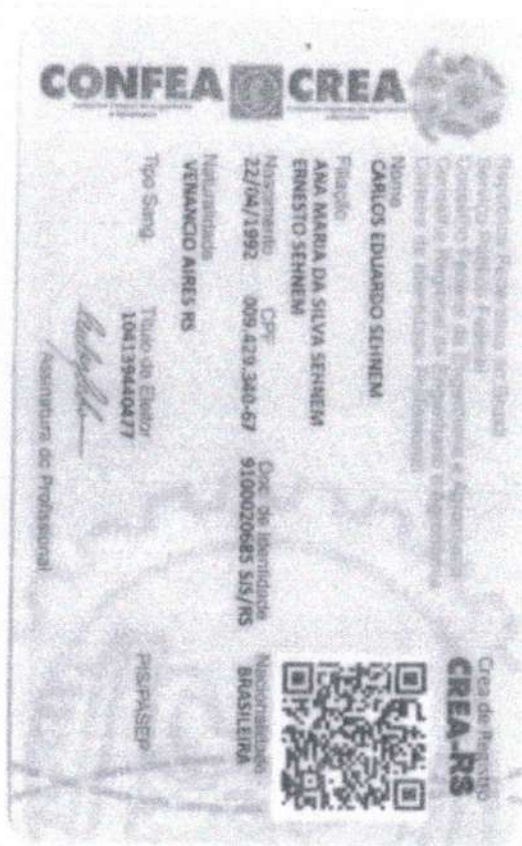

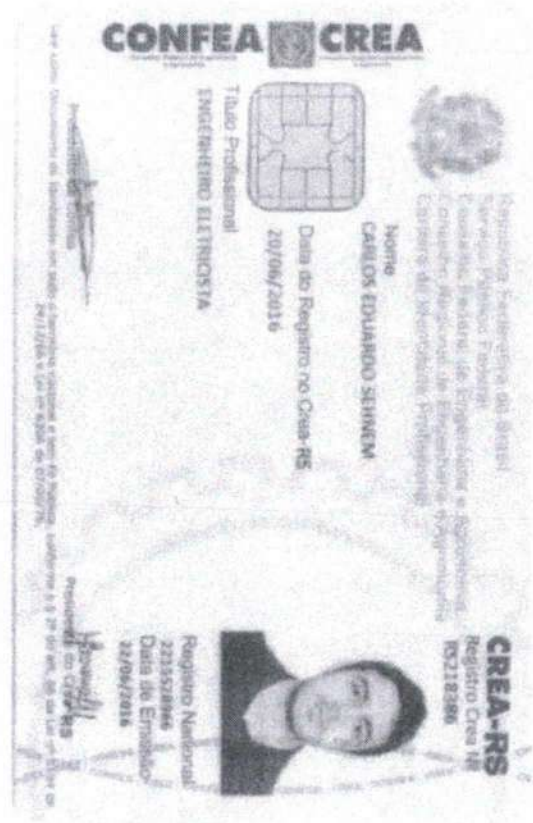

HILGERT TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VERA CRUZ - RS
Bel. Jorge Luis Hilgert - Tabelião
R. Tiradentes, 421 - Salas 102/103 - Coml. Tiradentes - CEP 96880-000 - Tel.: (51) 3718-4084

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé.
Vera Cruz, 25 de janeiro de 2017
Kátia Jaehn - Escrevente Autorizada
Emol.: R$9,00 + Selo digital: R$0,80 0731.01.1700001.01734 a 01735

664

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.315.190/0001-17 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
ELISEU KOPP & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KOPP TECNOLOGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
32.40-0-01 - Fabricação de jogos eletrônicos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNESTO WILD	**2100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.880-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**VERA CRUZ**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@KOPP.COM.BR	**(51) 3718-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **09:31:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 05 de novembro de 2025. Versão v1.48.0.

Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba SP - CR 007 2025.pdf

Documento número #65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11

Hash do documento original (SHA256): 5ab54de5ffbfa392ce0b7d98218202Sdc6d1ef0871d3132fab1b04f14cc53a6c

Assinaturas

Carlos Eduardo Sehnem
CPF: 009.429.340-67
Assinou como representante legal em 05 nov 2025 às 14:04:23

Log

05 nov 2025, 13:52:41	Operador com email licitacoes@kopp.com.br na Conta 1f8f94c6-bbd1-4d41-9fd8-85645706a4fd criou este documento número 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2025 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 nov 2025, 13:54:07	Operador com email licitacoes@kopp.com.br na Conta 1f8f94c6-bbd1-4d41-9fd8-85645706a4fd adicionou à Lista de Assinatura: *******6589 para assinar como representante legal, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 51998576589; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Sehnem e CPF 009.429.340-67.
05 nov 2025, 14:04:23	Carlos Eduardo Sehnem assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Whatsapp 51998576589. CPF informado: 009.429.340-67. Componente de assinatura versão 1.1339.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 nov 2025, 14:04:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 65c994e0-89fb-4b71-9165-87faf004fd11, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

686

Assunto: Pedido de impugnação – Edital 87/2025

Considerando a apreciação da solicitação de impugnação apresentada pela empresa interessada, em face das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, solicito que sejam corrigidos os itens descritos conforme nota técnica realizada pela empresa contratada para consultoria na confecção deste Edital, tendo em vista que os apontamentos realizados, ressalto que tais questionamentos e solicitações são improcedentes.
Segue abaixo a nota técnica em resposta.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba/SP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa Eliseu Kopp & Cia LTDA. (CNPJ: 93.315.190/0001- 17) em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025 (Edital nº 87/2025), que visa a Contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. A impugnante alega, em síntese:

a) Irregularidade na aglutinação de diversos segmentos em um único lote:
   - Locação de equipamentos de fiscalização eletrônica (radar estático/portátil);
   - Fornecimento de *softwares* especializados (AECT);
   - Fornecimento de solução móvel de coleta de dados.

b) Restrição à Competitividade e Violação da Lei nº 14.133/2021;

c) Prazo exíguo para realização de Prova de Conceito dos equipamentos e sistemas;

d) Ilegalidade na imposição editalícia excessivamente restritiva (certificação ANATEL).

PASSA-SE À ANÁLISE.

2. ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

2.1 Aglutinação Indevida do Objeto em Lote Único

A Impugnante sustenta que o Edital exige a contratação conjunta de *hardware* (radares), *software* de gestão de dados (AECT) e soluções móveis, caracterizando a aglutinação de serviços distintos, o que não seria justificado.

2.1.1 Análise técnica

Primeiramente é necessário ressaltar que todos os atos da administração devem obediência aos princípios da Administração Pública esculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, e nessa análise salienta-se especialmente os princípios da legalidade e da EFICIÊNCIA da gestão dos recursos públicos.

Nesta senda, colhe-se no próprio texto da Lei Federal nº 14.133/2021 a clara tutela a opção editalícia adotada, materializando, portanto, sua plena legalidade:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> (...)

Frisa-se que a lei elenca circunstâncias em que o parcelamento do objeto não deverá ser adotado, e assim o faz em clara busca pela tutela da eficiência dos atos públicos, predicado que não pode ser apartado das consequências que se busca com a contratação de serviços essenciais, como os de garantia da segurança viária, cuja ineficiência representa a perda de vidas nas ruas da cidade.

Nesse contexto vê-se que sugerir genericamente, que Itatiba adote o modelo da capital mineira de Belo Horizonte que possui uma população 10 (dez) vezes maior, sem sopesar a descomunal diferença da capacidade de gestão e necessidade de adoção de tais critérios fere a razoabilidade administrativa tutelada pelo Art. 111 da Constituição Estadual, e compromete, sabidamente a eficiência da gestão destes serviços como já experimentada nesta cidade.

Além disso, no caso da licitação em comento, observa-se que haverá uma economia na contratação conjunta do sistema, eis que haverá a gestão de um contrato apenas.

A existência de múltiplas empresas e, consequentemente, de variados sistemas para utilização, traria um ônus para a Administração ante a necessidade de ampliação de pessoal, treinamento destes, além da gestão em si de operações diferentes.

Ressalta-se que, Súmula nº 247 do TCU citada, não pode ser invocada sem a própria ressalva descrita em seus mesmos termos, que literalmente condiciona assim o faça "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala".

Note que, o julgamento por preço global propiciará significativa economia de escala e redução dos custos de gestão do contrato. Isso porque, ao contratar o objeto de forma integrada com um único prestador, o Município poderá obter preços mais vantajosos e reduzir os custos e esforços envolvidos no gerenciamento de diversos contratos.

Além disso, ainda a respeito do disposto na Lei de Licitações em vigor, observa-se que o parcelamento também não será adotado quando o objeto configurar sistema único, que é exatamente o que trata o presente caso, e o que pretende esta Administração, pois, atualmente, já faz a gestão, exitosa de um contrato que opera todo o Sistema de Fiscalização Eletrônica de trânsito no Município, com comprovada eficiência, confiabilidade nas operações, integralidade e compatibilidade dos dados.

A experiência da Prefeitura, portanto, com tal modalidade se mostrou plenamente viável e satisfatória. Por outro lado, acaso a execução do serviço fosse realizada por múltiplos prestadores, cada qual

68

responsável por uma parte, comprometeria a perfeita integração necessária ao adequado funcionamento do sistema como um todo, cumprindo inclusive o que o mesmo TCU, autoriza no Acórdão 5301/2013 – 2ª Câmara, rel. Min. André Luís – estabelece:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse ponto, cabe trazer à baila a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

> Em determinadas circunstâncias, o fracionamento do objeto pode não ser recomendável, sobretudo por razões de ordem técnica e econômica. Com efeito, em muitos casos, a divisão do objeto em parcelas implicaria perda de economia de escala, aumento dos custos de gestão de diversos contratos ou prejuízo à padronização almejada pela Administração Pública." (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 358)

O objeto licitado configura um sistema único e integrado, de modo que seu parcelamento poderia acarretar risco ao conjunto pretendido pelo Município. Não se pode perder de vista que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para selecionar a proposta que seja mais vantajosa para o atendimento do interesse municipal.

Nessa linha, é o entendimento do Tribunal de Contas da União em suas orientações e jurisprudências:

> Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.
>
> No caso de obras e serviços de engenharia, também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma.

> Essa condição deve ser ponderada na definição da estratégia de contratação. Um exemplo não recomendável de parcelamento, exatamente pela dificuldade de gestão das responsabilidades, é contratar as fundações de uma edificação em separado do restante da estrutura. Além de a fundação, contratada isoladamente, não ter serventia plena, há o risco de paralisação posterior de serviços, degradação das etapas já realizadas e vícios aparentes ou ocultos na parcela executada.
>
> (Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. https://licitacoesecontratos.tcu.gov. br/4-1-8-justificativas-para-o- parcelamento-ou-nao-da-contratacao)

Outrossim, cumpre esclarecer que os editais mencionados pela Impugnante a título de comparação — notadamente o da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), de Goiânia/GO, e o do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) — tratam de características distintas do presente certame.

Vale também destacar que, o Estudo Técnico Preliminar sustenta que o objeto é, funcionalmente, um sistema único, o que impede o parcelamento técnico:

> 1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
>
> A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.
>
> Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:
>
> a) Interdependência funcional dos serviços: *todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a*

integridade do sistema.

b) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: *com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.*

c) Risco de ineficiência e custos adicionais: *a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.*

d) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: *o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.*

e) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: *os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.*

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

2.1.2 Precedente Licitatório com Objeto Integrado

A alegação de restrição à competitividade (Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021) é afastada quando a indivisibilidade técnica do objeto está comprovada e quando se verifica que o poder executivo já adota tal prática em licitações similares sem a violação do princípio da ampla competição.

Em outras administrações, é comum a contratação de sistemas integrados que abrangem diferentes elementos, mas que se complementam funcionalmente no contexto do trânsito. Um exemplo recente é o Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025 da Prefeitura de Guararema-SP, cujo objeto central foi a:

Contratação de empresa especializada na locação e

fornecimento de equipamentos eletrônicos, bem como no fornecimento e operacionalização de Sistema de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Trânsito (SGFT).

Neste caso, a Administração Pública também licitou em lote único componentes de naturezas diferentes, como a Locação de Equipamentos Eletrônicos (Hardware) e a Operacionalização de Sistema de Gestão (Software e Serviços). O objeto central, assim como na presente Concorrência Eletrônica nº 07/2025, é a *Solução Integrada de Fiscalização Eletrônica*, e não a mera soma de produtos. O acolhimento de propostas neste formato demonstra que a modalidade Lote Único, quando amparada por estudos técnicos (ETP) que comprovem a indivisibilidade e a vantajosidade, não configura restrição indevida à competitividade de que trata o art. 40 da Nova Lei de Licitações. Outro exemplo é o Edital de Pregão Presencial nº 224- 2/2021 da Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP, cujo objeto central foi a:

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, FORNECIMENTO DE ENSAIOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ORIUNDOS DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO OBTIDAS POR MEIO DA TECNOLOGIA DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE
> URBANA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Este caso também, licitou em lote único componentes de naturezas diferentes, como a Locação de Equipamentos Eletrônicos, Central de Monitoramento, Painel de Mensagem Variável (PMV), Sistema de Processamento e Gestão de Multas, entre outros.

Objetivando não se limitar para outros exemplos de sucesso, evidencia-se que a aglutinação por lote único configura prática comum em licitações dessa natureza, inclusive adotada por Prefeituras de outros, como, por exemplo:

a) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Pregão presencial n. 006/SGAF/2022– Processo nº 141.875/2022:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Central de Controle;
- Radar Portátil;
- Portal Eletrônico OCR.

b) TAUBATÉ – Pregão eletrônico nº 497/2023 – Processo nº 19.149/2023:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Software de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito;
- Sistema de fluxo veicular on-line e estatísticas;
- Painel de mensagens variáveis móvel;
- Torre de monitoramento móvel solar.

c) CAMPOS DO JORDÃO – Pregão eletrônico nº 041/2024 – Processo nº 29.385/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Sistema de Gestão de Incidentes;
- Serviço de apoio ao Processamento de Dados, Imagens e Multas de Trânsito;
- Sistema de Processamento Autos de Infração;
- Sistema de processamento de imagens;
- Sistema de Gestão de Incidentes.

d) PIRACICABA – Pregão presencial nº 02/2024 – Processo nº 567.292/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Sistema de fluxo veicular e estatística on- line;
- Sistema integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas.

e) BRAGANÇA PAULISTA – Pregão eletrônico nº 028/2025 – Processo nº 7.131/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Software de Processamento de multas, recursos e protocolo;
- Sinalização semafórica;
- Software de Gestão Integrada de Mobilidade Urbana.

2.1.3 Conclusão do ponto

Improcedente.

O objeto é funcionalmente indivisível. O Lote Único é a única forma de garantir a Responsabilidade Técnica Única pela entrega e *performance* contínua da Solução Integrada de Fiscalização de Trânsito.

2.2 Estipulação de prazo exíguo para a apresentação de Prova de Conceito

A empresa Impugnante questiona dois pontos relacionados à Prova de Conceito exigida: (i) a estipulação de um prazo considerado exíguo para a sua apresentação, e (ii) a imposição de requisitos técnicos considerados excessivamente restritivos.

2.2.1 Análise técnica

O Edital estabelece o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para que a licitante vencedora realize os testes atrelados à prova de conceito, apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o prazo de até 10 (dez) dias úteis, estabelecido no item 14.2.9 do Edital, para apresentação e realização dos testes com os equipamentos e sistemas objeto da licitação, mostra-se razoável, proporcional e compatível com a complexidade do certame, tendo sido fixado com base nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, que regem a atuação da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de prazo de 10 (dez) dias para apresentação e teste de equipamentos constitui prática consolidada em licitações similares no Estado de São Paulo.

Nesse sentido, o Edital de Taubaté - Pregão Presencial nº 497/2023 estabeleceu que "a licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para instalação dos equipamentos, sistemas e um ambiente de referência para testes".

Da mesma forma, o Edital de Bragança Paulista – Pregão Eletrônico 028/2025 previu prazo de "até 10 (dez) dias corridos" para apresentação de amostras após a etapa de lances.

Ainda, o Edital de Campos do Jordão - Pregão Eletrônico 41/2024 adotou sistemática similar para demonstração das funcionalidades dos sistemas, previu a apresentação de amostras com antecedência mínima de apenas 5 (cinco) dias para convocação

Tal uniformidade de tratamento demonstra a razoabilidade e adequação do prazo estabelecido, sendo relevante observar que a Prefeitura de Itatiba estabeleceu 10 (dez) dias úteis, critério mais benéfico aos licitantes em comparação aos demais editais que preveem dias corridos, reafirmando a proporcionalidade e adequação da exigência editalícia.

Ademais, convém ressaltar que o documento ainda especifica o seguinte:

> 14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.
>
> 14.2.10 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.
>
> 14.2.11 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas

expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.12 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

Veja-se que o prazo de 10 (dez) dias úteis, isto é, DUAS SEMANAS, será para que a licitante vencedora realize a instalação dos equipamentos e infraestrutura necessária.

De modo que após a Administração concede outros prazos para o restante do procedimento, como por exemplo de até 02 (dois) dias para avaliação e 03 (três) dias úteis para protocolo do dispositivo de armazenagem de arquivos.

Cumpre esclarecer o procedimento estabelecido no edital para a prova de conceito. Conforme o item 14.2.2, a empresa classificada em primeiro lugar participará de reunião técnica com a Comissão de Avaliação para definição conjunta do local/trecho dos testes.

Após a realização desta reunião, a Comissão Técnica encaminhará ao Pregoeiro as informações sobre data, horário e local definidos.

14.2.9 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data, horário e local/trecho pelo Pregoeiro.

Importante destacar que dos 6 itens previstos no edital, foram selecionados 2 (dois) itens objeto da prova de conceito, apenas 1 (um) demanda instalação física em via pública – o Medidor de Velocidade (Radar Fixo). O outro item "Sistema e Aplicativo de Rotas de Carga", não requerem instalação em vias, simplificando significativamente o procedimento de demonstração.

Logo, a alegação de que o prazo seria exíguo não procede.

Trata-se de prazo suficiente para que empresa habilitada e tecnicamente capacitada, que tenha previamente se preparado para a licitação, possa cumprir com a exigência editalícia, notadamente por se tratar de etapa posterior ao julgamento das propostas, destinada exclusivamente à verificação da aderência do objeto ofertado às especificações constantes no Termo de Referência.

Importa destacar que a definição de prazos no âmbito do procedimento licitatório insere- se no mérito administrativo, sendo expressão legítima do poder discricionário da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa discricionariedade, no entanto, não é absoluta, devendo respeitar os limites legais e os princípios da razoabilidade e isonomia, os quais, no presente caso, foram rigorosamente observados.

Nesse sentido se encontra a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo:

> APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO DE REFORMA DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. ESCOLHA DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESSUPOSTOS DA IMPETRAÇÃO. Impugnação relativa ao edital do certame. Ilegalidade não configurada. Prevalência do edital que prescreve as regras da licitação. Os requisitos elencados pelo edital da licitação assumem a qualidade de lei interna para todos os envolvidos e vinculam a Administração Pública, observados os preceitos e normas instituídos pela Constituição Federal e a legislação infraconstitucional. Discricionariedade da Administração para estabelecer as regras do certame, com liberdade para estipular os critérios de reajustamento do contrato, desde que o faça com igualdade para todos os candidatos. Denegação da segurança. Sentença mantida. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.
> (TJSP; Apelação Cível 0028192-61.2012.8.26.0053; Relator: José Maria Câmara Junior; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública; j. 31/07/2013).

Ademais, a exigência de amostras e/ou provas de conceito, bem como o prazo para sua apresentação, não constitui qualquer ofensa ao caráter competitivo do certame, tampouco implica tratamento desigual entre os licitantes. Pelo contrário, visa assegurar a conformidade do objeto licitado com as necessidades da Administração, protegendo o interesse público e prevenindo a contratação de soluções inadequadas ou ineficazes.

Assim sendo, não se vislumbra qualquer vício de legalidade ou necessidade de retificação do Edital, mantendo- se hígido o prazo fixado, que se revela compatível com os princípios que regem o processo licitatório e com os objetivos legítimos da Administração.

A impugnante alega ainda que a exigência de Atestados Técnicos seria suficiente para comprovar a capacidade da proponente.

No entanto, a prova de conceito possui finalidade específica e complementar à análise documental, destinando-se a verificar, in loco e em condições reais de operação, a aderência efetiva do equipamento às especificações técnicas exigidas.

A exigência de prova de conceito encontra amparo legal expresso na Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 17, §3º estabelece:

641

> "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Portanto, a exigência de prova de conceito possui previsão legal expressa e específica, sendo plenamente admitida pelo ordenamento jurídico vigente.

Os atestados técnicos comprovam a capacidade técnica e a experiência prévia da empresa, conforme exige o art. 67, caput da Lei nº 14.133/2021. Já a prova de conceito possui finalidade diversa e complementar, destinando-se a verificar in loco a aderência do equipamento ofertado às especificações técnicas, comprovar em condições reais de operação o funcionamento dos sistemas, prevenir contratações inadequadas baseadas apenas em documentação e assegurar que o produto ofertado efetivamente corresponde ao descrito na proposta técnica.

Trata-se de medida que visa assegurar a conformidade do objeto licitado com as necessidades da Administração, protegendo o interesse público e prevenindo a contratação de soluções inadequadas ou ineficazes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade dessa exigência:

> "A exigência de prova de conceito ou de amostras é legítima quando justificada pela complexidade do objeto e pela necessidade de verificação prática das funcionalidades ofertadas, não constituindo restrição à competitividade quando aplicada de forma isonômica a todos os licitantes." (TCU, Acórdão nº 2.471/2019 - Plenário)

Dessa forma, a prova de conceito não substitui os atestados técnicos, mas os complementa, garantindo que a Administração efetivamente contrate solução que atenda plenamente suas necessidades, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2.2 Conclusão do ponto

Improcedente.

Diante do exposto, e com base nas razões que demonstram a legalidade e razoabilidade do prazo estipulado, essa Consultoria opina pela inexistência de irregularidade nos termos do Edital.

2.2.2.1 Da Pertinência das Exigências Técnicas (Supostamente Restritivas)

As exigências técnicas não são restritivas, mas sim necessárias para garantir que a solução contratada alcance os resultados pretendidos pela Administração, conforme detalhado no ETP:

> 14. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO
>
> A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), **com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.**

A Administração não está licitando componentes isolados, mas sim uma "Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos", que constitui sistema integrado destinado à captura, processamento e transmissão de dados em tempo real.

A exigência de certificação ANATEL para a solução completa decorre da pesquisa de mercado realizada, na qual se verificou que as soluções tecnológicas de monitoramento móvel veicular disponíveis são fornecidas como equipamentos únicos de aplicação móvel, compostos por módulos integrados (câmeras, sistemas de processamento, interfaces de comunicação e transmissão) reunidos em unidade pronta para instalação operacional.

A certificação do conjunto integrado justifica-se porque a solução, como um todo, opera realizando transmissão de dados via radiofrequência. A integração de diversos componentes eletrônicos (câmeras, processadores, fontes de alimentação, módulos de comunicação) em ambiente veicular pode gerar interferências eletromagnéticas que afetem o desempenho do próprio sistema de transmissão ou de outros equipamentos críticos do veículo e do ambiente operacional (sistemas de comunicação, GPS, rádios). A certificação ANATEL do equipamento completo assegura que o conjunto foi testado quanto à compatibilidade eletromagnética e não produzirá interferências prejudiciais, garantindo a conformidade técnica e operacional da solução instalada.

Ademais, a certificação do conjunto estabelece responsabilidade técnica unificada sobre o equipamento fornecido, evitando que a Administração receba componentes desagregados cuja integração não foi devidamente testada e certificada, situação que transferiria indevidamente o risco da integração para o órgão público.

Cumpre destacar que a exigência já foi objeto de contratação em outros órgãos públicos, como no caso da CET-SP Pregão Eletrônico nº 013/2024), que contratou dispositivos para gravação de atividades operacionais e sistema de coleta de dados com solução de monitoramento móvel veicular, justificando sua necessidade para maior controle das atividades operacionais, transparência nas ações realizadas em campo, qualificação de eventos observados, subsídio para treinamento de equipes e elemento adicional de segurança aos agentes, além de contribuir no monitoramento viário e gestão da mobilidade.

A exigência está em conformidade com o princípio da eficiência (art. 37, CF/88 e art. 5º da Lei 14.133/2021) e com o dever de planejamento (art. 18 da Lei.)

2.2.3 Conclusão do ponto

Improcedente.

Diante do exposto, e com base na motivação técnica, nas razões jurídicas que demonstram a legalidade, essa Consultoria opina pela inexistência de irregularidade nos termos do Edital.

3. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

3.1 Possibilidade de Consórcio – Ampla Competitividade

Para mitigar a alegação de restrição à competitividade (mesmo diante do Lote Único justificado), o Edital (Item 2 – Da Participação) prevê expressamente a possibilidade de participação de empresas em Consórcio.

Isso permite que empresas especializadas em diferentes verticais (uma em *hardware* e outra em *software*, por exemplo) se unam legalmente para atender integralmente a todos os requisitos do objeto, ampliando o universo de licitantes sem comprometer a responsabilidade única perante a Administração.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas interessadas na licitação que eventualmente atuem em apenas uma das etapas ou serviços poderão se consorciar com outras capazes de executar integralmente os demais, viabilizando, assim, sua participação.

> Também o Tribunal de Justiça deste Estado já se manifestou a respeito do tema: LICITAÇÃO – Edital que aglutinou diversos serviços e fornecimento de bens - Possibilidade – Exercício do Poder Discricionário e atento aos princípios da Administração Pública – Desnecessidade de atribuição, no edital, de valores unitários às parcelas de valor significativo, pois com condições de se valorar os bens para se alcançar o menor preço global – Possibilidade de formação de consórcio de empresas – Recurso desprovido (TJSP; Apelação 9177655-88.2009.8.26.0000; Rel. Francisco Vicente Rossi; 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Piracicaba - 6ª. Vara Cível; j. 26/10/2009).

4. CONCLUSÃO

Improcedente.

Com base na motivação técnica contida no Estudo Técnico Preliminar e nas razões técnicas e jurídicas aqui expostas, que demonstram a legalidade e a vantajosidade de todos os itens questionados, se

conclui pela inexistência de irregularidade no Edital, nos seguintes termos:

1. Lote Único: *A contratação por Lote Único é amparada pelo Art. 40, V, "c", da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto configura uma Solução Integrada de Tecnologia e Inovação (Fiscalização Eletrônica), cuja cisão comprometeria a economia, a eficiência e a responsabilidade única do sistema. A competitividade é garantida pela possibilidade de Consórcio.*
2. Prazo Exíguo para a Prova de Conceito: *O prazo estipulado é razoável e se justifica no princípio da celeridade e na urgência da contratação, visando apenas a demonstração de um produto/sistema já desenvolvido pelo licitante, sem configurar restrição indevida a empresas qualificadas.*
3. Exigências Restritivas: *As exigências técnicas são necessárias e pertinentes para comprovar a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos de desempenho (Art. 37, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021) e garantir a qualidade e a legalidade do futuro sistema de autuação, conforme detalhado no ETP.*

Sendo assim não há fatos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino pela REJEIÇÃO do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa Eliseu Kopp & Cia LTDA em todos os seus pontos, sugiro MANTER integralmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Itatiba, 07 de novembro de 2025

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

693

Assunto: Pedido de impugnação – Edital 87/2025

Considerando a apreciação da solicitação de impugnação apresentada pela empresa interessada, em face das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, solicito que sejam corrigidos os itens descritos conforme nota técnica realizada pela empresa contratada para consultoria na confecção deste Edital, tendo em vista que os apontamentos realizados, ressalto que tais questionamentos e solicitações são improcedentes.

Segue abaixo a nota técnica em resposta.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba/SP.

a) **RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa PRO Sinalização Monitoramento LTDA (CNPJ: 15.154.443/0001-04) em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025 (Edital nº 87/2025), que visa a Contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. A impugnante alega, em síntese:

1. Aglutinação Indevida do Objeto em Lote Único:
   - Locação de equipamentos de fiscalização (radares/OCR);
   - Fornecimento de *softwares* especializados (AECT);
   - Fornecimento de solução móvel de coleta de dados.
2. Restrição à Competitividade e Violação da Lei nº 14.133/2021.

PASSA-SE À ANÁLISE.

b) **ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS**

- **Aglutinação Indevida do Objeto em Lote Único**

A Impugnante sustenta que o Edital exige a contratação conjunta de *hardware* (radares), *software* de gestão de dados (AECT) e soluções móveis, caracterizando a aglutinação de serviços distintos, o que não seria justificado.

- **Análise técnica e jurídica**

Primeiramente é necessário ressaltar que todos os atos da administração devem obediência aos princípios da Administração Pública esculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, e nessa análise salienta-se especialmente os princípios da legalidade e da EFICIÊNCIA da gestão dos recursos públicos.

Nesta senda, colhe-se no próprio texto da Lei Federal nº 14.133/2021 a clara tutela a opção editalícia adotada, materializando, portanto, sua plena legalidade:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> (...)

Frisa-se que a lei elenca circunstâncias em que o parcelamento do objeto não deverá ser adotado, e assim o faz em clara busca pela tutela da eficiência dos atos públicos, predicado que não pode ser apartado das consequências que se busca com a contratação de serviços essenciais, como os de garantia da segurança viária, cuja ineficiência representa a perda de vidas nas ruas da cidade.

Além disso, no caso da licitação em comento, observa-se que haverá uma economia na contratação conjunta do sistema, eis que haverá a gestão de um contrato apenas. A existência de múltiplas empresas e, consequentemente, de variados sistemas para utilização, traria um ônus para a Administração ante a necessidade de ampliação de pessoal, treinamento destes, além da gestão em si de operações diferentes.

Ressalta-se que a Súmula nº 247 do TCU citada pela impugnante não pode ser invocada sem a própria ressalva descrita em seus mesmos termos, que literalmente condiciona assim o faça "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala".

Note que o julgamento por preço global propiciará significativa economia de escala e redução dos custos de gestão do contrato. Isso porque, ao contratar o objeto de forma integrada com um único prestador, o Município poderá obter preços mais vantajosos e reduzir os custos e esforços envolvidos no gerenciamento de diversos contratos.

Além disso, ainda a respeito do disposto na Lei de Licitações em vigor, observa-se que o parcelamento também não será adotado quando o objeto configurar sistema único, que é exatamente o que trata o presente caso, e o que pretende esta Administração.

Por outro lado, acaso a execução do serviço fosse realizada por múltiplos prestadores, cada qual responsável por uma parte, comprometeria a perfeita integração necessária ao adequado funcionamento do sistema como um todo, cumprindo inclusive o que o mesmo TCU autoriza no Acórdão 5301/2013 – 2ª Câmara, rel. Min. André Luís:

> "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da

694

proposta mais vantajosa para a administração."

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, sustenta detalhadamente que o objeto é, funcionalmente, um sistema único, o que impede o parcelamento técnico:

2.1.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados
e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

- Interdependência funcional dos serviços: todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.
- Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais,
sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.
- Risco de ineficiência e custos adicionais: a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação

ou operação dos equipamentos.

- Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.
- Experiência de mercado e boas práticas administrativas: os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.

Em particular, a inclusão da Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT) é imprescindível, pois a restrição de circulação exige que o próprio órgão de trânsito insira os dados de veículos autorizados (como caminhões em situações específicas) em um sistema vinculado diretamente ao equipamento de fiscalização, necessitando de uma comunicação imediata e ininterrupta.

O Sistema Móvel de Coleta de Imagem e Dados complementa essa fiscalização, permitindo que a solução de backoffice trate de forma unificada os dados de fiscalização fixa e móvel. Conforme o Termo de Referência (Item 9.6), esta solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR).

O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVR (Network Video Recorder) ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.

Essa funcionalidade específica torna a integração dos dados com a solução de backoffice central da Contratada essencial e indivisível.

A contratação em lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica e funcional do objeto, que compreende o ciclo completo da fiscalização eletrônica: captura (hardware), gestão de dados (software) e apoio móvel (solução embarcada).

O sistema deve garantir a rastreabilidade e a segurança das informações desde a captura até o processamento do Auto de Infração, exigindo comunicação constante e integrada entre todos os módulos.

Nesse ponto, cabe trazer à baila a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

> "Em determinadas circunstâncias, o fracionamento do objeto pode não ser recomendável, sobretudo por razões de ordem técnica e econômica. Com efeito, em muitos casos, a divisão do objeto em parcelas implicaria perda

de economia de escala, aumento dos custos de gestão de diversos contratos ou prejuízo à padronização almejada pela Administração Pública." (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 358)

O objeto licitado configura um sistema único e integrado, de modo que seu parcelamento poderia acarretar risco ao conjunto pretendido pelo Município. Não se pode perder de vista que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para selecionar a proposta que seja mais vantajosa para o atendimento do interesse municipal.

Nessa linha, é o entendimento do Tribunal de Contas da União em suas orientações e jurisprudências:

"Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores." (Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-8-justificativas-para-o-parcelamento-ou-nao-da-contratacao)

- **Conclusão do Ponto**

  Improcedente.

O objeto é funcionalmente indivisível. O Lote Único é a única forma de garantir a Responsabilidade Técnica Única pela entrega e performance contínua da Solução Integrada de Fiscalização de Trânsito, em consonância com o art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

- **Da Alegada Restrição à Competitividade**

  A Impugnante alega que o Lote Único frustra a competitividade, violando a regra do parcelamento obrigatório contida no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

- **Análise Técnica e Jurídica**

A regra do parcelamento (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, "b") é mitigada quando o parcelamento for tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso. Ambos os critérios foram devidamente

justificados no ETP, afastando a alegação de ilegalidade e restrição:

- Inviabilidade Técnica: O parcelamento compromete a segurança e a integridade sistêmica, conforme amplamente demonstrado no item anterior.
- Desvantagem Econômica e de Gestão: O Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstra que o fracionamento resultaria em perda de eficiência e aumento de custos indiretos, contrariando o princípio da economicidade.

O parcelamento do objeto, embora possível em tese, demonstraria antieconômico devido à perda da economia de escala na aquisição e manutenção, bem como pela duplicação de custos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

A divisão do objeto aumentaria exponencialmente os riscos operacionais e os conflitos de responsabilidade em caso de falhas, prejudicando a continuidade do serviço essencial.

A pesquisa realizada pela Administração, baseado em contratações similares, demonstra que o modelo de contratação por solução integral é a prática consolidada no mercado para garantir a integração, a qualidade do serviço e a responsabilidade centralizada.

- **Precedente Licitatório com Objeto Integrado**

A alegação de restrição à competitividade (Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021) é afastada quando a indivisibilidade técnica do objeto está comprovada e quando se verifica que o poder executivo já adota tal prática em licitações similares sem a violação do princípio da ampla competição.

Em outras administrações, é comum a contratação de sistemas integrados que abrangem diferentes elementos, mas que se complementam funcionalmente no contexto do trânsito. Um exemplo recente é o Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025 da Prefeitura de Guararema-SP, cujo objeto central foi a:

> Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de equipamentos eletrônicos, bem como no fornecimento e operacionalização de Sistema de Gestão e Fiscalização Eletrônica de Trânsito (SGFT).

Neste caso, a Administração Pública também licitou em lote único componentes de naturezas diferentes, como a Locação de Equipamentos Eletrônicos (Hardware) e a Operacionalização de Sistema de Gestão (Software e Serviços). O objeto central, assim como na presente Concorrência Eletrônica nº 07/2025, é a *Solução Integrada de Fiscalização Eletrônica*, e não a mera soma de produtos. O acolhimento de propostas neste formato demonstra que a modalidade Lote Único quando amparada por estudos técnicos (ETP) que comprovem a indivisibilidade e a vantajosidade não configura restrição indevida à competitividade de que se trata o Art. 40 da nova Lei de Licitações.

Outro exemplo é o Edital de Pregão Presencial nº 224- 2/2021 da Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP, cujo objeto central foi a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, FORNECIMENTO DE ENSAIOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ORIUNDOS DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO OBTIDAS POR MEIO DA TECNOLOGIA DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Este caso também, licitou em lote único componentes de naturezas diferentes, como a Locação de Equipamentos Eletrônicos, Central de Monitoramento, Painel de Mensagem Variável (PMV), Sistema de Processamento e Gestão de Multas, entre outros.

Objetivando não se limitar para outros exemplos de sucesso, evidencia-se que a aglutinação por lote único configura prática comum em licitações dessa natureza, inclusive adotada por Prefeituras de outros, como, por exemplo:

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Pregão presencial n. 006/SGAF/2022– Processo nº 141.875/2022:
  - Equipamentos de fiscalização eletrônica;
  - Central de Controle;
  - Radar Portátil;
  - Portal Eletrônico OCR.

- TAUBATÉ – Pregão eletrônico nº 497/2023 – Processo nº 19.149/2023:
  - Equipamentos de fiscalização eletrônica;
  - Software de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito;
  - Sistema de fluxo veicular on-line e estatísticas;
  - Painel de mensagens variáveis móvel;
  - Torre de monitoramento móvel solar.

- CAMPOS DO JORDÃO – Pregão eletrônico nº 041/2024 –

Processo nº 29.385/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Sistema de Gestão de Incidentes;
- Serviço de apoio ao Processamento de Dados, Imagens e Multas de Trânsito;
- Sistema de Processamento Autos de Infração;
- Sistema de processamento de imagens;
- Sistema de Gestão de Incidentes.

- PIRACICABA – Pregão presencial nº 02/2024 –

Processo nº 567.292/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Sistema de fluxo veicular e estatística on- line;
- Sistema integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas.

3. BRAGANÇA PAULISTA – Pregão eletrônico nº 028/2025 –

Processo nº 7.131/2025:

- Equipamentos de fiscalização eletrônica;
- Software de Processamento de multas, recursos e protocolo;
- Sinalização semafórica;
- Software de Gestão Integrada de Mobilidade Urbana.

Também o Tribunal de Justiça deste Estado já se manifestou a respeito do tema:

> "LICITAÇÃO – Edital que aglutinou diversos serviços e fornecimento de bens - Possibilidade – Exercício do Poder Discricionário e atento aos princípios da Administração Pública – Desnecessidade de atribuição, no edital, de valores unitários às parcelas de valor significativo, pois com condições de se valorar os bens para se alcançar o menor preço global
> – Possibilidade de formação de consórcio de empresas – Recurso desprovido" (TJSP; Apelação 9177655-88.2009.8.26.0000; Rel. Francisco Vicente Rossi; 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Piracicaba - 6ª. Vara Cível; j. 26/10/2009).

- **Possibilidade de Consórcio como Garantia da Ampla Competitividade**

Não é desarrazoado destacar que o edital prevê expressamente a possibilidade de participação

em consórcio, conforme disposto no item 2.1.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas interessadas na licitação que eventualmente atuem em apenas uma das etapas ou serviços poderão se consorciar com outras capazes de executar integralmente os demais, viabilizando, assim, sua participação.

Isso permite que empresas especializadas em diferentes verticais se unam legalmente para atender integralmente a todos os requisitos do objeto, ampliando o universo de licitantes sem comprometer a responsabilidade única perante a Administração.

Portanto, considerando as especificidades do objeto licitado e as vantagens advindas para o município, a adoção do critério de julgamento por preço global revela-se não apenas possível, mas necessária para assegurar a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em total harmonia com os princípios que norteiam as licitações.

- **Conclusão do ponto**

  Improcedente.

  Não há restrição à competitividade, uma vez que:

  - o lote único está amparado em justificativa técnica robusta;
  - trata-se de prática consolidada em licitações similares;
  - o edital permite expressamente a formação de consórcios, ampliando o universo de potenciais licitantes.

c) **OBSERVAÇÕES RELEVANTES**

- **Embasamento legal**

Embora a Impugnante tenha citado dispositivos da Lei nº 8.666/93, é fundamental esclarecer que este procedimento licitatório, conforme expresso no Edital nº 87/2025, é regido integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, qualquer fundamentação legal deve se pautar nos artigos e princípios da Lei nº 14.133/2021, que está em vigor e é o estatuto legal aplicável à Concorrência Eletrônica nº 07/2025. O uso da legislação anterior não invalida o mérito da defesa da Impugnante, mas demonstra uma inadequação da base legal em seu pleito.

d) **CONCLUSÃO**

Com base na motivação técnica contida no Estudo Técnico Preliminar-ETP e nas razões jurídicas aqui expostas, que demonstram a legalidade e a vantajosidade da contratação por Lote Único, esta Administração conclui pela inexistência de irregularidade.

O objeto configura sistema único e integrado, nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação fracionada geraria perda de economia de escala e risco ao conjunto pretendido, afastando a obrigatoriedade de parcelamento.

A possibilidade de consórcio expressamente prevista no edital garante ampla competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos se associem para atender integralmente ao objeto licitado.

Sendo assim não há fatos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino pela REJEIÇÃO do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa PRO Sinalização Monitoramento LTDA em todos os seus pontos, sugiro MANTER integralmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Itatiba, 07 de novembro de 2025

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Re: Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba/SP - CR 007/2025

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> 10 de novembro de 2025 às 08:31
Para: Gabriela Schmidt da Costa - KOPP <gcosta@kopp.com.br>
Cc: licitacoes@kopp.com.br, Carlos Sehnem <csehnem@kopp.com.br>

Bom dia

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Em qua., 5 de nov. de 2025 às 14:17, Gabriela Schmidt da Costa - KOPP <gcosta@kopp.com.br> escreveu:

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ILMO(A). SR(A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6513/2025

A empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n.º 2100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7000, endereço eletrônico licitacoes@kopp.com.br, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte **IMPUGNAÇÃO** em razão de inconsistências identificadas no Edital em epígrafe, as quais, caso mantidas, além de infringirem disposições legais, poderão restringir a competitividade do certame e comprometer a segurança jurídica e operacional da futura contratação, conforme se passa a expor em anexo.

Outrossim, informamos que o arquivo com a Impugnação também foi protocolado no sistema, no site do BBMNET, conforme captura de tela abaixo:

695



Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gabriela da Costa
Licitações
(51) 3718.7000
gcosta.kopp@outlook.com gcosta@kopp.com.br
www.kopp.com.br

KOPP 50 anos

CP 07-2025 - Resposta à impugnação.pdf
13189K

Prefeitura do Município de Itatiba

top

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Re: Impugnação Edital nº 87/2025

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> 10 de novembro de 2025 às 08:31
Para: vilma.oliveira@promonitoramento.com.br

Bom dia

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Em ter., 4 de nov. de 2025 às 10:45, <vilma.oliveira@promonitoramento.com.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue anexo, pedido de Impugnação do Edital nº 85/2025 - Concorrência Eletrônica nº 07/2025.
>
> Desde já agradecemos pela atenção.
>
> Atenciosamente,
>
> Vilma Chaves de Oliveira
>
> Depto. Comercial
>
> (11) 2892.6208
>
> PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA

CP 07-2025 - Resposta à impugnação.pdf
13189K

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
...nados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário **Participante**
Carlos Eduardo Sehnem

Solicitação

Solicitação criada às 14:12 em 05/11/2025, última edição às 08:34 em 10/11/2025

A empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n.º 2100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7000, endereço eletrônico licitacoes@kopp.com.br, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte IMPUGNAÇÃO em razão de inconsistências identificadas no Edital em epígrafe, as quais, caso mantidas, além de infringirem disposições legais, poderão restringir a competitividade do certame e comprometer a segurança jurídica e operacional da futura contratação, conforme se passa a expor em anexo.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS
Pedido de Impugnação - KOPP - Itatiba SP - CR 007 2025.pdf

Nome do Usuário **Participante**
Adriana Stocco **Prefeitura Municipal de Itatiba**

Resposta

Resposta criada às 08:34 em 10/11/2025

Bom dia Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS
CP 07 2025 ok.pdf

VOLTAR

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
...anados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← EDITAR EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
21654a49-a0d5-43cb-a663-ceeef8686c92_Concorrência Pública 07-2025 - Edital.pdf	Edital	◯
dbd38d94-1ca3-42fc-8cce-8aefa8163470_Concorrência Pública 07-2025 - Edital Republicado.pdf	Edital	◯

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
bd3f3a0d-e29d-4d20-be10-5e706a3d10d7_Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica.pdf	Outros Documentos	◯
389737fe-68cd-443e-be0e-8485757d4220_Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I.pdf	Outros Documentos	◯
0a01864a-61d1-47d5-bee4-6b931124b37f_CP 07 2025.pdf	Outros Documentos	◯

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

fl03

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - II

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
penados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário
Sociedade

Participante
Sociedade

Solicitação

Solicitação criada às 14:34 em 11/11/2025

Na condição de cidadã do município de Itatiba/SP, com base no artigo 164 da lei 14.133, apresento pedido de impugnação ao edital da licitação.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS
Impugnacao.pdf

VOLTAR

705

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
EDITAL Nº 87/2025

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

CAROLINE FERNANDES, brasileira, solteira, professora, maior, capaz, portadora do RG n° 36.602.372 e inscrita CPF nº 423.350.648-27, residente e domiciliada na Rua Jardim Suspenso, nº 230, Bairro Vila Porto, Barueri/SP, CEP 06410-330, vem, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.1. do edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Concorrência Eletrônica promovido pelo Município de Itatiba/SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DOS FATOS

O Município publicou o Edital da Concorrência Eletrônica nº 6513/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como de soluções integradas de software e sistemas de gerenciamento de dados de trânsito.

O Termo de Referência que integra o edital descreve um conjunto amplo e heterogêneo de bens e serviços — incluindo radares fixos e híbridos, lombadas eletrônicas, sistemas móveis de coleta de dados e softwares de gestão e autorização de veículos restritos (AECT) — reunidos sob uma única estrutura contratual e submetidos ao critério de julgamento de "menor preço global".

Ocorre que, ao analisar o instrumento convocatório, constata-se que sua modelagem viola diversos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, porquanto:

(i) O edital **adota o critério de julgamento "menor preço global"**, embora o objeto seja **claramente divisível** e formado por **itens de natureza técnica e econômica distintas**, o que contraria a lógica do regime de **empreitada por preço unitário**;

(ii) O edital fixa **prazo manifestamente exíguo** — de apenas **10 (dez) dias úteis** — para a execução da **Prova de Conceito (PoC)**, inviabilizando a logística e os testes técnicos necessários à demonstração das funcionalidades, especialmente para empresas sediadas fora do Estado;

(iii)O Termo de Referência **aglutinou indevidamente objetos diversos**, sem qualquer justificativa técnica ou estudo preliminar que demonstre a **indivisibilidade** ou a **vantagem econômica** da contratação conjunta, restringindo a competitividade e afastando empresas especializadas em segmentos específicos.

Essas irregularidades comprometem a **isonomia entre os licitantes**, a **ampla competitividade**, e a **seleção da proposta mais vantajosa**, além de violarem o **dever de planejamento e motivação** previsto nos arts. 5º, 18, 33 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 247 do TCU, que expressamente veda a adjudicação global de objeto divisível.

Diante desse cenário, não resta alternativa senão a interposição da presente **impugnação administrativa**, a fim de que o edital seja devidamente retificado para adequação às normas legais e principiológicas que regem a matéria.

II. DO DIREITO - DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

II.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL" COM ESTRUTURA DE PLANILHA POR ITENS

O edital em exame adota, como critério de julgamento, o **"menor preço global"**, embora o Termo de Referência (Anexo I) apresente **diversos itens com naturezas, complexidades e composições técnicas distintas**, abrangendo desde equipamentos metrológicos fixos (radares e lombadas eletrônicas) até soluções de software e sistemas móveis de captura e processamento de dados.

Verifica-se, portanto, que o objeto licitado é **nitidamente divisível**, formado por **módulos autônomos e interdependentes apenas em nível operacional**, mas **com especificidades técnicas, fornecedores e custos de execução próprios**.

Cada componente — seja o radar fixo, o equipamento híbrido, o software de autorização de veículos restritos (AECT) ou a solução móvel — demanda capacitação tecnológica e estruturas de engenharia diferenciadas, com fornecedores especializados e regimes de manutenção distintos.

Ao consolidar todos esses elementos em **um único item global**, a Administração **promove a aglutinação artificial de objetos heterogêneos**, o que resulta em **grave restrição à competitividade** e **violação dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, consagrados no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Essa modelagem, além de impedir a participação de **empresas especializadas em segmentos específicos** (como desenvolvedores de software, empresas de manutenção de radares, ou integradores de sistemas de comunicação), favorece apenas **grandes conglomerados** capazes de reunir todos os componentes sob um único contrato, reduzindo o número de competidores efetivos e **comprometendo o caráter competitivo do certame**.

Sob o aspecto técnico, a adoção do julgamento pelo **"menor preço global"** mostra-se **incompatível com o regime de execução previsto**, qual seja, o de **empreitada por preço unitário**, conforme consta expressamente no preâmbulo do edital.

O regime exige que os serviços sejam remunerados de acordo com **quantidades efetivamente executadas**, sendo **incoerente e juridicamente impróprio** que a Administração adote, simultaneamente, o **critério global** — o qual pressupõe um único valor fixo para o conjunto da contratação.

Essa incongruência **fere o disposto no art. 33, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o regime de empreitada por preço unitário deve estar vinculado a **critérios de julgamento por item ou por grupo homogêneo**, justamente para permitir o controle e a aferição adequada dos custos de cada parte do objeto:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - menor preço;
> II - maior desconto;
> III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
> IV - técnica e preço;
> V - maior lance, no caso de leilão;
> VI - maior retorno econômico.

Ademais, o edital **não apresenta justificativa técnica formal** que demonstre a **indivisibilidade ou a necessidade de execução conjunta** dos diversos itens, conforme impõe o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a aglutinação de objetos distintos à demonstração de **vantagem técnica ou econômica comprovada**:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do

> art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

A ausência dessa motivação compromete a legalidade do certame, configurando **vício de forma e de procedimento**.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é firme nesse sentido. A Súmula nº 247 estabelece que:

> Enunciado
> **SÚMULA TCU 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, é inequívoco que a exigência de **proposta global única** afronta não apenas os princípios da competitividade e da isonomia, mas também a racionalidade técnica da contratação.

Diante disso, requer-se a **retificação do edital** para que o julgamento seja realizado **por item ou por grupo técnico homogêneo**, compatível com o regime de empreitada por preço unitário.

II.2. DO PRAZO EXÍGUO PARA EXECUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

O Anexo VIII – Roteiro da Prova de Conceito (PoC) do edital estabelece que as empresas classificadas deverão realizar a demonstração técnica da solução ofertada **em prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis,** contados da convocação:

> 14.2 Amostras e Prova de Conceito
>
> 14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

A exigência revela-se **manifestamente desarrazoada e desproporcional,** considerando a **complexidade técnica do objeto licitado,** que envolve a integração de **sistemas de fiscalização eletrônica metrológicos e não metrológicos,** incluindo equipamentos de medição de velocidade, sistemas híbridos de avanço de sinal, softwares de gerenciamento e módulos de transmissão e armazenamento de dados.

A Prova de Conceito (PoC) — instrumento legítimo de aferição da viabilidade e conformidade técnica das soluções — deve ser conduzida dentro de parâmetros que assegurem **isonomia e efetiva oportunidade de demonstração**, não podendo servir como **barreira indireta à competição**.

A fixação de um prazo tão curto, somada à vedação de prorrogação, **cria obstáculo material à participação de licitantes**, especialmente empresas sediadas fora do Estado de São Paulo, que necessitam organizar logística de transporte de equipamentos, equipe técnica, calibração e infraestrutura de campo.

No caso específico deste certame, a execução da PoC requer:

- **a instalação física dos equipamentos em vias públicas**, observando normas de segurança de trânsito e aferição metrológica;
- **a calibração junto a órgãos acreditados pelo INMETRO**;
- **a integração entre o software de captura e o banco de dados da contratante**, o que demanda acesso técnico e testes de interoperabilidade;
- e **a elaboração de relatórios técnicos e comprovações documentais** que demonstrem o atendimento aos parâmetros exigidos.

As etapas são **inviáveis de serem executadas em apenas 10 dias úteis**, sobretudo quando o edital exige demonstração plena das funcionalidades operacionais — o que, na prática, **beneficia empresas que já detêm infraestrutura local ou contratos anteriores com o Município**, comprometendo o princípio da **isonomia entre os concorrentes**.

Dessa forma, a restrição temporal imposta **não se justifica por motivo técnico ou de urgência**, mas configura uma **limitação desnecessária** à ampla participação de interessados, em afronta aos princípios previstos no art. 5º, de lei de licitações:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O TCU determinou a anulação de um certame por entender que cláusulas restritivas à competitividade, ainda que não impugnadas, devem ser revisadas pelo responsável pela licitação:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO PARA EMPREGO EM MISSÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INDÍGENA. INDÍCIOS DE IRREGURALIDADES COM POTENCIAL DE RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE E A OBTENÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS. OITIVA DA UNIDADE JURISDICIONADA. SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO PARA CONFIRMAR A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA ANULAR O CERTAME. CIÊNCIAS. 1. A deficiência ou o erro na publicidade das licitações somente podem ser considerados falhas formais quando não comprometem o caráter competitivo do certame. 2. Quando houver impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, é dever do responsável por conduzir a licitação realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. 3. O juízo de admissibilidade das intenções de recurso na licitação deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, o mérito da questão, sob pena de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 4. Somente é necessário realizar o contraditório das empresas vencedoras da licitação no caso de terem sido apontadas, de modo direto ou indireto, como causadoras do desfazimento da licitação. (TCU - RP: 14142023, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 12/07/2023)

Ressalte-se, ainda, que **a eficiência administrativa não se mede pela celeridade do procedimento em detrimento da competitividade**, mas pela busca do equilíbrio entre o tempo do certame e a qualidade técnica da seleção. Um prazo razoável para a PoC, portanto, **não retarda a licitação, mas a torna mais legítima e técnica**.

Diante desse cenário, impõe-se a **retificação do edital**, para que o prazo para realização da Prova de Conceito seja **ampliado** ou seja **assegurada a possibilidade de**

prorrogação do prazo, mediante requerimento fundamentado do licitante e autorização do agente de contratação.

II.3. DA AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE OBJETOS DISTINTOS

O Termo de Referência (Anexo I) evidencia que o objeto licitado compreende **serviços e produtos de naturezas técnicas e finalidades diversas**, reunidos sob uma única contratação, abrangendo:

- Equipamentos metrológicos fixos (radares e lombadas eletrônicas);
- Equipamentos híbridos de fiscalização de avanço de sinal vermelho e velocidade;
- Solução móvel de coleta de imagens e dados de veículos;
- Software de autorização de circulação de veículos restritos (AECT); e
- Serviços de operação, manutenção e realocação dos equipamentos.

Trata-se, portanto, de **um conjunto de bens e serviços com características tecnológicas, funcionais e de execução distintas**, o que, por si só, revela a **divisibilidade do objeto** e a possibilidade — e, juridicamente, o dever — de fracionamento em **lotes ou grupos homogêneos**, de forma a **ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas**.

Cada uma dessas frentes **possui metodologias, especializações e composições de custo distintas**, o que demonstra **plena viabilidade de contratação separada** por meio da divisão do objeto em lotes ou parcelas.

Assim dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
> § 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

O dispositivo concretiza os princípios da **ampla competitividade** e da **busca da proposta mais vantajosa**, determinando que a Administração não aglutine, em um lote, serviços ou fornecimentos de naturezas distintas, sob pena de restringir o número de licitantes aptos à execução parcial do objeto.

No presente caso, o edital não apresenta qualquer estudo, parecer ou manifestação técnica que demonstre:

- a **indivisibilidade técnica** entre os diferentes sistemas;
- a **interdependência operacional** que justificasse a execução unificada; ou
- a **vantagem econômica comprovada** para a Administração ao contratar tudo em bloco.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) sequer aborda o impacto concorrencial da aglutinação, limitando-se a descrever os equipamentos e quantidades, sem fundamentar a opção pela contratação conjunta.

Essa omissão **compromete a motivação do ato administrativo** e **viola o dever de planejamento** previsto no **art.** 18, da Lei nº 14.133/2021, que condicionam a definição do objeto licitado a estudo técnico prévio e à análise de riscos e benefícios da modelagem adotada.

Acerca do parcelamento e a promoção da concorrência derivada, o entendimento do E. TCU:

> Acordão 2529/2021-TCU-Plenario [Enunciado] Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Publica. O postulado que veda a restrição da competitividade (art. 3o, § 1o, inciso I, da Lei 8.666/1993) não e um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1o, in fine, da Lei 8.666/1993).

Analisando a importância do parcelamento e a geração de melhor vantajosidade, a interpretação do professor Bandeira de Mello:

> É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição (grifo nosso), a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem a assumir." (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 26ª ed., Malheiros Ed., 2009, p. 517)

Ademais, não há demonstração de inviabilidade técnica ou econômica para a Administração na promoção do parcelamento.

O parcelamento dos itens representa a ampliação da competitividade, já que não impedirá a participação das empresas de ambos os ramos de especialidade. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União possui entendimento sumulado:

> SÚMULA Nº 247 - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Assim, no caso em tela, sob o ponto de vista técnico e de mercado, a segmentação do objeto seria não apenas possível, mas **desejável**, considerando que:

- empresas especializadas em **softwares de gestão e inteligência veicular (AECT)** possuem perfil técnico distinto das fabricantes e instaladoras de **equipamentos metrológicos**;
- empresas de **serviços de manutenção e operação** possuem competências diferentes das fornecedoras de **equipamentos de fiscalização**;
- e a **solução móvel** de coleta de dados é um produto independente, com lógica tecnológica própria, que não depende dos radares fixos ou híbridos para sua operação.

Ao desconsiderar essa diversidade técnica e tratar todos os itens como um único objeto indivisível, a Administração **restringe indevidamente o universo de competidores**, favorecendo apenas empresas de grande porte ou consórcios verticalizados que concentrem

múltiplas especialidades — em detrimento de **micro, pequenas e médias empresas**, que poderiam participar de lotes específicos.

A conduta **viola o princípio da isonomia**, insculpido no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e também frustra o **tratamento favorecido às ME/EPP**, previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estimula a **divisão do objeto em lotes** sempre que possível, de modo a ampliar a participação dessas empresas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao coibir a aglutinação indevida de objetos distintos, de acordo com a Súmula TCU nº 247 visto anteriormente:

> REPRESENTAÇÃO. CBTU. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. OITIVA DO RESPONSÁVEL. SUSPENSÃO DO PREGÃO PELA CBTU. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVOS À COMPETIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA A LICITAÇÃO DE SERVIÇOS INDEPENDENTES EM LOTE ÚNICO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DO EDITAL. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. (TCU 01274120132, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 09/10/2013)
>
> Representação. Irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços. Serviços de manutenção, operação e ampliação de redes internas, comunicação de voz, dados som e imagem, fornecimento de materiais, serviço de suporte do fabricante, consultoria, etc. Oitiva prévia. Cautelar. Oitiva de mérito do órgão e da empresa contratada. Argumentos apresentados não logram justificar o excessivo agrupamento de itens num único lote. Ausência de efetiva competição no certame. Permissão indevida de adesões à ata de registro de preços por itens, a despeito da adjudicação prevista para um único grupo. Conhecimento. Procedência. Determinação para anulação do certame (ACÓRDÃO Nº 1379/2018-TCU-PLENÁRIO). Pedido de Reexame. Conhecimento. Não Provimento. Ciência. (TCU - RP: 03538820170, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 15/05/2019, Plenário)
>
> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

> EM PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, CONCOMITANTEMENTE COM DISPUTA POR ITENS. INCLUSÃO DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, CONSISTENTES NA COMPROVAÇÃO DE PARCERIA COM O FABRICANTE. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CERTAME, ANTE A COMPROVAÇÃO DE EFETIVA COMPETIÇÃO. DETERMINAÇÃO AO LICITANTE DE QUE RESTRINJA AO PRÓPRIO ÓRGÃO A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, deve estar obrigatoriamente baseada em robusta e fundamentada justificativa, que demonstre a vantajosidade dessa escolha, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item. 2. Impõem restrição ao caráter competitivo do certame cláusulas que obriguem que a placa-mãe e a Bios - Basic Input/Output Software sejam de propriedade do fabricante do equipamento, bem como aquelas que exigem que o proponente possua vínculo de fidelidade ou de parceria com o fabricante do produto ofertado como condição para participação da licitação, a exemplo das exigências relativas à carta de revenda autorizada do fabricante, carta de solidariedade e de credenciamento do fabricante, salvo em casos que a exigência seja essencial e justificada
> (TCU 00997020134, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 02/10/2013)

Diante disso, impõe-se a **adequação do edital**, mediante a **reformulação do Termo de Referência**, de forma a permitir a **divisão do objeto em lotes autônomos e tecnicamente coerentes**.

III. DOS PEDIDOS

Isto posto, requer-se, respeitosamente, a esta Comissão Permanente de Licitação proceda a(o):

(i) O **recebimento e processamento regular da presente impugnação**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo-se a legitimidade da proponente para suscitar os vícios identificados no edital;

(ii) O reconhecimento e a correção das irregularidades constantes do Edital, compreendendo:

a. O reconhecimento da ilegalidade da adoção do critério de julgamento "menor preço global", determinando-se sua substituição por **julgamento por item ou grupo técnico homogêneo**, compatível com o regime de **empreitada por preço unitário**;

b. A retificação do edital para **ampliar ou permitir a prorrogação do prazo da Prova de Conceito (PoC)**, a fim de garantir condições isonômicas e efetivas de participação;

c. A adequação do Termo de Referência, mediante **parcelamento do objeto em lotes ou grupos homogêneos**, de modo a evitar a aglutinação indevida de serviços e produtos distintos

(iii) A consequente retificação e republicação do edital, com a **reabertura do prazo de apresentação das propostas**, em conformidade com o artigo 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla divulgação das alterações e a preservação da isonomia entre todos os licitantes.

Nestes termos,
Pede e espera o deferimento.

São Paulo/SP, 11 de Novembro de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE FERNANDES
Data: 11/11/2025 11:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE FERNANDES

724

Assunto: Pedido de impugnação – Edital 87/2025

Considerando a apreciação da solicitação de impugnação apresentada pela empresa interessada, em face das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, solicito que sejam corrigidos os itens descritos conforme nota técnica realizada pela empresa contratada para consultoria na confecção deste Edital, tendo em vista que os apontamentos realizados, ressalto que tais questionamentos e solicitações são improcedentes.

Segue abaixo a nota técnica em resposta.

Processo Administrativo nº 6513/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba/SP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Pedido de Impugnação apresentado pela Sra. CAROLINE FERNANDES (CPF 423.350.648-27) em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025 (Edital nº 87/2025), que visa a Contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. A impugnante alega, em síntese:

a) Aglutinação indevida do objeto em lote único, supostamente contrariando o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

b) Restrição à competitividade, afirmando que o modelo adotado reduziria a participação e violaria os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

c) Prazo exíguo para realização da Prova de Conceito (POC), alegando impossibilidade operacional.

d) Exigências técnicas supostamente restritivas, como certificação ANATEL de solução mobile integrada.

e) Alegação de incompatibilidade entre o regime de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento por menor preço global.

PASSA-SE À ANÁLISE.

2. ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

Aglutinação indevida do objeto em Lote Único

A matéria relativa à alegada aglutinação indevida do objeto já foi integralmente analisada e respondida nos questionamentos anteriores, que demonstraram, com base no ETP, na legislação aplicável e na jurisprudência pertinente, a plena justificativa técnica e jurídica para a adoção do Lote Único. Nada há de novo na presente impugnação que modifique ou infirme aquelas conclusões.

2.1 Restrição à Competitividade

A suposta restrição à competitividade já foi amplamente examinada e respondida nos questionamentos anteriores, as quais demonstraram que o modelo adotado é tecnicamente justificável, garante ampla participação, admite consórcio e é compatível com o interesse público. A presente impugnação não traz elementos inéditos que demandem reavaliação.

2.2 Prazo exíguo para a Prova de Conceito

A alegação de prazo exíguo para realização da Prova de Conceito já foi analisada e completamente respondida anteriormente, que evidenciou a razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e a prática consolidada do prazo estipulado. Não há fato novo que justifique alteração da conclusão anteriormente apresentada.

2.3 Exigências técnicas supostamente restritivas (ex.: certificação ANATEL)

As exigências técnicas questionadas, incluindo certificação ANATEL e demais requisitos de desempenho, já foram devidamente esclarecidas e justificadas, que demonstrou sua pertinência, necessidade e adequação ao objeto. A impugnação repete argumentos já enfrentados, sem apresentar novos elementos.

2.4 Incompatibilidade entre o regime de remuneração por preço unitário e critério de julgamento por preço global

A alegação de suposta incongruência entre o regime de empreitada por preço unitário, adotado para fins de execução contratual, e o critério de menor preço global utilizado exclusivamente para o julgamento das propostas, não procede.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não impõe qualquer vedação à utilização simultânea desses mecanismos. O regime de execução (empreitada por preço unitário) refere-se à forma de medição e pagamento — ou seja, o pagamento proporcional à quantidade efetivamente executada — enquanto o critério de julgamento (menor preço global) diz respeito à forma de comparação e classificação das propostas.

O art. 33 da Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração a liberdade de selecionar o critério que melhor reflita a vantajosidade do certame, inclusive o menor preço global, desde que devidamente motivado pelos estudos técnicos:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acord com os seguintes critérios:
>
> I - menor preço;
>
> II - maior desconto;
>
> III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> IV - técnica e preço;
>
> V - maior lance, no caso de leilão;
>
> VI - maior retorno econômico.

No caso em análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra de forma robusta que a contratação abrange um sistema único e integrado, composto por equipamentos, softwares, serviços de manutenção, operação contínua, aferições metrológicas, gestão de dados e integrações tecnológicas. O ETP evidencia que:

- há interdependência funcional entre todos os componentes do sistema;
- o parcelamento geraria ineficiência, custos adicionais e perda de padronização;
- múltiplos contratos comprometeriam a interoperabilidade e a confiabilidade dos dados;

- e que o modelo integrado é o mais vantajoso e adotado em outras administrações públicas.

Assim, embora a execução se dê por empreitada por item, com pagamento proporcional às quantidades previstas na Tabela I, a classificação das propostas pelo menor preço global é a forma mais racional e alinhada à natureza integrada do objeto.

3. OBSERVAÇÕES

A título de reforço, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Despacho do Conselheiro Dimas Ramalho (Proc. TC- 020509.989.25-7, publicado em 10/11/2025), ao apreciar representação idêntica à presente, reconheceu a plena legalidade do modelo de julgamento por menor preço global adotado pela Prefeitura de Itatiba. O relator consignou expressamente que:

> 2.2. No mérito, em uma avaliação sumária, pondero que as insurgências aptas a justificar a interrupção do procedimento licitatório através da intervenção do Tribunal de Contas necessitam ser qualificadas com atributos de materialidade, com potencial relevante para comprometer a estrutura minimamente exigível para a instalação do ambiente competitivo, interferir nas condições de participação e acesso de proponentes, nos requisitos de habilitação e nos subsídios indispensáveis para a atividade de formulação de propostas. Nesta avaliação preliminar, entendo não ser o caso.
>
> A escolha por lote único com critério de julgamento pelo menor preço global, por sua vez, guarda relação com a discricionariedade do Administrador, envolvendo questões relacionadas gerenciamento de contratos, sucesso do funcionamento do objeto e outras situações da espécie, cuja intervenção deste E. Tribunal se justificaria diante de relevantes indícios de desvio de finalidade no uso prerrogativa da Administração, não apresentados nos autos.
>
> Além disso, fragiliza o cenário apontado pela Representante, a permissão do edital para participação de empresas reunidas em consórcio:
>
> 2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, admitindo-se a participação de empresas em consórcio.
>
> *(TCESP, Despacho nº 139506/2025 – Proc. TC-020509.989.25-7, Rel. Cons. Dimas Ramalho, publ. 10/11/2025)*

Ainda conforme o despacho, o Tribunal indeferiu o pedido de suspensão cautelar da licitação e determinou o arquivamento do processo, por entender que não há ilegalidade, restrição à competitividade ou violação aos princípios da Lei 14.133/2021 no modelo adotado.

Dessa forma, resta plenamente superada a tese de incompatibilidade entre o regime de execução por preço unitário e o critério de julgamento por preço global. O modelo adotado — pagamento unitário por item implantado e mantido, com julgamento pelo menor preço global da solução — é juridicamente possível, tecnicamente justificado e chancelado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. CONCLUSÃO

Improcedente.

As impugnações apresentadas não trazem elementos novos capazes de modificar as conclusões já firmadas nas Notas Técnicas anteriores. Os itens 2.1 a 2.4 repetem alegações já analisadas e devidamente respondidas, permanecendo válidas as justificativas técnicas e jurídicas anteriormente apresentadas.

Quanto ao item 2.5 (II.1 do pedido), referente à suposta incompatibilidade entre o regime de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço global, restou demonstrado que o modelo é plenamente legal, tecnicamente justificado e respaldado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O próprio TCESP, no Despacho nº 139506/2025 (Proc. TC- 020509.989.25-7, rel. Cons. Dimas Ramalho), reconheceu a validade da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, entendendo tratar-se de ato discricionário do administrador e regular sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, este corpo técnico opina pelo indeferimento integral da impugnação, com a manutenção do edital em todos os seus termos, por estar amparado em fundamento técnico, jurídico e jurisprudencial e em consonância com o interesse público.

Sendo assim não há fatos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino pela REJEIÇÃO do Pedido de Impugnação apresentado pela Sra. CAROLINE FERNANDES em todos os seus pontos, sugiro MANTER integralmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Itatiba, 12 de novembro de 2025

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

123

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
penados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário
Sociedade

Participante
Sociedade

Solicitação

Solicitação criada às 14:34 em 11/11/2025, última edição às 13:53 em 12/11/2025

Na condição de cidadã do município de Itatiba/SP, com base no artigo 164 da lei 14.133, apresento pedido de impugnação ao edital da licitação.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS	
Impugnacao.pdf	

Nome do Usuário
Adriana Stocco

Participante
Prefeitura Municipal de Itatiba

Resposta

Resposta criada às 13:53 em 12/11/2025

Boa tarde segue anexo, resposta à impugnação

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS	
CP 07-2025.pdf	

VOLTAR

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

← EDITAR EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
21654a49-a0d5-43cb-a663-ceeef8686c92_Concorrência Pública 07-2025 - Edital.pdf	Edital	◯
dbd38d94-1ca3-42fc-8cce-8aefa8163470_Concorrência Pública 07-2025 - Edital Republicado.pdf	Edital	◯

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
bd3f3a0d-e29d-4d20-be10-5e706a3d10d7_Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica.pdf	Outros Documentos	◯
389737fe-68cd-443e-be0e-8485757d4220_Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I.pdf	Outros Documentos	◯
0a01864a-61d1-47d5-bee4-6b931124b37f_CP 07 2025.pdf	Outros Documentos	◯
8534a0f4-653d-4fbe-9e7a-a0353d4c950e_CP 07-2025.pdf	Outros Documentos	◯

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - II

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação III

Prefeitura do Município de Itatiba

726

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado de São PAULO - TC-20828.989.25-1 - Oficio GP Nº 3129/2025

1 mensagem

CGP - Cartório do Gabinete da Presidência <cartorio-gp@tce.sp.gov.br> 12 de novembro de 2025 às 15:34
Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>, "licitacoes@itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@itatiba.sp.gov.br>

Senhor Prefeito, Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Encaminho-lhe o Ofício GP nº 3129/2025, por meio do qual fica Vossa Excelência comunicado da decisão proferida pelo Plenário deste Tribunal, no âmbito dos processos n.º TC-20828.989.25-1, que abriga Representação formulada por LT Comercial Ltda, o edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, Promovido pela Prefeitura Municipal de Itatiba determinando a **IMEDIATA SUSPENSÃO do certame, bem como a apresentação de documentos relativos ao procedimento licitatório impugnado (conforme voto anexado).**

Confirmar o recebimento desta comunicação mediante e-mail.

Atenciosamente,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL PEREZ MOREIRA

Técnico de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CGP - Tel: (11) 3292-3517

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

727

2 anexos

GP-3129-2025 - TC-20828.989.25-1.pdf
198K

CPC-M-03-DR-000-TC-020828.989.25-1 - Suspensão.pdf
193K

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 12/11/2025

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

(M-000)

Expediente: TC-020828.989.25-1.
Representante: LT Comercial LTDA.
Representada: Prefeitura Municipal de Itatiba.
Responsável: Thomás Capeletto de Oliveira – Prefeito.
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itatiba, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.
Valor Estimado: R$ 5.020.840,56 (Cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
Advogado: Marcus Alexandre Pecora (OAB/SP 384.221).

SUSPENSÃO

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de **LT COMERCIAL LTDA.**, com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, objetivando a contratação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TC-015976.989.25-1.

A sessão de abertura do certame está marcada para ocorrer no dia 14/11/2025.

1.2. A Representante, em linhas gerais, apresenta detalhados apontamento de que o Termo de Referência traz especificações que podem resultar em possível direcionamento para produtos fornecidos exclusivamente

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

pela empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços LTDA., limitando a competição do certame.

1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

1.4. O presente expediente foi distribuído à minha relatoria por conexão da matéria com a tratada no TC-020509.989.25-7.

É o relatório.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

TRIBUNAL PLENO **SESSÃO: 12/11/2025**

TC-020828.989.25-1

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de insurgências apresentadas no exercício da faculdade prevista no §4º do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhadas de requerimento de suspensão cautelar do procedimento nos termos do artigo 171, §1º da Lei 14.133/21, em petição que atende aos requisitos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 219-A do Regimento Interno deste E. Tribunal.

2.2. À vista do teor das insurgências contidas na representação, compreendo preenchidos os pressupostos da oportunidade, materialidade, relevância e risco previstos no artigo 170 da Nova Lei de Licitações e Contratos para a propor a concessão da medida cautelar de suspensão do certame.

2.3. Observo que as críticas do Representante quanto ao excesso de especificações do objeto, indicam aparente conflito com o posicionamento pacífico desta E. Corte sobre o tema, no sentido de que devem ser exigidas apenas as especificações mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, sem minúcias que não sejam padronizadas ou comprovadamente essenciais, facilitando a busca no mercado.

Além disso, destaco os apontamentos sobre possível direcionamento do objeto para fornecedor exclusivo.

2.4. Diante do exposto, com fundamento no artigo 171, §1º da Lei 14.133/21 e no artigo 219-A, §3º c.c. o artigo 219-B do Regimento Interno deste Tribunal, meu **VOTO** propõe o **DEFERIMENTO da MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO** com o objetivo

de permitir a análise da matéria no **rito sumaríssimo** do artigo 219-B e seguintes do Regimento Interno e de definir, ao final, as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório ou impor sua anulação, na forma do §3º do artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino que a Comissão de Licitação se abstenha da realização ou continuidade de qualquer ato relacionado ao procedimento de contratação impugnado, até a ulterior deliberação por esta Corte, **ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento**, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21, e de prática de atos concretos que demonstrem objetivamente o **exercício do poder de autotutela da Administração**, instrumento legítimo à promoção do saneamento de eventuais irregularidades e redução dos impactos da suspensão cautelar deferida nestes autos.

2.5. Na hipótese de a Representada exercer a prerrogativa de **anular ou revogar** o procedimento em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/21, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do **ato de revogação ou anulação** na imprensa oficial, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, atrairá igualmente a aplicação de sanção nos termos dos artigos supracitados.

A imediata comunicação a esta Corte também deverá ser providenciada na hipótese de exercício da prerrogativa de **autotutela da Administração** nas hipóteses admitidas em lei, incluídas aquelas decorrentes do processamento de **impugnações, pedidos de esclarecimentos** e **recursos** na esfera administrativa.

2.6. Caso a Administração não revogue, não anule e não exerça a autotutela de seus atos, o Tribunal de Contas, após a oitiva dos órgãos técnicos e do Ministério Público de Contas, se pronunciará definitivamente

sobre o mérito das irregularidades que deram causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações a que se referem o §2º do artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/21, prorrogável uma única vez por igual período, a critério deste Relator, na forma do artigo 219-C do Regimento Interno desta Corte.

2.7. **Fixo**, com fundamento no §2º do artigo 171 da Lei nº 14.133/21, **o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA** para que apresente todos os documentos, justificativas e esclarecimentos cabíveis em relação às insurgências da representação.

No mesmo prazo, deverá a Representada: **i)** demonstrar as medidas adotadas para cumprimento desta decisão; **ii)** proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso; e **iii)** informar se as causas que motivaram a ordem de suspensão são objeto de **impugnações**, **pedidos de esclarecimentos** ou **recursos administrativos** processados nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/21, encaminhando a documentação pertinente em caso positivo.

2.8. Alerto que o não atendimento à requisição de documentos e informações e o descumprimento da ordem de suspensão cautelar poderão implicar na cominação das sanções do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 219-E do Regimento Interno desta Corte, além da apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário, conforme dispõe o §4º do artigo 171 da Lei nº 14.133/21.

2.9. Fica a Administração Representada **CIENTE** de que o Tribunal de Contas poderá convocar o responsável pela licitação para comparecer em Sessão e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, consoante previsão do artigo 219-F do Regimento Interno.

2.10. Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de documentos e informações, encaminhem-se os autos para manifestação do

Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE e do d. **Ministério Público de Contas**, observados os termos e prazos regimentais.

O processo deverá tramitar pelo rito previsto nos artigos 219-B e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal.

São estas as medidas preliminares que venho propor a este Egrégio Plenário.

Dimas Ramalho
Conselheiro

334

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

Ofício GP nº 3129/2025
TC-020828.989.25-1

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, comunico que o Plenário deste Tribunal, em Sessão Ordinária realizada nesta data, ao acolher voto proferido pelo Eminente Conselheiro Dimas Ramalho, Relator do processo TC-020828.989.25-1, que abriga a Representação formulada por LT Comercial Ltda. contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, dessa Prefeitura, determinou **a suspensão** do referido procedimento até ulterior deliberação desta Corte.

Consoante os termos da r. decisão, foi igualmente determinada a remessa da documentação a que alude o artigo 219-B do Regimento Interno, facultada a apresentação de alegações, observando-se, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Assinado digitalmente
https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itatiba
ITATIBA – SP
CGP-36

735

2025 - Concorrência Pública 07/2025 - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/10/2025 às 15h53

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 07/2025. Tipo Menor Preco Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, FICAM ADIADOS SEM DATA.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - II

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação III

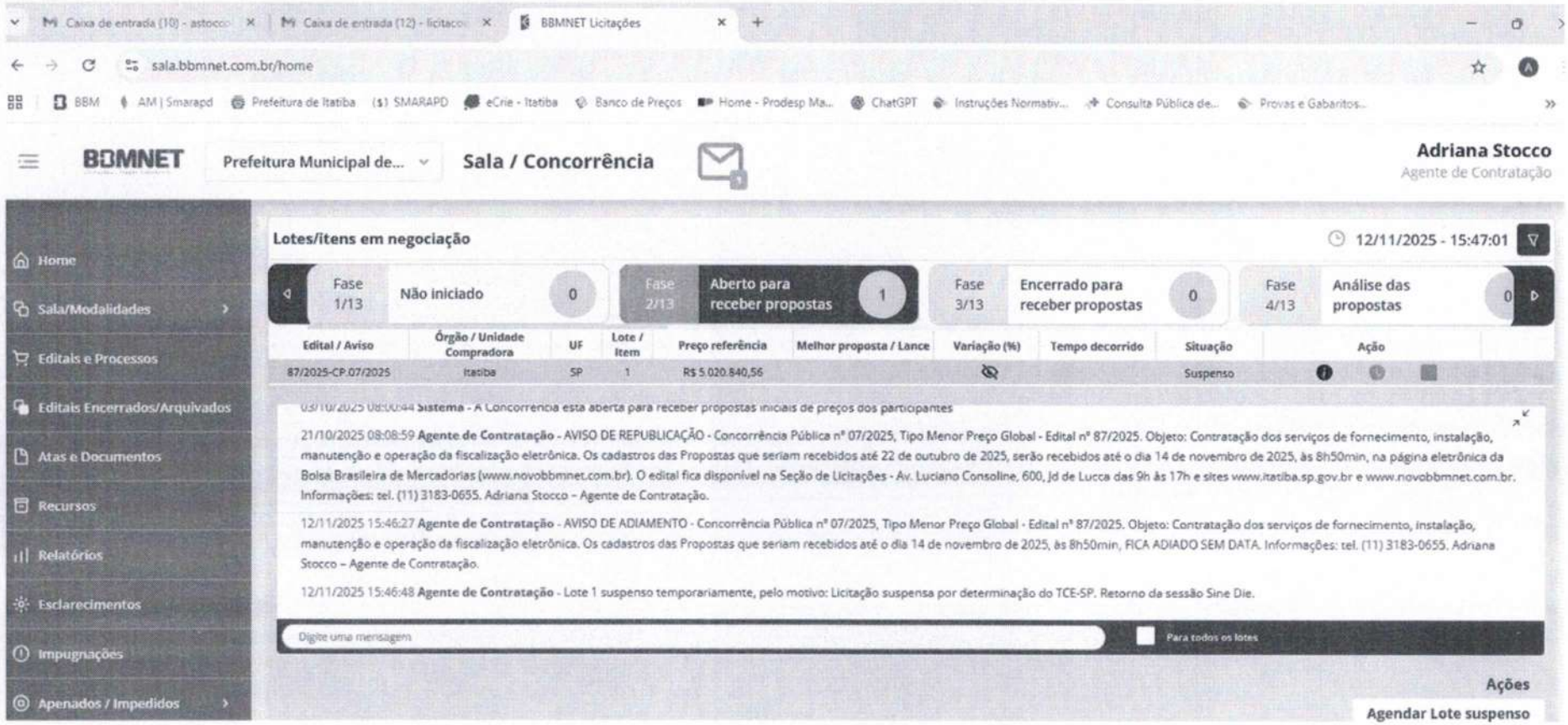
Caixa de entrada (10) - astocco
Caixa de entrada (12) - licitacoe
BBMNET Licitações
sala.bbmnet.com.br/home
BBM
AM | Smarapd
Prefeitura de Itatiba
(1) SMARAPD
eCrie - Itatiba
Banco de Preços
Home - Prodesp Ma...
ChatGPT
Instruções Normativ...
Consulta Pública de...
Provas e Gabaritos...
BOMNET
Prefeitura Municipal de...
Sala / Concorrência
Adriana Stocco
Agente de Contratação
Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Lotes/itens em negociação
12/11/2025 - 15:47:01
Fase 1/13
Não iniciado
0
Fase 2/13
Aberto para receber propostas
1
Fase 3/13
Encerrado para receber propostas
0
Fase 4/13
Análise das propostas
0
Edital / Aviso
Órgão / Unidade Compradora
UF
Lote / Item
Preço referência
Melhor proposta / Lance
Variação (%)
Tempo decorrido
Situação
Ação
87/2025-CP.07/2025
Itatiba
SP
1
R$ 5.020.840,56
Suspenso
Sistema - A Concorrência esta aberta para receber propostas iniciais de preços dos participantes
21/10/2025 08:08:59 Agente de Contratação - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia 14 de novembro de 2025, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolino, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.
12/11/2025 15:46:27 Agente de Contratação - AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 14 de novembro de 2025, às 8h50min, FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.
12/11/2025 15:46:48 Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Licitação suspensa por determinação do TCE-SP. Retorno da sessão Sine Die.
Digite uma mensagem
Para todos os lotes
Ações
Agendar Lote suspenso

737

Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025 *Edição nº 3456 - Ano XXIII*

SUMÁRIO

DESPACHOS	2
EXTRATOS	3
LICITAÇÕES	4
NOTIFICAÇÕES	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	8
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	9

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2025.11.12 16:07:42 -03'00'

738

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
De Secretaria participante para Secretaria não participante.
9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES
11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
E, a firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

045807 F L B VIAGENS E TURISMO LTDA
FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO
RG:28.468.882 SSP/SP CPF: 278.411.788-08

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia **14 de novembro de 2025, às 8h50min, FICA ADIADO SEM DATA.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO COMPLEXO PENAL II DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 - UASG 380236 Objeto: Contratação de Serviços de Contenção de Fauna e Treen, com o intuito de padronizar a identificação do Complexo Penal II de São Paulo, do tipo menor preço unitário, com prazo de execução de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 005.304705/2025-57. Total de 04 itens. Valor Estimado: R$ exigência. Edital e Anexos: Edital, Caderno de Propostas e partir de 13/11/2025. Abertura das Propostas: 28/11/2025 às 08 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus na sede ou, com ônus, no endereço Av. Dr. Ruth Cardoso, 1120, Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP 05310-000 Sua Andrea de Souza Pregoeira

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MPSP - UASG: 9546230
AVISO DE LICITAÇÃO

Acheve aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o **Pregão Eletrônico nº 90.057/2026 – Processo nº 2109/25-DG/MP**, que tem por objeto a aquisição 05 furnaturnas – maricas do tensuno (parte 2) - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto, que estejam cadastrados de forma para participar do procedimento eletrônico, e também credenciados os seus representantes, e que sejam **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que discipline a inscrição no referido Cadastro. O Edital da presente licitação encontra-se à disposição nos endereços eletrônicos **https://mpsp.mp.br/licitacoes** e **https://mpsp.mp.br/tic/licitacoes** e **https://bec.sp.gov.br/e-negocios-publicos**. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico bnc.org.br, dia 28/11/2025, às 10:00 horas.
Comissão Julgadora de Licitações

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa eletrônica nº 31/2025 - Processo de Compras 53/2025 - Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas para Oficina de Dança (Ballet Clássico) da Fundart e evento do Projeto Crianças na Capoeira.
Cadastro das propostas a partir das 09h00 do dia 14/11/2025, até as 09h00 do dia 19/11/2025. Início da disputa de preço: 19/11/2025 às 09:00. Os editais encontram-se disponíveis nos sites: www.bll.org.br e www.fundart.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

Encontra-se aberta na Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, pregão do tipo Menor Preço, Pregão Eletrônico nº 90056/2025, UASG 90261, processo SEI nº 015.00762/2025-61. O objeto de presente licitação é registro de preços para cadastrar(adesão) futura(s) de prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, enquadrando-se como serviços comuns não continuos e não definidos como serviços de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus Anexos, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A realização da sessão será no dia 01/12/2025 às 09h00, sendo as propostas enviadas pelo site http://www.gov.br/compras.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" CÂMPUS DE ARARAQUARA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – FOICAr. Encontra-se aberta no UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Odontologia - Câmpus de Araraquara, **Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – FOICAr**, objetivando a aquisição de **Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Dentários – "Conjunto de Instrumentais Odontológicos"** do tipo menor preço POR ITEM. A sessão pública "online" será no dia **28/11/2025** às 09h00, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e https://app.unesp.br/#/pregao

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/LICITAÇÃO Nº 90129/2025
PROCESSO SEI Nº PRISC - 2025119401 SEI 357.005222/36/2025-95

O Comando de Policamento do Interior Cinco (CPI-5), situado na Avenida dos Estudantes Nº 1960, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, torna público a licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, Nº 90129/2025, do tipo menor preço, Processo SEI 057.005222/36/2025-95, cujo objeto é aquisição de ração para cães policiais, destinado ao 9º BAEP. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A sessão pública do certame será realizada no no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia **27 de novembro de 2025, a partir das 09h00 horas**, maiores informações pelo fone (17) 3233-7771, temais (2080 - 2080), ou pelo e-mail cpi5upm@policiamilitar.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/LICITAÇÃO Nº 90139/2025
PROCESSO Nº 20251223095

O Comando de Policamento do Interior Cinco (CPI-5), situado na Avenida dos Estudantes Nº 1960, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, torna público a licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, Nº 90139/2025, do tipo menor preço, Processo 20251223095, cujo objeto é compra de materiais para a Banda Regimental do CPI-5 conforme o termo de referência Nº 327/2025 sendo 12 itens. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A sessão pública do certame será realizada na no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia **28 de novembro de 2025**, a partir das **09h00 horas**, maiores informações pelo fone (17) 3233-7771, temais (2080 - 2080), ou pelo e-mail cpi5upm@policiamilitar.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90035/26/0025
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros (CSMMOpB)
UASG – 189220

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90035/26/0025. **Nº Processo:** 057.003720/2025-13. **Objeto:** Contratação de Serviço de Instalação de aparelhos, controle de ponto comercial, da manutenção preventiva e corretiva da linha, Total de Itens Licitados: 1 (um). **Valor total da licitação:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Edital:** Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. **Endereço para Retirada:** Edital disponível em sua íntegra no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. **Entrega das Propostas:** a partir de 12/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 26/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. **Prazo:** DOSP e PVOP. VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA - Capitão PM Chefe da Seção de Pregões

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90179/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao **Processo nº 024. 001/0035/2026-17** sujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.** A data da abertura do certame será no dia **27/11/2025 a partir das 09h00min**, através do sistema www.gestor.bll.org.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90179/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao **Processo nº 024. 001/0035/2026-17** sujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.** A data da abertura do certame será no dia **27/11/2025 a partir das 09h00min**, através do sistema www.gestor.bll.org.br.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
POLICIA PENAL - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "DR. ARNALDO PEREIRA" DE TAUBATÉ

UASG: 380107 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 90010/2025 - Processo: 005.00467013/2025-62 - Objeto: Aquisição de Materiais que compõem o "Kit Preso": farmindo de espuma (colchão), lençol (cama e banho), utensílios de alimentação (caneca, prato e colher), uniformes e calçados. Edital disponível no endereço: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES - Etapa das Propostas: a partir de 13/11/2025 as 09h00 no site: www.gov.br/compras - Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP
CNPJ 07.309.295/7001-90
Referente ao Pregão n.º 13/2025

HOMOLOGO o processo licitatório. **ADJUDICO** as empresas: GRUARCENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos itens (2,9,21,34,60,81,82,96,97,117,119); SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA vencedora dos itens (3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065,1066,1067,1068,1069,1070,1071,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1091,1092,1093,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1117,1118,1119,1120,1121,1122,1123,1124,1125,1126,1127,1128,1129,1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1153,1154,1155,1156,1157,1158,1159,1160,1161,1162,1163,1164,1165,1166,1167,1168,1169,1170,1171,1172,1173,1174,1175,1176,1177,1178,1179,1180,1181,1182,1183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1190,1191,1192,1193,1194,1195,1196,1197,1198,1199,1200,1201,1202,1203,1204,1205,1206,1207,1208,1209,1210,1211,1212,1213,1214,1215,1216,1217,1218,1219,1220,1221,1222,1223,1224,1225,1226,1227,1228,1229,1230,1231,1232,1233,1234,1235,1236,1237,1238,1239,1240,1241,1242,1243,1244,1245,1246,1247,1248,1249,1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258,1259,1260,1261,1262,1263,1264,1265,1266,1267,1268,1269,1270,1271,1272,1273,1274,1275,1276,1277,1278,1279,1280,1281,1282,1283,1284,1285,1286,1287,1288,1289,1290,1291,1292,1293,1294,1295,1296,1297,1298,1299,1300,1301,1302,1303,1304,1305,1306,1307,1308,1309,1310,1311,1312,1313,1314,1315,1316,1317,1318,1319,1320,1321,1322,1323,1324,1325,1326,1327,1328,1329,1330,1331,1332,1333,1334,1335,1336,1337,1338,1339,1340,1341,1342,1343,1344,1345,1346,1347,1348,1349,1350,1351,1352,1353,1354,1355,1356,1357,1358,1359,1360,1361,1362,1363,1364,1365,1366,1367,1368,1369,1370,1371,1372,1373,1374,1375,1376,1377,1378,1379,1380,1381,1382,1383,1384,1385,1386,1387,1388,1389,1390,1391,1392,1393,1394,1395,1396,1397,1398,1399,1400,1401,1402,1403,1404,1405,1406,1407,1408,1409,1410,1411,1412,1413,1414,1415,1416,1417,1418,1419,1420,1421,1422,1423,1424,1425,1426,1427,1428,1429,1430,1431,1432,1433,1434,1435,1436,1437,1438,1439,1440,1441,1442,1443,1444,1445,1446,1447,1448,1449,1450,1451,1452,1453,1454,1455,1456,1457,1458,1459,1460,1461,1462,1463,1464,1465,1466,1467,1468,1469,1470,1471,1472,1473,1474,1475,1476,1477,1478,1479,1480,1481,1482,1483,1484,1485,1486,1487,1488,1489,1490,1491,1492,1493,1494,1495,1496,1497,1498,1499,1500,1501,1502,1503,1504,1505,1506,1507,1508,1509,1510,1511,1512,1513,1514,1515,1516,1517,1518,1519,1520,1521,1522,1523,1524,1525,1526,1527,1528,1529,1530,1531,1532,1533,1534,1535,1536,1537,1538,1539,1540,1541,1542,1543,1544,1545,1546,1547,1548,1549,1550,1551,1552,1553,1554,1555,1556,1557,1558,1559,1560,1561,1562,1563,1564,1565,1566,1567,1568,1569,1570,1571,1572,1573,1574,1575,1576,1577,1578,1579,1580,1581,1582,1583,1584,1585,1586,1587,1588,1589,1590,1591,1592,1593,1594,1595,1596,1597,1598,1599,1600,1601,1602,1603,1604,1605,1606,1607,1608,1609,1610,1611,1612,1613,1614,1615,1616,1617,1618,1619,1620,1621,1622,1623,1624,1625,1626,1627,1628,1629,1630,1631,1632,1633,1634,1635,1636,1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659,1660,1661,1662,1663,1664,1665,1666,1667,1668,1669,1670,1671,1672,1673,1674,1675,1676,1677,1678,1679,1680,1681,1682,1683,1684,1685,1686,1687,1688,1689,1690,1691,1692,1693,1694,1695,1696,1697,1698,1699,1700,1701,1702,1703,1704,1705,1706,1707,1708,1709,1710,1711,1712,1713,1714,1715,1716,1717,1718,1719,1720,1721,1722,1723,1724,1725,1726,1727,1728,1729,1730,1731,1732,1733,1734,1735,1736,1737,1738,1739,1740,1741,1742,1743,1744,1745,1746,1747,1748,1749,1750,1751,1752,1753,1754,1755,1756,1757,1758,1759,1760,1761,1762,1763,1764,1765,1766,1767,1768,1769,1770,1771,1772,1773,1774,1775,1776,1777,1778,1779,1780,1781,1782,1783,1784,1785,1786,1787,1788,1789,1790,1791,1792,1793,1794,1795,1796,1797,1798,1799,1800,1801,1802,1803,1804,1805,1806,1807,1808,1809,1810,1811,1812,1813,1814,1815,1816,1817,1818,1819,1820,1821,1822,1823,1824,1825,1826,1827,1828,1829,1830,1831,1832,1833,1834,1835,1836,1837,1838,1839,1840,1841,1842,1843,1844,1845,1846,1847,1848,1849,1850,1851,1852,1853,1854,1855,1856,1857,1858,1859,1860,1861,1862,1863,1864,1865,1866,1867,1868,1869,1870,1871,1872,1873,1874,1875,1876,1877,1878,1879,1880,1881,1882,1883,1884,1885,1886,1887,1888,1889,1890,1891,1892,1893,1894,1895,1896,1897,1898,1899,1900,1901,1902,1903,1904,1905,1906,1907,1908,1909,1910,1911,1912,1913,1914,1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921,1922,1923,1924,1925,1926,1927,1928,1929,1930,1931,1932,1933,1934,1935,1936,1937,1938,1939,1940,1941,1942,1943,1944,1945,1946,1947,1948,1949,1950,1951,1952,1953,1954,1955,1956,1957,1958,1959,1960,1961,1962,1963,1964,1965,1966,1967,1968,1969,1970,1971,1972,1973,1974,1975,1976,1977,1978,1979,1980,1981,1982,1983,1984,1985,1986,1987,1988,1989,1990,1991,1992,1993,1994,1995,1996,1997,1998,1999,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025,2026,2027,2028,2029,2030,2031,2032,2033,2034,2035,2036,2037,2038,2039,2040,2041,2042,2043,2044,2045,2046,2047,2048,2049,2050,2051,2052,2053,2054,2055,2056,2057,2058,2059,2060,2061,2062,2063,2064,2065,2066,2067,2068,2069,2070,2071,2072,2073,2074,2075,2076,2077,2078,2079,2080,2081,2082,2083,2084,2085,2086,2087,2088,2089,2090,2091,2092,2093,2094,2095,2096,2097,2098,2099,2100,2101,2102,2103,2104,2105,2106,2107,2108,2109,2110,2111,2112,2113,2114,2115,2116,2117,2118,2119,2120,2121,2122,2123,2124,2125,2126,2127,2128,2129,2130,2131,2132,2133,2134,2135,2136,2137,2138,2139,2140,2141,2142,2143,2144,2145,2146,2147,2148,2149,2150,2151,2152,2153,2154,2155,2156,2157,2158,2159,2160,2161,2162,2163,2164,2165,2166,2167,2168,2169,2170,2171,2172,2173,2174,2175,2176,2177,2178,2179,2180,2181,2182,2183,2184,2185,2186,2187,2188,2189,2190,2191,2192,2193,2194,2195,2196,2197,2198,2199,2200,2201,2202,2203,2204,2205,2206,2207,2208,2209,2210,2211,2212,2213,2214,2215,2216,2217,2218,2219,2220,2221,2222,2223,2224,2225,2226,2227,2228,2229,2230,2231,2232,2233,2234,2235,2236,2237,2238,2239,2240,2241,2242,2243,2244,2245,2246,2247,2248,2249,2250,2251,2252,2253,2254,2255,2256,2257,2258,2259,2260,2261,2262,2263,2264,2265,2266,2267,2268,2269,2270,2271,2272,2273,2274,2275,2276,2277,2278,2279,2280,2281,2282,2283,2284,2285,2286,2287,2288,2289,2290,2291,2292,2293,2294,2295,2296,2297,2298,2299,2300,2301,2302,2303,2304,2305,2306,2307,2308,2309,2310,2311,2312,2313,2314,2315,2316,2317,2318,2319,2320,2321,2322,2323,2324,2325,2326,2327,2328,2329,2330,2331,2332,2333,2334,2335,2336,2337,2338,2339,2340,2341,2342,2343,2344,2345,2346,2347,2348,2349,2350,2351,2352,2353,2354,2355,2356,2357,2358,2359,2360,2361,2362,2363,2364,2365,2366,2367,2368,2369,2370,2371,2372,2373,2374,2375,2376,2377,2378,2379,2380,2381,2382,2383,2384,2385,2386,2387,2388,2389,2390,2391,2392,2393,2394,2395,2396,2397,2398,2399,2400,2401,2402,2403,2404,2405,2406,2407,2408,2409,2410,2411,2412,2413,2414,2415,2416,2417,2418,2419,2420,2421,2422,2423,2424,2425,2426,2427,2428,2429,2430,2431,2432,2433,2434,2435,2436,2437,2438,2439,2440,2441,2442,2443,2444,2445,2446,2447,2448,2449,2450,2451,2452,2453,2454,2455,2456,2457,2458,2459,2460,2461,2462,2463,2464,2465,2466,2467,2468,2469,2470,2471,2472,2473,2474,2475,2476,2477,2478,2479,2480,2481,2482,2483,2484,2485,2486,2487,2488,2489,2490,2491,2492,2493,2494,2495,2496,2497,2498,2499,2500,2501,2502,2503,2504,2505,2506,2507,2508,2509,2510,2511,2512,2513,2514,2515,2516,2517,2518,2519,2520,2521,2522,2523,2524,2525,2526,2527,2528,2529,2530,2531,2532,2533,2534,2535,2536,2537,2538,2539,2540,2541,2542,2543,2544,2545,2546,2547,2548,2549,2550,2551,2552,2553,2554,2555,2556,2557,2558,2559,2560,2561,2562,2563,2564,2565,2566,2567,2568,2569,2570,2571,2572,2573,2574,2575,2576,2577,2578,2579,2580,2581,2582,2583,2584,2585,2586,2587,2588,2589,2590,2591,2592,2593,2594,2595,2596,2597,2598,2599,2600,2601,2602,2603,2604,2605,2606,2607,2608,2609,2610,2611,2612,2613,2614,2615,2616,2617,2618,2619,2620,2621,2622,2623,2624,2625,2626,2627,2628,2629,2630,2631,2632,2633,2634,2635,2636,2637,2638,2639,2640,2641,2642,2643,2644,2645,2646,2647,2648,2649,2650,2651,2652,2653,2654,2655,2656,2657,2658,2659,2660,2661,2662,2663,2664,2665,2666,2667,2668,2669,2670,2671,2672,2673,2674,2675,2676,2677,2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688,2689,2690,2691,2692,2693,2694,2695,2696,2697,2698,2699,2700,2701,2702,2703,2704,2705,2706,2707,2708,2709,2710,2711,2712,2713,2714,2715,2716,2717,2718,2719,2720,2721,2722,2723,2724,2725,2726,2727,2728,2729,2730,2731,2732,2733,2734,2735,2736,2737,2738,2739,2740,2741,2742,2743,2744,2745,2746,2747,2748,2749,2750,2751,2752,2753,2754,2755,2756,2757,2758,2759,2760,2761,2762,2763,2764,2765,2766,2767,2768,2769,2770,2771,2772,2773,2774,2775,2776,2777,2778,2779,2780,2781,2782,2783,2784,2785,2786,2787,2788,2789,2790,2791,2792,2793,2794,2795,2796,2797,2798,2799,2800,2801,2802,2803,2804,2805,2806,2807,2808,2809,2810,2811,2812,2813,2814,2815,2816,2817,2818,2819,2820,2821,2822,2823,2824,2825,2826,2827,2828,2829,2830,2831,2832,2833,2834,2835,2836,2837,2838,2839,2840,2841,2842,2843,2844,2845,2846,2847,2848,2849,2850,2851,2852,2853,2854,2855,2856,2857,2858,2859,2860,2861,2862,2863,2864,2865,2866,2867,2868,2869,2870,2871,2872,2873,2874,2875,2876,2877,2878,2879,2880,2881,2882,2883,2884,2885,2886,2887,2888,2889,2890,2891,2892,2893,2894,2895,2896,2897,2898,2899,2900,2901,2902,2903,2904,2905,2906,2907,2908,2909,2910,2911,2912,2913,2914,2915,2916,2917,2918,2919,2920,2921,2922,2923,2924,2925,2926,2927,2928,2929,2930,2931,2932,2933,2934,2935,2936,2937,2938,2939,2940,2941,2942,2943,2944,2945,2946,2947,2948,2949,2950,2951,2952,2953,2954,2955,2956,2957,2958,2959,2960,2961,2962,2963,2964,2965,2966,2967,2968,2969,2970,2971,2972,2973,2974,2975,2976,2977,2978,2979,2980,2981,2982,2983,2984,2985,2986,2987,2988,2989,2990,2991,2992,2993,2994,2995,2996,2997,2998,2999,3000,3001,3002,3003,3004,3005,3006,3007,3008,3009,3010,3011,3012,3013,3014,3015,3016,3017,3018,3019,3020,3021,3022,3023,3024,3025,3026,3027,3028,3029,3030,3031,3032,3033,3034,3035,3036,3037,3038,3039,3040,3041,3042,3043,3044,3045,3046,3047,3048,3049,3050,3051,3052,3053,3054,3055,3056,3057,3058,3059,3060,3061,3062,3063,3064,3065,3066,3067,3068,3069,3070,3071,3072,3073,3074,3075,3076,3077,3078,3079,3080,3081,3082,3083,3084,3085,3086,3087,3088,3089,3090,3091,3092,3093,3094,3095,3096,3097,3098,3099,3100,3101,3102,3103,3104,3105,3106,3107,3108,3109,3110,3111,3112,3113,3114,3115,3116,3117,3118,3119,3120,3121,3122,3123,3124,3125,3126,3127,3128,3129,3130,3131,3132,3133,3134,3135,3136,3137,3138,3139,3140,3141,3142,3143,3144,3145,3146,3147,3148,3149,3150,3151,3152,3153,3154,3155,3156,3157,3158,3159,3160,3161,3162,3163,3164,3165,3166,3167,3168,3169,3170,3171,3172,3173,3174,3175,3176,3177,3178,3179,3180,3181,3182,3183,3184,3185,3186,3187,3188,3189,3190,3191,3192,3193,3194,3195,3196,3197,3198,3199,3200,3201,3202,3203,3204,3205,3206,3207,3208,3209,3210,3211,3212,3213,3214,3215,3216,3217,3218,3219,3220,3221,3222,3223,3224,3225,3226,3227,3228,3229,3230,3231,3232,3233,3234,3235,3236,3237,3238,3239,3240,3241,3242,3243,3244,3245,3246,3247,3248,3249,3250,3251,3252,3253,3254,3255,3256,3257,3258,3259,3260,3261,3262,3263,3264,3265,3266,3267,3268,3269,3270,3271,3272,3273,3274,3275,3276,3277,3278,3279,3280,3281,3282,3283,3284,3285,3286,3287,3288,3289,3290,3291,3292,3293,3294,3295,3296,3297,3298,3299,3300,3301,3302,3303,3304,3305,3306,3307,3308,3309,3310,3311,3312,3313,3314,3315,3316,3317,3318,3319,3320,3321,3322,3323,3324,3325,3326,3327,3328,3329,3330,3331,3332,3333,3334,3335,3336,3337,3338,3339,3340,3341,3342,3343,3344,3345,3346,3347,3348,3349,3350,3351,3352,3353,3354,3355,3356,3357,3358,3359,3360,3361,3362,3363,3364,3365,3366,3367,3368,3369,3370,3371,3372,3373,3374,3375,3376,3377,3378,3379,3380,3381,3382,3383,3384,3385,3386,3387,3388,3389,3390,3391,3392,3393,3394,3395,3396,3397,3398,3399,3400,3401,3402,3403,3404,3405,3406,3407,3408,3409,3410,3411,3412,3413,3414,3415,3416,3417,3418,3419,3420,3421,3422,3423,3424,3425,3426,3427,3428,3429,3430,3431,3432,3433,3434,3435,3436,3437,3438,3439,3440,3441,3442,3443,3444,3445,3446,3447,3448,3449,3450,3451,3452,3453,3454,3455,3456,3457,3458,3459,3460,3461,3462,3463,3464,3465,3466,3467,3468,3469,3470,3471,3472,3473,3474,3475,3476,3477,3478,3479,3480,3481,3482,3483,3484,3485,3486,3487,3488,3489,3490,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,3498,3499,3500,3501,3502,3503,3504,3505,3506,3507,3508,3509,3510,3511,3512,3513,3514,3515,3516,3517,3518,3519,3520,3521,3522,3523,3524,3525,3526,3527,3528,3529,3530,3531,3532,3533,3534,3535,3536,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3544,3545,3546,3547,3548,3549,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3572,3573,3574,3575,3576,3577,3578,3579,3580,3581,3582,3583,3584,3585,3586,3587,3588,3589,3590,3591,3592,3593,3594,3595,3596,3597,3598,3599,3600,3601,3602,3603,3604,3605,3606,3607,3608,3609,3610,3611,3612,3613,3614,3615,3616,3617,3618,3619,3620,3621,3622,3623,3624,3625,3626,3627,3628,3629,3630,3631,3632,3633,3634,3635,3636,3637,3638,3639,3640,3641,3642,3643,3644,3645,3646,3647,3648,3649,3650,3651,3652,3653,3654,3655,3656,3657,3658,3659,3660,3661,3662,3663,3664,3665,3666,3667,3668,3669,3670,3671,3672,3673,3674,3675,3676,3677,3678,3679,3680,3681,3682,3683,3684,3685,3686,3687,3688,3689,3690,3691,3692,3693,3694,3695,3696,3697,3698,3699,3700,3701,3702,3703,3704,3705,3706,3707,3708,3709,3710,3711,3712,3713,3714,3715,3716,3717,3718,3719,3720,3721,3722,3723,3724,3725,3726,3727,3728,3729,3730,3731,3732,3733,3734,3735,3736,3737,3738,3739,3740,3741,3742,3743,3744,3745,3746,3747,3748,3749,3750,3751,3752,3753,3754,3755,3756,3757,3758,3759,3760,3761,3762,3763,3764,3765,3766,3767,3768,3769,3770,3771,3772,3773,3774,3775,3776,3777,3778,3779,3780,3781,3782,3783,3784,3785,3786,3787,3788,3789,3790,3791,3792,3793,3794,3795,3796,3797,3798,3799,3800,3801,3802,3803,3804,3805,3806,3807,3808,3809,3810,3811,3812,3813,3814,3815,3816,3817,3818,3819,3820,3821,3822,3823,3824,3825,3826,3827,3828,3829,3830,3831,3832,3833,3834,3835,3836,3837,3838,3839,3840,3841,3842,3843,3844,3845,3846,3847,3848,3849,3850,3851,3852,3853,3854,3855,3856,3857,3858,3859,3860,3861,3862,3863,3864,3865,3866,3867,3868,3869,3870,3871,3872,3873,3874,3875,3876,3877,3878,3879,3880,3881,3882,3883,3884,3885,3886,3887,3888,3889,3890,3891,3892,3893,3894,3895,3896,3897,3898,3899,3900,3901,3902,3903,3904,3905,3906,3907,3908,3909,3910,3911,3912,3913,3914,3915,3916,3917,3918,3919,3920,3921,3922,3923,3924,3925,3926,3927,3928,3929,3930,3931,3932,3933,3934,3935,3936,3937,3938,3939,3940,3941,3942,3943,3944,3945,3946,3947,3948,3949,3950,3951,3952,3953,3954,3955,3956,3957,3958,3959,3960,3961,3962,3963,3964,3965,3966,3967,3968,3969,3970,3971,3972,3973,3974,3975,3976,3977,3978,3979,3980,3981,3982,3983,3984,3985,3986,3987,3988,3989,3990,3991,3992,3993,3994,3995,3996,3997,3998,3999,4000,4001,4002,4003,4004,4005,4006,4007,4008,4009,4010,4011,4012,4013,4014,4015,4016,4017,4018,4019,4020,4021,4022,4023,4024,4025,4026,4027,4028,4029,4030,4031,4032,4033,4034,4035,4036,4037,4038,4039,4040,4041,4042,4043,4044,

compras02@iracemapolis.sp.gov.br. O Aviso de Contratação Direta está à disposição dos interessados para consulta e retirada no site da prefeitura em www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras02@iracemapolis.sp.gov.br ou licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br. Iracemápolis/SP, 12 de novembro de 2025.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2025

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 250/2025, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 339/2025. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E CALISTENIA. O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta e de habilitação. Contratada: LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.998.767/0001-73 Valor Total da Contratação R$ 60.713,24 (Sessenta mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos). EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 12 de novembro de 2025.

ITAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 – PROCESSO Nº 313/2025
Prefeitura de Itaí e a pessoa física Aurea Maurino Dagoberto da Cosia.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Secretaria da Saúde, para abrigar as instalações do "Corpo de Bombeiros".

Valor mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 - PROCESSO Nº 311/2025

O Prefeito de Itaí no uso de suas atribuições legais determina a suspensão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2025 - Processo nº 311/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa visando o serviço de elaboração de projeto para regularização fundiária da Chácara Água Branca.

ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES DE NATAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 01/12/2025 – às 09:00 horas.** Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.
Ita[illegible] de novembro de 2025.
SIDIMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

ITANHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉMAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 172/2025Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão Eletrônico nº 172/2025 Processo nº 11.547/2025Interessado: Secretaria de Cultura e Economia CriativaTipo de Licitação: Menor preço globalObjeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a realização dos eventos do "Natal Iluminado 2025 - Itanhaém".Recebimento das propostas: Início - 13/11/2025 e Final - 28/11/2025Data e Hora da abertura da sessão pública: A partir das 10:00 do dia 28/11/2025.Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.brInformações: Tel. (13) 3421-1644 e no e-mail pregao@itanhaem.sp.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉMem 12 de Novembro de 2025Rutinaldo da Silva BastosSecretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 022/2025, do Processo Administrativo nº 590/2025, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada para Obras de Drenagem e Calçada na Avenida Guacy Fernandes Domingues – Embu Mirim – Itapecerica da Serra, a favor da empresa Orsola Construtora Ltda., com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2.025.

FERNANDO ANDRADE - Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Secretário

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
LICITAÇÃO FRACASSADA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITAPIRA/SP.**

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA.

Itapira, 11 de novembro de 2025.
Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000135/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 03 de dezembro de 2025, às 08 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 11 de novembro de 2025.

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2025 – Edital nº 126/2025 – Processo nº 137/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmeras de Ar e Protetores. Licitação com cota exclusiva para ME, EPP e equiparados. Início da disputa de preços: Dia 01/12/2025 às 08:30h. Local:http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 12 de novembro de 2025. Maria Clélia Viaro Pichelli – Prefeita Municipal.

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 100/2025 – Edital nº 125/2025 – Processo nº 166/2025. Objeto: Registro de Preços para serviços de Manutenção Veicular Parte Elétrica. Licitação com cota exclusiva para ME, EPP e equiparados. Início da disputa de preços: Dia 12/12/2025 às 08:30h. Local:http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 12 de novembro de 2025. Maria Clélia Viaro Pichelli – Prefeita Municipal.

ITAPURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 1978/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da área para prática de esportes e lazer no loteamento Ipê, relativo ao programa casa paulista – Desenvolvimento Urbano no Âmbito do Programa Bairro Paulista, referente ao Termo de Convênio 013.00006711/2025-32, celebrado entre a Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação e o Município de Itapura-SP. ONDE SE LÊ: ENTREGA PROPOSTAS: dia 27/11/2025 - DATA REALIZAÇÃO: dia 27/11/2025. LEIA-SE: ENTREGA PROPOSTAS: dia 01/12/2025 - DATA REALIZAÇÃO: dia 01/12/2025. Itapura/SP, 12 de novembro de 2025 – Sergino da Silva Prado – Pref. Munic.

ITAQUAQUECETUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - EDITAL Nº 007/2025 PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2025

Objeto: "Aquisição de estações de trabalho, que inclu computadores notebooks, bem como os softwares necessários pa serem utilizados nos Gabinetes dos Vereadores e nos Departament desta Casa de Leis" - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos endereço eletrôni https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1. A sess pública será realizada através do Sistema BLL COMPRAS (Bolsa Licitações do Brasil), no endereço eletrônico https://bll.org.br, pelo mo de disputa ABERTO às 10:20 do dia 28 de novembro de 2025, e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ab de 2021. Para maiores informações estão disponíveis os seguint telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Claudemir, Sérgio e Miranda Ver. Roque Levi Santos Tavares - Presidente da Câmara Municipal Itaquaquecetuba, 13 de novembro de 2025.

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1435/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 32/2025, em conformidade com o Processo nº. 1435/2025, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28/11/2025 ÀS 09h00minOs envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessadosLOCAL DA SESSÃO PUBLICA - Prefeitura Municipal de Itariri – Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações).FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri- endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/licitacoes e /ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP- CEP: 11760-000, telefone: (13) 3418?282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer midia para que o Edital seja fornecido.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 14/11/2025, **FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 68/25, **Edital Nº 83/25**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE no acompanhamento da execução do contrato do sistema de transporte público do Município de Itatiba/SP, contratado por meio do Edital de CP nº 06/2018 e Contrato de Concessão nº 22/2019. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 12/11/25, FICAM ADIADOS SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 88/25, **Edital Nº 111/25**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas será recebido até o dia 10/12/25, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, e **ADJUDICO** o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** por ter ofertado o menor preço nos itens 03, 36, 44 e 46, a empresa **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** por ter ofertado o menor preço nos itens 05, 10, 15, 20, 28 e 30, a

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Processo Administrativo nº 56895/2025

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o fornecimento de carne bovina, suína, aves e pescados, para composição da alimentação escolar das unidades escolares, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação do município do Guarujá. Tipo: Menor preço por Grupo Modo de Disputa: Aberto

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras ou www.comprasnet.gov.br UASG nº: 986475

Data de Disponibilização do Edital: 13/11/2025 Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 27/11/2025 às 9h30

(Horário Oficial de Brasília - DF) Diretoria de Compras e Licitações Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: pregao.guaruja@gmail.com O Município de Guarujá, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na integra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 6 de Novembro de 2025.
MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Processo Administrativo nº 34857/2025

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos atendendo a Matriz Curricular estabelecida no Programa Educação em Tempo Integral (PETI) para a Secretaria de Educação do Município de Guarujá. Tipo: Menor preço por Item Modo de Disputa: Aberto

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras ou www.comprasnet.gov.br UASG nº: 986475

Data de Disponibilização do Edital: 14/11/2025 Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 28/11/2025 às 9h30

(Horário Oficial de Brasília - DF) Diretoria de Compras e Licitações Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: pregao.guaruja@gmail.com O Município de Guarujá, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na integra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou no site www.comprasnet.gov.br.

Guarujá, 6 de Novembro de 2025.
MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Dispensa Licitação N°. 247/2025

Processo Adm. Nº. 441/2025. Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura a Chamada Pública supracitado, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de povos comunidades tradicionais, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, seguindo com a programação abaixo: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/12/2025 às 09h30. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados através do site: www.iporanga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no Paço Municipal sito a Praça Padre Calaffa, n°. 70,Bairro Alto do Coqueiro, Iporanga-SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone:(15) 3656-9830 Ramal 9837 ou email: lct@iporanga.sp.gov.br .

Iporanga, 12 de dezembro de 2025.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Licitação Deserta - Republicação Dispensa Licitação 319/2025

Torna público que a Dispensa 319/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um reservatório metálico tipo taça coluna cheia de 15m³ em aço carbono, específico para água potável, a ser instalado na creche municipal Denise Elizabeth Faulborn Denardi, localizada na rua Angelina Catoia Alves - Jardim Antônio J. Fagundes, Iracemápolis/Sp. foi declarada DESERTA, visto que não houve envio de propostas. Torna público ainda, a republicação do Edital, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras até 17/11/2025 AS 17:00H, via correio eletrônico no e-mail compras02@iracemapolis.sp.gov.br. O Aviso de Contratação Direta está à disposição dos interessados para consulta e retirada no site da prefeitura em www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras02@iracemapolis.sp.gov.br ou licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

Em 12 de novembro de 2025
NELITA C. MICHEL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES DE NATAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 01/12/2025 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes. Itajobi, 11 de novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

Processo nº 065/2025

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2025 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5° da lei 14.133/21, objeto: Contratação de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços, de Locação Montagem de Palco, Tenda Banheiros que Serão Necessárias à Realização da Festividade de Final de Ano Promovida pelo Município. Abertura da sessão será no dia 01 de dezembro de 2025 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 03/12/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/12/2025, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de Veículos Utilitários.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até: 03/12/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública: 03/12/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Registro de Preços: Não - Modo de Disputa: Aberto - Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso: https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 022/2025, do Processo Administrativo nº 590/2025, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada para Obras de Drenagem e Calçada na Avenida Guacy Fernandes Domingues - Embu Mirim - Itapecerica da Serra, a favor da empresa Orsola Construtora Ltda., com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2.025.
FERNANDO ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico Nº 49/2025 - Processo Administrativo nº 4.962/2025 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Aquisição de óleos e filtros automotivos. Recebimento das Propostas a partir do dia 13/11/2025. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 01/12/2025. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Adriano de Jesus pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

ADRIANA DUCH MACHADO
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 03 de dezembro de 2025, às 08 horas.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital nº 87/25. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 14/11/25, às 8h50min, FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 6513/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 14 novembro de 2025.

À
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Informamos que conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, A Concorrência Pública nº 07/2025, foi adiad2.

Segue para acompanhamento do processo no TCE-SP, e ulteriores providências.

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações

Ao Setor Administrativo
Sr. Alex F. Simões
1. Acompanhamento
e Juntada aos autos

14.11



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 5.186,67**	**R$ 2.053.920,00**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.846,67**	**R$ 731.280,00**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 6.333,33**	**R$ 1.064.000,00**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.953,33**	**R$ 328.160,00**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 6.520,00**	**R$ 1.017.120,00**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.900,00**	**R$ 296.400,00**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip./Mês	**12**	**R$ 18.669,33**	**R$ 224.032,00**
4.2	Serviço de Manutenção e	1	Equip./Mês	**12**	**R$ 1.862,00**	**R$ 22.344,00**

	Operação					
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ 19.230,00**	**R$ 230.760,00**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip./Mês	**12**	**R$ 4.340,00**	**R$ 52.080,00**
				TOTAL ANUAL		**R$ 6.020.096,00**

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2 Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1 Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2 Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3 Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de

velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4 Todas as relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5 Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6 O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7 Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9 Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10 Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

3.11 As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12 No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverá fazer parte da documentação da proposta, toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2 Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3 Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4 Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 O fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade

tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7 Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional.

a) Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;

b) Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;

c) Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

d) A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.1.8 Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

5.2 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1 Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1 MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2 MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3 FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;

e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;

f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;

b) Sistemas automáticos não metrológicos;

c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2 e 3 da Tabela I, será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0,95 = 1\, se\, ,\, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0,95 = tabela\ II$$

Onde:

- **Iat** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Nico** = Número de imagens convalidadas
- **Nii** = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez.

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;

f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);

g) Agente de trânsito operando o cruzamento;

h) Semáforo em manutenção;

i) Veículo de teste de eficiência de radar;

j) Veículo rebocado por guincho;

k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);

l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;

m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data da infração registrada, sendo que, após este prazo, mesmo considerada como válidas pela CONTRATADA, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;

b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;

c) Obras na via;

d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;

e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Indice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Indice de Funcionamento, será utilizado a seguinte formula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0,90 = 1 \; se \; IIunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0,90 = valor \; obtido$$

Onde:

- **IFunc.** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Dfunc** = Dias efetivamente operacionais no mês
- **Dtotal** = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), radar eletrônico tipo radar estático/portátil, soluções de autorização de veículos restritos e solução móvel de coleta de imagem e dados de veículos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados,

domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e softwares conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021;

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;

b) na mesma direção e sentidos opostos;

c) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

b) "Pequeno": carro de passeio e similares;

c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;

d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;

e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica).

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 492/2021.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes.

9.4.3 O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.4 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.5 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.6 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.7 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.8 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.9 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverá monitorar

simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.10 O equipamento deverá capturar veículos identificando-os mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.11 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.12 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.13 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que o gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.14 O equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea.

9.4.15 O equipamento deverá possuir uma tela display em LCD, com funcionalidade de Touch Screen, colorida.

9.4.16 Deverá possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico.

9.4.17 Quando da utilização do equipamento no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.18 O equipamento deverá possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, para permitir a operação em diversas condições climáticas.

9.4.19 O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um

sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.20 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional.

9.4.21 O equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.22 O equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.23 O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.24 O sensor deverá ser não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL do modelo do sensor para o uso.

9.4.25 O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. Deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros).

9.4.26 O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados.

9.4.27 O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o

auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.28 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha.

9.4.29 O equipamento não deverá liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha".

9.4.30 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.31 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.32 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.33 O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.34 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.35 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de:

a) operar segurando diretamente com a mão o equipamento; ou

b) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.36 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.37 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.38 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.39 As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.40 O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.41 Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.42 O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar também nos dados da imagem.

9.4.43 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento irá realizar automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil.

9.4.44 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou

celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.45 O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.

9.4.46 Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.

9.4.47 O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.

9.4.48 O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via wi-fi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.

9.4.49 As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.

9.4.50 O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.

9.4.51 Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

9.4.52 As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, de forma a garantir autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser incluída na documentação técnica.

9.4.53 A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.

9.4.54 O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais:

a) uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques;

b) um tripé adequado para operações estáticas;

c) duas baterias recarregáveis;

d) um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts;

e) um iluminador infravermelho.

9.4.55 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.56 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

b) Análise de triagem das imagens registradas: O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.

c) Convalidação das infrações: Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para

circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial as que regulamentam áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o

sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
b) CPF/CNPJ
c) Endereço
d) Telefone
e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) RENAVAM;
c) Peso máximo;
d) Comprimento do veículo;
e) Marca/modelo do veículo;
f) Espécie / Tipo do veículo;
g) Possui local de guarda do veículo;
h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação de

formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximos de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;

b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;

c) Quantidade de Autorizações reprovadas.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia.

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução.

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial.

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e Wi-Fi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas.

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE.

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5°C e 60°C.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux).

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos.

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight/giroflex) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

b) a emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

c) transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

d) disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais,

trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;
- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;

- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo

de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por

exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1 e 3.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Leitura de placas (OCR/LAP): referente ao índice de aproveitamento da leitura automática;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = Vu \times Q \times Iat \times Idisp$$

Onde:

- **MPfaixa:** Valor da medição do equipamento no mês;
- **VU:** Valor unitário mensal do item;
- **Q:** Quantidade de faixas instalados;
- **Iat:** Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
- **Idisp:** Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.2.2 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.2.3 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2 e 3.3 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = Vu \times Q \times \frac{Idisp}{100}$$

Onde:

- MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
- VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês e R$/equipamento/mês);
- Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
- Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.2.4 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Comercial todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da

Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá no 10º (décimo) dia útil, conforme data designada pelo Pregoeiro, ter implantado os equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21) para realização dos testes.

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será préviamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante que deverá providenciar as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da data e horário pelo Pregoeiro.

14.2.9 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.10 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.11 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.12 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.13 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.14 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.15 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.16 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.17 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.18 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica.

14.2.19 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.20 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.21 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.22 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.23 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

14.2.24 Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.

14.2.25 Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.

14.2.26 Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.

14.2.27 Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.

14.2.28 Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.

14.2.29 A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento.

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/IPEM.

14.3.3 A empresa deverá manter um plano de manutenção preventiva e preditiva, de forma a manter a os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme emissão de Ordem de Serviço.

14.3.4 Sempre que ocorrer problemas eventuais, a empresa deverá agir rapidamente na manutenção corretiva.

14.3.5 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.6 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.2 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 798/20.

15.1.3 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.4 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.5 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.6 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.7 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.8 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.9 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.10 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar

previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do

conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual

de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias após a reunião com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)

Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa +

		controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti (B/C e C/B)	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Itatiba, 04 de março de 2026.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras

LUIS.ZANETTI - LUIS GUSTAVO PIOVESANA ZANETTIData/Hora: 04/03/2026 10:36:30 Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
151 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0524-4 - Serviço	LC	12,000	19.230,0000	230.760,00
	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)				
				Estimativa de Custo Total	**230.760,00**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	04/03/2026	____/____/2026

...me Zanutto Laurino
...quiteto Urbanista CAU A119388-0
Secretário Adjunto Obras

LUIS.ZANETTI - LUIS GUSTAVO PIOVESANA ZANETTIData/Hora: 04/03/2026 10:42:23 Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
152 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0299-1 - Serviço	UN	396,000	5.186,6666	2.053.919,97
	Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leitura automática de placa (LAP). Faixa/mês				
2	2.03.01.0314-9 - Serviço	MES	168,000	6.333,3333	1.063.999,99
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.03.01.0315-7 - Serviço	MES	156,000	6.520,0000	1.017.120,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.03.01.0316-5 - Serviço	MES	12,000	18.669,3333	224.032,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
5	2.03.01.0317-3 - Serviço	MES	12,000	4.340,0000	52.080,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS				
				Estimativa de Custo Total	**4.411.151,96**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	Guilherme Zanutto Laurino Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0 Secretário Adjunto Obras 04/03/2026	____/____/2026

LUIS.ZANETTI - LUIS GUSTAVO PIOVESANA ZANETTIData/Hora: 04/03/2026 10:46:25 Página: 1

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
153 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.04.0083-3 - Serviço	MES	396,000	1.846,6666	731.279,97
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)				
2	2.02.04.0084-1 - Serviço	MES	168,000	1.953,3333	328.159,99
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.02.04.0085-0 - Serviço	MES	156,000	1.900,0000	296.400,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.02.04.0086-8 - Serviço	MES	12,000	1.862,0000	22.344,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
				Estimativa de Custo Total	**1.378.183,96**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto Obras

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	04/03/2026	_____/_____/2026

CALCULO DAS MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ORÇAMENTOS		
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**						**NEWTESC**	**SERGET**	**SPLICE**
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 5.186,67**	**R$ 2.053.920,00**	**R$ 4.850,00**	**R$ 5.700,00**	**R$ 5.010,00**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.846,67**	**R$ 731.280,00**	**R$ 1.940,00**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**								
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 6.333,33**	**R$ 1.064.000,00**	**R$ 5.520,00**	**R$ 8.000,00**	**R$ 5.480,00**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.953,33**	**R$ 328.160,00**	**R$ 2.060,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.800,00**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**								
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 6.520,00**	**R$ 1.017.120,00**	**R$ 5.900,00**	**R$ 7.600,00**	**R$ 6.060,00**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.900,00**	**R$ 296.400,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**								
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 18.669,33**	**R$ 224.032,00**	**R$ 15.800,00**	**R$ 21.000,00**	**R$ 19.208,00**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 1.862,00**	**R$ 22.344,00**	**R$ 1.900,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 2.186,00**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**								
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ 19.230,00**	**R$ 230.760,00**	**R$ 19.230,00**	**R$ 19.000,00**	**R$ 19.460,00**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**								
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 4.340,00**	**R$ 52.080,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.600,00**	**R$ 3.920,00**
				TOTAL ANUAL		**R$ 6.020.096,00**			
				TOTAL MENSAL		**R$ 501.674,67**			

ITEM	DESCRIÇÃO		TOT (UI	12° MÊS	13° MÊS	14° MÊS
01	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	Locação de Equipamento		33,00	33,00	33,00
			R$ 2.0,00	R$ 171.160,00	R$ 171.160,00	R$ 171.160,00
		Serviço de Manutenção e Operação		33,00	33,00	33,00
			R$ 7),00	R$ 60.940,00	R$ 60.940,00	R$ 60.940,00
02	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	Locação de Equipamento		14,00	14,00	14,00
			R$ 1.3,67	R$ 88.666,67	R$ 88.666,67	R$ 88.666,67
		Serviço de Manutenção e Operação		14,00	14,00	14,00
			R$ 3,67	R$ 27.346,67	R$ 27.346,67	R$ 27.346,67
03	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	Locação de Equipamento		13,00	13,00	13,00
			R$ 1),00	R$ 84.760,00	R$ 84.760,00	R$ 84.760,00
		Serviço de Manutenção e Operação		13,00	13,00	13,00
			R$ 2),00	R$ 24.700,00	R$ 24.700,00	R$ 24.700,00
04	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL	Locação de Equipamento		1,00	1,00	1,00
			R$ 2,33	R$ 18.669,33	R$ 18.669,33	R$ 18.669,33
		Serviço de Manutenção e Operação		1,00	1,00	1,00
			R$,00	R$ 1.862,00	R$ 1.862,00	R$ 1.862,00
05	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)			1,00	1,00	1,00
			R$ 0,00	R$ 19.230,00	R$ 19.230,00	R$ 19.230,00
06	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS			1,00	1,00	1,00
			R$,00	R$ 4.340,00	R$ 4.340,00	R$ 4.340,00
TOTAL GERAL:			R$ 6			
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R$):			MEN 4,67	R$ 501.674,67	R$ 501.674,67	R$ 501.674,67
			ACU 72,00	R$ 5.016.746,67	R$ 5.518.421,33	R$ 6.020.096,00
PERCENTUAL:			MEN	8,33%	8,33%	8,33%
			ACU	83,33%	91,67%	100,00%

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista CAU A119388-0
Secretário Adjunto Obras

Prefeitura do Município de Itatiba

Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

Fwd: Orçamento NT-DV-039/26 - Rev.0_Re: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP

1 mensagem

Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> 3 de março de 2026 às 18:40
Para: Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Mobility & Environment** <mobility.environment@gmail.com>
Date: ter., 3 de mar. de 2026, 17:10
Subject: Fwd: Orçamento NT-DV-039/26 - Rev.0_Re: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>

Prezado Sr. Alex,

Em atendimento às tratativas em curso para a estimativa de preços do futuro processo licitatório referente aos serviços de **fiscalização eletrônica**, encaminhamos, em anexo, a proposta comercial apresentada pela empresa **NewTesc**, recebida em resposta à solicitação de precificação com base no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências que se façam necessárias no âmbito da instrução do processo.

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Marcelo Ekuni** <marcelo.ekuni@newtesc.com.br>
Date: ter., 3 de mar. de 2026 às 13:41
Subject: Orçamento NT-DV-039/26 - Rev.0_Re: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com>

Prezado Senhor Alex, boa tarde!
Segue orçamento em atendimento à sua solicitação.
Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente,

MARCELO EKUNI
Depto. Comercial
(11) 2774 3362 / 2574 6916
(11) 95600 2798
marcelo.ekuni@newtesc.com.br
www.newtesc.com
facebook.com/newtesc

NEW TESC
TRAFFIC CONTROL

Em qui., 26 de fev. de 2026 às 10:00, Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com> escreveu:

À empresa NewTesc Tecnologia e Comércio

Prezado(a) Senhor(a)

A empresa **Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP por meio do **Contrato nº 101/2024**, está desenvolvendo estudos técnicos e econômicos para a reestruturação dos serviços de **fiscalização eletrônica viária** no município.

Como parte das atividades previstas em contrato, é exigido que a consultoria providencie **levantamento de preços de mercado junto a empresas especializadas**, com o objetivo de subsidiar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, futuramente, o **Termo de Referência** para licitação.

Neste sentido, encaminhamos em anexo uma **especificação técnica preliminar**, acompanhada dos principais itens de equipamentos e serviços desejados, para que sua empresa possa apresentar uma **proposta estimativa de preços**, contemplando os valores unitários e totais.

Importante destacar que:

- O documento anexo possui **caráter apenas orientativo**, sendo que as **quantidades e locais de instalação ainda poderão sofrer ajustes** durante a fase de planejamento da contratação;
- Esta solicitação **não se trata de** convite para contratação, mas apenas de **consulta de preços para fins de planejamento estimativa**;
- As informações fornecidas terão **caráter confidencial** e serão utilizadas **exclusivamente para composição da estimativa de custos da Prefeitura** para verificação do recurso orçamentário disponível.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta estimativa seja enviada **o mais breve possível,** em formato PDF devidamente assinada com dados da empresa e CNPJ, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição pelo e-mail (mobility.environment@gmail.com) , pelo telefone (11) 4271-9755, ou junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Mobilidade e Trânsito no telefone (11) 3183-0630 com o Sr. Alex Simões.

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

NT-DV039-Cot. Fiscalização eletrônica Viária-PM Itatiba-03.03.26-Rev.0-MHE.BDP.pdf
406K

NEWTESC
WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

ORÇAMENTO nº: 039/26 Rev.: 0 Data: 03/03/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
A/C.: Sr. Alex Simões
Fone: (11) 3183-0642
E-mail: mobility.environment@gmail.com

Prezado Senhor,

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos orçamento para fiscalizão eletrônica viária, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	33	Faixa/Mês	R$ 6.790,00	R$ 224.070,00	R$ 2.688.840,00
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	R$ 4.850,00		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	R$ 1.940,00		
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	14	Faixa/Mês	R$ 7.580,00	R$ 106.120,00	R$ 1.273.440,00
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	R$ 5.520,00		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	R$ 2.060,00		
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	13	Faixa/Mês	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 1.248.000,00
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	R$ 5.900,00		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	R$ 2.100,00		
4	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL	1	Equip./Mês	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00	R$ 212.400,00
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip./Mês	R$ 15.800,00		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip./Mês	R$ 1.900,00		
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)	1	Licença	R$ 19.230,00	R$ 19.230,00	R$ 230.760,00
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	R$ 19.230,00		
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS	1	Equip./Mês	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip./Mês	R$ 4.500,00		
TOTAL ANUAL					R$ 475.620,00	R$ 5.707.440,00

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- **Pagamento:** através de medições mensais, com vencimento a 28 DDL do mês subsequente ao da execução dos serviços. Não ocorrendo o pagamento da nota fiscal na data do vencimento, a NEWTESC reserva-se o direito de cobrar juros de mora e multa indenizatória pelos valores estipulados por Lei, bem como, determinar a suspensão do fornecimento / serviço / garantia;
- **Início dos serviços:** Conforme cronograma a ser definido entre as partes;
- **Prazo contratual:** período de 60 (sessenta) meses;
- **Impostos:** Inclusos nos preços;
- **Frete:** CIF – Itatiba/SP;
- **Validade do orçamento:** 60 (sessenta) dias.

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 23.806.552/0001-97 - I.E.: 623.192.286.118
Estrada Rosa Scarpa, 41 - Votuparim
Santana de Parnaíba-SP - CEP 06513-010

NEWTESC
WWW.NEWTESC.COM.BR
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

Marcelo Ekuni
Gerente Comercial

23.806.552/0001-97
NEWTESC TECNOLOGIA
E COMÉRCIO LTDA
ESTRADA ROSA SCARPA, 41
VOTUPARIM - CEP.: 06513-010
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Prefeitura do Município de Itatiba

Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

Fwd: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP

1 mensagem

Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> 26 de fevereiro de 2026 às 19:48
Para: Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Mobility & Environment** <mobility.environment@gmail.com>
Date: qui., 26 de fev. de 2026, 13:30
Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>

Prezado Sr. Alex,

Em atendimento às tratativas em curso para a estimativa de preços do futuro processo licitatório referente aos serviços de **fiscalização eletrônica**, encaminhamos, em anexo, a proposta comercial apresentada pela empresa **Serget**, recebida em resposta à solicitação de precificação com base no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências que se façam necessárias no âmbito da instrução do processo.

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Giovana Silva** <giovana.silva@serget.com.br>
Date: qui., 26 de fev. de 2026 às 08:36
Subject: Re: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com>
Cc: Comercial <comercial@serget.com.br>

Prezados, bom dia !

Em resposta à vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a proposta comercial solicitada.

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser

necessários.

Atenciosamente,

SERGET
MOBILIDADE VIÁRIA

Giovana Silva
Comercial

55 11 3389-2727
Ramal: 2745

ACELERA SERGET

giovana.silva@serget.com.br
www.serget.com.br

Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 426
02118-000 - Vila Maria Baixa
São Paulo - SP



Pense no seu compromisso com o Meio Ambiente

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 11:28, Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com> escreveu:

> À empresa SERGET Mobilidade Viária
>
> Prezado(a) Senhor(a)
>
> A empresa **Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP por meio do **Contrato nº 101/2024**, vem, respeitosamente, **retificar e atualizar** a solicitação anteriormente encaminhada referente ao levantamento de preços para os serviços de **fiscalização eletrônica** no município.
>
> Em razão de **novos ajustes realizados no Termo de Referência**, que contemplaram **inclusão de itens, alterações de quantitativos** e aperfeiçoamentos técnicos, bem como considerando o **tempo decorrido desde o envio da proposta anteriormente recebida**, cuja **validade já se encontra expirada**, faz-se necessária a **atualização da precificação** junto às empresas do mercado.
>
> Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos dessa conceituada empresa para que apresente **nova proposta comercial**, contendo **valores unitários e totais**, a ser utilizada **exclusivamente para fins de precificação**, com vistas à **abertura e instrução de futuro processo licitatório**.
>
> Encaminhamos **em anexo** a versão atualizada da **especificação técnica**, bem como a planilha revisada com os **itens, unidades de medida e quantitativos ajustados**, para subsidiar a elaboração da proposta.
>
> Solicitamos, por gentileza, que a **proposta comercial** seja enviada **até o dia 27/02**, em **formato PDF**, devidamente **assinada**, com **validade mínima de 90 (noventa) dias**.
>
> Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio dos contatos abaixo:
>
> - E-mail: **mobility.environment@gmail.com**
> - Telefone: **(11) 4271-9755**
> - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito
>   Telefone: **(11) 3183-0630**, aos cuidados do **Sr. Alex Simões**
>
> Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment

(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 15:56, Giovana Silva <giovana.silva@serget.com.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde !
>
> Em resposta à vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a proposta comercial solicitada.
>
> Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.
>
> Atenciosamente,

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 08:31, Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com> escreveu:

> À empresa SERGET Mobilidade Viária
>
> Prezado(a) Senhor(a)
>
> A empresa **Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP por meio do **Contrato nº 101/2024**, está desenvolvendo estudos técnicos e econômicos para a reestruturação dos serviços de **fiscalização eletrônica viária** no município.
>
> Como parte das atividades previstas em contrato, é exigido que a consultoria providencie **levantamento de preços de mercado junto a empresas especializadas**, com o objetivo de subsidiar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, futuramente, o **Termo de Referência** para licitação.
>
> Neste sentido, encaminhamos em anexo uma **especificação técnica básica preliminar**, acompanhada dos principais itens de equipamentos e serviços desejados, para que sua empresa possa apresentar uma **proposta estimativa de preços**, contemplando os valores unitários e totais.
>
> Importante destacar que:
>
> - O documento anexo possui **caráter apenas orientativo**, sendo que as **quantidades e locais de instalação ainda poderão sofrer ajustes** durante a fase de planejamento da contratação;
> - Esta solicitação **não se trata de processo licitatório** ou convite para contratação, mas apenas de **consulta de preços para fins de planejamento interno**;
> - As informações fornecidas terão **caráter confidencial** e serão utilizadas **exclusivamente para composição da estimativa de custos da Prefeitura** para verificação do recurso orçamentário disponível.
>
> Solicitamos, por gentileza, que a proposta estimativa seja enviada **o mais breve possível,** em formato PDF devidamente assinada com dados da empresa e CNPJ, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
>
> Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição pelo e-mail (mobility.environment@gmail.com) , pelo telefone (11) 4271-9755, ou junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Mobilidade e Trânsito no telefone (11) 3183-0630 com o Sr. Alex Simões.

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

Esta mensagem e eventuais anexos contêm informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Todas as informações aqui contidas não podem ser reencaminhadas, arquivadas, utilizadas, divulgadas, copiadas, nem tampouco podem ser tomadas quaisquer ações baseadas nessas informações, salvo com a expressa autorização do remetente. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, solicita-se avisar imediatamente ao remetente, respondendo a este e-mail, apagando imediatamente o conteúdo do seu computador ou outro dispositivo. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

Esta mensagem e eventuais anexos contêm informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Todas as informações aqui contidas não podem ser reencaminhadas, arquivadas, utilizadas, divulgadas, copiadas, nem tampouco podem ser tomadas quaisquer ações baseadas nessas informações, salvo com a expressa autorização do remetente. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, solicita-se avisar imediatamente ao remetente, respondendo a este e-mail, apagando imediatamente o conteúdo do seu computador ou outro dispositivo. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

Co. 031 - 2026.pdf
500K

SERGET

Co. 031 - 2026
São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2026.

A
Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.

Prezado(a) Senhor(a),

A **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 Inscrição Estadual: 142.572.500.115, estabelecida à Rua Dom Luís Felipe de Orleans, 426 – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP. 02118-000, vem pela presente apresentar orçamento para os serviços conforme abaixo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

LOCAL

ITATIBA - SP

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					**R$ 247.500,00**	
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	R$ 5.700,00	R$ 188.100,00	**R$ 2.970.000,00**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	R$ 1.800,00	R$ 59.400,00	
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					**R$ 140.000,00**	
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	R$ 8.000,00	R$ 112.000,00	**R$ 1.680.000,00**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00	
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					**R$ 122.200,00**	
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	R$ 7.600,00	R$ 98.800,00	**R$ 1.466.400,00**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	R$ 1.800,00	R$ 23.400,00	
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					**R$ 22.500,00**	**R$ 270.000,00**

SERGET

4.1	Locação de Equipamento	1	Equip./Mês	12	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip./Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					**R$ 19.000,00**	**R$ 228.000,00**
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.000,00	**R$ 19.000,00**	
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					**R$ 4.600,00**	**R$ 55.200,00**
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.600,00	**R$ 4.600,00**	
VALOR TOTAL:						**R$ 555.800,00**	**R$ 6.669.600,00**

O valor total de nossa proposta mensal é de R$555.800,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

O valor total de nossa proposta anual é de R$6.669.600,00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS:
Nos preços apresentados, já estão inclusas todas as taxas e despesas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
A combinar.

VALIDADE DA PROPOSTA:
30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,

Giovana Nobre Silva.
Departamento Comercial.

02.363.619/0001-96
SERGET
MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.
Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 426
Vila Maria - CEP 02118-000
SÃO PAULO - SP

Prefeitura do Município de Itatiba

Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

Fwd: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP

2 mensagens

Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> 26 de fevereiro de 2026 às 16:49
Para: Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Mobility & Environment** <mobility.environment@gmail.com>
Date: qui., 26 de fev. de 2026, 14:15
Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>

Prezado Sr. Alex,

Em atendimento às tratativas em curso para a estimativa de preços do futuro processo licitatório referente aos serviços de **fiscalização eletrônica**, encaminhamos, em anexo, a proposta comercial apresentada pela empresa **Splice**, recebida em resposta à solicitação de precificação com base no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências que se façam necessárias no âmbito da instrução do processo.

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Leonardo Fernandes Escane** <leonardo.escane@splice.com.br>
Date: qui., 26 de fev. de 2026 às 09:47
Subject: RES: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: mobility.environment@gmail.com <mobility.environment@gmail.com>
Cc: Tiago Giusti dos Santos <tiago.santos@splice.com.br>

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta Comercial, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Grupo SPLICE

Leonardo Fernandes Escane

Grupo Splice – Comercial

(15) 99110-5899 / 3353-8300 Ramal: 8406

leonardo.escane@splice.com.br
www.splice.com.br

De: Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:15
Para: Elaine Cristina Xavier <elaine.xavier@splice.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP

À empresa SPLICE Indústria, Comércio e Serviços

Prezado(a) Senhor(a)

A empresa **Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP por meio do **Contrato nº 101/2024**, vem, respeitosamente, **retificar e atualizar** a solicitação anteriormente encaminhada referente ao levantamento de preços para os serviços de **fiscalização eletrônica** no município.

Em razão de **novos ajustes realizados no Termo de Referência**, que contemplaram **inclusão de itens, alterações de quantitativos** e aperfeiçoamentos técnicos, bem como considerando o **tempo decorrido desde o envio da proposta anteriormente recebida**, cuja **validade já se encontra expirada**, faz-se necessária a **atualização da precificação** junto às empresas do mercado.

Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos dessa conceituada empresa para que apresente **nova proposta comercial**, contendo **valores unitários e totais**, a ser utilizada **exclusivamente para fins de precificação**, com vistas à **abertura e instrução de futuro processo licitatório**.

Encaminhamos **em anexo** a versão atualizada da **especificação técnica**, bem como a planilha revisada com os **itens, unidades de medida e quantitativos ajustados**, para subsidiar a elaboração da proposta.

Solicitamos, por gentileza, que a **proposta comercial** seja enviada **até o dia 27/02**, em **formato PDF**, devidamente **assinada**, com **validade mínima de 90 (noventa) dias.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio dos contatos abaixo:

- E-mail: mobility.environment@gmail.com
- Telefone: **(11) 4271-9755**
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito
  Telefone: **(11) 3183-0630**, aos cuidados do **Sr. Alex Simões**

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment

(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 08:35, Mobility & Environment <mobility.environment@gmail.com> escreveu:

> À empresa SPLICE Indústria, Comércio e Serviços
>
> Prezado(a) Senhor(a)
>
> A empresa **Mobility & Environment – Arquitetura e Consultoria S/S Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP por meio do **Contrato nº 101/2024**, está desenvolvendo estudos técnicos e econômicos para a reestruturação dos serviços de **fiscalização eletrônica viária** no município.
>
> Como parte das atividades previstas em contrato, é exigido que a consultoria providencie **levantamento de preços de mercado junto a empresas especializadas**, com o objetivo de subsidiar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, futuramente, o **Termo de Referência** para licitação.
>
> Neste sentido, encaminhamos em anexo uma **especificação técnica básica preliminar**, acompanhada dos principais itens de equipamentos e serviços desejados, para que sua empresa possa apresentar uma **proposta estimativa de preços**, contemplando os valores unitários e totais.
>
> Importante destacar que:
>
> - O documento anexo possui **caráter apenas orientativo**, sendo que as **quantidades e locais de instalação ainda poderão sofrer ajustes** durante a fase de planejamento da contratação;
> - Esta solicitação **não se trata de processo licitatório** ou convite para contratação, mas apenas de **consulta de preços para fins de planejamento interno**;
> - As informações fornecidas terão **caráter confidencial** e serão utilizadas **exclusivamente para composição da estimativa de custos da Prefeitura**.
>
> Solicitamos, por gentileza, que a proposta estimativa seja enviada **o mais breve possível,** em formato PDF devidamente assinada com dados da empresa e CNPJ, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
>
> Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição pelo e-mail (mobility.environment@gmail.com) , pelo telefone (11) 4271-9755, ou junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Mobilidade e Trânsito no telefone (11) 3183-0630 com o Sr. Alex Simões.
>
> **Afonso Henriques Xiol**
> Sócio / Responsável Técnico
> **Mobility & Environment**
>
> (11) 4271-9755 (WhatsApp)
> (11) 99991-0622
> contato@mobilityenvironment.com.br
> http://mobilityenvironment.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

Proposta 014-2026 - PREF. ITATIBA.pdf
372K

Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br> 26 de fevereiro de 2026 às 17:45
Para: Luis Gustavo Piovesana Zanetti <lzanetti@transito.itatiba.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Mobility & Environment** <mobility.environment@gmail.com>
Date: qui., 26 de fev. de 2026, 17:13
Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: Alex Fabiano Simões <afsimoes@transito.itatiba.sp.gov.br>

Prezado Sr. Alex,

Conforme e-mail da empresa a qual solicita desconsiderar e-mail anterior, encaminho e-mail recebido com nova proposta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências que se façam necessárias no âmbito da instrução do processo.

Atenciosamente,

Afonso Henriques Xiol
Sócio / Responsável Técnico
Mobility & Environment
(11) 4271-9755 (WhatsApp)
(11) 99991-0622
contato@mobilityenvironment.com.br
http://mobilityenvironment.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Leonardo Fernandes Escane** <leonardo.escane@splice.com.br>
Date: qui., 26 de fev. de 2026 às 16:42
Subject: RES: Solicitação de Orçamento Estimativo – Equipamentos e Serviços de Fiscalização Eletrônica – Prefeitura de Itatiba/SP
To: mobility.environment@gmail.com <mobility.environment@gmail.com>
Cc: Tiago Giusti dos Santos <tiago.santos@splice.com.br>

Prezados, boa tarde!

Gentileza desconsiderar proposta anteriormente encaminhada.

Segue anexo proposta revisada para apreciação, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta 014-2026 - PREF. ITATIBA REV.01.pdf
712K

Grupo

SPLICE

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE ITATIBA



PROPOSTA COMERCIAL 014/2026

REVISÃO 01

VOTORANTIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

SOMOS MOVIDOS POR HISTÓRIAS QUE CONSTROEM O FUTURO

+ DE 50 ANOS DE COMPROMISSO E OPORTUNIDADES

Em **1959**, o empreendedor **Alexandre Beldi Netto** decide expandir os negócios na área de telecomunicações em Sorocaba. Em **1972**, com a ajuda dos filhos, **Antônio Roberto e Marco Antônio** fundam a **SPLICE**, que se tornou o braço industrial do grupo à época. Com impactos significativos no cenário empregatício brasileiro.

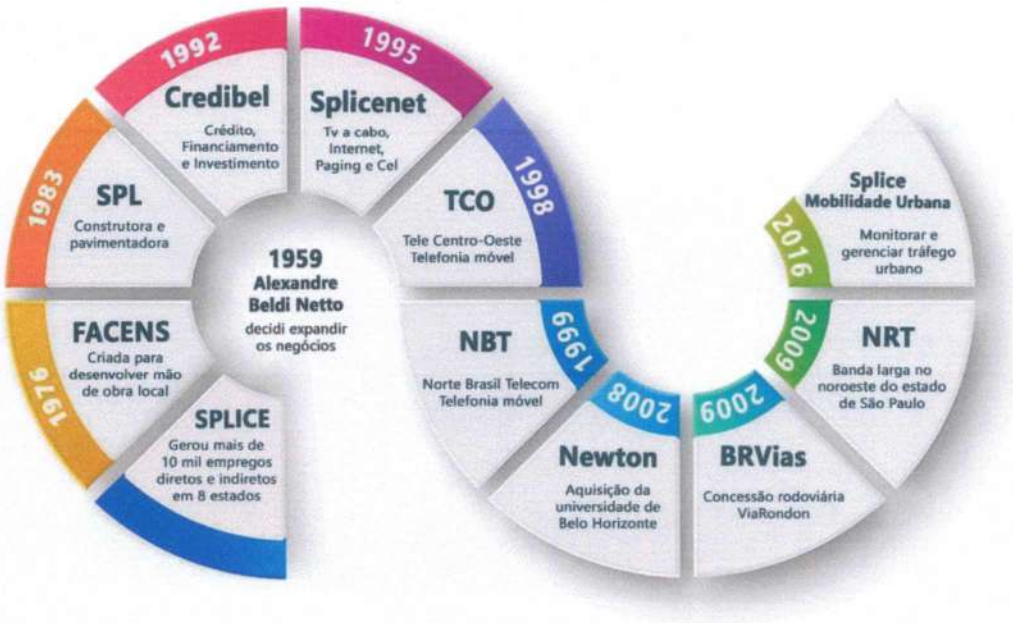

Superamos os desafios e nos mantivemos na vanguarda de setores estratégicos, atuando em quatro frentes estratégicas da economia: **Educação, Real State, Infraestrutura e Tecnologia.**

A **EDUCAÇÃO** inteligente busca oferecer soluções educacionais mais acessíveis, personalizadas e eficazes, visando promover a formação de uma sociedade mais capacitada e educada.	**IMÓVEIS** sustentáveis, infraestrutura inteligente e espaços urbanos inclusivos são fundamentais no desenvolvimento urbano eficiente, reduzir emissões de carbono e melhorar a qualidade de vida.	Para melhorar a qualidade de vida de seus moradores, uma cidade inteligente deve oferecer serviços e **INFRAESTRUTURAS** que asseguram inclusão social e equidade.	As Smart Cities contam com as TIC como base da sua operação, coletando e processando dados em tempo real por meio de **TECNOLOGIAS** como sensores e dispositivos IoT.

Continuamos investindo substancialmente para impulsionar o crescimento e contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do Brasil.

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE ITATIBA

Proposta nº: 014/2026_R.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento à solicitação, a **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa sediada na cidade de Votorantim/SP, apresenta sua Proposta Comercial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba., conforme condições e especificações descritas neste documento.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Inscrição Estadual: 717.100.231.116

Inscrição Municipal: 14.665

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 – Blocos A, B e C – Lageado

Cidade/UF: Votorantim – SP

CEP: 18.110-901

Telefone: (15) 3353-8300

E-mail: comercial.radar@splice.com.br

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

794

1. DESCRIÇÃO GERAL:

Proposta para fornecimento e instalação e manutenção de sistemas de fiscalização, a ser implantado no município de Itatiba, conforme especificações técnicas acordadas.

2. ITENS DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	33	Faixa/Mês	R$ 6.810,00	R$ 224.730,00	R$ 2.696.760,00
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	R$ 5.010,00		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	R$ 1.800,00		
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	14	Faixa/Mês	R$ 7.280,00	R$ 101.920,00	R$ 1.223.040,00
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	R$ 5.480,00		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	R$ 1.800,00		
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	13	Faixa/Mês	R$ 7.860,00	R$ 102.180,00	R$ 1.226.160,00
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	R$ 6.060,00		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	R$ 1.800,00		
4	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL	1	Equip/Mês	R$ 21.394,00	R$ 21.394,00	R$ 256.728,00
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	R$ 19.208,00		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	R$ 2.186,00		
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)	1	Licença	R$ 19.460,00	R$ 19.460,00	R$ 233.520,00
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	R$ 19.460,00		
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS	1	Equip/Mês	R$ 3.920,00	R$ 3.920,00	R$ 47.040,00
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	R$ 3.920,00		
				VALOR TOTAL	R$ 473.604,00	R$ 5.683.248,00

2.1 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

O valor mensal da presente proposta é de R$ 473.604,00 (Quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais), sendo seu valor global para o período de 12 meses de R$ 5.683.248,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme itens, condições e especificações descritas neste documento.

Validade da Proposta:

- 90 (trinta) dias a contar da data de apresentação.

3. CONTATOS COMERCIAIS

Tiago Giusti dos Santos
Comercial
tiago.santos@splice.com.br
(15) 97405-5239 / 3353-8300 **Ramal:** 8518

Leonardo Escane
Comercial
leonardo.escane@splice.com.br
(15) 99110-5899 / 3353-8300 **Ramal:** 8406

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO GIUSTI DOS SANTOS
Data: 26/02/2026 16:39:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Interessado: *Prefeitura Municipal de Itatiba*

Assunto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular.*

A Secretaria de Finanças
Sra. Kátia C. Baptistella

Considerando o despacho das fls. 128 e 129, sobre a arrecadação de multa no uso de melhorias na fiscalização de trânsito.

Considerando ainda o pedido do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo de retificação do edital.

Considerando por fim o lapso temporal do início dos trâmites da licitação e a conseguente necessidade de ajuste nos valores da contratação.

Solicitamos que - tomando por base o valor global da contratação de R$ 6.020.96,00 (seis milhões, vinte mil e noventa e seis reais), parcelado mensalmente, em um custo de operação de doze pagamentos estimados de R$ 501.674,67 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Sendo que estamos no mês de março e que tal edital, certamente, não terá sua devida homologação em menos de 60 dias e considerando o início da prestação não antes de 60 dias da assinatura do contrato, assim, estimando-se o primeiro pagamento para o mês de agosto. - a emissão de nota de reserva no montante de R$ 2.508.373,33 (dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), para custeio dos serviços no ano de 2026.

Sem mais.

Itatiba, 05 de março de 2026.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras

Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Cotação: 26824 Data Cotação: 05/03/2026 Usuário: ILEITE Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 47/2026

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.01.0299-1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca - UN	396,000	5.186,67	2.053.921,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			4.850,00	1.920.600,00	-6,49
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			5.010,00	1.983.960,00	-3,41
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			5.700,00	2.257.200,00	9,90
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.04.0083-3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE - MES	396,000	1.846,67	731.281,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			1.800,00	712.800,00	-2,53
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.800,00	712.800,00	-2,53
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			1.940,00	768.240,00	5,05
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.01.0314-9 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (- MES	168,000	6.333,33	1.063.999,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			5.480,00	920.640,00	-13,47
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			5.520,00	927.360,00	-12,84
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					
21 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			8.000,00	1.344.000,00	26,32
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.02.04.0084-1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE - MES	168,000	1.953,33	328.159,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			1.800,00	302.400,00	-7,85
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			2.000,00	336.000,00	2,39
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			2.060,00	346.080,00	5,46
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.01.0315-7 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME - MES	156,000	6.520,00	1.017.120,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			5.900,00	920.400,00	-9,51
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)

011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		6.060,00	945.360,00	-7,06
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28				
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO		7.600,00	1.185.600,00	16,56
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96				

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.02.04.0085-0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇ - MES	156,000	1.900,00	296.400,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			1.800,00	280.800,00	-5,26
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.800,00	280.800,00	-5,26
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			2.100,00	327.600,00	10,53
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.03.01.0316-5 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT - MES	12,000	18.669,33	224.031,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			15.800,00	189.600,00	-15,37
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			19.208,00	230.496,00	2,89
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			21.000,00	252.000,00	12,48
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.02.04.0086-8 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - MES	12,000	1.862,00	22.344,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			1.500,00	18.000,00	-19,44
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			1.900,00	22.800,00	2,04
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					
0[illegible]96 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			2.186,00	26.232,00	17,40
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.05.26.0524-4 - FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCU - LC	12,000	19.230,00	230.760,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO			19.000,00	228.000,00	-1,20
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			19.230,00	230.760,00	0.00
CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97					
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			19.460,00	233.520,00	1,20
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.03.01.0317-3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE - MES	12,000	4.340,00	52.080,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
011696 -SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			3.920,00	47.040,00	-9,68
CPF/CNPJ 06.965.293/0001-28					
023748 -NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP			4.500,00	54.000,00	3,69

Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

CPF/CNPJ 23.806.552/0001-97			
011721 -SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂNSITO	4.600,00	55.200,00	5,99
CPF/CNPJ 02.363.619/0001-96			

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:	6.020.097,48
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	5.724.336,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:	5.540.280,00

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
012359 - SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD	5.683.248,00	844,05
024674 - NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI-EPP	5.707.440,00	848,06
012403 - SERGET COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS DE TRÂ	6.669.600,00	1007,89

Total da Estimativa pela Média de Preço:	6.020.097,48
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	5.724.336,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	5.540.280,00

Observações

ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DE OBRAS

800

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
151 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0524-4 - Serviço	LC	12,000	19.230,0000	230.760,00
	FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)				
				Estimativa de Custo Total	**230.760,00**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	04/03/2026	_____/_____/2026

801

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
152 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0299-1 - Serviço	UN	396,000	5.186,6700	2.053.921,32
	Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leitura automática de placa (LAP). Faixa/mês				
2	2.03.01.0314-9 - Serviço	MES	168,000	6.333,3300	1.063.999,44
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.03.01.0315-7 - Serviço	MES	156,000	6.520,0000	1.017.120,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.03.01.0316-5 - Serviço	MES	12,000	18.669,3300	224.031,96
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				
5	2.03.01.0317-3 - Serviço	MES	12,000	4.340,0000	52.080,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS				
				Estimativa de Custo Total	**4.411.152,72**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	04/03/2026	_____/_____/2026

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
153 / 2026	002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.04.0083-3 - Serviço	MES	396,000	1.846,6700	731.281,32
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)				
2	2.02.04.0084-1 - Serviço	MES	168,000	1.953,3300	328.159,44
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)				
3	2.02.04.0085-0 - Serviço	MES	156,000	1.900,0000	296.400,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)				
4	2.02.04.0086-8 - Serviço	MES	12,000	1.862,0000	22.344,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL				

Estimativa de Custo Total **1.378.184,76**

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
04/03/2026	04/03/2026	____/____/2026

803

Processo: 6513/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba - Radar

Itatiba, 06 de março de 2026.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 151,152, 153 e informado a procedência do recurso **(Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).**

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações

80

Processo nº 6513.2025
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação de fiscalização eletrotônica.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 06 de março de 2026.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

805

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	**1885**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	12/03/2026	20100152	**6513/2025**

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	1080	15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/

Vínculo
01.110.0000 - GERAL

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.920.064,80	**1.800.185,41**	**1.545.621,15**	**574.258,24**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca lização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leit	5.186,67	2.053.921,32
2	168		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	6.333,33	1.063.999,44
3	156		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME LHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	6.520,00	1.017.120,00
4	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT IL	18.669,33	224.031,96
5	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE M E DADOS DE VEÍCULOS	4.340,00	52.080,00
				Total	**4.411.152,72**

Por Extenso

Um Milhao e Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos

806

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	1886	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	12/03/2026	20100152	6513/2025

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	1080	15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/

Vinculo
01.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
7.682.497,21	7.407.047,57	251.249,64	24.200,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca lização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leit	5.186,67	2.053.921,32
2	168		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	6.333,33	1.063.999,44
3	156		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME LHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	6.520,00	1.017.120,00
4	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT IL	18.669,33	224.031,96
5	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE M E DADOS DE VEÍCULOS	4.340,00	52.080,00
				Total	**4.411.152,72**

Por Extenso

Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	1884	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	12/03/2026	20100151	6513/2025

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	1080	15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/

Vínculo
91.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	**Cidade**	**Telefone**

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
661.447,69	**524.188,18**	**96.150,00**	**41.109,51**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12		FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCU LOS RESTRITOS (AECT)	19.230,00	230.760,00
				Total	**230.760,00**

Por Extenso

Noventa e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

608

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	1887	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	12/03/2026	20100152	6513/2025

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	1080	15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/

Vinculo
91.400.0000 - TRÂNSITO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
661.447,69	620.338,18	41.109,51	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisca lização eletrônica de velocidade do tipo Radar fixo com leit	5.186,67	2.053.921,32
2	168		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	6.333,33	1.063.999,44
3	156		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERME LHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	6.520,00	1.017.120,00
4	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁT IL	18.669,33	224.031,96
5	12		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGE M E DADOS DE VEÍCULOS	4.340,00	52.080,00
				Total	**4.411.152,72**

Por Extenso

Quarenta e Um Mil e Cento e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos

PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

809

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva

Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	**1888**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	12/03/2026	20100153	**6513/2025**

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	1080	15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/

Vinculo
01.110.0000 - GERAL

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotaçao Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.920.064,80	**3.345.806,56**	**574.243,65**	**14,59**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	396		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	1.846,67	731.281,32
2	168		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	1.953,33	328.159,44
3	156		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA FISCALIZADOR DE AVANÇ O DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	1.900,00	296.400,00
4	12		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL	1.862,00	22.344,00
				Total	**1.378.184,76**

Por Extenso

Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Processo nº 6513/2025
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reserva nº 1884, 1885, 1886, 1887 e 1888 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R$ 2.508.373,95 (dois milhões quinhentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para o exercício de 2027, caberá à Secretaria Gestora contemplar a projeção da despesa quando da elaboração da proposta orçamentária, de modo a assegurar a continuidade do processo, observando o valor estimado de R$ 3.511.723,53 (três milhões quinhentos e onze mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 12 de março de 2026. Katia C. Baptistella

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 12 de março de 2026.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

811

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 04/02/2026

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

(M-002)
Processo: TC-020828.989.25-1.
Representante: LT Comercial LTDA.
Representada: Prefeitura Municipal de Itatiba.
Responsável: Thomás Capeletto de Oliveira – Prefeito.
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itatiba, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.
Valor Estimado: R$ 5.020.840,56 (Cinco milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Advogado: Marcos Alexandre Pecora (OAB/SP 384.221).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

MÉRITO

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de **LT COMERCIAL LTDA**, com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

1.2. A Representante, em linhas gerais, apresenta detalhados apontamentos de que o Termo de Referência traz especificações que podem resultar em possível direcionamento para produtos fornecidos exclusivamente pela empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços LTDA., limitando a competição do certame.

1.3. Nestes termos, requereu a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de republicação do instrumento convocatório.

1.4. Foi deferida a medida liminar de suspensão do certame e determinado o processamento da matéria como cautelar em procedimentos de contratação, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, para apresentação de cópia integral do edital e justificativas, para o exame previsto no artigo 171, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.5. A Representada apresentou justificativas nos autos (evento 25).

1.6. O **Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE** e o **Ministério Público de Contas** manifestaram-se pela **procedência parcial** da representação (eventos 35 e 40).

É o relatório.

acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link validar documento digital e informe o código de acesso:

B13

TRIBUNAL PLENO **SESSÃO: 04/02/2026**
TC-020828.989.25-1

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Em exame representação de **LT COMERCIAL LTDA**, com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

2.2. O certame foi paralisado por indícios de especificações restritivas de radares que integram do objeto, com possível direcionamento para marca específica.

2.3. A detalhada análise do Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE, que acolho na íntegra, em que pese afastar a alegação de direcionamento para marca específica, confirmou o ambiente de excessividade das especificações do objeto.

Nesse sentido destacou que: "A representante criticou especificamente os requisitos estabelecidos para o "Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil" (item 9.4 do TR), alegando direcionamento ao equipamento GAVIO MPO3 da empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda (...) Ao analisar o conjunto das especificações, observo que parte das exigências decorre de requisitos normativos estabelecidos, como a Portaria

INMETRO nº 158/2022, não constituindo mera discricionariedade administrativa. Constato ainda que o equipamento da própria impugnante atende a diversos requisitos contestados, alguns inclusive com especificações superiores às exigidas, conforme demonstrado pelo catálogo técnico do TruCam II. Todavia, verifico que algumas especificações, quando examinadas conjuntamente, apresentam grau de detalhamento que pode, em tese, restringir desnecessariamente a competitividade, como a exigência de contadores nos termos do item 9.4.30 a 9.4.33; a descrição pormenorizada de elementos visuais, da interface; a exigência de número específico de estados de indicador de bateria; e a especificação conjugada e específica acerca da bateria.

2.4 Portanto, alinhado à análise técnica empreendida, corroborada pelo Ministério Público de Contas, concluo que as referidas especificações induzem a cenário restritivo e não justificado, sendo que as mencionadas requisições deverão ser reformuladas, em consonância com o posicionamento consolidado deste E. Tribunal, no sentido de que devem ser exigidas apenas as especificações mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, sem minúcias que não sejam padronizadas ou comprovadamente essenciais, facilitando a busca no mercado.

2.5. Ante o exposto, acompanhado do Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE e Ministério Público de Contas, **VOTO** pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação e, com fundamento no §3º do artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/21, determino à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA** que, caso prossiga com o certame, retifique o edital, de forma a exigir, nos termos do voto, apenas as especificações mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, sem minúcias que não sejam padronizadas ou comprovadamente essenciais, facilitando a busca no mercado.

A reformulação do edital é, portanto, medida que se impõe, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do voto ora

815

proferido, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal para oferecimento das propostas.

Por fim, arquivem-se os procedimentos eletrônicos, após o trânsito em julgado da decisão.

Dimas Ramalho
Conselheiro

acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IDG3-IGND-7B99-7LTQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 6.020.097,48 (seis milhões vinte mil noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx

Cadastro das Propostas até: xxx 08h50min

Abertura das Propostas: xxx 09horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva): xxx 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

Não

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

916

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, **admitindo-se a participação de empresas em consórcio.**

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e se solicitado anexar em campo próprio a planilha de formação de preços.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

619

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Balanço patrimonial** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) **Indicadores L1, L2 e L3,** referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.
L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total
L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
L3 = (ATIVO CIRCULANTE)
(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 602.009,74 (seiscentos e dois mil nove reais e setenta e quatro centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

a) **Certidão de Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) –Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser **comprovado vínculo** entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor de velocidade fixo controlador (híbrido)	Unidade	6

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

628

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com

os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

e técnica dos licitantes.

9.3 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada, garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

629

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, xxxx.

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 5.186,67**	**R$ 2.053.921,32**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.846,67**	**R$ 731.281,32**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 6.333,33**	**R$ 1.063.999,44**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.953,33**	**R$ 328.159,44**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 6.520,00**	**R$ 1.017.120,00**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.900,00**	**R$ 296.400,00**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ 18.669,33**	**R$ 224.031,96**

630

4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	12	R$ 1.862,00	R$ 22.344,00
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 18.230,00	R$ 230.760,00
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.340,00	52.080,00
				TOTAL ANUAL		R$ 6.020.097,48

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2 Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1 Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2 Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

3.3 Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4 Todas as relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5 Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6 O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7 Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9 Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10 Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

831

3.11 As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12 No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverá fazer parte da documentação da proposta (PROPOSTA FINAL), toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2 Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3 Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4 Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 O fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

5.1.2 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7 Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional.

a) Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;

b) Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

c) Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.

d) A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.1.8 Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

5.2 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1 Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1 MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2 MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3 FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;

e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;

f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;

B33

b) Sistemas automáticos não metrológicos;

c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2 e 3 da Tabela I, será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0{,}95 = 1se, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0{,}95 = tabelaII$$

Onde:

- **Iat** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Nico** = Número de imagens convalidadas
- **Nii** = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;

b) Imagem sem o veículo;

c) Veículo fora de enquadramento;

d) Foco do semáforo vermelho não visível;

e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;

f) Imagem escura sem legibilidade;

g) Imagem fora de nitidez.

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;

b) Placa do veículo suja ou adulterada;

c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;

d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;

e) Constar veículo de urgência na imagem;

f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);

g) Agente de trânsito operando o cruzamento;

h) Semáforo em manutenção;

i) Veículo de teste de eficiência de radar;

j) Veículo rebocado por guincho;

k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);

l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;

m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data da infração registrada, sendo que, após este prazo, mesmo considerada como válidas pela CONTRATADA, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

834

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;
b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;
c) Obras na via;
d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;
e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Indice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Indice de Funcionamento, será utilizado a seguinte formula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0{,}90 = 1 sel Iunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0{,}90 = valorobtido$$

Onde:

- **IFunc.** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Dfunc** = Dias efetivamente operacionais no mês
- **Dtotal** = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), radar eletrônico tipo radar estático/portátil, soluções de autorização de veículos restritos e solução móvel de coleta de imagem e dados de veículos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e softwares conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021;

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;
b) na mesma direção e sentidos opostos;
c) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

a) "Leve": motocicletas e similares;
b) "Pequeno": carro de passeio e similares;
c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;
d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;
e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica).

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

838

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 492/2021.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível,

incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

839

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes.

9.4.3 O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

9.4.4 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.5 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.6 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador, que o

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.7 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.8 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.9 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.10 O equipamento deverá capturar veículos identificando-os mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.11 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.12 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.13 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que o gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.14 O equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea.

9.4.15 O equipamento deverá possuir uma tela display em LCD, com funcionalidade de Touch Screen, colorida.

9.4.16 Deverá possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico.

9.4.17 Quando da utilização do equipamento no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.18 O equipamento deverá possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, para permitir a operação em diversas condições climáticas.

9.4.19 O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

9.4.20 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional.

9.4.21 O equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.22 O equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.23 O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.24 O sensor deverá ser não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL do modelo do sensor para o uso.

9.4.25 O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. Deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros).

9.4.26 O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados.

9.4.27 O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.28 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha.

9.4.29 O equipamento não deverá liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha".

9.4.30 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.31 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.32 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.33 O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.34 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.35 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de:

a) operar segurando diretamente com a mão o equipamento; ou

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.36 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.37 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.38 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

9.4.39 As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.40 O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.41 Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.42 O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar também nos dados da imagem.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

9.4.43 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento irá realizar automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil.

9.4.44 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.45 O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.

9.4.46 Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.

9.4.47 O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.

9.4.48 O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via wi-fi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.

9.4.49 As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.

9.4.50 O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.

9.4.51 Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

9.4.52 As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, de forma a garantir autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser incluída na documentação técnica.

9.4.53 A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.

9.4.54 O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais:

a) uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques;
b) um tripé adequado para operações estáticas;
c) duas baterias recarregáveis;
d) um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts;
e) um iluminador infravermelho.

9.4.55 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.56 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

b) Análise de triagem das imagens registradas: O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.

c) Convalidação das infrações: Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial as que regulamentam áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

844

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
b) CPF/CNPJ
c) Endereço
d) Telefone
e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) RENAVAM;
c) Peso máximo;
d) Comprimento do veículo;
e) Marca/modelo do veículo;
f) Espécie / Tipo do veículo;
g) Possui local de guarda do veículo;
h) Local do licenciamento.

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário

solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximos de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos

usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;
b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;
c) Quantidade de Autorizações reprovadas.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia.

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;
b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;
c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução.

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial.

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e Wi-Fi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Doc

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas.

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE.

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5ºC e 60ºC.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux).

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos.

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight/giroflex) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

b) a emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

c) transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

d) disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

847

bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também,

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;
- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;
- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

816

legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

070

ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1 e 3.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Leitura de placas (OCR/LAP): referente ao índice de aproveitamento da leitura automática;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = VuxQxIatxIdisp$$

Onde:

- **MPfaixa:** Valor da medição do equipamento no mês;
- **VU:** Valor unitário mensal do item;
- **Q:** Quantidade de faixas instalados;
- **Iat:** Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
- **Idisp:** Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.2.2 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.2.3 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2 e 3.3 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = VuxQx\frac{Idisp}{100}$$

Onde:

- MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
- VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês e R$/equipamento/mês);
- Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

- Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.2.4 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Final todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá até o 10º dia útil, após a declaração de vencedor provisório, implantar os equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência para realização dos testes.

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis após a declaração de vencedor provisório.

14.2.9 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.10 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.11 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.12 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.13 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.14 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

14.2.15 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.16 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.17 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.18 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica.

14.2.19 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.20 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.21 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.22 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.23 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

14.2.24 Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

14.2.25 Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veiculos.

14.2.26 Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.

14.2.27 Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.

14.2.28 Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.

14.2.29 A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento.

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/IPEM.

14.3.3 A empresa deverá manter um plano de manutenção preventiva e preditiva, de forma a manter a os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme emissão de Ordem de Serviço.

14.3.4 Sempre que ocorrer problemas eventuais, a empresa deverá agir rapidamente na manutenção corretiva.

14.3.5 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.6 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.2 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 798/20.

15.1.3 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

15.1.4 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.5 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.6 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.7 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.8 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.9 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.10 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

053

b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e

854

pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema, assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de

indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias após a reunião com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição

da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti (B/C e C/B)	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º 07 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 07/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**		
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**		
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
				TOTAL ANUAL		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
Concorrência Eletrônica 07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	396	R$ -	R$ -
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	396	R$ -	R$ -

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária nº 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; Classificação Funcional nº 15.452.003.2.099 – Manutenção a SEOSP/Trânsito.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

063

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

866

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1984

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

868

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, xxxx de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE

Nome

RG nº

Assinatura do representante legal do CONTRATADO

Nome

RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e

869

a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 Necessidade da fiscalização eletrônica

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;
- redutor: medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.
- portátil: medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

a) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

b) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

c) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.
- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.2 **Necessidade da contratação dos serviços terceirizados**

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.
O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.
A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;
- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

3.3 Viabilidade da contratação

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação, painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.

- Redutor com mostrador de velocidade: Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;
e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
a) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;

875

b) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;

c) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;

d) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;

a) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;

b) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;

c) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.

d) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;

a) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;

b) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;

c) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:

- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:

- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;

a) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;

b) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;

b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;

c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;

d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;

e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;

f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência:	Bairro e Centro	2	Redutor (40

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Padaria		(1 em cada sentido)	km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218	Bairro	2 (2 no mesmo	Fixo (50 km/h)

Referência: Itatiba Mall		sentido)	
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa +

817

		controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

a) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

b) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

c) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

818

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida, local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;

a) Laudos de aferição e manutenção;

b) Evidências de conformidade técnica e documental;

c) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;

a) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;

b) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 **Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos**

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.

Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.

a) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.

b) Risco de ineficiência e custos adicionais: a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.

c) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.

d) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais

eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);

b) A instalação física dos dispositivos;

c) A implantação de software e sistemas de gestão;

d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;

e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;

a) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;

b) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);

c) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

10. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);

a) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;

b) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;

c) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no

883

primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.

a) Especificação de requisitos técnicos: Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.

b) Prazos e cronogramas: A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.

c) Flexibilidade para mudanças: A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.

d) Acompanhamento e avaliação: Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização eletrônica seja

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);

b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;

c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

864

f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;

b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;

c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;

f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;

g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.

h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.

i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;

a) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;

b) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

c) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

d) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

e) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

f) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

g) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

h) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

i) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

886

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolino"
Rodovia Luciano Consolino, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

884

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Endereço:
Bairro: **Cidade**:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 22 de outubro de 2025, serão recebidos até o dia **xxx, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
EDITAL Nº 87/2025
OBJETO - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Itatiba, 24 de março de 2026.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada pela Secretaria de Obras, após suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 890 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

( ) Ana Julia de Moraes Guerra	( ) João Victor G. de Oliveira
( ) Antonio de Carvalho	(X) Jonathas Tofanelo Viana
( ) Carlos F. Albuquerque de Braz	( ) Marco Antonio Lopes Tombi
( ) Daniel Rugeri Moreira	( ) Matheus Penteado Massaretto
( ) Edson Ferreira Sebastião	( ) Paulo Rogério Cosenza
( ) Fabio Gonçalves Pacheco	( ) Sergio Luis Gregolini
( ) Fernando Balberde Lucio	( ) Vanessa Kovalski Albuquerque

Data: 24/3/26

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6513/2025

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Concorrência – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação de fiscalização eletrônica, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital, **alterado para atender as exigências da decisão do TCESP no TC – 020828.989.25-1**.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

892

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> "**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas

> técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Vide fl. 804 dos autos.

894

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 810 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/24 dos autos, **de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.**

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 816/888), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 743/771 e Anexo I da minuta de edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 816/888), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/24, 743/771 e Anexo I da minuta de edital (fls. 816/888) dos autos.

895

6) **Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 797/799 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem justificativa das cotações diretas.**

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 816/888) podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/24, 743/771 e Anexo I da minuta de edital (fls. 816/888) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento[1]:	sim (não sigiloso)
Análise de risco[2]:	sim - fls. 247/249 dos autos
Modalidade escolhida[3]:	concorrência
Critério de julgamento[4]:	menor preço
Modo de disputa[5]:	aberto

[1] Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021
[2] Art.18, X da Lei Federal nº 14.133/2021
[3] Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021
[4] Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021
[5] Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

896

8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 16/17** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito**, **DESDE QUE**:

1) A **SELI** altere (ou justifique):

1.1. justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, **sem embargo ao registro preliminar deste parecer**, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (**questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão**, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 24 de março de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 24 de março de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 6.020.097,48 (seis milhões vinte mil noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 27 de abril de 2026

Cadastro das Propostas até: 27 de abril de 2026 às 08h50min

Abertura das Propostas: 27 de abril de 2026 às 09 horas

Início da Concorrência Eletrônica (fase competitiva): 27 de abril de 2026 às 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP

Não

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS, sediada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos do Departamento de Mobilidade e Trânsito.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, **admitindo-se a participação de empresas em consórcio.**

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação na concorrência eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

903

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e se solicitado anexar em campo próprio a planilha de formação de preços.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Balanço patrimonial** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) **Indicadores L1, L2 e L3,** referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo. L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) (ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante. L3 = (ATIVO CIRCULANTE) (PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ R$ 602.009,74 (seiscentos e dois mil nove reais e setenta e quatro centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

5.4.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) **Certidão de Registro** de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços licitados.

b.1) Deverá ser **comprovado vínculo** entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo, ou seja, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (§1º art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Medidor de velocidade fixo controlador	Faixas	16
Medidor de velocidade fixo redutor	Faixas	7
Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com medidor	Unidade	6

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

de velocidade fixo controlador (híbrido)		

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos à empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, através do telefone (11) 3183-0639, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

para a inserção do documento será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

919

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de depósito da garantia;

11.2.1.1. No caso previsto no item 7.5.6. deste edital;

11.2.1.2. A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá ser apresentada, garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b.1) O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP ou CAU-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.2.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

923

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.15.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.15.2. 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

12.15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Roteiro da prova de conceito

Itatiba, 25 de março de 2026.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto Obras

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.º Civil – CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Sistemas de Fiscalização Eletrônica veicular por meio de equipamentos metrológicos e não metrológicos para fiscalização de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre faixa de pedestres, circulação em faixa exclusiva para transporte coletivo, trânsito em local e horário não permitido, conversão proibida e altura máxima permitida nas vias de circunscrição do município de Itatiba.

02. ITENS E QUANTITATIVOS

O Projeto constitui na contratação dos serviços conforme tabela I, devendo a empresa instalar, operar e manter os equipamentos e serviços, conforme cronograma estabelecido.

Tabela I – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 5.186,67**	**R$ 2.053.921,32**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ 1.846,67**	**R$ 731.281,32**
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 6.333,33**	**R$ 1.063.999,44**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ 1.953,33**	**R$ 328.159,44**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 6.520,00**	**R$ 1.017.120,00**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ 1.900,00**	**R$ 296.400,00**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 18.669,33	R$ 224.031,96
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	12	R$ 1.862,00	R$ 22.344,00
5	SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	12	R$ 19.230,00	R$ 230.760,00
6	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	12	R$ 4.340,00	52.080,00
				TOTAL ANUAL		R$ 6.020.097,48

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem a retomada da fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito.

3.2 Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento ao projeto a ser adotado, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

3.2.1 Tipo de equipamento

a) Fiscalização eletrônica da obediência às regulamentações e regras de trânsito e monitoramento de tráfego em locais preestabelecidos nas vias do município de Itatiba.

3.2.2 Tipo de pista

a) Os produtos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, separadas por canteiro central.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.3 Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização para novo local, sendo que os pontos de instalação inicial foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece revisão anual para redutores de velocidade e bienal para controladores de velocidade. Assim, não se justifica prever realocação como obrigação contratual fixa dentro do período menor que 12 meses. Foi mantida a previsão de apenas uma realocação dentro desse período, já diluída nos preços dos equipamentos, limitada ao tipo de equipamento, sendo necessária em situações de extrema necessidade. A realocação é considerada serviço eventual, observando os critérios de medição e pagamento.

3.4 Todas as relocações devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação.

3.5 Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência. Para ser caracterizado como relocação é necessário que o equipamento a ser desativado tenha iniciado a operação;

3.6 O equipamento a ser desativado e nova instalação devem estar compreendidos no mesmo contrato.

3.7 Para a nova instalação não é obrigatório o uso do mesmo equipamento desativado, sendo possível caracterizar como relocação, também, os casos em que haja mudança do tipo de equipamento.

3.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando da relocação dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos.

3.9 Para a elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deve considerar um número médio de (01) uma realocação anual para cada tipo de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo, já diluída nos preços dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.10 Toda a área próxima ao equipamento no local de remoção deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua retirada;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.11 As relocações serão solicitadas através de O.S – Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação em até 05 dias úteis após o recebimento da OS.

3.12 No cronograma, deverão estar estabelecidas as datas da realização do estudo/ levantamento técnico, bem como as datas das ações de instalação do equipamento que deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da equipe técnica, resguardado elasticidade do prazo nos casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e com a aprovação do cronograma em até 05 (cinco) dias úteis pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Deverá fazer parte da documentação da proposta (PROPOSTA FINAL), toda documentação original de cada produto envolvido e demais documentações necessárias para instalação e configuração.

4.2 Toda a documentação técnica do sistema deverá ser escrita em português, não sendo aceito nenhum outro idioma, inclusive certificados e laudos emitidos por entidades internacionais. Para maior clareza, essa documentação deverá estar dividida em informações sobre operação, manutenção e software.

4.3 Portarias, Registro de Conformidade e demais documentos relativos aos equipamentos licitados.

4.4 Para o item SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 O fornecimento, objeto deste Projeto, compreende os seguintes serviços e equipamentos:

5.1.1 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, através de redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.2 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

e medição de velocidade através de controlador eletrônico de velocidade tipo fixo, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.3 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, através de fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

5.1.4 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Leitura Automática de Placas para equipamentos metrológicos e não metrológicos;

5.1.5 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Autogestão de veículos registrados por equipamentos eletrônicos, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.6 Fornecimento, instalação, operação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de sistema WEB de Gestão de restrição de caminhões para equipamentos de fiscalização eletrônica incorporado ao sistema OCR, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens);

5.1.7 Todos os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, original do fabricante, sem nenhum uso anterior, ou seja, de 1ª mão, que não sejam remanufaturados e que não apresentem defeitos. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção, e somente serão recebidos equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item – Especificações Técnicas do presente Termo de Referência, sendo a exigência de equipamentos novos, de primeira mão, está alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela máxima durabilidade e confiabilidade operacional.

a) Menor risco de falhas e interrupções na fiscalização;
b) Conformidade com homologações vigentes do INMETRO e exigências do CONTRAN;
c) Atendimento a padrões tecnológicos atuais, prolongando a vida útil contratual.
d) A decisão é discricionária da Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

5.1.8 Os equipamentos e sistemas serão fornecidos na forma de locação incluindo as exigências do Termo de Referência.

5.2 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares, hardwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

6. INFRAÇÕES

6.1 Os equipamentos de fiscalização deverão registrar as infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações, combinado com Resoluções do CONTRAN, conforme abaixo:

6.1.1 MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.2 MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

e) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

6.1.3 FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO):

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I. Enquadramento 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - art. 218, II. Enquadramento 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - art. 218, III. Enquadramento 747-10;

d) Avançar o sinal vermelho do semáforo (fiscalização eletrônica) - art. 208. Enquadramento 605-03;

e) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica) - art. 183. Enquadramento 567-32;

f) Transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como circulação exclusiva para determinado tipo de veículos - art. 184. Enquadramento 568-10, 569-00 e 758-70, incisos I, II e III;

g) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação - art. 185, I. Enquadramento 570-30);

h) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - art. 187, I. Enquadramentos 574-61, 574-62 e 574-63.

7. APROVEITAMENTO TÉCNICO

7.1 O aproveitamento técnico engloba o desempenho dos equipamentos e sistemas e demais itens constantes na tabela I.

7.2 O aproveitamento se dará conforme abaixo:

a) Equipamentos metrológicos;

b) Sistemas automáticos não metrológicos;

c) Sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR).

7.3 Para os itens 1, 2 e 3 da Tabela I, será avaliado as imagens coletadas pelos equipamentos descritos e implantados pela CONTRATADA, onde deverão ter a média entre o período diurno e noturno, aproveitamento técnico de no mínimo 95% (noventa e

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

cinco por cento), independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas.

7.4 Os equipamentos que, após sua implantação, vierem a apresentar aproveitamento técnico inferior ao estabelecido, estarão sujeitos à redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, conforme as seguintes faixas:

Tabela II – Aproveitamento técnico - imagens

APROVEITAMENTO TÉCNICO (%)	DIURNO	NOTURNO
	REDUÇÃO (%)	
de 94,99% a 90%	5%	2,5%
de 89,99% a 85%	10%	5%
de 84,99% a 80%	20%	10%
de 79,99% a 70%	40%	20%
de 69,99% a 60%	50%	40%
de 59,99% a 50%	60%	50%
de 49,99% a 40%	80%	60%
Abaixo de 40%	100%	100%

7.5 Para o cálculo de aproveitamento de imagens, será utilizado a seguinte fórmula:

$$Iat = \frac{Nico}{Nii} \geq 0{,}95 = 1se, Iat = \frac{Nico}{Nii} < 0{,}95 = tabelaII$$

Onde:

- **Iat** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Nico** = Número de imagens convalidadas
- **Nii** = Número de imagens infratoras

7.6 Entende-se por imagem convalidada aquelas validadas/aprovadas pelo órgão de trânsito (CONTRATANTE) no processo de convalidação para posterior emissão da Notificação de Autuação.

7.7 Entende-se por imagem infratora, todas as imagens registradas pelos equipamentos, independentemente de seu aproveitamento.

7.8 Serão consideradas imagens invalidas as que forem descartadas pela empresa de processamento de multas quando da digitação das placas e pelo órgão de trânsito no processo de convalidação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

7.9 Serão consideradas imagens inválidas para fins de aproveitamento técnico:

a) Imagem com mais de um veículo, com exceção das imagens panorâmicas e quando dois veículos estão na mesma faixa de medição;
b) Imagem sem o veículo;
c) Veículo fora de enquadramento;
d) Foco do semáforo vermelho não visível;
e) Placa do veículo ilegível / mau estado de conservação;
f) Imagem escura sem legibilidade;
g) Imagem fora de nitidez.

7.10 Não serão consideradas imagens inválidas, mesmo canceladas na convalidação pelo órgão de trânsito:

a) Imagem com veículo sem placa;
b) Placa do veículo suja ou adulterada;
c) Veículo de grande porte obstruindo veículo de outra faixa;
d) Objetos, pessoas ou árvores obstruindo a placa do veículo;
e) Constar veículo de urgência na imagem;
f) Veículo não sujeito a restrição de circulação (autorizados pelo órgão de trânsito);
g) Agente de trânsito operando o cruzamento;
h) Semáforo em manutenção;
i) Veículo de teste de eficiência de radar;
j) Veículo rebocado por guincho;
k) Veículo de urgência (art. 29, VII do CTB);
l) Foco do semáforo vermelho apagado/queimado;
m) Outras situações não previstas, mas identificadas pela empresa de processamento de multas e consolidadas a caracterização de imagem inválida para fins de desempenho do equipamento/câmera.

7.11 O prazo para encaminhamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data da infração registrada, sendo que, após este prazo, mesmo considerada como válidas pela CONTRATADA, serão consideradas inválidas para fins de aproveitamento técnico.

7.12 Todas as imagens deverão ser enviadas independente do prazo do item anterior.

7.13 Será avaliado a disponibilidade do equipamento para fins de aproveitamento técnico por dia de funcionamento.

7.14 A disponibilidade do equipamento deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento), exceto para as seguintes situações:

a) Falta de energia;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) Problemas no laço detetor, em decorrência das condições do pavimento;

c) Obras na via;

d) Sinistros de trânsito e/ou vandalismo;

e) Verificações periódicas não realizadas pelo INMETRO, desde que a empresa tenha solicitado ao INMETRO com 40 dias de antecedência.

7.15 Para o item "d" a CONTRATADA terá prazo de até 45 dias para substituir equipamento, sem o prejuízo dos dias sem funcionamento, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.16 O equipamento que, na sua operação, vier a apresentar Indice de Funcionamento inferior ao estabelecido 90% do total de dias do mês, estará sujeito à redução do valor da fatura do mês.

7.17 Para o cálculo do Indice de Funcionamento, será utilizado a seguinte formula:

$$Ifunc = \frac{Dfunc}{Dtotal} \geq 0{,}90 = 1 sell unc = \frac{Dfunc}{Dtotal} < 0{,}90 = valorobtido$$

Onde:

- **IFunc.** = Índice de Aproveitamento Técnico
- **Dfunc** = Dias efetivamente operacionais no mês
- **Dtotal** = Total de dias do mês

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Condições Gerais

8.1.1 A presente descrição da solução estabelece as condições para a contratação integrada de serviços de fiscalização eletrônica e automática, abrangendo locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos essenciais para o controle de tráfego.

8.1.2 A solução contempla uma variedade de dispositivos, tais como, equipamento medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo), medidor de velocidade com mostrador de velocidade (lombada eletrônica), medidor de velocidade, fiscalizador de avanço de sinal vermelho e parada sob a faixa de pedestre (híbrido), radar eletrônico tipo radar estático/portátil, soluções de

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

autorização de veículos restritos e solução móvel de coleta de imagem e dados de veículos.

8.1.3 Todos os dispositivos deverão ser integrados ao centro de processamento de imagens já existente no município e ao sistema de autorização de veículos restritos. A contratação visa assegurar a operação contínua e eficiente, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normativas vigentes.

8.1.4 Todos os sistemas deverão possibilitar a integração por meio de comunicação física e/ou remota junto ao CCO Municipal, quando implantado pelo órgão de trânsito.

8.1.5 O regime de funcionamento de todos os equipamentos fixos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Municipalidade.

8.1.6 Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e softwares conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem com a captação e o registro de imagens.

8.1.7 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas aplicáveis e vigentes, como INMETRO, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência por parte da Municipalidade.

8.1.8 Caberá à empresa contratada, na vigência do contrato, disponibilizar todos os serviços, equipamentos e manutenções inerentes ao objeto, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido nas especificações técnicas, no contrato e no presente Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das especificações editalícias.

8.1.9 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais, softwares e/ou sistemas de comunicação necessários para a instalação e operação dos mesmos.

8.2 Do funcionamento

8.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato e, em especial:

a) capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

b) permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

c) possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas fiscalizadas.

8.3 Das normas a serem observadas

8.3.1 Quanto à legalidade do uso do instrumento para fins de sistema automático de fiscalização eletrônica de trânsito, os equipamentos deverão ser previamente autorizados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com o tipo de fiscalização, sendo elas:

a) Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT: devem ter Registro de Objeto compatível com as infrações não metrológicas dispostas neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021;

b) Medidores de Velocidade de Veículos Automotores: devem possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico – RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158/2022.

8.4 Outras características

8.4.1 Para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, devendo atender as disposições deste Termo de Referência.

8.4.2 As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas e obrigatórias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com sua aplicação, são apresentadas seguir.

8.4.3 É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecida pela concessionária de energia elétrica.

8.4.4 Deve ser utilizado o esquema de ligação TT ou TN-S em conformidade com a norma NBR 5410 da ABNT.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Medidor de velocidade sem mostrador de velocidade (radar fixo)

9.1.1 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

9.1.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.1.3 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

a) deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;

b) o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

9.1.4 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

9.1.5 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

9.1.6 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

a) na mesma direção e sentido;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

b) na mesma direção e sentidos opostos;

c) em direções e sentidos diferentes.

9.1.7 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

9.1.8 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

9.1.9 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

9.1.10 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

9.1.11 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

9.1.12 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

9.1.13 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

9.1.14 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

9.1.15 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

a) "Leve": motocicletas e similares;

b) "Pequeno": carro de passeio e similares;

c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;

d) "Grande": ônibus, caminhões e similares;

e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.16 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

9.1.17 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

9.1.18 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

9.1.19 Por questões de segurança viária e a fim de evitar poluição visual nos locais de fiscalização, não serão permitidas instalações de postes adicionais para uso dos iluminadores.

9.1.20 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

9.1.21 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

9.1.22 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

9.1.23 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

9.1.24 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

9.1.25 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.1.26 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.27 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.28 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

9.1.29 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a "Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

9.1.30 Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

9.1.31 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

9.1.32 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

9.1.33 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

9.1.34 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.2 Medidor de velocidade com mostrador (lombada eletrônica).

9.2.1 A Lombada Eletrônica será um complemento de um registrador de velocidade convencional instalado de forma intrusiva nas vias, tendo sua apresentação de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, de forma a reduzir o limite de velocidade no ponto monitorado, visando coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

9.2.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.2.3 Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 metros de distância do equipamento.

9.2.4 Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

9.2.5 Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

9.2.6 Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância permitida.

9.2.7 Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade, em situação de infração.

9.2.8 Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo. Essa imagem contém majoritariamente o veículo fiscalizado (imagem zoom).

9.2.9 Os dispositivos luminosos deverão funcionar independentes do dispositivo indicador da velocidade.

9.2.10 Em locais que exijam a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento, deverão ser previstos dispositivos que possibilitem o monitoramento da faixa sem a sobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

9.3 Fiscalizador de avanço de sinal vermelho com controle de velocidade (Híbrido)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e homologadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

9.3.2 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, devendo fornecer a contagem volumétrica.

9.3.3 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

9.3.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor.

9.3.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito –SAnMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 492/2021.

9.3.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas, ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

9.3.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

9.3.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

9.3.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

9.3.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares –LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

9.3.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

9.3.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

9.3.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

9.3.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

9.3.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

9.3.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de Itatiba. Para conhecimento, o sistema utilizado atualmente é o provido pela empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

9.3.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

9.3.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

9.3.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

9.3.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionado ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

9.3.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

9.3.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

9.3.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

9.3.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

9.3.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

9.3.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

9.3.29 Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento interno de pelo menos 10 (dez) dias corridos de registros de infrações, imagens, vídeos das infrações, dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada e registros operacionais de funcionamento.

9.3.30 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

9.3.31 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

9.3.32 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

9.3.33 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

9.3.34 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.3.35 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

9.3.36 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

9.3.37 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

9.3.38 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

9.3.39 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

9.3.40 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

9.4 Equipamento Eletrônico de Radar Estático/Portátil

9.4.1 O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações dos medidores de velocidades fixos e possuir funções não metrológicas, de acordo as infrações indicadas no item 6.1.1.

9.4.2 O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria INMETRO n.º 158 de 03/2022, Portaria INMETRO nº 492 de 10/12/2021 (Avaliação de Conformidade e Registro de Objeto - SAnMFT - Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito) e a Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, ou quaisquer atualizações subsequentes.

9.4.3 O equipamento a ser fornecido deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos à aferição do equipamento durante a vigência do contrato.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.4 Os locais de operação dos equipamentos serão determinados após uma análise e estudo técnico preliminar realizado pela municipalidade.

9.4.5 O equipamento medidor de velocidade do tipo portátil deverá registrar infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade e, deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

a) Em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

b) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

c) Em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

9.4.6 Tipo do Equipamento: deverá ser do tipo estático e portátil, do tipo "pistola". Deverá possuir mira ótica acoplada a sua unidade, na qual deverá ser possível a visualização da direção da posição do sensor, através do uso ícones indicativos como: tipo cruz de mira, colchetes, entre outros; como também deverá ser exibido dentro da própria mira a indicação da velocidade do veículo e a distância do mesmo em relação ao equipamento, No display/tela do equipamento inicial, deverá ter indicação de velocidade do veículo, informando ao operador, que o veículo em questão está abaixo ou acima da velocidade permitida (situação de infração), respectivamente. Quando em situação de infração, indica que imagem do veículo infrator foi registrada. O equipamento deverá operar tanto no modo Estático quanto no modo Portátil, conforme definido na Portaria INMETRO nº158 de 31/03/2022. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.7 Detecção e Registro de Excesso de Velocidade: O equipamento deverá ser capaz de detectar, registrar a velocidade e capturar imagem do veículo que exceda o limite de velocidade máximo permitido na via, considerando a tolerância estabelecida pela legislação em vigor. O equipamento deverá registrar todos os veículos, independentemente do porte, incluindo motocicletas, que passarem pelo seu sensor de detecção.

9.4.8 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.

9.4.9 Captura de Imagem Dianteira e Traseira: O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverá monitorar simultânea e

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento (afastamento).

9.4.10 O equipamento deverá capturar veículos identificando-os mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

9.4.11 O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de modo a permitir a captura de no mínimo 2 (dois) veículos em 1 (um) segundo.

9.4.12 O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do ponto onde está instalado o equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.

9.4.13 Classificação Veicular: O equipamento deverá classificar de forma automática todos os veículos que passarem pelo ponto de captura, classificando em motocicleta, automóvel, ônibus e caminhão e ainda registrar as seguintes informações para cada veículo como: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação, a fim de que possa ser gerado relatórios estatísticos e gerenciais, para que o gestor tenha conhecimento e, caso necessário, possa tomar alguma providência.

9.4.14 O equipamento deverá ter a capacidade de controlar até 04 faixas de trânsito em aproximação ou afastamento de forma simultânea.

9.4.15 O equipamento deverá possuir uma tela display em LCD, com funcionalidade de Touch Screen, colorida.

9.4.16 Deverá possuir câmera com sensor de imagem com no mínimo 2 Mega Pixel e lente com zoom ótico.

9.4.17 Quando da utilização do equipamento no modo portátil, deverá permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.

9.4.18 O equipamento deverá possuir Grau de Proteção de no mínimo IP55, para permitir a operação em diversas condições climáticas.

9.4.19 O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, que ofereça até 8 horas de autonomia contínua em campo, acompanhada por um sistema de recarga compatível com tensões de 110/220 VCA. Não sendo aceito equipamento que utilize de conexão de baterias externas por meio de cabos, e nem o uso de baterias do tipo automotivas.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.20 Deve incluir uma bateria extra que pode ser substituída no local sem o uso de ferramentas, assegurando a continuidade operacional.

9.4.21 O equipamento deverá operar em temperatura nominal entre -10°C até 55°C.

9.4.22 O equipamento deverá dispor iluminador noturno infravermelho, que não ofusque a visão dos motoristas, para operação noturna.

9.4.23 O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador/agente em suporte apropriado do tipo tripé, que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.

9.4.24 O sensor deverá ser não intrusivo, caso seja do tipo ótico, este deverá ser do tipo classe 1, ou seja, não prejudicial aos olhos. Caso seja do tipo Doppler, deverá possuir laudo da ANATEL do modelo do sensor para o uso.

9.4.25 O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, sendo o responsável pelo ajuste da data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado. Deverá possuir precisão de até 20 metros (+ ou – 10 metros).

9.4.26 O equipamento deverá ser dotado de uma funcionalidade, aqui denominada de "Cerca Eletrônica"; entende-se como Cerca Eletrônica a capacidade de converter automaticamente através das coordenadas informadas pelo GPS (latitude e longitude) do equipamento, para um endereço pré-determinado de operação previamente definido e cadastrado no banco de dados de endereços no equipamento, a fim de evitar seu funcionamento e operação em locais/endereços não cadastrados.

9.4.27 O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI, a qual deverá permitir o equipamento se conectar a uma rede local sem o auxílio de nenhum adaptador ou equipamento externo, de modo que, ao se logar na rede de internet, a fim de que possa transferir todas as imagens, logs e dados para a Central da Contratante, como também receber atualizações.

9.4.28 O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação o operador deverá digitar sua respectiva senha.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.29 O equipamento não deverá liberar sua operação sem que o operador tenha inserido o "login e senha".

9.4.30 Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta.

9.4.31 Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por até 8 (oito) horas de operação.

9.4.32 O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais, conforme inseridos no equipamento.

9.4.33 O equipamento deverá operar tanto no modo estático ou portátil, conforme definido na resolução do CONTRAN n.º 798 de 02/09/2020.

9.4.34 Deverá ser possível configurar o modo de operação (portátil ou estático) diretamente no painel de controle do equipamento.

9.4.35 No modo portátil, o agente deverá ter a opção de:

a) operar segurando diretamente com a mão o equipamento; ou

b) com o equipamento fixado num monope, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monope (e não o equipamento).

9.4.36 O equipamento deverá permitir que o administrador atualize no aparelho o registro da data e número do certificado de aferição emitido pelo IPEM/INMETRO, o equipamento não deverá ser capaz de gerar infrações de fiscalização metrológica (velocidade) quando o prazo de validade do certificado de aferição do INMETRO estiver expirado. Permitindo somente sua operação apenas para infrações não metrológicas ou função de teste/prova.

9.4.37 Quando o equipamento não estiver operando com o modo "Cerca Eletrônica" habilitado, deverá permitir, antes de sua operação, que o operador possa inserir todos os dados necessários conforme solicitados nos campos apresentados na tela/display do equipamento, inclusive os dados de localização informado pelo GPS (latitude e longitude). Sendo que sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados, o equipamento não deverá liberar seu funcionamento para a operação.

9.4.38 Deverá fornecer aplicativo (software), a ser instalado em celular ou tablet do gestor, a fim de atuar como um facilitador para o operador, simplificando tarefas como o cadastro de endereços, ajustes, seleção de modo de operação, o registro de usuários, entre outras funcionalidades.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.39 As imagens capturadas devem possibilitar a identificação a olho nu do veículo infrator, incluindo a marca, modelo e placa.

9.4.40 O equipamento deverá ser capaz de capturar as informações dos veículos que passarem na área atuação do sensor e classificação dos veículos em quatro classes distintas: motos, veículos leves, caminhões e ônibus, para geração de regulatórios gerenciais.

9.4.41 Para cada veículo que passar pelo sensor, o equipamento estático/portátil deverá registrar informações como data e hora da passagem, faixa de tráfego, velocidade, classificação do veículo e placa obtida através da leitura OCR, para posteriormente através desses dados ser possível emitir relatórios gerenciais através do software a ser fornecido pela Contratada.

9.4.42 O equipamento deverá possuir tecnologia de leitura automática de placas LAP/OCR embarcado no próprio equipamento, permitindo a exibição da placa lida na tela/display, assim como deverá constar também nos dados da imagem.

9.4.43 O equipamento deverá possuir modo BLITZ, que quando habilitado e configurado no equipamento irá realizar automaticamente a leitura da placa de todos os veículos que passarem pela área de medição do sensor, consultando em banco de dados localizado no próprio equipamento estático/portátil.

9.4.44 De forma automática, ou seja, através de comunicação wi-fi /4G do equipamento estático/portátil com um outro equipamento (tipo tablet ou celular) via internet, possa enviar a um posto policial a frente a imagem e a restrição do veículo, de forma que o policial possa pará-lo e tomar as devidas ações.

9.4.45 O equipamento deverá ser capaz de registrar veículos que trafegam em situação de infração em todas as faixas da via monitorada.

9.4.46 Deverá ser possível o acesso remoto ao equipamento, via comunicação internet, sem interrupção da operação normal.

9.4.47 O equipamento deverá possuir pasta de acordo com a data que for gerado o respectivo arquivo de log.

9.4.48 O equipamento deverá permitir a exportação dos dados e imagens através transmissão via internet para uma central, através de conexão via wi-fi do próprio equipamento estático/portátil a uma rede de internet local.

9.4.49 As imagens capturadas pela câmera do equipamento, deverá ser colorida durante o dia, e durante a noite, se necessário, ser preto e branco com iluminação infravermelha.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.4.50 O equipamento deverá permitir a configuração de parâmetros tanto localmente quanto remotamente, através do uso de comunicação wi-fi e rede de internet.

9.4.51 Os dados devem ser criptografados com uma chave de pelo menos 256 bits, utilizando um algoritmo reconhecidamente seguro, de forma a garantir que somente usuários autorizados possam visualizá-los. A certificação de criptografia deverá ser emitida por uma instituição de pesquisa ou ensino reconhecida nacional e/ou internacionalmente e deve ser incluída na documentação técnica.

9.4.52 As imagens armazenadas pelo equipamento deverão possuir assinatura digital utilizando algoritmo reconhecidamente segura, de forma a garantir autenticidade das imagens. A certificação da assinatura digital deverá ser incluída na documentação técnica.

9.4.53 A Contratada deverá disponibilizar juntamente ao fornecimento do equipamento a contratante a(s) licença(s) do(s) software(s) em questão, e havendo a necessidade deverá realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas bem como ajustes e modificações solicitadas pela Contratante.

9.4.54 O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes componentes essenciais:

a) uma maleta de transporte e armazenamento resistente a choques;
b) um tripé adequado para operações estáticas;
c) duas baterias recarregáveis;
d) um carregador de baterias compatível com tensões de 127/220 Volts;
e) um iluminador infravermelho.

9.4.55 O manual de operação deverá estar em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do equipamento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4.56 A operação do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiba.

9.5 Solução de Autorização de Veículos Restritos (Aetc)

9.5.1 O sistema deverá realizar a integração diariamente com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

a) Equipamento de fiscalização: O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuírem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

b) Análise de triagem das imagens registradas: O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.

c) Convalidação das infrações: Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.

9.5.2 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

9.5.3 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do "app" com quantidade ilimitada de usuários.

9.5.4 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, bem como às normas que vierem a ser criadas, em especial as que regulamentam áreas e vias com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

9.5.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

9.5.6 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

9.5.7 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

9.5.9 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

9.5.10 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

9.5.11 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

9.5.12 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
b) CPF/CNPJ
c) Endereço
d) Telefone
e) E-mail

9.5.13 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

9.5.14 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) RENAVAM;
c) Peso máximo;
d) Comprimento do veículo;
e) Marca/modelo do veículo;
f) Espécie / Tipo do veículo;
g) Possui local de guarda do veículo;
h) Local do licenciamento.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.5.15 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do cadastro do veículo.

9.5.16 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

9.5.17 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazo máximos de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. a realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

9.5.18 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

9.5.19 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

9.5.20 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

9.5.21 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

9.5.22 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.5.23 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

9.5.24 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

9.5.25 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo "Analista" acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

9.5.26 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Quantidade de Autorizações válidas;
b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;
c) Quantidade de Autorizações reprovadas.

9.5.27 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

9.5.28 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

9.6 Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.6.1 A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

9.6.2 A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

9.6.3 A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia.

9.6.4 Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

9.6.5 Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

a) de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;

b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;

c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução.

9.6.6 Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

9.6.7 O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

9.6.8 O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

9.6.9 O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.6.10 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

9.6.11 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.6.12 A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e Wi-Fi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

9.6.13 Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

9.6.14 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas.

9.6.15 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

9.6.16 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

9.6.17 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE.

9.6.18 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

9.6.19 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5ºC e 60ºC.

9.6.20 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux).

9.6.21 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.6.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

9.6.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

9.6.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight/giroflex) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

9.6.25 A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

9.6.26 A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

9.6.27 O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

9.6.28 A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serviços a serem prestados

10.1.1 Consta do objeto deste Termo de Referência a prestação dos seguintes serviços:

a) instalação da infraestrutura, aferição de equipamentos, manutenção, suporte, coleta de registros, triagem de imagens de infrações de trânsito;

b) a emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

c) transmissão online de informações de tráfego, incluindo quando necessário, imagens, vídeos e dados de tráfego dos pontos de fiscalização eletrônica fixos;

d) disponibilização para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito do arquivo de saída com as imagens dos pontos de fiscalização validadas no formato, protocolos e layouts exigidos pela empresa de processamento de dados.

10.1.2 Para a prestação do serviço se faz necessário o fornecimento da solução de Fiscalização Eletrônica, incluindo infraestruturas, equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, processamento de imagens e sistemas de apoio;

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar sempre que solicitado pelo Município a verificação de inconformidades nos equipamentos, reportando à Municipalidade quais medidas foram realizadas para sanar os problemas apresentados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

961

10.1.4 Os colaboradores e contratados da empresa deverão obrigatoriamente possuir os treinamentos e certificações necessárias para a execução dos trabalhos, sejam elas do fabricante dos produtos ofertados ou relativas à legislação do trabalho, como NR10 e NR35.

10.1.5 Também deverão portar e usar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e ferramental adequado.

10.1.6 Deverão possuir também todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos especializados ou adaptados, escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários para as atividades de manutenção.

10.2 Prevenção de acidentes de trabalho

10.2.1 A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 A empresa contratada deverá providenciar, sob risco de aplicação das penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

10.2.3 Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

a) em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

b) no caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

10.3 Observação às normas regulamentares

10.3.1 Será de responsabilidade a empresa contratada observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT e, em especial, providenciar, sempre que for necessário e às suas próprias expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART junto ao CREA.

10.3.2 A empresa contratada deverá, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo, também, acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.3.3 As partes se obrigam, durante a vigência do contrato, a observar, cumprir e/ou fazer cumprir toda a legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, as relativas à preservação da saúde e segurança no trabalho, e em especial as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, em especial observando, no que for cabível, as determinações contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.

10.4 Proteção de Dados Pessoais

10.4.1 As partes deverão tomar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e políticas de LGPD de cada uma das partes;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, observado o seguinte:

- os dados assim coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades sem a autorização prévia e expressa da outra parte;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

963

- no caso de necessidade de transferência consentida internacional de dados pessoais, a parte responsável deverá garantir que a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados;
- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, deverá ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

10.4.2 As partes deverão tomar providências para que as medidas de segurança adotadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou acessos não autorizados, sendo que, no caso de qualquer das partes não puder cumprir essas obrigações, por qualquer motivo que seja, deverão informar imediatamente uma à outra para providenciar a suspensão da transferência de dados e/ou tomarem quaisquer outras medidas necessárias.

10.4.3 As partes deverão notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer solicitação de dados pessoais tratados em virtude do contrato por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da Lei, a menos que seja proibido de outra forma, como, a título de exemplo, eventual proibição da Lei Penal para preservar a confidencialidade de uma investigação.

10.4.4 As partes deverão responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de transferência ocorrida em decorrência do contrato.

10.4.5 As partes darão conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas no instrumento contratual e suas políticas de LGPD.

10.4.6 O acesso por uma das partes a informações que contenham dados pessoais em virtude da existência do contrato ou a segredos de negócio implicará para a receptora dos dados e para seus prepostos (empregados e demais pessoas

envolvidas pela parte) – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final, sob pena de adimplemento de perdas e danos e demais penalidades previstas em Lei.

10.4.7 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e demais órgãos de controle administrativo.

10.4.8 Os encarregados das partes manterão contato formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a PARTE responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.4.9 Após o encerramento do contrato as partes deverão eliminar ou devolver os dados pessoais que tenham sido tratados em sua decorrência, exceto nos seguintes casos:

a) caso a manutenção dos dados seja exigida por qualquer legislação aplicável;

b) no caso de potencial exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipóteses em que as partes poderão reter alguns ou todos os dados pessoais.

10.4.10 As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a contratação por meios eletrônicos como válida, via assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

10.5 Acréscimos e Supressões

10.5.1 A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o que deverá ser oportunamente reduzido a termo, conforme determina o artigo 91 da citada Lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2 O prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço destina-se à tomada de providências preliminares por parte da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus ao Município relativamente àquele período em que os equipamentos não estejam em operação.

11.3 Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste Termo de Referência devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Municipalidade.

12. MODELO DE GESTÃO

12.1 Gestão e Fiscalização

12.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto do contrato a ser firmado pelo Município será de responsabilidade do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

12.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser indicadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da citada Lei.

12.1.4 Compete ao Município efetuar o pagamento na forma e prazo dispostos neste Termo de Referência, velando, ainda, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

12.1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Municipalidade, especialmente designados, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

12.1.7 As comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8 A fiscalização poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.9 Após a assinatura do contrato a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Municipalidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos exatos termos contratados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Cálculo do Pagamento Mensal

13.1.1 Deverá ser elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

13.1.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no desempenho efetivo dos equipamentos e sistemas, conforme verificação técnica da CONTRATANTE, considerando os índices de funcionamento e os resultados obtidos. A apuração do valor devido levará em consideração a efetiva prestação de cada subsistema, uma vez que os serviços de fiscalização, monitoramento e leitura de placas operam de forma independente.

13.1.3 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

13.1.4 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária.

13.2 Medição dos Equipamentos (Itens 1.1, 2.1 e 3.1 da Tabela I)

13.2.1 Os valores de medição dos equipamentos serão calculados com base na média ponderada do desempenho de seus três subsistemas:

a) Fiscalização (metrológico): referente ao índice de aproveitamento técnico das imagens infratoras;

b) Leitura de placas (OCR/LAP): referente ao índice de aproveitamento da leitura automática;

c) Monitoramento/Estatística: referente à disponibilidade operacional do equipamento para coleta de dados.

$$MPfaixa = VuxQxIatxIdisp$$

Onde:

- **MPfaixa:** Valor da medição do equipamento no mês;
- **VU:** Valor unitário mensal do item;
- **Q:** Quantidade de faixas instalados;
- **Iat:** Índice de aproveitamento técnico das imagens, conforme item 7.5;
- **Idisp:** Índice de disponibilidade operacional do equipamento, conforme item 7.17;

13.2.2 Caso um dos subsistemas falhe, o valor proporcional correspondente aos demais subsistemas será mantido, sem prejuízo da continuidade operacional.

13.2.3 Medição dos Serviços de disponibilização de equipamento e sistema (Itens 1.2, 2.2 e 3.3 e 4.2 da tabela I)

$$MPserviço = VuxQx\frac{Idisp}{100}$$

Onde:

- MPserv: Valor da medição do serviço no mês (R$);
- VU: Valor unitário mensal do serviço de manutenção e operação, conforme proposta contratada (R$/faixa/mês e R$/equipamento/mês);

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Q: Quantidade de equipamentos/sistemas em operação no mês de referência;
- Idisp: Índice de disponibilidade técnica do equipamento/sistema, expresso em percentual (%), calculado com base nos dias de disponibilização dos equipamentos/sistema no mês.

13.2.4 A medição considerará exclusivamente os dias em que o equipamento esteve disponível para operação do sistema de manutenção e operação, ainda que o subsistema metrológico ou de leitura de placas tenha apresentado falhas, desde que não impactem diretamente na execução do serviço contratado.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.1 Apresentação de Catálogos e Manuais

14.1.1 As licitantes deverão entregar junto com a Proposta Final todos os catálogos/manuais e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

14.1.2 Deverão os licitantes apresentar comprovação de que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14.2 Amostras e Prova de Conceito

14.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá até o 10º dia útil, após a declaração de vencedor provisório, implantar os equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência para realização dos testes.

14.2.2 O local/trecho para realização dos testes será previamente definido, desde que dentro dos locais definidos nas tabelas (IV, V e VI) em conjunto com a licitante para que providencie as instalações de cada modelo idêntico àqueles apresentados em sua documentação técnica.

14.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de modo a deixá-los totalmente em operação, devendo demonstrar de forma prática seu correto funcionamento, para fins de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação validar os resultados dos testes.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

14.2.4 A licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste Termo de Referência.

14.2.5 Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

14.2.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a licitante desatender o prazo especificado, será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar um ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda as exigências editalícias.

14.2.7 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a própria licitante definirão o local/trecho para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

14.2.8 O prazo para conclusão das instalações/disponibilização dos equipamentos das infraestruturas necessárias será de até 10 (dez) dias úteis após a declaração de vencedor provisório.

14.2.9 O prazo de avaliação será de até 2 (dois) dias.

14.2.10 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a licitante deverá proceder em, no máximo 3 (três) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

14.2.11 A licitante terá 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, para protocolar junto à Municipalidade um dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão de Avaliação.

14.2.12 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

14.2.13 As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

14.2.14 A licitante que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua Proposta Comercial, será considerada desclassificada.

14.2.15 Em sala cedida pela Municipalidade será disponibilizada energia elétrica, ficando a cargo da licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma a simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional.

14.2.16 O Município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

14.2.17 Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

14.2.18 As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela Municipalidade, o qual contará com Internet e energia elétrica.

14.2.19 Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração.

14.2.20 A demonstração será realizada em local próprio do Município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

14.2.21 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela própria empresa licitante, não cabendo nenhum tipo de ônus para a Municipalidade, que apenas dará o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

14.2.22 Ao final dos testes, a Comissão de Avaliação emitirá Relatório dos Resultados dos testes realizados e enviará ao Pregoeiro com o resultado da avaliação, declarando se a licitante foi considerada APROVADA ou REPROVADA.

14.2.23 Para a realização do teste do "Medidor de Velocidade – Radar Fixo", deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido. Para fim desse teste deverá ser constatada a possibilidade de integração com outros sistemas tais como:

a) Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT):

14.2.24 Deverá ser simulado o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.

14.2.25 Deverá possibilitar demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.

14.2.26 Deverá possibilitar demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

14.2.27 Deverá possibilitar demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.

14.2.28 Deverá possibilitar demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.

14.2.29 A demonstração será realizada em local próprio da CONTRATANTE, onde será disponibilizado mobiliário e ponto de energia e que será informado para a CONTRATADA em até 2 dias uteis antes da realização da demonstração.

14.3 Custos incluídos nos serviços prestados

14.3.1 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo processo de pedido de ligação de energia elétrica juntamente com a empresa concessionária, bem como o pagamento do consumo mensal de cada equipamento.

14.3.2 A empresa deverá se responsabilizar administrativamente e financeiramente pelo agendamento de aferição e verificação dos equipamentos metrológicos e não metrológicos, bem como o pagamento das taxas junto ao INMETRO/IPEM.

14.3.3 A empresa deverá manter um plano de manutenção preventiva e preditiva, de forma a manter a os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme emissão de Ordem de Serviço.

14.3.4 Sempre que ocorrer problemas eventuais, a empresa deverá agir rapidamente na manutenção corretiva.

14.3.5 A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

14.3.6 Dentro do período de um ano, só poderão ser remanejados um equipamento de cada tipo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Serviços a executar

15.1.1 Acompanhar em vistoria os locais de instalação dos sistemas metrológicos e não metrológicos.

15.1.2 Elaborar Estudo Técnico para equipamentos de fiscalização de velocidade do tipo fixo, conforme Resolução CONTRAN 798/20.

15.1.3 Elaborar Projeto Tipo para Equipamentos de Fiscalização não metrológicos, conforme Portaria 16/2004 e alterações.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

15.1.4 Dar apoio operacional para os serviços de instalação quando necessário e aferição, objetivando garantir a segurança do trânsito na via.

15.1.5 Dar apoio operacional em casos de acidentes ou vandalismos em equipamentos, quando necessário.

15.1.6 Apoio Técnico nas questões de competência exclusiva do órgão de trânsito.

15.1.7 Fiscalizar os serviços de fornecimento, transferência de dados, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e da prestação de serviços em geral.

15.1.8 A CONTRATANTE poderá disponibilizar rede de fibra ótica existente por meio de compartilhamento para conectividade dos equipamentos do tipo fixo.

15.1.9 Disponibilizar acesso ao controlador de tráfego semafórico para interligação do sinal do foco vermelho para os equipamentos da tabela II-E.

15.1.10 Eliminar interferências na via, bem como retirada de sinalizações e dispositivos (lombada física) quando necessário.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Sigilo e da Segurança das Informações

16.1.1 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão do contrato, sejam eles de interesse das PARTES, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

16.1.2 A obrigação de sigilo tratada neste item não se aplicará nas seguintes hipóteses:

a) informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que tal fato decorra de culpa da Parte receptora;

b) informações que, comprovadamente, já sejam do conhecimento da parte receptora;

c) informações que sejam recebidas de terceiros, desde que tal revelação não esteja direta ou indiretamente vedada pelo presente Instrumento;

d) tenham sido divulgadas, por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que a parte receptora deverá notificar previamente a parte divulgadora acerca da obrigação de divulgar tais informações.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

973

16.1.3 As obrigações de sigilo aqui descritas vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato e por 10 (dez) anos além, mesmo em caso de rescisão antecipada ou não renovação.

16.1.4 CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de segurança da informação:

a) informações e recursos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) backup periódico garantindo todas as atualizações necessárias dos Sistemas e suas informações;

c) plano de recuperação de desastres (RD) objetivando mitigar riscos e manter a continuidade dos processos.

16.2 Da Confidencialidade

16.2.1 A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre as informações, exceto aquelas que podem ser de consulta do órgão de trânsito, através de acesso com login e senha. As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros envolvidos no contrato na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.

16.2.2 Não é considerada Informação Confidencial aquela que:

a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA;

b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE;

c) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação;

d) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada.

16.2.3 A CONTRATADA deverá se comprometer através de DECLARAÇÃO que não utilizará as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto da Licitação.

16.2.4 A CONTRATADA não deverá utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

16.2.5 A CONTRATADA não deverá modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas informações.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

16.2.6 A CONTRATADA deverá manter os materiais que contenham ou relacionem-se às informações confidenciais arquivados sob a classificação de "confidencial", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu acesso, extravio, utilização, reprodução ou revelação a terceiros estranhos.

16.2.7 A CONTRATADA deverá manter as informações confidenciais contidas em seus servidores ou em qualquer outro tipo de hardware protegidas por senha de acesso pessoal, disponibilizadas exclusivamente às pessoas envolvidas no objeto da Licitação.

16.2.8 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá compartilhar e utilizar as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE com seus parceiros, prestadores de serviço e quaisquer outros membros do seu conglomerado econômico, para fins de funcionamento do Sistema e processos de processamento, avaliação de crédito, verificação e gestão de fraudes, modelagens estatísticas de risco, entre outros.

16.2.9 A CONTRATADA deverá se comprometer em comunicar previamente à CONTRATANTE da necessidade de divulgação das informações confidenciais em razão de cumprimento de determinação judicial.

16.2.10 O dever contratual de confidencialidade das informações confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

16.3 Propriedade Intelectual

16.3.1 As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias, códigos e linguagens de programação, avançadas ou não bem como regras de negócios empregadas no sistema desenvolvidas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do presente Contrato, é produto da tecnologia e do conhecimento e pertencentes à CONTRATADA, sendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.3.2 A CONTRATANTE, por si, seus empregados, administradores e prepostos, se compromete a não revelar, não duplicar, não copiar, não reproduzir, não autorizar e/ou permitir o uso e/ou acesso por terceiros ao Sistema.

16.3.3 É vedado à CONTRATANTE:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer título, o Sistema,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

assim como seus manuais, guias, procedimentos, ou quaisquer outros documentos a eles relacionados;

b) modificar, ampliar, reduzir, adaptar o Sistema, bem como executar engenharia reversa;

c) desenvolver, criar ou patrocinar quaisquer programas que possam alterar ou copiar o Sistema, ainda que seja para introduzir melhores técnicas e/ou procedimentos;

d) Criar cópias, digitais ou físicas, do Sistema em qualquer mídia.

16.3.4 É vedado à CONTRATADA:

a) ceder, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer informações do banco de dados do cliente sem autorização previa e documental e assinada;

b) conceder acesso ao banco de dados da CONTRATANTE, a não ser para o DBA, responsável pelos dados ou aos dirigentes da CONTRATADA; Estes se manterão mesmo depois de o contrato rompido, e estará disponível para a contratante e não poderá ser usado para nenhum fim.

16.3.5 A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente Contrato.

16.3.6 Cada Parte deverá responsabilizar-se, perante a Parte contrária e terceiros, pela autoria, originalidade e legalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize, através do Sistema, para publicação nos veículos, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio, direitos de imagem e regulamentos de promoções comerciais.

16.4 Cronograma de Implantação

16.4.1 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias após a reunião com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dos Sistemas em cumprimento integral ao Edital e seus anexos, bem como as instalações dos equipamentos, data de migração, testes, treinamentos de forma a atender o projeto a contento e dentro dos prazos contratuais, sendo que tudo não deverá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

16.4.2 Antes da apresentação do cronograma, deverá ser realizada uma reunião com a equipe técnica designada, com objetivo de propor metodologia empregada para o processo de implantação, visando à elaboração do cronograma inicial de implantação.

16.4.3 O objetivo do certame é a contratação de um Sistema tecnológico que atenda de imediato às necessidades do Órgão de Trânsito, sendo parametrizada de acordo com as necessidades apontadas no presente Termo de Referência, sendo assim o período de implantação não deve ser considerado para desenvolvimento/alteração de funcionalidades inexistentes e sim para configuração e treinamento dos envolvidos.

16.4.4 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos servidores utilizado para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

16.4.5 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4.6 O treinamento deverá ser de no mínimo 200 horas. No período de implantação deverão ser realizados os serviços de: migração, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização.

16.4.7 O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos.

16.4.8 É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos bem como a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Durante este período a CONTRATADA será responsável pela continuação dos serviços básicos.

17. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e em fiel conformidade com o cronograma a tabela correspondente ao tipo de equipamento/sistema.

Tabela IV – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Verginio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela V – Relação dos endereços para fiscalização com AECT

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela VI – Relação dos endereços para fiscalização metrológica e não metrológica

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti (B/C e C/B)	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º 07 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

Processo nº 6513/2025

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma ....., CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 07/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... , ... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: ..... CNJ nº .....

Endereço:..... nº..... Complemento: .....

Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP ..... - .....

E-mail: .....

Banco: ..... - ..... Agência: ..... - ..... Conta:.....

Telefone para contato (....) .....

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**		
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**		
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**		
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**		
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**		
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**		
				TOTAL ANUAL		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025
Concorrência Eletrônica 07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, no município de Itatiba, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com as condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**					
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês	**396**	**R$ -**	**R$ -**

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, n° 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**					
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês	**168**	**R$ -**	**R$ -**
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**					
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês	**156**	**R$ -**	**R$ -**
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**					
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**					
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença	**12**	**R$ -**	**R$ -**
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**					
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês	**12**	**R$ -**	**R$ -**
				TOTAL ANUAL		**R$ -**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária nº 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; Classificação Funcional nº 15.452.003.2.099 – Manutenção a SEOSP/Trânsito.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. Providenciar ponto de energia para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios na execução de suas atividades.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Realizar o serviço observando a legislação de trânsito e normas correlatas ao objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A multa, por atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a). 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

d) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

100

12.3.3. Indenizações e multas.

13512.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (Art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1002

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, xxxx de 2025

Assinatura do representante legal do CONTRATANTE

Nome

RG nº

Assinatura do representante legal do CONTRATADO

Nome

RG nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO Nº 6513/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regramento de Licitações e Contratos Administrativos, torna obrigatório a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos licitatórios, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial em processos de contratação, sendo responsável por embasar tecnicamente a tomada de decisões e a elaboração de projetos. Ele tem como objetivo principal analisar a viabilidade, a necessidade e os requisitos de determinada ação ou contratação, fornecendo subsídios para a definição de estratégias e ações futuras. Sua importância reside na sua capacidade de fornecer uma base sólida para a elaboração de projetos e contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade dos processos. Por meio da análise criteriosa de dados e informações relevantes, ele permite identificar as necessidades, os desafios e as oportunidades relacionadas a determinado projeto, contribuindo para a definição de objetivos claros e a seleção das melhores práticas a serem adotadas.

No âmbito da legislação, a realização do estudo está alinhada com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a legalidade na condução dos processos. Normas e regulamentos específicos estabelecem a obrigatoriedade e a importância do ETP como instrumento de planejamento e fundamentação técnica para a execução de ações governamentais, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

Assim, a combinação entre a elaboração do documento e o cumprimento da legislação vigente representa um importante mecanismo para aprimorar a gestão pública, promover a transparência e a eficácia nas contratações, e garantir a conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a administração pública.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

100

1.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre da ausência de contrato vigente para fiscalização eletrônica no município desde 2020, o que tem comprometido a segurança viária, o cumprimento das normas de trânsito e o ordenamento urbano. O crescimento da frota, os registros de sinistros em pontos críticos e a descontinuidade da fiscalização automatizada evidenciam a urgência da retomada do serviço, com soluções tecnológicas modernas e eficazes.

1.2 Descrição da necessidade da administração pública

A Administração visa restabelecer a fiscalização eletrônica como ferramenta estratégica para reduzir sinistros, coibir infrações de trânsito, promover educação viária e racionalizar a atuação dos agentes. O novo modelo deve garantir cobertura adequada em pontos críticos, permitir monitoramento e avaliação permanentes e estar integrado às demais políticas de mobilidade urbana.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica, abrangendo: medidores de velocidade, controladores de velocidade, medidores portáteis, sistemas de leitura automática de placas embarcada e sistemas não metrológicos de controle de circulação e monitoramento do sinal vermelho do semáforo e faixa de pedestres.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.966/2024, sendo etapa obrigatória e estratégica para fundamentar, de forma transparente e técnica, a necessidade e a viabilidade da contratação.

O fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica exige planejamento criterioso, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. O ETP permite à administração avaliar alternativas disponíveis, identificar

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

requisitos técnicos essenciais, prever riscos e estabelecer critérios de seleção baseados na eficiência, economicidade e legalidade da contratação.

A adoção de um ETP fundamentado reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos públicos, com a qualidade dos serviços prestados à população e com a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O ETP é essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como para identificar e justificar a necessidade dos serviços a serem prestados. Sua elaboração cuidadosa e embasada permite à administração pública avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos técnicos e legais a serem atendidos, e estabelecer critérios claros para a seleção da empresa mais capacitada para a execução dos serviços.

A vantagem para a administração pública em elaborar um ETP detalhado e preciso está na possibilidade de fundamentar sua decisão de contratação com base em critérios objetivos e transparentes. Ao justificar de forma adequada a necessidade dos serviços por meio deste estudo, a administração pública evidencia sua responsabilidade na gestão orçamentária, sua preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e seu compromisso com a legalidade e a excelência dos processos licitatórios.

3.1 **Necessidade da fiscalização eletrônica**

A necessidade da implantação e operação da fiscalização eletrônica no município está fundamentada em diversos dispositivos legais e técnicos, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 24, as competências dos órgãos executivos de trânsito municipais, incluindo o planejamento, a operação e a fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas. Os incisos VI, VII e X desse artigo destacam a responsabilidade municipal pela operação do trânsito e pela aplicação das normas de circulação e conduta, inclusive por meios eletrônicos.

Adicionalmente, a Resolução CONTRAN nº 798/2020 (com suas atualizações posteriores) regulamenta a utilização de equipamentos automáticos, não automáticos e portáteis para fiscalização de trânsito, definindo critérios técnicos, requisitos de instalação, verificação de regularidade e obrigações do órgão contratante e da empresa responsável pela operação dos sistemas.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A fiscalização eletrônica de trânsito abrange tecnologias aplicadas ao controle de infrações como excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, circulação em horários proibidos, entre outras. Estes dispositivos atuam como ferramentas de gestão viária, segurança pública e proteção à vida.

Os sistemas de fiscalização eletrônica podem ser classificados em metrológicos e não metrológicos:

3.1.1 METROLÓGICO

a) I - fixo: medidor de velocidade com registro de imagem instalado em local definido e em caráter duradouro, podendo ser especificado como:

- controlador: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19;
- redutor: medidor de velocidade, obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.
- portátil: medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.

3.1.2 NÃO METROLÓGICO

a) I - fixo: instalado em local definido e em caráter permanente;

a) II - estático: instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

b) III - móvel: em veículo em movimento, procedendo à fiscalização ao longo da via; e

c) IV - portátil: direcionado manualmente para o veículo alvo.

A necessidade de implantação desses sistemas decorre dos seguintes aspectos:

- Legalidade: Atendimento às competências definidas no CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Segurança viária: Redução dos índices de sinistros com vítimas fatais ou não, conforme evidenciado por estudos técnicos e estatísticas locais, especialmente nos pontos críticos já identificados.
- Eficiência na fiscalização: Utilização de tecnologias que permitam a fiscalização ininterrupta e objetiva, sem depender exclusivamente da atuação manual dos agentes de trânsito.
- Registro de provas técnicas: Geração de imagens e dados auditáveis que servem como prova para autuação e defesa do condutor, com respaldo jurídico.
- Educação para o trânsito: A presença dos equipamentos inibe comportamentos de risco e estimula a condução responsável, mesmo na ausência de fiscalização ostensiva.
- Planejamento e controle: A utilização dos dados gerados permite a formulação de políticas públicas de mobilidade e intervenções com base em evidências.
- Manutenção da ordem pública: Apoio na organização do tráfego urbano, especialmente em áreas escolares, cruzamentos complexos, corredores de tráfego e locais com histórico de desrespeito às normas.
- A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é justificada pela complexidade dos sistemas, pela exigência de certificações técnicas e pela necessidade de manutenção constante, com prazos rígidos para correções, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Evolução da frota veicular licenciada no município

ANO	TOTAL VEÍCULOS	VARIAÇÃO (%)
2019	84242	
2020	86678	2,89%
2021	89504	3,26%
2022	92326	3,15%
2023	95193	3,11%
2024	98459	3,43%
***2025**	99146	0,70%

Fonte – Senatran * março

3.2 Necessidade da contratação dos serviços terceirizados

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1008

A busca por maior eficiência e especialização na execução das atividades públicas tem consolidado a terceirização como prática de gestão amplamente utilizada, inclusive pela Administração Pública. A delegação de atividades operacionais a empresas privadas permite que a estrutura administrativa concentre seus esforços nas funções finalísticas — no caso do órgão de trânsito municipal, na regulação, planejamento, fiscalização direta e educação para o trânsito.
O Decreto-Lei nº 200/1967, ao tratar da descentralização, já previa que a execução indireta de atividades pela Administração, por meio de contratos com terceiros, deveria ser priorizada sempre que possível. Essa diretriz se aplica plenamente à execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação dos sistemas de fiscalização eletrônica, cuja complexidade tecnológica e necessidade de resposta rápida e contínua justificam a terceirização.

A contratação de empresa especializada, precedida de processo licitatório nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, viabiliza a prestação dos serviços com qualidade, produtividade e economia. Importante destacar que o objeto contratual será a prestação de serviços técnicos especializados, e não a contratação de mão de obra. Para essa finalidade, aplica-se o art. 37, II da Constituição, que exige concurso público.
A decisão por terceirizar os serviços de fiscalização eletrônica, em vez de absorvê-los diretamente pelo órgão de trânsito, foi técnica e detalhadamente justificada no documento "P1 – Relatório de Diagnóstico Operacional e Proposição de Melhorias". Diante da impossibilidade e inviabilidade da administração absorver serviços que envolvem a locação não só dos equipamentos, mas dos serviços agregados que requer para o pleno funcionamento dos sistemas metrológicos e não metrológicos, associado ao que rege no serviço público de que estes serviços são todos contratados, onde não existe órgãos públicos que adquirem estes equipamentos, pois os mesmos sempre estão sendo atualizados e são muitas vezes motivos de ações de vandalismo, necessitando a substituição, onde as empresas já preveem este tipo de ocorrência.

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa entre a execução direta pela administração pública e a execução por empresa privada especializada, considerando fatores como capacitação, qualidade, agilidade, controle e custos operacionais.

3.2.1 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados pela Administração Pública:

- Ausência de equipe técnica interna com formação específica para operar, manter e validar sistemas de fiscalização eletrônica;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1000

- Necessidade de aquisição e atualização permanente de equipamentos homologados pelo INMETRO, com custos elevados e trâmites burocráticos;
- Limitações na capacidade de resposta a falhas técnicas, o que compromete a continuidade do serviço e a segurança viária;
- Dificuldade na implementação de rotinas eficazes de manutenção preventiva e corretiva;
- Aumento de despesas com pessoal e infraestrutura para realizar funções técnicas especializadas.

3.2.2 Serviços de Fiscalização Eletrônica Executados por Empresa Privada:

- Empresas mantêm equipes técnicas treinadas continuamente e atualizadas conforme exigências do INMETRO e órgãos reguladores;
- Efetividade na execução das rotinas de manutenção, com cumprimento de prazos contratuais e garantia de desempenho;
- Redução de custos com encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, reposição de peças e suporte técnico;
- Otimização dos processos operacionais e padronização das atividades de campo, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade do sistema;
- Responsabilidade contratual pela conformidade dos equipamentos, pela geração de imagens válidas e pela comunicação segura com os bancos de dados do órgão de trânsito.

Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados é imprescindível para garantir que o sistema de fiscalização eletrônica funcione de maneira ininterrupta, eficiente, segura e conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Essa abordagem assegura à Administração Pública a possibilidade de monitorar, auditar e avaliar os resultados com foco na qualidade do serviço prestado e no retorno à sociedade.

3.3 **Viabilidade da contratação**

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A viabilidade da contratação para o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas de fiscalização eletrônica é amplamente justificada pelas necessidades operacionais do município, pelas exigências normativas e pela legislação vigente aplicável à gestão do trânsito.

Em primeiro lugar, é imprescindível dispor de mecanismos eficientes para a fiscalização do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas relativas ao controle de velocidade, respeito à sinalização semafórica e restrições de circulação. A ausência de fiscalização eletrônica compromete diretamente a segurança viária, contribui para o aumento dos sinistros e reduz a eficácia das ações de ordenamento do tráfego.

A fiscalização automatizada é reconhecida como um instrumento legítimo e eficaz de controle do tráfego, conforme regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN, como a de nº 798/2020 e 920/2022, que trata das especificações técnicas e dos critérios para instalação e operação desses equipamentos. A viabilidade técnica é reforçada pelo fato de que os pontos de fiscalização já foram previamente definidos por estudos técnicos e levantamento de campo constantes do Relatório de Diagnóstico Operacional (P1), que indicam claramente os locais com maior necessidade de controle eletrônico de infrações.

Do ponto de vista orçamentário, os serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista os serviços ultrapassarem o exercício atual, o Plano Plurianual (PPA) deverá prever a continuidade, conforme evidenciado no ETP, com relação à vigência do contrato. Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, deverão ser direcionadas para as despesas e investimentos, conforme estabelecido no art. 320 do CTB, detalhado na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

Dessa forma, a contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, além de estar alinhada às diretrizes de segurança viária e de gestão eficiente dos recursos públicos. A retomada da fiscalização eletrônica no município representa uma medida imprescindível para promover a redução de acidentes, o cumprimento das normas de trânsito e a proteção à vida dos usuários do sistema viário urbano.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

No processo de contratação com a Prefeitura Municipal de Itatiba, será necessário atender aos seguintes critérios, além dos definidos no edital, diretamente relacionados ao modelo de licitação.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O atestado de capacidade técnica profissional e operacional é essencial para comprovar a aptidão da empresa em executar os serviços objeto da contratação. Esse documento demonstra a experiência prévia da empresa em atividades ao objeto da contratação, garantindo que possui o conhecimento e a expertise necessários para desempenhar as tarefas de forma eficiente e satisfatória.

4.1.1 Cumprimento das exigências de conservação de materiais, capacidade de carga, horários de trabalho e fornecimento de materiais específicos

A contratação deverá prever que todos os materiais e equipamentos sejam novos, certificados e homologados pelos órgãos competentes, com garantia mínima de 12 meses. Os veículos utilizados devem possuir capacidade compatível com a carga transportada e os serviços deverão ser executados preferencialmente fora dos horários de pico, respeitando a dinâmica do tráfego local. Cabos, conectores, sensores e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança. Essas exigências serão detalhadas no termo de referência, visando assegurar a qualidade e a legalidade da contratação.

4.1.2 Verificação da disponibilidade de materiais, ferramentas e equipamentos

Em consonância com as fragilidades operacionais evidenciadas no Relatório P1, será exigida das licitantes a comprovação da posse ou disponibilidade imediata de materiais, ferramentas, softwares e equipamentos necessários para a instalação, calibração, aferição, manutenção e operação dos dispositivos de fiscalização eletrônica. Essa comprovação tem como objetivo evitar atrasos ou paralisações, mitigar riscos contratuais e assegurar a pronta execução dos serviços, com qualidade e continuidade.

As empresas deverão apresentar relação detalhada dos bens disponíveis, incluindo veículos adaptados, equipamentos de aferição homologados, estruturas de fixação,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

painéis de operação, sistemas de comunicação e servidores para armazenamento das imagens captadas.

4.2 Qualificação técnica da equipe executora

O diagnóstico realizado no Relatório P1 apontou a necessidade de que os serviços de fiscalização eletrônica sejam conduzidos por equipes multidisciplinares, com experiência comprovada na implantação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de controle de tráfego. Dessa forma, será exigido no edital que as licitantes apresentem, para os profissionais alocados, atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação técnica em sistemas de fiscalização, formação acadêmica compatível (engenharias, tecnologia da informação, eletrotécnica ou áreas correlatas), bem como conhecimento das normas do CONTRAN e dos requisitos do INMETRO.

A qualificação da equipe executora é condição essencial para garantir o correto funcionamento dos dispositivos, a validade jurídica das infrações registradas e a integridade dos dados operacionais.

4.3 Saúde e segurança ocupacional

Considerando os riscos envolvidos na instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos em ambiente urbano ativo, a contratação exigirá o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

d) Plano de segurança para trabalhos realizados em vias públicas.

Tais exigências visam resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores, garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir riscos durante a execução dos serviços em vias com tráfego ativo.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.4 Vistoria técnica da comissão de licitação

Com base na necessidade de estrutura técnica e operacional evidenciada no Relatório P1, será exigida vistoria técnica nas instalações das empresas detentora da tecnologia dos equipamentos, previamente à assinatura do contrato. A vistoria será conduzida pela comissão de licitação e terá por finalidade verificar in loco a existência dos equipamentos, das instalações técnicas, dos sistemas de TI, dos laboratórios de manutenção, da equipe operacional e da estrutura de gerenciamento necessária para a execução dos serviços contratados.

4.5 Especificação técnica mínima

A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos exigidos para o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme previsto nas normas do INMETRO, nas Resoluções do CONTRAN e nos critérios definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional (Produto P1). O Termo de Referência trará o detalhamento técnico completo dos materiais, dispositivos e serviços a serem contratados, incluindo mão de obra, tecnologias embarcadas e estrutura de apoio.

4.5.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

- Medidor de velocidade fixo (sem mostrador): Equipamento metrológico destinado à fiscalização do limite de velocidade regulamentado na via. Opera por meio de sensores (laço indutivo, radar ou laser) que identificam a velocidade do veículo e, em caso de infração, acionam a captura de imagem com data, hora, local, velocidade medida e placa do veículo. É utilizado principalmente em vias com histórico de excesso de velocidade ou sinistros.

- Redutor com mostrador de velocidade: Equipamento metrológico utilizado para fiscalizar o cumprimento da velocidade máxima permitida em trechos específicos da via, com a particularidade de exibir, em tempo real, a velocidade detectada por meio de display eletrônico de LED. Apesar de conter mostrador visível ao condutor, sua função principal é fiscalizatória, sendo capaz de registrar infrações automaticamente, com geração de imagens e dados válidos para autuação. É recomendado para áreas sensíveis, como proximidades de escolas, travessias de pedestres ou locais com necessidade de redução pontual de velocidade.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

- Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre faixa com medidor de velocidade fixo (sem mostrador) incorporado: Equipamento híbrido que combina as funções de medição de velocidade e fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre a faixa de pedestres. Utiliza sensores e câmeras sincronizados com o sistema semafórico para registrar infrações cometidas em interseções sinalizadas, garantindo imagens e dados técnicos válidos para autuação. Ideal para cruzamentos com alto fluxo e elevado índice de acidentes.

- Equipamento Eletrônico Tipo Radar Estático/Portátil: O radar estático/portátil a ser contratado tem como principal finalidade a fiscalização da velocidade de veículos em pontos estratégicos definidos pela autoridade de trânsito municipal. Trata-se de um equipamento dotado de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), capaz de realizar a leitura automática de placas veiculares, assegurando a identificação precisa dos veículos infratores. Esse equipamento opera tanto no modo estático (tripé) quanto portátil (manual).

- Solução Móvel de Coleta de Imagem e Dados de Veículos: A solução móvel contempla um sistema embarcado em viatura oficial com câmera inteligente equipada com software próprio de leitura automática de placas (LAP/OCR), capaz de realizar a identificação de veículos em movimento em tempo real. O equipamento processa os dados localmente na própria câmera, sem necessidade de uso de NVRs ou servidores externos, o que garante maior agilidade, confiabilidade e segurança operacional.

4.5.2 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

e) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.5.3 Requisitos metrológicos e não metrológicos

a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor;
b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada;
c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.
d) ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou entidade por ele acreditada.
e) ter seu modelo atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN.

4.5.4 Requisitos técnicos:

a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
c) registrar a latitude e longitude do local de operação;
d) atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
e) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);
f) Todos os equipamentos deverão permitir por meio do sistema OCR/LAP o uso de software para o monitoramento e fiscalização de restrição de caminhões e gestão de placas para monitoramento individual de veículos;
g) Funcionar 24h initerruptamente independente das condições climáticas.

4.5.5 Infraestrutura de Suporte, Fixação e Alimentação

a) Postes de sustentação em aço galvanizado;
a) Caixas herméticas para abrigar componentes eletrônicos;
b) Laço indutivo instalado no pavimento, com no mínimo dois conjuntos que deverão estar interligados entre si e com o equipamento fiscalizador;
c) Poste padrão com leitor de consumo conforme padrões da concessionária de energia;
d) Cabeamento de alimentação entre o equipamento e a rede de energia com caixa de entrada e disjuntor de proteção.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

4.5.6 Sistemas de Comunicação e Software

a) Envio criptografado de dados por GPRS, 3G/4G, fibra ou rádio;

a) Sistema web para acompanhamento do status do equipamento, visualização das imagens registradas, extração de relatórios e configuração remota;

b) Registro automático de falhas, desempenho e alertas de manutenção;

c) Compatível com protocolo SNMP, RS232, RS485, UTMC-2 entre outros.

d) Possibilidade de integração com outros sistemas da municipalidade e acesso aos equipamentos via Central de Controle Operacional.

4.5.7 Equipamentos e Veículos de Apoio

a) Caminhão com Plataforma elevatória hidráulica para trabalho em altura;

a) Veículo com cronotacógrafo para teste de aferição preliminar de velocidade;

b) Kit de ferramentas para instalação, manutenção preventiva e corretiva em campo;

c) Cortadora de pavimento asfáltico.

4.5.8 Equipes Técnicas

a) Equipe de implantação:

- 1 engenheiro responsável técnico (CREA);
- 1 técnico eletrônico, 2 auxiliares, 1 eletricista;
- Equipe com EPI, sinalização de obra, comunicação e identificação.

b) Equipe de operação e manutenção:

- Atendimento técnico para resposta em até 12h;
- 1 coordenador operacional, 1 técnico de rede, 1 analista de software, 2 técnicos de campo;
- Base de atendimento em até 15km do município.

4.5.9 Outras Exigências:

a) Certificação de conformidade dos equipamentos conforme INMETRO;

a) Capacitação inicial dos técnicos da contratante sobre funcionamento dos equipamentos e sistemas/softwares incorporados;

b) Manuais, protocolos operacionais e relatórios técnicos obrigatórios.

4.5.10 Serviços Inclusos (Mão de Obra)

Os serviços a serem contratados deverão incluir obrigatoriamente:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

a) Instalação completa dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo todos os elementos necessários;
b) Agendamento e pagamentos dos serviços de aferição e reaferição, quando necessário;
c) Manutenção preventiva com cronograma fixo, e corretiva com atendimento emergencial durante toda a vigência contratual;
d) Substituição de peças, equipamentos danificados ou furtados, com fornecimento, transporte, instalação e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;
e) Disponibilidade de equipe técnica capacitada e veículos/equipamentos próprios;
f) Elaboração e entrega de relatórios mensais de medição de desempenho, ocorrências, manutenções, eficiência dos dispositivos e eventos detectados, com validação da fiscalização.

4.6 Localização dos Pontos de Fiscalização

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais especificados, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CONTRAN 798/2020, conforme demanda identificada pelo Departamento de Mobilidade Urbana, a qual deverá ser executada pela contratante a sinalização viária correspondente.

Os locais atendem ao que foi apresentado no Relatório de Diagnostico Operacional e Proposição de Melhorias, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

A critério do órgão de trânsito, os locais poderão ser alterados em função de necessidades operacionais, estatísticas e novos levantamentos.

Tabela 2 – Relação dos endereços para fiscalização de velocidade

LOCAL	SENTIDO DA VIA	FAIXAS	TIPO
Rua Santo Antonio, 998 Referência: Padaria	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Pedro Mascagni, 580 Referência: Jofege	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida José Benedito Franco Penteado, 237	Bairro e Centro	4 (2 em cada	Redutor (40 km/h)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1018

		sentido)	
Rua José Carbonari, 90	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Rua Vergínio Belgine, 1459 Referência: Sibes	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Redutor (40 km/h)
Avenida Santo Bredariol, 468 Referência: Escola Educativa	Bairro e Centro	2 1 em cada sentido	Redutor (30 km/h)
Avenida 29 de Abril, 579 Referência: Após Caixa Econômica Federal	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Senador Lacerda Franco, 254 Referência: Mc Donalds	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (40 km/h)
Avenida Brasília, 139	Bairro e Centro	2 (1 em cada sentido)	Fixo (40 km/h)
Rua Comendador Franco, 499 Referência: Próximo a Igreja	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, 148	Bairro e Centro	4 (2 em cada sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Referência: Itatiba Mall	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Dorival Mantovani, 390	Bairro	1	Fixo (40 km/h)
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, 255 Referência: Após posto de combustíveis	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, oposto 947	Bairro	1	Fixo (50 km/h)

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1263	Centro	1	Fixo (50 km/h)
Avenida Alberto Paladino, após 600 Referência: Após Galeria	Bairro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Domingos Palladini, 463	Centro	2 (2 no mesmo sentido)	Fixo (50 km/h)
Avenida Marcelo Gervásio Dian, oposto ao 200	Centro	1	Fixo (40 km/h)
Rua Adelino Gasparine, 252	Bairro e Centro	2	Fixo (40 km/h)

Tabela 3 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Avenida Dorival Mantovani	1 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Nossa Senhora das Graças	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Av. Fioravante Piovani	2 Bairro Centro	Velocidade com restrição de circulação 40km/h
Avenida Santo Bredariol,	2 1 em cada sentido	Velocidade com restrição de circulação 40km/h

Tabela 4 – Relação dos endereços para fiscalização

LOCAL	FAIXAS	TIPO
Av. Domingos Paladini x R. Eugênio Joli (B/C e C/B)	4	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Expedicionários Brasileiros x Av. Marechal Deodoro	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Comendador Franco x R. Rui Barbosa	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Av. Prudente de Moraes x R. Alfredo Massaretti (B/C e C/B)	3	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade
Av. Luiz Scavone x R. Domingos Pretti	2	Avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa + controle de velocidade

4.6.1 Estudos, Levantamentos Técnicos e Projeto Tipo

a) Os levantamentos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os controladores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

a) Os estudos técnicos deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os redutores de velocidade, nos moldes da Res. CONTRAN 798/2020;

b) Os projetos tipo, deverão ser elaborados pela contratante, apenas para os equipamentos com fiscalização não metrológica, nos moldes da Portaria CONTRAN 85/2014.

4.7 Escopo dos serviços

O Relatório de Diagnóstico Operacional identificou a necessidade de ações corretivas e preventivas no sistema de fiscalização eletrônica e na sinalização viária existente. Dessa forma, o escopo dos serviços a serem contratados deverá compreender, de forma clara e detalhada:

a) O fornecimento e instalação de novos equipamentos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos, previamente definidos com base em critérios técnicos como sinistralidade, excesso de velocidade, desrespeito à sinalização de regulamentação de restrição de circulação, parada obrigatória no sinal luminoso e travessia sinalizada para pedestres;

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos implantados, com garantia de funcionamento contínuo e eficaz dos sistemas;

b) A operação e monitoramento dos dispositivos, com geração de dados e relatórios estatísticos que subsidiem o poder público na gestão do trânsito;

c) A observância das metas de desempenho e dos indicadores técnicos e operacionais, conforme detalhado no diagnóstico, com foco na redução de acidentes, aumento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

O Termo de Referência deverá detalhar todos os itens acima, assegurando a padronização, continuidade e rastreabilidade dos serviços prestados, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente. O modelo de contratação adotado poderá envolver remuneração vinculada ao desempenho e aos resultados obtidos, conforme parâmetros e metas definidas pela administração.

4.8 Cronograma de execução

Tendo em vista a urgência apontada no Relatório de Diagnóstico Operacional e a necessidade de garantir a segurança no trânsito municipal, será exigida das licitantes a apresentação de cronograma detalhado, contemplando todas as fases da execução contratual: vistoria técnica, instalação inicial, aferição e manutenções programadas e atendimentos emergenciais. O cronograma deverá ser compatível com a complexidade das intervenções, respeitando a prioridade dos pontos críticos identificados no diagnóstico técnico, e deverá viabilizar o início imediato da execução dos serviços após a contratação. Essa exigência visa assegurar celeridade, previsibilidade e ordenamento na implantação das melhorias, conforme o planejamento estratégico de curto prazo da Administração.

4.9 Normas e regulamentos

A execução dos serviços será condicionada ao cumprimento integral das normas técnicas vigentes, com ênfase nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST) sobre a sinalização correspondente atribuída ao tipo de fiscalização — e nas diretrizes do INMETRO com relação ao equipamento homologado.

4.10 Garantia de qualidade

Com base nas falhas operacionais identificadas no Relatório de Diagnóstico, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de qualidade voltados à precisão, regularidade e confiabilidade da fiscalização eletrônica de trânsito.

Será exigido que todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados sejam homologados e certificados pelo INMETRO, e submetidos a verificação metrológica e não metrológica periódica. A operação deverá garantir a captação segura e inviolável de imagens e dados, bem como a manutenção de registros de eventos de infração com carimbo de data, hora, velocidade medida,

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

local exato, entre outros indicadores que comprovam a infração, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratada deverá manter procedimentos formais de controle de qualidade, que incluam:

a) Registros de ativação e desativação de equipamentos;

a) Laudos de aferição e manutenção;

b) Evidências de conformidade técnica e documental;

c) Relatórios operacionais periódicos com indicadores de desempenho.

A adoção desses mecanismos visa assegurar transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos de fiscalização, bem como a efetividade das medidas de controle do tráfego e redução de acidentes.

4.11 Monitoramento e fiscalização

Para garantir o cumprimento dos objetivos contratuais e a efetividade das ações, será instituído um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e indicadores de desempenho. A empresa contratada deverá designar responsável técnico habilitado, que atuará como interlocutor direto com a contratante. Serão realizadas inspeções periódicas, programadas e extraordinárias, com emissão de relatórios técnicos de conformidade. As visitas da fiscalização visam verificar a aderência da execução ao Termo de Referência, identificar eventuais desvios e recomendar medidas corretivas imediatas, preservando o interesse público e a legalidade do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS INICIALMENTE

A etapa de estimativas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar assume papel central para assegurar a adequada definição do objeto e o dimensionamento técnico e financeiro da futura contratação.

No caso específico dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, a estimativa de quantidade será baseada no número de faixas de rolamento a serem monitoradas, devidamente identificadas e classificadas conforme tipo de equipamento a ser implantado (equipamentos metrológicos e

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

1023

sistemas automáticos não metrológicos), conforme critérios técnicos definidos no Relatório de Diagnóstico Operacional.

A estimativa considerou, ainda, as seguintes premissas:

a) Priorização de pontos críticos com alto índice de acidentes, excesso de velocidade e desrespeito à sinalização;

a) A necessidade de cobertura completa da faixa de tráfego fiscalizada por equipamento homologado;

b) Quantitativos compatíveis com o planejamento de expansão gradual da fiscalização eletrônica no município.

As quantidades e tipologias de equipamentos, bem como as faixas monitoradas, constarão no Termo de Referência em planilha específica, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da compatibilidade com o orçamento estimado, com base em levantamento de mercado previamente realizado.

Tabela 5 – Resumo de quantidades e preços unitários

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT
1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)	FX	33
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)	FX	14
3	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)	FX	13

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A etapa de estimativas é parte essencial deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a elaboração de um planejamento técnico e financeiro preciso para a futura contratação dos serviços e equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito. Na versão inicial, as estimativas apresentadas na Tabela 5 englobaram os principais dispositivos e soluções tecnológicas, baseadas na média de três orçamentos formais coletados junto ao mercado especializado.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Contudo, em atendimento à solicitação da contratante e após nova análise técnica das reais necessidades operacionais do município, foi realizada uma reavaliação dos itens inicialmente previstos.

Essa revisão resultou na reestruturação das estimativas, consolidada na Tabela 6, com inclusão de novas soluções e ajuste de diversas quantidades. O objetivo dessa adequação foi alinhar a contratação às demandas mais prementes e estratégicas do município no curto e médio prazo, com foco na eficiência operacional, segurança viária e controle fiscalizatório dinâmico.

6.1 Alterações Identificadas:

Itens e/ou quantidades incluídos ou ajustados:

- Inclusão de radares portáteis com tecnologia OCR para leitura automática de placas, com maior flexibilidade de operação e mobilidade;
- Incorporação de soluções móveis de coleta de imagem e dados embarcadas em viatura oficial, com software LPR integrado e processamento local de informações;
- Aumento na previsão de câmeras com leitura automática de placas (LPR/OCR) conectadas em rede, com alta resolução e criptografia de dados;
- Inclusão de módulos de integração com sistemas estaduais e federais, como Córtex, Detecta e bancos de dados da segurança pública;
- Acréscimos nos itens de infraestrutura de rede e transmissão de dados em tempo real (4G/LTE e Wi-Fi embarcado);
- Previsão de mão de obra especializada para instalação, manutenção e operação dos equipamentos, incluindo treinamentos técnicos.

A nova composição orçamentária apresentada na Tabela 6 reflete um redimensionamento estratégico das prioridades municipais, focando em tecnologias inteligentes, mobilidade operacional e interoperabilidade com sistemas de segurança. Com a revisão, espera-se maior eficiência da fiscalização eletrônica, com menor custo operacional e maior alcance territorial e funcional.

6.2 **Justificativa da Reestruturação e Ganhos Econômicos**

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

A reestruturação das estimativas previstas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar foi pautada por critérios de atualização tecnológica, eficiência operacional e integração com os sistemas de gestão de trânsito e segurança pública. O novo conjunto de equipamentos e serviços poderá representar um valor total superior ao inicialmente estimado. Contudo, esse acréscimo é justificado pelo ganho efetivo em segurança viária, melhoria na capacidade de fiscalização eletrônica e incremento na autuação de infrações de trânsito, o que permite não apenas a redução de acidentes e a proteção da vida no trânsito, mas também a geração de receitas legais por meio da aplicação de penalidades administrativas.

Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os valores arrecadados com multas devem ser revertidos exclusivamente para sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito, criando um ciclo virtuoso de investimento contínuo na melhoria da mobilidade urbana.

Além disso, os novos itens incluídos — como radares portáteis com OCR, solução embarcada com leitura automática de placas (LAP) e infraestrutura de transmissão de dados em tempo real — proporcionam maior cobertura territorial, mobilidade de atuação e integração com plataformas externas de segurança, ampliando a efetividade das ações de controle e dissuasão de irregularidades.

Ressalta-se ainda que os valores estimados na versão anterior foram baseados em cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor.

Assim, mesmo com alteração nos itens, poderá haver alteração no valor total da contratação. Mesmo assim, a reestruturação proposta apresenta retorno institucional e técnico significativamente mais relevante, alinhado às diretrizes de planejamento da municipalidade.

Tabela 6 – Resumo de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO)**		
1.1	Locação de Equipamento	33	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	33	Faixa/Mês
2	**MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA)**		
2.1	Locação de Equipamento	14	Faixa/Mês

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

2.2	Serviço de Manutenção e Operação	14	Faixa/Mês
3	**FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO)**		
3.1	Locação de Equipamento	13	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	13	Faixa/Mês
4	**EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL**		
4.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	1	Equip/Mês
5	**SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)**		
5.1	Fornecimento de licença	1	Licença
6	**SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGEM E DADOS DE VEÍCULOS**		
6.1	Locação de Equipamento	1	Equip/Mês

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade econômica da contratação dos serviços e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas diretas de preços praticados em contratações públicas recentes, substituindo-se o uso das tabelas oficiais tradicionalmente utilizadas, como SINAP (Caixa), SIURB (São Paulo), TPU (DER-SP) e SICRO (DNIT).

A opção por essa abordagem metodológica está justificada no Relatório de Diagnóstico Econômico-Financeiro, que demonstrou não haver preço referência nas tabelas oficiais. Dessa forma, foram adotados como referência contratos celebrados por administrações municipais como Várzea Paulista, Itatiba, Americana e Indaiatuba, que possuem escopos e necessidades operacionais semelhantes às do município contratante. Essas referências possibilitaram a obtenção de preços médios atualizados, alinhados às características técnicas exigidas e à realidade regional de contratação, proporcionando maior confiabilidade na composição orçamentária.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Essa metodologia está em conformidade com o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior realismo nas estimativas, promover a economicidade e reduzir os riscos de sobrepreço ou de ausência de propostas no processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada na primeira versão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborada com base em consultas de preços junto a empresas especializadas. Esses valores refletiram a média de mercado na região, ajustados às especificações técnicas previstas no Termo de Referência Preliminar.

Naquele momento, a estimativa preliminar previa um valor global aproximado de R$ 4.485.464,00, considerando a implantação dos sistemas e equipamentos em sua escala mínima na época. No entanto, após reavaliação técnica, foram revistos os quantitativos e itens priorizando os serviços mais relevantes, em especial os voltados à mobilidade operacional, monitoramento inteligente e atuação preventiva.

As estimativas consolidadas na Tabela 5 serviram de base para avaliação da municipalidade, permitindo a reestruturação das necessidades. Essa revisão culminou na reformulação das soluções previstas na Tabela 6, cuja composição poderá resultar em valor superior à estimativa anterior, em razão da inclusão de novas tecnologias e sistemas embarcados mais avançados.

Todavia, o potencial acréscimo no custo está plenamente justificado diante do ganho institucional, operacional e social representado pela ampliação da capacidade de fiscalização, redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e incremento na aplicação de penalidades de trânsito, cujos recursos, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, devem ser revertidos em sinalização, engenharia, fiscalização e educação no trânsito.

Importante destacar que, à época da primeira versão, esta consultoria enfrentou dificuldades na obtenção de orçamentos, em virtude de sua natureza privada, o que limitou o retorno de cotações por parte de alguns fornecedores. Considerando que esta é a segunda versão do ETP, não será apresentada nova previsão de orçamento neste documento.

Cabe à Administração Pública, no momento oportuno, realizar novos pedidos formais de orçamento, seja com os fornecedores anteriormente contatados ou com outros que considerar pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Essa abordagem reforça o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão pública, favorece a responsabilidade fiscal e assegura a viabilidade técnica e financeira de uma contratação sustentável, transparente e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços especializados para fiscalização eletrônica de trânsito envolve a integração de diversos componentes tecnológicos e operacionais, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos, operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, aferição metrológica, gestão de dados e integração com os sistemas do órgão de trânsito.

Nesse contexto, o parcelamento da solução — ou seja, a contratação de empresas distintas para tipos diferentes de equipamentos (medidores, controladores, sistemas automáticos não metrológicos e softwares) — revela-se técnica e economicamente inviável, pelas seguintes razões:

a) Interdependência funcional dos serviços: todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica utilizam estruturas, tecnologias e padrões operacionais que devem ser compatíveis e integrados. A execução isolada por fornecedores distintos pode comprometer a uniformidade dos dados, a confiabilidade das infrações registradas e a integridade do sistema.

a) Dificuldade de gestão e fiscalização contratual: com múltiplos contratos e fornecedores atuando simultaneamente, aumenta-se a complexidade da gestão, fiscalização e responsabilização técnica. Isso pode gerar conflitos operacionais, sobreposição ou omissão de obrigações e dificuldades para imputar responsabilidades em caso de falhas.

b) Risco de ineficiência e custos adicionais: a fragmentação contratual pode elevar os custos administrativos, provocar duplicidade de estruturas, desperdício de recursos e atrasos na implantação ou operação dos equipamentos.

c) Ausência de estrutura técnica no órgão gestor: o município não dispõe de equipe própria, sistemas nem infraestrutura para coordenar, integrar ou fiscalizar diferentes contratos técnicos simultâneos, o que inviabiliza o gerenciamento fragmentado da solução.

d) Experiência de mercado e boas práticas administrativas: os contratos celebrados por outros municípios, conforme levantamento de mercado constante do Produto P2, demonstram que a adoção de um modelo integrado, com escopo completo e solução única, é a forma mais

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

eficaz de garantir padronização, rastreabilidade, disponibilidade plena dos equipamentos e qualidade no serviço prestado.

Diante disso, conclui-se que a contratação unificada de todos os serviços e equipamentos relacionados à fiscalização eletrônica é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, sendo o parcelamento desaconselhado do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, é necessário distinguir as contratações correlatas daquelas interdependentes, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Contratações Correlatas

São consideradas correlatas todas as atividades que compõem diretamente o objeto da presente contratação, e que possuem relação de complementaridade funcional e técnica, ainda que sejam executadas de forma integrada. No presente caso, são correlatas entre si:

a) O fornecimento dos equipamentos de fiscalização (radares fixos, lombadas eletrônicas, OCR, entre outros);

b) A instalação física dos dispositivos;

c) A implantação de software e sistemas de gestão;

d) A operação contínua dos equipamentos e o envio automatizado dos registros de infração;

e) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

f) O suporte técnico e as atualizações de firmware e software.

Essas contratações correlatas devem compor um único escopo, dado que integram o mesmo ciclo de funcionamento e exigem gestão integrada por parte da empresa contratada.

10.2 Contratações Interdependentes

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Por outro lado, são consideradas interdependentes aquelas contratações externas ao objeto principal, mas que exercem influência direta sobre sua plena funcionalidade:

a) O fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação dos equipamentos, inclusive por meio de redes aéreas ou subterrâneas, quando necessário;

a) A conectividade de dados móveis para comunicação dos dispositivos com os servidores e plataformas do órgão de trânsito;

b) A adequação da sinalização viária nos trechos fiscalizados (ex: sinalização vertical de regulamentação e advertência e sinalização horizontal, exigidas pelo CONTRAN);

c) A realização de estudos técnicos, levantamentos técnicos e projetos tipo, que fundamentam a instalação dos dispositivos.

Tais contratações, embora tecnicamente separadas, devem ser consideradas em conjunto no planejamento para que a solução contratada alcance seus objetivos de maneira eficaz, segura e legalmente válida.

Dessa forma, recomenda-se que as contratações correlatas componham um único certame licitatório, sob responsabilidade de uma única empresa ou consórcio especializado. Já as interdependentes podem ser contratadas por procedimentos próprios, desde que devidamente articuladas com o cronograma e a implantação dos sistemas de fiscalização, a fim de evitar atrasos, paralisações ou falhas operacionais.

10. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do inciso XII, do §1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à existência de impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em questão trata do fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, abrangendo radares fixos, lombadas eletrônicas, equipamentos híbridos, sistemas móveis embarcados e dispositivos com tecnologia OCR/LPR. Tais equipamentos serão instalados em áreas urbanas já consolidadas, com infraestrutura viária existente e plenamente ocupada pelo sistema viário municipal.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a intervenção física é pontual, de baixa complexidade construtiva e realizada em áreas pavimentadas, não havendo supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou movimentação significativa de solo. A instalação dos dispositivos utilizará postes metálicos galvanizados, caixas herméticas e cabeamento superficial ou embutido, sem demanda por obras de grande porte ou impacto permanente ao meio ambiente.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços descritos, sendo classificada como atividade de baixo potencial poluidor, isenta de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais.

Entretanto, como medida preventiva e de mitigação de eventuais impactos operacionais, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (equipamentos danificados, cabos e componentes eletrônicos);

a) Evitar ruídos e intervenções durante os horários noturnos em áreas residenciais, salvo em caráter emergencial e com autorização expressa;

b) Garantir que os veículos e equipamentos utilizados na instalação e manutenção estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes;

c) Adotar boas práticas de segurança ambiental durante a execução dos serviços em áreas públicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em especial às diretrizes apontadas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1), os quais indicam a necessidade urgente da retomada do sistema de monitoramento e controle de infrações por meio de equipamentos metrológicos e sistemas automáticos não metrológicos.

Adicionalmente, o objeto está formalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba para o exercício de 2025, no grupo 2.03.01, com previsão de execução no

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

primeiro semestre do ano. Tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária da Administração.

Esse alinhamento se estrutura nos seguintes eixos:

a) Definição clara de objetivos: O escopo da contratação está diretamente conectado aos objetivos estratégicos da política municipal de trânsito, que incluem a redução da sinistralidade, a fiscalização contínua de comportamentos infracionais e o uso de tecnologias para apoiar a segurança viária e a mobilidade urbana.

a) Especificação de requisitos técnicos: Os requisitos foram definidos conforme as normas técnicas da Senatran, resoluções do CONTRAN e portarias do INMETRO, assegurando que os equipamentos, sistemas e serviços estejam em conformidade com os critérios legais de medição, validação e processamento de infrações.

b) Prazos e cronogramas: A implantação será organizada por etapas, com base nos pontos prioritários indicados nos diagnósticos técnicos, especialmente trechos com alta circulação, reincidência de infrações e risco de acidentes, de forma a assegurar uma execução célere, ordenada e funcional.

c) Flexibilidade para mudanças: A estrutura contratual permitirá ajustes nos quantitativos e na abrangência da fiscalização, conforme a evolução da malha viária, variações orçamentárias ou novas diretrizes técnicas, mantendo a adaptabilidade da contratação ao longo da execução.

d) Acompanhamento e avaliação: Serão adotados mecanismos contínuos de monitoramento e controle da execução contratual, com exigência de relatórios mensais, indicadores de desempenho, registros técnicos e vistorias presenciais, garantindo a conformidade dos serviços com os objetivos institucionais da Administração Pública.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Itatiba, exercício 2025, no grupo 2.03.01, com dotação orçamentária inicial de R$ 2.010.000,00. Considerando, porém, que o custo estimado da contratação é de R$ 4.485.464,00 por ano, poderá ser necessária suplementação orçamentária para assegurar a plena execução do objeto.

Essa necessidade é justificada pelo caráter estratégico da contratação, que contribui para a valorização da segurança viária, a redução da sinistralidade e a efetivação da fiscalização conforme previsto na legislação de trânsito. Ressalte-se que, embora a função da fiscalização

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

eletrônica seja eminentemente educativa e preventiva, ela também resulta, como consequência natural da sua efetividade, no incremento das receitas vinculadas ao órgão de trânsito, as quais podem ser reinvestidas em ações de mobilidade urbana, engenharia de tráfego, sinalização e educação para o trânsito, conforme preconizado pelo art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, a previsão de suplementação orçamentária é tecnicamente justificável e está em conformidade com o interesse público e com o princípio da sustentabilidade financeira da política municipal de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital, os quais já estão em desenvolvimento com base nas diretrizes estabelecidas nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional (P1);

b) Revisão e validação das quantidades e especificações dos itens a serem contratados, com base nos pontos críticos mapeados e na disponibilidade orçamentária, possibilitando eventuais adequações no quantitativo ou inclusão de novos equipamentos;

c) Manifestação do órgão técnico quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro, considerando que, embora o valor estimado anual da contratação (R$ 4.485.464,00) supere os R$ 2.010.000,00 inicialmente previstos no PAC/2025 – Grupo 2.03.01, há viabilidade de suplementação justificada, uma vez que o próprio objeto contratual contribui, de forma indireta, para incremento de receitas destinadas ao sistema municipal de trânsito, conforme art. 320 do CTB;

d) Abertura de processo administrativo para publicação do Edital e realização da licitação, conforme modelo definido (pregão eletrônico), respeitando os prazos legais e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

e) Após a adjudicação e homologação da licitação, será necessária a formalização do contrato administrativo, com posterior emissão da Ordem de Serviço;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

f) O início da execução contratual deverá ser precedido de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento de responsabilidades, cronograma de implantação e orientações sobre monitoramento e fiscalização dos serviços;

g) Serão ainda implementados mecanismos internos de controle, incluindo nomeação de fiscais técnicos e administrativos, definição de cronogramas de acompanhamento, periodicidade de relatórios e procedimentos para avaliação de desempenho da contratada.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco tem como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos entre as partes contratantes, especificando os eventos cuja responsabilidade será do contratado, da Administração ou compartilhada, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Contudo, a elaboração de matriz de risco é obrigatória apenas nas contratações integradas e semi-integradas, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme definido no §3º do mesmo artigo. O presente processo de contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, o que não se enquadra nas hipóteses legais que exigem a adoção obrigatória da matriz.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com alto grau de confiabilidade técnica e plena conformidade legal.

Espera-se da empresa contratada:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas e legais que regem o setor, incluindo portarias do INMETRO, resoluções do CONTRAN e normativas da SENATRAN, assegurando a validade jurídica dos registros de infração;

b) Implantação adequada, dentro dos prazos estabelecidos, dos equipamentos, sistemas e infraestrutura nos pontos definidos pelo órgão gestor de trânsito;

c) Operação contínua e segura dos dispositivos, com disponibilidade técnica mínima, conforme padrões a serem especificados no Termo de Referência;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

d) Envio seguro e estruturado dos registros de infrações, com transmissão diária dos dados capturados, garantindo a integridade das informações e a validade dos autos de infração eletrônicos;

e) Manutenção preventiva e corretiva eficiente, com prazos de resposta e solução definidos contratualmente, minimizando falhas e assegurando a continuidade da fiscalização;

f) Suporte técnico permanente, com fornecimento de relatórios gerenciais, estatísticas operacionais e atendimento tempestivo às solicitações da administração pública;

g) Integração dos sistemas com bases públicas de dados e plataformas estaduais e federais de segurança, como DETRAN, Córtex, SPIA e Detecta-SP, conforme aplicável.

h) Mobilidade estratégica para ações pontuais de fiscalização em áreas críticas, com leitura automática de placas e registro de infrações por excesso de velocidade com precisão e segurança. A tecnologia OCR permitirá ampliar o controle sobre veículos irregulares em tempo real.

i) Viabilizar o monitoramento dinâmico e inteligente da frota em circulação, por meio de sistema instalado em viaturas oficiais. A solução deverá identificar veículos com restrições, alvos de segurança pública ou inadimplentes, possibilitando abordagens preventivas e imediatas em campo, promovendo a segurança viária e urbana.

A prestação dos serviços deverá ser orientada por critérios de qualidade, rastreabilidade, transparência e responsabilidade técnica, de forma a assegurar que a Administração Pública alcance seus objetivos de política viária com eficiência, segurança jurídica e retorno institucional, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e a melhoria da fiscalização no município.

15.1 **Resultados pretendidos com a fiscalização eletrônica**

A contratação dos serviços especializados de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica tem como objetivo central promover a segurança, a ordem e a fluidez do trânsito nas vias públicas do Município de Itatiba, em conformidade com o disposto no art. 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, que define o trânsito seguro como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.
Espera-se que a fiscalização eletrônica proporcione os seguintes resultados:

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

a) Redução da sinistralidade nas vias urbanas e nos trechos críticos diagnosticados, por meio do controle rigoroso da velocidade e da fiscalização de condutas infracionais como avanço de semáforo, circulação em faixas ou horários proibidos, uso indevido de faixas exclusivas, entre outras;

a) Monitoramento contínuo e eficaz da malha viária, com equipamentos operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo cobertura permanente e confiável, inclusive em períodos e locais com baixa presença de fiscalização presencial;

b) Mudança de comportamento dos condutores, induzida pela presença dos equipamentos e pela certeza da fiscalização, promovendo o respeito à sinalização, à regulamentação de velocidade, aos semáforos e à legislação de trânsito de forma geral;

c) Redução progressiva dos índices de desrespeito às normas de trânsito, possibilitando, com base em relatórios técnicos e estatísticos, o remanejamento dos equipamentos para outros pontos de maior necessidade, de forma dinâmica e estratégica;

d) Coleta de dados qualificados sobre o comportamento dos usuários do sistema viário, fluxo de veículos, horários de pico e reincidência de infrações, subsidiando o planejamento urbano, as ações de engenharia de tráfego e políticas públicas de mobilidade e segurança;

e) Fortalecimento da autoridade de trânsito municipal, mediante o uso de tecnologias homologadas e regulamentadas pelos órgãos federais competentes (INMETRO, SENATRAN e CONTRAN), com respaldo técnico e jurídico na lavratura de autos de infração;

f) Promoção da educação para o trânsito, uma vez que a fiscalização eletrônica tem efeito pedagógico, estimulando condutas mais responsáveis e conscientes por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres;

g) Eficiência administrativa, ao viabilizar a descentralização de atividades-meio (instalação, operação e manutenção dos equipamentos), permitindo que o órgão municipal de trânsito concentre seus esforços no planejamento estratégico, fiscalização integrada, análise de dados e gestão da política de mobilidade.

h) Aumentar a sensação de monitoramento nas vias arteriais do município, por meio da utilização de equipamentos portáteis com tecnologia OCR, que poderão ser instalados em regime de rodízio estratégico, ampliando a presença do poder público e inibindo condutas infracionais;

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

i) Reduzir a inadimplência relacionada a multas de trânsito aplicadas a veículos infratores que circulam no município, promovendo maior efetividade na responsabilização dos condutores e contribuindo para a regularização da frota e o fortalecimento da gestão de trânsito.

A contratação se insere, portanto, como instrumento fundamental para a consolidação de um trânsito seguro, disciplinado, moderno e sustentável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do espaço urbano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Itatiba-SP, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e estratégica, diante das deficiências estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo órgão municipal com jurisdição sobre o trânsito.

Conforme apontado nos Relatórios de Diagnóstico Técnico-Operacional, a inexistência de um contrato vigente para operação de fiscalização eletrônica, a obsolescência de equipamentos anteriormente instalados, a ausência de conectividade contínua, a incapacidade de manutenção própria e a desatualização tecnológica representam gargalos críticos à efetividade da política municipal de segurança viária e à conformidade com a legislação federal.

A contratação proposta permitirá não apenas a modernização e padronização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, como também a estruturação de um modelo sustentável e contínuo de fiscalização, com cobertura 24 horas por dia, garantindo segurança jurídica, precisão técnica, redução da sinistralidade e apoio direto ao planejamento urbano e à gestão do tráfego.

Neste contexto, e considerando a existência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025 – grupo 2.03.01), bem como a possibilidade de suplementação orçamentária justificada pela própria natureza estratégica da contratação, recomenda-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário.

A medida encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do CONTRAN, nas portarias do INMETRO e nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, em sua versão final, foi elaborado pela equipe técnica da Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S/S Ltda., sob responsabilidade técnica registrada no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 1.502.858 junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao Contrato nº 101/2024 firmado com o Município de Itatiba-SP, bem como em conformidade com as normas e diretrizes municipais e federais aplicáveis.

Esta versão consolidada do ETP decorre da análise técnica e institucional da primeira versão, incorporando novas soluções de fiscalização e monitoramento eletrônico voltadas à modernização da gestão de trânsito, com tecnologias mais eficazes e flexíveis, como radares portáteis com OCR e sistemas móveis embarcados para leitura de placas.

O estudo busca oferecer suporte técnico robusto à instrução do processo licitatório, com estimativas revisadas e alinhadas às necessidades operacionais, metas de segurança viária e capacidade financeira do município. Os quantitativos, especificações e valores aqui apresentados refletem a maturidade do planejamento e a priorização de investimentos com elevado retorno institucional e social.

Diante da urgência na reestruturação da política municipal de fiscalização eletrônica, medida essencial para a redução de acidentes, responsabilização de condutores infratores e valorização da vida no trânsito, este ETP é apresentado como documento técnico conclusivo, para subsidiar, com celeridade e segurança jurídica, a abertura do respectivo processo licitatório.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VIII – ROTEIRO DA PROVA CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
Medidor de velocidade - Radar Fixo e Solução de Autorização de Veículos Restritos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (NA)**
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1		
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2		
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3		
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.		
5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.		
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.		
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária		
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **NÃO AUTORIZADO**		
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga **AUTORIZADO**		
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.		
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.		
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.		
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.		
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.		
15 - O sistema estaá totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.		
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.		
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados		
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.		

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Endereço:
Bairro: **Cidade**:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **27/04/2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Imprensa Oficial
Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 26 de Março de 2026 *Edição nº 3521 - Ano XXIII*

SUMÁRIO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	2
COMUNICADOS	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	4
DIVULGAÇÃO	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
LICITAÇÕES	7
PORTARIAS	8
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	9

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.03.25 16:53:11 -03'00'

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3521 - Ano XXIII, 26 de Março de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.209/2025
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, para atender aos deslocamentos da equipe de handebol do Município de Itatiba.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:
ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA
Item 1 – 2.325 KM, TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44/48 PASSAGEIROS, valor unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 24 de março de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.271/2025
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Objeto: Contratação de serviços de suporte, atualização e manutenção do software de inteligência, análise e geração de informação qualificada denominado SENTRY, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:
MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 1.1 - 60 MESES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, UPGRADE E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIAS INTEGRADAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, reais).
Item 1.2 – 1.800 UNIDADES (sendo 30 unidades de serviço pelo período de 60 meses) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, UPGRADE, SUPORTE E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA CONEXÃO DE SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACI em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais).
Item 1.3 – 1.800 UNIDADES (sendo 30 unidades de serviço pelo período de 60 meses), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, UPGRADE, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA CONEXÃO DE CENTRAIS DE ALARME em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Item 1.4 – 2.280 UNIDADES (sendo 38 unidades de serviço pelo período de 60 meses), LOCAÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE PONTO DE COLETA E TRANSMISSÃO DEIMAGENS DE PASSAGENS VEICULARES PARA 01 FAIXA DE ROLAGEM em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 4.104.000,00 (quatro milhões, cento e quatro mil, reais).
Item 1.5 – 2.280 UNIDADES (sendo 38 unidades de serviço pelo período de 60 meses), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA COLETA, TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE PASSAGENS VEICULARES PARA UMA FAIXA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e valor total de R$ 2.211.600,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e seiscentos reais).
Item 1.6 – 2.280 UNIDADES (sendo 38 unidades de serviço pelo período de 60 meses), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA UMA FAIXA DE ROLAGEM DOS PONTOS DE COLETA EXISTENTES em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e valor total de R$ 2.211.600,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e seiscentos reais).
Item 1.7 – 12.000 UNIDADES (sendo 200 unidades de serviço pelo período de 60 meses), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, UPGRADE, SUPORTE E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA CONEXÃO DE CÂMERA DE VÍDEO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, reais).
Item 1.8 - 1 UN, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais) e valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais).
Valor Global do Lote 01: R$ 11.451.800,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 18 de março de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
EDITAL Nº 119/2025
OBJETO - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e/ou suplementos para a Secretaria de Saúde e em cumprimento à Ação Judicial

Itatiba, 25 de março de 2026.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.8 do Edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão quanto aos **itens 01, 11, 28, 77, 80.**
A sessão será realizada no dia **04 de abril de 2026, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 26 de março de 2026 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).
Atenciosamente.

Maria Ângela Camargo Correa de Lima
Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **27/04/2026, às 8h50min**, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Chamamento Público 02/2026, Edital nº 19/2026 – Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para oferta de até vagas para o serviço de Acolhimento Institucional de adultos de ambos os sexos e famílias em Situação de Rua, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na S. Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o **dia 27/04/2026, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Maria Regina Suzan – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

Concorrência Pública nº 04/2026, Edital nº 21/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma em prédio para abrigar o CAISMI e o CAC, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **15/04/2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Edital Nº 20/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **14/04/2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

DocuSign Envelope ID: D410562E-083B-4DA8-8405-EE143D373BF2

1043

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - ABERTURA

Objeto: Contratação de um caminhão prensa especializado em transporte simples de resíduos para os lixões municipal (sul, zona rural e lixão municipal). O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Portal do Compras do Governo: http://164.163.52.93:8075/compraspublica/ Início da prazo para envio de Propostas Eletrônicas: 26 de março de 2026. Abertura: 26 de abril de 2026, às 09h00min. Edital completo www.ibitinga.sp.gov.br, http://164.163.52.93:8075/compraspublica/, https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou estará disponibilizado no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 25 de março de 2026. Fernando Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - ABERTURA

Objeto: Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas promotoras de cobertura, camarotes, palcos, camarins para a 50ª Festa do Bordado a ser realizada no Pavilhão de Exposições "Lothar Helmar de Oliveira Arantes". O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Portal de Compras da Prefeitura: http://164.163.52.93:8075/compraspublica/. Início do prazo para envio de Propostas Eletrônicas: 26 de março de 2026. Abertura: 07 de abril de 2026, às 09h00min. Edital completo www.ibitinga.sp.gov.br, http://164.163.52.93:8075/compraspublica/, https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou estará disponibilizado no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 25 de março de 2026. Fernando Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 408/2026 destinado ao Registro de Preços para serviços de dragadagem (sucção). **Encerramento: 13/04/2026 as 09h00m** e Sessão Pública as 10h00m, se exclusivo eletrônico **https://bllcompras.com. Edital e Esclarecimentos: pregao4@portoferreira.sp.gov.br** ou **https://bllcompras.com.**

Porto Ferreira, 25/03/2026. **André Luis Anchão Braga - Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

AVISO DE ABERTURA EDITAL DE PUBLICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que a sessão do Pregão Eletrônico, supracitado, foi **REVOGADA**, com base no Art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Barbosa, 25 de março de 2026. **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA** - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos, mirante de retaguarda de transferência, plantonista, visitador, cardiologista e pediatra. As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 28 de março de 2026, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital disponível no site: www.itaberá.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 34/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos, incluindo consultas em pediatria, psiquiatria, neurologia, cirurgia vascular, urologia, clínica geral, ortopedia e a realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade. As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 28 de março de 2026, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital disponível no site: www.itaberá.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

EXTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**. A Prefeitura Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados que se acham licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Implantação de Estação de Apoio Turístico no Bairro Tanquinho, Distrito de Lourdes do Rio Tietê/SP, conforme Convênio Sétimo Termo Aditivo com recurso oriundo do Convênio FEHIDRO 157/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Municipal de Itapura/SP, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 14h00 min. DATA REALIZAÇÃO da LICITAÇÃO: com início na Diretoria de Preço / Compras, na Prefeitura, na Rua Monsenhorzinho, 600 – Bairro Centro Itapura – SP, às 14h00 min. Informações: Setor de Licitações, na Rua Coronel Nogueira, 1.000 – Centro – Itapura/SP. Os interessados poderão retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br ou pelo tel. 14 3465-9600 – Ramal 208. Itapura/SP, 24 de março de 2026 – Gregori da Silva Prado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

JUSTIFICATIVA QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPRESA: QUIGASA QUIMICA BASICA LTDA
CNPJ: 19.400.787/0001-07

NOTA FISCAL	DATA	VALOR
04	10.12.2025	870,00

Justificativa: Justifica-se a quebra de ordem cronológica da Nº citada por motivo da extrema necessidade do mesmo, dentro do Setor responsável pelo recebimento. Isto posto, não fora realizada a quitação, em prazo correto. Cajuru, 25 de março de 2026.
Geovana Valtulini Biaggi Moraes - Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES INFANTIS, SEGMENTO CRECHE** A sessão ocorrerá em **10/04/2026 às 09:00 horas**. Sítio: https://novabbmnet.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS, PLACAS, ESTRUTURAS DE AÇO E MADEIRA, FACHADAS E DEMAIS ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL** A sessão ocorrerá em **10/04/2026 às 10:00 horas**. Sítio: https://novabbmnet.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - 1 AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE

COMUNICADO DE ABERTURA

A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados a realização do seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2026 - Processo Administrativo nº. 1 - 2.145/2026, Objeto:** Registro de Preços para futuras, eventual e parcelada aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Abertura da Sessão Pública será: In 09h00 do dia 10/04/2026.

A licitação será realizada através da plataforma eletrônica disponível no Portal de Compras Públicos. O caderno de licitação composto de edital e anexos poderá ser adquirido(s) no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; ou www.itapecerica.sp.gov.br. Itapecerica da Serra, 25 de março de 2026. **SIMONE DA LUZ - Superintendente.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 140 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9900
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026
Processo 115/2026

Encontra-se aberta a presente Concorrência que tem por objetivo a **contratação de empresa para recapeamento asfáltico de vias públicas no Bairro São Marcos, conforme Convênios Estaduais: 100824/2025, 100825/2025, 100826/2025 e 100827/2025.** O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portofeliz.sp.gov.br (Portal da Transparência); https://bllcompras.com (abe acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

A abertura será dia **14 de abril de 2026 às 09h30min**. Outras informações poderão ser solicitadas através do link: https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Tiago Pantojo de Moraes
Secretário Municipal de Obras Públicas

SITEC - SERVIÇO TÉCNICO GERAIS
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS INFORMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 140 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9900
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SAS - N. 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Restaurante Popular "Sabor da Vida" no âmbito de Secretaria de Assistência Social -SAS de Porto Feliz – SP.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 6º, incisos, II, III e X da Lei Complementar 229/2021, e art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 5715/2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.272, que regulamenta a legislação pertinente e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o art. 2º da Lei nº 11.346, que reconhece a alimentação adequada como direito fundamental e impõe ao Poder Público o dever de promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO que o "Programa Restaurante Popular Sabor da Vida", em consonância com as diretrizes da política pública municipal de segurança alimentar e nutricional, encontra-se previsto no planejamento governamental do Município de Porto Feliz, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO que o referido programa está contemplado no orçamento municipal vigente, com execução mediante dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da execução estão vinculadas à Unidade Orçamentária 02.10.02.082440023 – Programa Restaurante Popular Sabor da Vida, assegurando a regularidade da programação e da execução orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º O Restaurante Popular Sabor da Vida é uma política pública municipal de segurança alimentar e nutricional, destinada a garantir o acesso da população do Município de Porto Feliz a refeições saudáveis, balanceadas e a baixo custo.

Art. 2º O Restaurante Popular funcionará de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público das 11h às 15h, ofertando até 300 (trezentas) refeições diárias, conforme capacidade operacional.

Art. 3º O valor da refeição será de R$ 4,00 (quatro reais) por usuário, por refeição.

Art. 4º Ficam isentas do pagamento as crianças de até 10 (dez) anos de idade, desde que acompanhadas por responsável legal.

Art. 5º O acesso ao Restaurante Popular obedecerá aos seguintes critérios:

I – Segunda-feira - Acesso Universal;

a) Poderão utilizar o restaurante todos os munícipes de Porto Feliz;

b) Será cobrado o valor previsto no Art. 3º, ressalvada a gratuidade prevista no Art. 4º;

c) O atendimento ocorrerá por ordem de chegada, respeitado o limite diário de refeições.

II – Terça a Sexta-feira -Público CadÚnico;

a) Atendimento exclusivo a pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, residentes no município;

b) Será cobrado o valor previsto no Art. 3º, ressalvada a gratuidade prevista no Art. 4º;

c) O atendimento ocorrerá por ordem de chegada, respeitado o limite diário de refeições.

Parágrafo único. A comprovação do cadastro no CadÚnico poderá ser realizada mediante apresentação de documento oficial com foto, número do NIS ou consulta em sistema próprio.

Art. 6º Fica assegurada a reserva mínima de até 30% (trinta por cento) das refeições diárias (segunda à sexta), correspondente a 90 (noventa) refeições, para atendimento prioritário dos seguintes grupos:

I – Idosos;

II – Pessoas com deficiência.

III – Gestantes;

IV – Mulheres.

§1º O atendimento prioritário será garantido das 11h às 12h30.

§2º As vagas reservadas aos grupos prioritários que não forem ocupadas até 12h30 serão automaticamente disponibilizadas ao público em geral, passando a prevalecer o critério de fila única por ordem de chegada, até o encerramento do atendimento às 15h.

§3º A reserva de vagas não implica garantia individual de atendimento, estando condicionada à capacidade diária do restaurante.

Art. 7º Cada usuário terá direito a uma refeição (prato feito) por dia, mediante controle administrativo.

Art. 8º O controle de acesso poderá ser realizado por meio de documento oficial com foto, cadastro interno, sistema informatizado ou outro mecanismo definido pela Administração Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela gestão do Restaurante Popular deverá manter registros diários de atendimento para fins de controle, transparência e avaliação do programa.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela gestão do Restaurante Popular Sabor da Vida.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Feliz, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Lígia Simões
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

O **Município de Sales, Estado de São Paulo**, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Secretaria de Negócios do Progresso, visando ao Processo nº 031/2026. Tipo: Menor valor por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção de áreas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, Horário e Local da Sessão Pública: no dia 08 de abril de 2026 às 09h00min (nove horas - horário de Brasília DF), no sítio eletrônico da Município https://licitacoes.tcm.sp.gov.br/. Edital e Demais Informações Disponíveis: A partir de 27 de março de 2026, no Setor Licitações do Município, www.sales.sp.gov.br / acesso Acesso Cidadão > Editais e Licitações. Pregoeiro: Aldo Tomaz Pereira.

Sales SP, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/6/2026 - PROCESSO Nº 6.364/2026. Objeto: Concessão de espaço de engenho especializado na execução de obras e serviços para CONSTRUÇÃO DE 210 JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO JARDIM SANTO ANTONIO neste Município de Mogi Guaçu/SP. **Data de abertura: 05/05/ 09 às 09 de 15 de abril de 2026.** A integra das regras e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 25 de março de 2026. **Adriana Silvano** - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO 25/2026 – PREGÃO 21/2026. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos médicos (Desfibrilador Externo Automático e Eletrocardiografos). Torna público para conhecimento de todos os interessados as seguintes alterações: I – No item 2 do Anexo I e II. Onde se lê: "Bateria com autonomia mínima de 200 choques 04 (quatro) anos em modo standby", leia-se "Bateria de tipo recarregável ou descartável, com autonomia mínima de 200 choques ou período de standby conforme especificação do fabricante". Onde se lê: "Display para visualização de informações clínicas, status do equipamento e nível da bateria: Registro interno de eventos (ECG/choques/tempo e dados clínicos)", leia-se: "Sistema de registro de eventos (ECG, choques e tempo), com possibilidade de visualização por meio de display ou indicadores visuais conforme tecnologia do equipamento". Onde se lê: "Interface USB para transferência e gerenciamento de dados", leia-se: "Interface para transferência e gerenciamento de dados (USB ou tecnologia equivalente)". Onde se lê: "A empresa vencedora deverá comprovar possuir assistência técnica autorizada do fabricante em um raio máximo de até 250km do município de Andradina", leia-se: A empresa vencedora deverá garantir assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, com atendimento em prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas para manutenção corretiva. 2 – A data e horário previstos para a realização do certame, constante do preâmbulo do edital, passa a ser o dia 08 de abril de 2026, às 08 horas. 3 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações: Rua Santa Terezinha nº 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 16h30. Andradina, 25 de março de 2026. **MARIO CELSO LOPES** - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 007/2026-Eletrônica - Processo Administrativo: PMC-2024.001/49859-21 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Infraestrutura **-Objeto**: Execução de obras no corredor central de transporte coletivo e terminal central - troca de pavimento - Campinas/SP **-Abertura da Sessão Pública**: 15/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 30/03/2026, no portal eletrônico **www.gov.br/compras - Unidade Compradora**: 980291 **-Número da Licitação**: 20007/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Griego Fontes Trevisan pelo telefone (19) 3116-0478.

Campinas, 25 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 - PROCESSO Nº 250.000/2025 APENSO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E DA FEDERAÇÃO.
EMPRESAS VENCEDORAS: L. NOMA LTDA. e N. F. GRANDE & CIA. LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 111.745,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta reais).
Mogi das Cruzes, em 24 de março de 2026.
GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO – Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Chamamento Público 23/2025, Edital nº 19/2026 - Objeto: Selecionar pessoa física e Prefeitura do Município de Itatiba através da SEDS – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e CEDC Organização da Sociedade Civil, para gestão de dois vagas para o serviço de Acolhimento Institucional de adultos de sexos e famílias em Situação de Rua, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Integra, na Divisão de Licitações na Luciano Consolaro nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba/SP e também no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br, onde todos os atos referentes ao certame serão realizados na D. Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o **dia 27/04/2026, às 10 horas**. Fone: (11) 2183-0600, Maria Regina Bueno – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Concorrência Pública nº 04/2026, Edital nº 21/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma nas praças para atender o CAEMA Ao CAIC, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, sob um conformidade, demais projetos, memorial descritivo, planilhas, composições orçamentárias no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **15/04/2026, as 09h00min**, no página eletrônica da Bibliotec (www.novabbmnet.com.br). O edital fica disponível na D. Licitações – Av. Luciano Consolaro, 600, Jd Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 2183-0600, Adriana Bueno – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Concessão (os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da iluminação ornamental, os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **27/04/2026, às 09h00min**, na página eletrônica da Bibliotec (www.novabbmnet.com.br). O edital fica disponível na D. Licitações – Av. Luciano Consolaro, 600, Jd Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 2183-0600, Adriana Bueno – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Edital Nº 20/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para materiais profissional. O cadastro das Propostas para recebido até o dia **14/04/2026, às 09h00min**, na página eletrônica da Bibliotec (www.novabbmnet.com.br). O edital fica disponível na D. de Licitações – Av. Luciano Consolaro, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novabbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 2183-0600, Adriana de Oliveira Schiavinato - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

INICIO REC. PROPOSTA: 26/03/2026 14:00H, FIM REC. PROPOSTA: 09/04/2026 08:00H, INÍCIO DISPUTA: 09/04/2026 09:30H, TIPO DE LANCE: MENOR LANCE, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Suporte será fornecido pela BLL Compras (41) 3148-3500. Para demais informações consulta via e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, telefone: (18) 3862-8999

Pacaembu, 25 de março de 2026.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, DESTINADO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO MÉDIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RETIRADA DOS EDITAIS: No Setor de Licitação, situada na Rua 27 de Março, 390 – BENTO DE ABREU – SP – das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00, telefone: (18) 3601 – 9200, e no endereço eletrônico: www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30min do dia 09/04/2026. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 09/04/2026, sendo que a partir das 08h45min, se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 – 9200 – ramal 211– setor de licitações – e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br

Bento de Abreu-SP, 25 de março de 2026.
TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026 (RESUMIDO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Lançamento de propostas, a partir das 08h do dia 26/03/2026 até 13h30min do dia 09/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 09/04/2026. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. O edital e seus anexos encontram-se disponível no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 305 (sentido nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (00014) 3496-9000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h30min e das 12h30min às 16h20min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULÂNDIA/SP, 24 de março de 2026.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Termo de Homologação e Adjudicação

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico **nº 065/2026**, e **ADJUDICO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, INCLUINDO O MOTORISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SUPERAÇÃO SP**, por ter ofertado o menor preço no item 01, a empresa **REAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, cumpri-nos com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 25/03/2026 – Angela Maria Lopes Ferrau de Almeida – Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este objeto faz parte do edição impresso produzido pela Gazeta S/A. Pode ser lido em versão de jornal e assinatura.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade desta cópia pode ser verificada em http://gazetasp.com.br ou pelo leitor de QR Code ao lado.

1042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 25/07/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra, objetivando a construção de 20 unidades habitacionais, neste município, em atendimento ao Termo de Compromisso Nº 917274/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itariri.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e não havendo manifestação de recursos administrativos contra a decisão do Agente de Contratação conforme informações contidas nos autos, **HOMOLOGO** o processo licitatório acima mencionado para que surta seus efeitos legais e **ADJUDICO** o objeto licitado, referente à Concorrência Pública nº. 003/2026, à empresa **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, portadora do CNPJ sob o nº. 30.656.494/0001-28, com endereço na Rua dos Pescadores, nº. 134, Fav. Superior, Centro, Peruíbe/SP, no valor global de R$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, tendo em vista que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL e cumpriu todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Encaminhe-se ao Departamento competente para a confecção do contrato e publicação do extrato.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.
CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVIS DE LICITAÇÃO

Chamamento Público 02/2026, Edital nº 19/2026 – Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para oferta de até vagas para o serviço de Acolhimento Institucional de adultos de ambos os sexos e famílias em Situação de Rua, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na S. Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia 27/04/2026, às 10 horas. Fone 11 3183-0655. Maria Regina Suzan – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **27/04/2026, às 8h50min**, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/2026, Edital nº 21/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma em prédio para abrigar o CAISMI e o CAC, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 15/04/2026, às 08h50min, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. 11 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, e **ADJUDICO** o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, INCLUINDO O MOTORISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SUPERAÇÃO SP, por ter ofertado o menor preço no item 01, à empresa **REAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, compatíveis com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 25/03/2026 – Ângela Maria Lopes Ferraz de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatorio, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, e **ADJUDICO** o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE PROMOVER ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR TEMPORÁRIA OU PERMANENTE E/OU QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA** por ter ofertado o menor global, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 25/03/2026 – ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026; PROCESSO Nº. 040/2026; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACESSO PARA ENTRADA DA CIDADE DE JABORANDI/SP, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E SUPORTE ATÉ APROVAÇÃO FORMAL PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO.**

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 223.366,67 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**; TIPO: Técnica e Preço; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de Março de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 21/05/2026. INICIO DA SESSAO: Às 10H00min do dia 21/05/2026; LOCAL: http://45.172.145.166:8079/comprasedital/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 25 de Março de 2025.
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO N 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026; PROCESSO Nº. 041/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBUCO DESTINADO AO PROVIMENTO EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 132.541,54 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de Março de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 13/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 13/04/2026; LOCAL: http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 25 de Março de 2026.
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, que tratará do Registro de Preços visando a aquisição de materiais diversos utilizados para realização de exames laboratoriais para os pacientes da rede SUS, realizados nas Unidades Básicas da rede SUS. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 13 de abril de 2026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)Jaboticabal, 25 de março de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, que tratará da contratação de empresa especializada para a reforma, manutenção, impermeabilização e pintura de 02 (dois) reservatórios metálicos de água tratada/potável, com capacidade de 50 m³ (50.000 litros) cada, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos (incluindo andaimes/guindastes) e mão de obra, das unidades de municipais de ensino: EMEB ARMANDO LERRO e EMEB ZILDA ARNS NEUMANN. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 15 de abril de 2026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)Jaboticabal, 25 de março de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 1.680-2/2026OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de tablets acompanhados da capa protetora e película protetora de tela visando atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaboticabal-SP.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa KONER INFORMATICA LTDA. (CNPJ Nº 51.527.662/0001-55), no valor unitário de R$1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Jaboticabal, 25 de março de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

JACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. **006/2026** PROC ADMIN N. **013/2026 OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **Data e Hora da Sessão Pública**: 13/04/2026 as **08h30min**. **Critério de Julgamento**: Maior Desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex. **Modo de Disputa**: Aberto, **Amostra**: Não, **Preferência Me/Epp/Equiparadas**: Sim, **LINK**: SCPI Portal de Compras http://200.95.135.126:8079/COMPRASEDITAL/Jaci, 25 de março de 2026. VALERIA PERPETUO GUIMARÃES - Prefeita Municipal

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINUEncontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Chamamento Público 001/2026 - Edital nº 001/2026 – Processo nº 212/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A AQUISIÇÃO DE PACOTES DE VIAGENS OFICIAIS, COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO BAGAGEM DESPACHADA E SEGURO-VIAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU E GABINETE DA PREFEITA, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/21, sob inteira responsabilidade da credenciada, conforme especificado no presente edital e seus anexos. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, situada na Praça Francisco Alves de Siqueira Jr, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – CEP 13240-187, no período compreendido entre os dias de março de 2026 às 09 horas às 17:00 até dia 27 de abril de 2026 às 08h30min, munidos dos documentos exigidos no Edital, a sessão de credenciamento será dia 27/04/2026 às 10:00, realizada no Setor de Compras de Jarinu. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.Jarinu, 25 de março de 2026.Maria Aparecida Adomaitis – Secretária Municipal de Administração

JOANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 012/2026. Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços médico-veterinários para esterilização cirúrgica (ovariossalpingo histerectomia e orquiectomia) de cães e gatos, preferencialmente utilizando técnicas minimamente invasivas. Além disso, o serviço inclui a microchipagem dos animais, bem como o fornecimento de medicamentos para o pré, trans e pós- operatório, incluindo antibióticos de longa duração.

A sessão será aberta às 09h00min do dia 13 de Abril de 2026, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações ou através dos sites www.joanopolis.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

JÚLIO MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO MESQUITA

CHAMADA PUBLICA 002, PREGÃO PRESENCIAL 001, PREGÃO PRESENCIAL 002 E PREGÃO PRESENCIAL 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar em atendimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13 e Resolução FNDE nº 04 de 02/04/15. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrera no dia 16 de abril de 2026, às 09h30min, na sala de reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio Mesquita. Cópia do Edital Completo a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Julio Mesquita, Rua Francisco da Fonseca, Nº 213, Centro, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2a a 6a feira, e no site https://www.juliomesquita.sp.gov.br. Elton Francisco de Brito – Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Republicação.

Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia 27/04/2026, às 8h50min. na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026

Edital nº 21/2026. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma em prédio para abrigar o CAISMI e o CAC, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 15/04/2026, às 08h50min, na página eletrônica da BBMnet (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

Edital nº 19/2026 - Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Municipio de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para oferta de até vagas para o serviço de Acolhimento Institucional de adultos de ambos os sexos e famílias em Situação de Rua, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na S. Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia 27/04/2026, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655.

MARIA REGINA SUZAN
p/ Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO Nº. 041/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO EMPREGOS PUBLICOS PERMANENTES E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JABORANDI/SP, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 132.541,54 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de Março de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 13/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 13/04/2026; LOCAL: http://187.84.121.138:8079/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO Nº. 040/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS NECESSARIOS A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACESSO PARA ENTRADA DA CIDADE DE JABORANDI/SP, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E SUPORTE ATÉ APROVAÇÃO FORMAL PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 223.366,67 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; TIPO: Técnica e Preço; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de Março de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 21/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO: Às 10H00min do dia 21/05/2026; LOCAL: http://45.172.145.166:8079/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi-SP, 25 de Março de 2026.
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito

FERNANDO HENRIQUE SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PROCESSO Nº 1.680-2/2026. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de tablets acompanhados da capa protetora e película protetora de tela visando atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaboticabal-SP.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa KONER INFORMATICA LTDA. (CNPJ Nº 51.527.662/0001-55), no valor unitário de R$1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 25 de março de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, que tratará do Registro de Preços visando a aquisição de materiais diversos utilizados para realização de exames laboratoriais para os pacientes da rede SUS, realizados nas Unidades Básicas da rede SUS. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 13 de abril de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 25 de março de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, que tratará da contratação de empresa especializada para a reforma, manutenção, impermeabilização e pintura de 02 (dois) reservatorios metálicos de água tratada/potável, com capacidade de 50 m³ (50.000 litros) cada, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos (incluindo andaimes/guindastes) e mão de obra, das unidades de municipais de ensino: EMEB ARMANDO LERRO e EMEB ZILDA ARNS NEUMANN. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 15 de abril de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 25 de março de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROC ADMIN N. 013/2026. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Data e Hora da Sessão Pública: 13/04/2026 às 08h30min. Critério de Julgamento: Maior Desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex. Modo de Disputa: Aberto, Amostra: Não, Preferência Me/Epp/Equiparadas: Sim, LINK: SCPI Portal de Compras http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL.

Jaci, 25 de março de 2026.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA. VALOR UNITÁRIO DO LITRO: R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) - Gasolina Comum, R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) - Etanol. ASSINATURA: 24/03/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no contrato de aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos das diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I. Ficam reequilibrados o item 01 - Gasolina Comum, passando de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) o litro, para R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) e o item 02 - Etanol, passando de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) o litro, para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 20/03/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Ficam juntadas aos autos a justificativa apresentada pela empresa Contratada e a pesquisa de preços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 96/2025 - Processo nº 580/2025. VIGÊNCIA: A partir do dia 24/03/2026. Jales - SP, 24 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para merenda escolar, em atendimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13 e Resolução FNDE nº 04 de 02/04/15. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, às 09h30min, na sala de reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio Mesquita. Cópia do Edital Completo a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Julio Mesquita, Rua Francisco da Fonseca, Nº 213, Centro, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2a a 6a feira. e no site https://www.juliomesquita.sp.gov.br.

ELTON FRANCISCO DE BRITO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Setores desta Prefeitura Municipal. Data da Realização: 08/04/2026 às 09:30 h. Cópia do Edital Completo a disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira e no site https://www.juliomesquita.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene para Setores desta Prefeitura Municipal. Data da Realização: 09/04/2026 as 09:30 h. Cópia do Edital Completo a disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira e no site https://www.juliomesquita.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros para esta Prefeitura Municipal. Data da Realização: 10/04/2026 às 09:30h. Cópia do Edital Completo a disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira e no site https://www.juliomesquita.sp.gov.br.

ELTON FRANCISCO DE BRITO
Prefeito

1046

2025 - Concorrência Pública 07/2025 - Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/10/2025 às 15h53

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 07/2025.** Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

Nome da Empresa:

_____

CNPJ Nº

_____

Endereço:

_____

Bairro: _____ **Cidade:**

_____

Telefone ( ) _____ **FAX: ( )**

_____

E-mail:

_____

Contato:

_____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 07/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 87/2025. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **27/04/2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 07-2025 - Edital

Concorrência Pública 07-2025 - Cronograma

Concorrência Pública 07-2025 - Nota Técnica

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - I

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação - II

Concorrência Pública 07-2025 - Impugnação III

Home
Sub/Modalidades
Editais e Processos
Créditos Encerrados/Arrendados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Dados de Mercado

Editais e Processos

Atenção aos prazos previstos em Lei. (Saiba +)

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
EDITAL: Buscar por Edital
MODALIDADE: Modalidade
UF: Selecione a UF
NÚMERO DO PROCESSO: Buscar por Número do Processo
OBJETO: Objetos
DATA INICIAL PROPOSTAS: Data Inicial e Final da Proposta
DATA FINAL PROPOSTAS: Data Inicial e Final de Recebimento de Propostas
DATA DE PUBLICAÇÃO: Data Inicial e Final de Publicação
DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação
CRITÉRIOS DE JUGAMENTO: Critérios de Julgamento

LIMPAR FILTROS | APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO	OPÇ
Itatiba (Itatiba)	SP	R.87/2025-CP.07/2025	6513/2025	Contratação dos serviços ...	26/03/2026 | 09:32:09	27/03/2026 | 08:00:00	27/04/2026 | 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		
Itatiba (Itatiba)	SP	18/2026-PE.13/2026	263/2026	Contratação de empresa es...	19/03/2026 | 10:27:17	20/03/2026 | 08:00:00	07/04/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	RE.12/2026-PE08/2026	9460/2025	Locação de veículos (tipo...	16/03/2026 | 10:45:20	17/03/2026 | 08:00:00	31/03/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		
Itatiba (Itatiba)	SP	R.93/2025-CP.10/2025	6586/2025	Contratação de serviços d...	12/03/2026 | 11:30:47	13/03/2026 | 08:00:00	06/04/2026 | 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	R.12/2026-PE08/2026	9460/2025	Locação de veículos (tipo...	11/03/2026 | 12:19:17	13/03/2026 | 08:00:00	31/03/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		
Itatiba (Itatiba)	SP	17/2026-CP.03/2026	9421/2025	Contratação de empresa es...	09/03/2026 | 15:58:53	10/03/2026 | 08:00:00	26/03/2026 | 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	16/2026-PE.12/2026	8143/2025	Contratação de serviços t...	09/03/2026 | 14:58:15	10/03/2026 | 08:00:00	26/03/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	15/2026-PE.11/2026	8209/2025	Contratação de empresa es...	09/03/2026 | 14:03:02	10/03/2026 | 08:00:00	24/03/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		
Itatiba (Itatiba)	SP	R.11/2026-CP02/2026	637/2026	Contratação de empresa es...	09/03/2026 | 11:42:46	11/03/2026 | 08:00:00	30/03/2026 | 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	14/2026-PE10	1575/2026	O Registro de Preços pelo...	05/03/2026 | 09:49:52	06/03/2026 | 08:00:00	20/03/2026 | 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		

Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor: **Itatiba**
CNPJ: **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Publicas.

MODALIDADE *: Concorrência

UTILIZAREI VERBA FEDERAL: ○ Sim ○ Não

AMPARO LEGAL *: Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse icone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *: Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *: R.87/2025-CP.07/202

NÚMERO DO PROCESSO *: 6513/2025

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação*

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, ma

Caracteres restantes:5017

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS: Engenharia - s...

SEGMENTOS: Sinalização semafóri...

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *: Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *: 60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO * ⓘ: NÃO

Data e Hora referente a:

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Dados de Mercado

27/03/2026 08:00 | 27/04/2026 08:50

Sala

MODO DE DISPUTA *
Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *
Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *
Sim Não
Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*
Não

1049

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1

1050

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
b8322f0a-c5d1-4873-81ea-58557147e9cd_Concorrência Pública 07-2025 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
954aef70-970d-428e-870e-fea430d1d94b_Concorrência Pública 07-2025 - Cronograma.xlsx	Outros Documentos

Tamanho máximo para upload de 30MB
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

Edital nº R.87/2025-CP.07/2025/2026

Ultima atualização 26/03/2026

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/04/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000083/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.020.097,48

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Locação de Equipamento	396	R$ 5.186,67	R$ 2.053.921,32
2	MEDIDOR DE VELOCIDADE SEM MOSTRADOR DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) - Serviço de Manutenção e Operação	396	R$ 1.846,67	R$ 731.281,32
3	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Locação de Equipamento	168	R$ 6.333,33	R$ 1.063.999,44
4	MEDIDOR DE VELOCIDADE COM MOSTRADOR (LOMBADA ELETRÔNICA) - Serviço de Manutenção e Operação	168	R$ 1.953,33	R$ 328.159,44
5	FISCALIZADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE (HÍBRIDO) - Locação de Equipamento	156	R$ 6.520,00	R$ 1.017.120,00

Exibir: 5 | 1-5 de 10 itens | Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	12228879
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2025
Data de Abertura:	26/03/2026

Dados do Documento

Id. do Documento:	**18655781**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	26/03/2026 09:37:44
Mes/Ano de Referência:	1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar